



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVIX EDIÇÃO Nº 52

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 18 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....			26
Poder Executivo		17	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	19	
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - Df Legal		19	
Secretaria de Estado de Economia.....	1	19	26
Secretaria de Estado de Saúde	7	20	26
Secretaria de Estado de Educação	7	21	27
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	7	22	28
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	8		28
Secretaria de Estado de Comunicação.....	9	22	28
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e desenvolvimento Rural.....		22	29
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	9	22	29
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	13	24	31
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			31
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação			32
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	13	25	34
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa			36
Defensoria Pública do Distrito Federal.....	16	25	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	16	25	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	16		36
Ineditoriais			37

SEÇÃO I

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 42, XLVIII do Decreto Distrital nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Os diversos setores da Administração Regional do Itapoã e seus respectivos servidores deverão tratar com prioridade as demandas apresentadas pelos cidadãos por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF. § 1º A prioridade prevista no caput deste artigo obriga a análise imediata de qualquer demanda relacionada ao SIGO/DF, visando consagrar a prioridade prevista no Decreto nº 39.723/2019. § 2º As unidades desta Administração Regional devem se organizar, administrativamente, pra atender o disposto nesta Ordem de Serviço e no Decreto nº 39.723/2019.

Art. 2º A prioridade prevista no art. 1º não exclui a necessidade de observância dos prazos previstos na legislação de regência.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDEMAR MEDEIROS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 4/2020

PROCESSO-SEI Nº:00040-00023649/2019-78

ICMS. 1. As operações com pão francês cru congelado e pão francês integral cru congelado, classificados na NCM 1901.20.00, estão no regime de substituição tributária e não gozam do benefício fiscal de que trata o inciso II do item 11 do Caderno II do Anexo I do RICMS. 2. A eventual recuperação do crédito do imposto pelo substituído tributário, relativamente às aquisições de mercadorias junto ao substituto tributário e utilizadas como matéria-prima, deve ser feita nos termos dos artigos 329 e 330 do citado regulamento.

I - Relatório

1. O Consultante, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido no Distrito Federal, que atua no ramo de indústria e comércio de produtos alimentícios, produz os produtos comercialmente conhecidos como "pão francês cru congelado" e "pão francês cru integral congelado".

2. Informa o Consultante que seus produtos estão classificados na Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH) 1901.20.00, que são vendidos em pacotes de 5kg em diante, devendo posteriormente passar por um processo de descongelamento e serem levados ao forno para assar para que, em seguida, fiquem prontos para o consumo.

3. Informa ainda o Consultante que em suas operações com os citados produtos ele aplica a regra do Decreto nº 37.046/2015 e Convênio ICMS 92/2015, que determinam que as operações com os referidos produtos estão na sistemática da substituição tributária de que trata o Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

4. O Consultante também aduz que "as regras do Cosit 98.265, de 27 de setembro de 2018 e Cosit 98.348, de 28 de agosto de 2017, das quais classificam pão francês cru congelado no NCM 1901.20.00".

5. O Consultante pergunta então, in verbis:

1. O Pão francês cru congelado, classificado na NCM 1901.20.00, aplica-se a mesma regra de tributação do pão francês assado, ou seja, com redução de base de cálculo do ICMS, conforme caderno II, item 11, ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 e não incidência da Substituição Tributária?

2. O Pão francês cru integral congelado, classificado na NCM 1901.20.00, aplica-se a mesma regra de tributação do pão francês assado, ou seja, com redução de base de cálculo do ICMS, conforme o Caderno II, item 11, ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997 e não incidência da Substituição Tributária?

3. Em atenção a NCM 1901.20.00, tendo em vista que a regra predominante na legislação vigente é a descrição do produto, ficará o contribuinte desobrigado ao recolhimento da substituição tributária?

4. Caso o Pão francês cru congelado, não se aplique a mesma regra do pão francês assado, haverá a aplicação da substituição tributária, com recolhimento na alíquota de 18%?

5. Caso o Pão francês integral cru congelado, não se aplique a mesma regra do pão francês assado, haverá a aplicação da substituição tributária, com recolhimento na alíquota de 18%?

6. Caso os produtos sob consulta, haja a incidência da substituição tributária, afim de evitar a bitributação desta operação, o produto pão francês assado e pão integral assado, ocorrerá a incidência do ICMS normal na operação subsequente ao consumidor final, como se dará o procedimento para recuperar do ICMS-ST, como se dará o procedimento para recuperar do ICMS-ST recolhido pelo Substituto tributário?

II - Análise

6. O produto pão francês é enquadrado na NCM/SH 1905.90.90, como se vê, por exemplo, no item 62.3 do Anexo XVII do Convênio ICMS 142/18 que:

Dispõe sobre os regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e de Comunicação (ICMS) com encerramento de tributação, relativos ao imposto devido pelas operações subsequentes:

ANEXO XVII

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
62.3	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g

7. No Distrito Federal as operações com pão francês, gozam da redução da base de cálculo, nos termos do inciso II do item 11 do Caderno II do Anexo I do RICMS:

ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO II

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

ITEM/ SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
11	II - 41,17% (quarenta e um inteiros e dezessete centésimos por cento) na saída interna de pão francês.	ICMS 128/94	Indeterminada

8. O produto produzido pelo Consulente é massa para pão, crua e congelada, classificação NCM/SH 1901.20.00, por ele informada. Este produto, para deixar de ser massa e tornar-se pão, deve passar pelo processo de descongelamento e de cozimento, motivo pelo qual tem classificação NCM/SH distinta do pão francês, este classificado na NCM/SH 1905.90.90.

9. Nesse sentido, a Receita Federal do Brasil, órgão responsável por dirimir dúvidas sobre classificação fiscal de mercadoria na Nomenclatura Comum do Mercosul, manifestou-se em situação similar, por meio da Solução de Consulta nº 98.348 - Cosit, de 28 de agosto de 2017, nos seguintes termos de seu parágrafo quinto: "(...) A massa para pão, sem qualquer cozimento, ainda não é um pão e, sim, uma preparação alimentícia de farinha classificada na posição 19.01".

10. Conclui a citada consulta que:

Com base nas Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI 1 (texto da posição 19.01) e 6 (texto da subposição 1901.20) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) constante da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada pela Resolução Camex n.º 125, de 2016, e da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi), aprovada pelo Decreto n.º 8.950, de 2016, e em subsídios extraídos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh), aprovadas pelo Decreto n.º 435, de 1992, e atualizadas pela Instrução Normativa RFB nº 807, de 2008, e alterações posteriores, a mercadoria classifica-se no código NCM 1901.20.00.

11. Dessa forma, tendo em vista tratarem-se de produtos distintos, a redução de base de cálculo aplicável às operações com o pão francês não se aplica ao referido produto produzido pelo Consulente, uma vez que é vedado o alargamento do alcance de benefício fiscal para contemplar situações não previstas na legislação, à época em que foi concedido.

12. No que diz respeito à substituição tributária, a matéria está regulamentada no Distrito Federal pelo Caderno I do Anexo IV do RICMS.

13. Nos termos da tabela contida no item 10 do referido Caderno I, estão enquadrados nesse regime os produtos da NCM/SH 1901.20.00 que sejam "misturas e preparações para pães". Assim, confira-se os itens 2.1, 2.2, 2.6 e 2.7 da aludida tabela:

Item 10 - Farinha de trigo, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
2.1	7.046.06	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg
2.2	17.046.07	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com menos de 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg
2.6	17.046.11	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem igual a 5 kg
2.7	17.046.12	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para pães com, no mínimo, 80% de farinha de trigo na sua composição final, em embalagem superior a 5 kg e inferior ou igual a 25 Kg

14. Por oportuno, diga-se que a classificação fiscal de mercadorias fundamenta-se nas Regras Gerais para a Interpretação do Sistema Harmonizado (RGI) da Convenção Internacional sobre o Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias, nas Regras Gerais Complementares do Mercosul (RGC), nos pareceres de classificação do Comitê do Sistema Harmonizado da Organização Mundial das Aduanas (OMA), nos ditames do Mercosul, e, subsidiariamente, nas Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (Nesh).

15. As Notas Explicativas do Sistema Harmonizado da posição 19.01 esclarecem o alcance dessa posição: Esta posição compreende um conjunto de preparações alimentícias, à base de farinhas, grumos, sêmolos, amidos, féculas ou de extratos de malte, cuja característica essencial provinha destes constituintes, quer eles predominem ou não em peso ou em volume. (grifo nosso)

16. Assim, tendo em vista que o produto produzido pelo Consulente é uma "preparação" classificada na NCM/SH 1901.20.00, verifica-se, a teor do acima explicitado, que o mesmo está enquadrado no regime de substituição tributária, situação em que a alíquota aplicável é de 18%, nos termos do art. 46 do RICMS.

17. Acrescente-se que as operações com pão francês assado e pão francês integral assado, NCM/SH 1905.90.90, estão na sistemática da substituição tributária, desde que o peso unitário do produto exceda 200g (duzentos gramas), a teor do item 14.0 da Tabela "VII - Produtos a base de trigo e farinhas, conforme especificado na tabela abaixo:" contida no item 40 do Caderno I do Anexo IV do RICMS, in verbis:

Item 40 - Os seguintes produtos especificados neste item, em operações oriundas dos estados de São Paulo, Rio Grande do Sul e Minas Gerais e destinadas a contribuinte situado no Distrito Federal, bem como em operações internas:

(...)

VII - Produtos a base de trigo e farinhas, conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	MVA-ST interna (%)		MVA-ST Interestadual		
				Indústria	Atacadista	(12%)	(7%)	(4%)
14.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto pão francês de até 200 g	33,57	25,20	43,34	51,49	56,37

18. Aduz-se que, na saída do produto pão francês assado e pão francês integral assado, eventual recuperação do crédito do imposto pelo substituído, relativamente às aquisições de mercadorias junto ao Consulente e utilizadas como matéria-prima, deve ser feita nos termos dos artigos 329 e 330 do RICMS.

19. Por fim, pontue-se que pão francês cru integral congelado é uma subsespécie de pão francês cru congelado, aplicando à primeira as considerações aqui feitas em relação à segunda.

III - Resposta

20. São estas as respostas a serem oferecidas ao Consulente:

1. Nas operações com pão francês cru congelado, classificado na NCM/SH 1901.20.00, não se aplica a redução de base de cálculo do ICMS, de que trata o item 11 do Caderno II do Anexo I ao RICMS. As referidas operações estão no regime de Substituição Tributária de que trata o art. 321 do citado RICMS.

2. Nas operações com pão francês cru integral congelado, classificado na NCM/SH 1901.20.00, não se aplica a redução de base de cálculo do ICMS, de que trata o item 11 do Caderno II do Anexo I ao RICMS. As referidas operações estão no regime de Substituição Tributária de que trata o art. 321 do citado RICMS.

3. Vide respostas 1 e 2, acima.

4. Nas operações com pão francês assado, classificado na NCM/SH 1905.90.00, somente será aplicado o regime de Substituição Tributária de que trata o art. 321 do RICMS se o peso unitário do produto exceder 200g (duzentos gramas).

Nas operações com o pão francês cru congelado, classificado na NCM/SH 1901.20.00, conforme já explicitado na resposta 1, aplica-se o regime de substituição tributária; observando-se que a alíquota aplicável para as operações de que se cuida é de 18%, nos termos do art. 46 do RICMS.

5. Nas operações com pão francês integral assado, classificado na NCM/SH 1905.90.00, somente será aplicado o regime de Substituição Tributária de que trata o art. 321 do RICMS se o peso unitário do produto exceder 200g (duzentos gramas).

Nas operações com o pão francês integral cru congelado, classificado na NCM/SH 1901.20.00, conforme já explicitado na resposta 2, aplica-se o regime de substituição tributária; observando-se que a alíquota aplicável para as operações de que se cuida é de 18%, nos termos do art. 46 do RICMS.

6. Na saída dos produtos pão francês assado e pão integral assado, a eventual recuperação do crédito do imposto pelo substituído tributário, relativamente às aquisições de mercadorias junto ao Consulente e utilizadas como matéria-prima, deve ser feita nos termos dos artigos 329 e 330 do RICMS.

21. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração na legislação superveniente.

22. Nos termos do disposto no art. 80 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal - RPAF), a presente Consulta é eficaz, aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do PAF.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 12 de março de 2020.

LEMUEL MARTINS DE CASTRO

Auditor-fiscal da Receita do DF

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 13 de março de 2020.

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Esclareço que o derá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 16 de março de 2020.

JORGE ERNANI MARINHO SANTOS

Coordenação de Tributação

Coordenador

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editores e certificação digital: Imprensa Nacional

IBANEIS ROCHA

Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO

Vice-Governador

VALDETÁRIO ANDRADE MONTEIRO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA

Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA

Subsecretário de Tecnologia da Informação

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 15 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Processo Nº: GAC 20200114-7870; Interessado: ZANIN & CIA LTDA ME; CNPJ: 05.762.657.0001-00; ASSUNTO: Redução de Alíquota IPVA - Locadora de Veículos com ou sem condutor A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de redução de alíquota do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULOS	FUNDAMENTAÇÃO
Registrados no CNPJ 05.762.657/0001-00	1 - Contribuinte inscrito em Dívida Ativa conforme registro CDA 50197312012, não podendo receber Benefício Fiscal conforme Artigo 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal; 2 - Não localizamos em nossos cadastros Inscrição no CF/DF. Contribuinte não possui cadastro regular para atividade comercial no Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE DE ARAÚJO FARIA

Gerente

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 36, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20200127-18202, Loide Da Silva Chaves, 00043766170; 20200127-18370, Rosilene Araújo Félix Amorim, 32305320230; 20191211-169156, Lindalva Ferreira Da Silva, 60223880159; 20200204-24104, Pricila Ramos De Souza, 03439783189; 20200129-20148, Fernando Pereira Paulo, 71514996715; 20200129-20291, Marlene Terezinha Pessoa, 56472579172; 20200115-9481, Arthur Farias Seabra Prudencio, 70965495108, 20200122-14284, Karine Xavier Soares Silva, 57841306172; 20200122-14398, Frederico Cardoso Nunes Machado, 03307540769; 20200129-20556, Abadia Siqueira Batist, 09304304172; 20200130-21099, Cristina Neves De Paula, 01264608683; 20200130-21167, Maria Augusta De Almeida Mariani Passos, 08436088115; 20200130-21477, Maria Madalena Ferreira Dos Santos, 18352553100; 20200131-21862, Eva Calisto Nascimento Lopes, 35845651115; 20191125-159247, Solon Teobaldo De Assis, 02323567187; 20200124-17241, Elza Maria Fidelis Da Silva, 15402606153; O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 37, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018 e O.S. GEESP nº 02 de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996 e na Lei nº 6.466, de 30/12/2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: P20200108-251, Anselmo Ottoniel De Medeiros, 29288460187; 20200109-4747, Jacy De França Meira, 06803610144; P20200108-215, Francisco Soares E Oliveira, 26316579187; 20200114-8569, Maria Do Socorro Da Silva Sá, 29610648134; 20200116-10409, Nilma Martins De Brito, 09332260125. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 38, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem:

PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20200122-15021, Julio Francisco Pires, 74426974100; 20200124-16516, Sergio Velho Da Silva, 11086351720; 20200124-17219, Nadson Pederneiras Costa Ribeiro, 14196441491; 20200126-17424, Valdamir Gomes Dos Santos, 28974832100; 20200120-12754, Joao Ernesto Timo, 05497892191; 20200127-17781, Zania Eugenia Caetano De Souza, 21450056172; 20200127-18170, Luisa De Andrade Ceolin, 02959378156; 20200127-18201, Bruno De Araújo Borges, 01685884121; 20200102-628, Mauricio Raimundo Teixeira, 26570904191; 20200128-18488, Jose Alves Moreira, 18599460110; 20200104-1346, Wander Carlos Santarem Malva, 06630413172; 20200107-2680, Mary Blanc Dias Barbosa, 19243189891; 20200109-4966, João Brasileiro De Abreu Souza, 25882678153; P20200113-391, Marcela Geralda Borges Domiciano, 41026420130; 20200114-7802, Soledade Fernandes Pine, 00897260813; 20200115-8858, Dinalva Gomes E Silva, 46258647120; 20200115-9507, Sandra Mara Carvalho De Freitas, 05979498168; 20200116-9856, Neide Alves De Almeida, 41817435191; 20200116-10075, Joelma Lopes Ribeiro, 97604356168; 20200117-11260, Ademias Batista Ribeiro, 18388523104; P20200117-683, Soraya Rodrigues Costa, 22302816153; 20200117-11734, Iramar Dias Lopes, 00235708143; 20200119-11956, Manoel Pacifico De Brito Sobrinho, 42857341172; 20200120-12172, Sueli Martins Tavres, 60572027168; 20200120-12796, Idiane Marques Costa, 84409258168; P20200122-808, Maria De Fatima Chagas Taveiras, 11335548149; P20200123-869, Antonio Marques Viana, 29152666115; 20200123-16306, Maria Goreti Braga Dos Santos, 34391630168; 20200123-16313, Denise Da Silva Vieira, 33457409153; 20200124-16437, Claudia Cristina Correa, 48702277115; 20200124-16453, Gláucia De Oliveira Duarte, 47144807153; 20200124-16471, Sinfronio Teixeira Soares, 18809146620; 20200102-90, Haikal Luiz Vieira Rios, 68839634134; 20200206-26328, Francisco Antonio Da Silva Neiva, 02359561120; 20200201-23128, Maria Aparecida Alves Arruda, 16222598404; 20200103-966, Maria Do Carmo Lima De Oliveira, 21508402191; 20200128-18961, Ana Carolina Melo Araújo, 72679468104; 20200128-18923, Rosemary Sebastiana Rezende De Macedo, 09333940200; 20200126-17441, Carlos Antonio Virgolino Guedes, 00351466568; 20200127-17730, Sandra Regina Fischer, 57330735604; 20200127-17577, Marcos André Dos Prazeres Silva, 64655890100; 20200116-9979, Francisco Dos Santos Silva, 92917739720. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 17 DE MARÇO DE 2020

IPVA - Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20200127-17795, Getúlio Da Costa Araujo Comercio De Frios, 26925469000125; 20200122-14340, Pick-Up Center Tecnologia Em Pick-Up's E Caminhões LTDA ME, 04339617000197; 20200122-14381, Aplique Imóveis LTDA, 04144727000101. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200127-17833, Luana Marianne Souza Rapozo, Lindolfo Zeferino Rapozo, 20/12/2004, SH Vicente Pire CH 13 LT 120, 49963120 e veículo de placa JFH4161, 50%, Luana Marianne Souza Rapozo, Saulo Henrique Souza Rapozo, André Luiz Diniz Rapozo, Liana Célia Diniz Smiderle e Andréia Cristina Diniz Rapozo, o valor dos bens inventariados ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção - Lei Nº1.343/1996; 20200123-15984, Alba Maria Alves Da Silva, Lucineide Dos Reis Santos Silva, 20/02/2015, ST HAB Taquari Vila Varjão QD 5 CJ L LT 1 BL C AP 205, 50325876, 50%, ESPOLIO DE Luiz Alvino Da Silva, na data do fato gerador do tributo, o herdeiro (espólio de luiz alvino da silva) encontrava-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF - (Artigo 12 da Lei 6466 DE 27/12/2019 C/C O Artigo 173 da LODF). O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24/08/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20200120-12908, Olimar Ferreira Barbosa, Terezinha Pereira Gonçalves, 30/05/2018, Condo Cd N Planaltina QD 1 LG Rua D LT 20, 49186132 e Condo Cd N Planaltina QD 1 Rua B LT 14º, 49186183 e veículo de placa OVM2379, 50%, 1/4, Expedita Pereira Gonçalves, a herdeira encontrava-se em dívida ativa junto à Fazenda Pública do DF (Artigo 173 da LODF). O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo n.º 128.002.438/2014 SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 55/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Embargada: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 9 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 217/2019

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos que se desproveem. DECISÃO: Acorda a Primeira Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 09 de dezembro de 2019
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Relatora

Processo n.º 0128-001937/2015 - SEI/DF; Reexame Necessário n.º 002/2018; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: NATURAL CARNES LTDA.; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 06 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 14/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. REGIME ESPECIAL. ART. 320-D E ART. 320-E DO DECRETO N.º 18.955/97 (RICMS/DF). TARE. APLICAÇÃO. Considerando que o contribuinte é optante do regime especial previsto no art. 320-D do RICMS/DF, cumprindo todos os requisitos para fruição deste regime, inclusive adquirindo seus produtos de fornecedores localizados na RIDE; e que celebrou TARE n.º 003/2013 com a SUREC/SEEC, para acobertamento do trânsito das mercadorias, desde que adquira seus produtos da RIDE, o que ocorreu "in casu", faz jus à sistemática de apuração mensal do imposto previsto no referido regime especial. Reexame necessário que se nega provimento.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo n.º 0128-001.410/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 20/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Embargada: 1.ª CÂMARA DO TARF, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 12 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 16/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro Redator

Processo n.º 0128-001342/2015 - SEI/DF, Recurso Voluntário n.º 312/2018 e Reexame Necessário n.º 27/2018, Recorrentes e Recorridas: COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS e Fazenda Pública do Distrito Federal, Advogado: Fernando Loeser OAB/SP 120.084, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha, Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 17/2020

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. EMPRESA ADQUIRENTE CONSIDERADA IRREGULAR. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA VERACIDADE DAS OPERAÇÕES. NOTAS FISCAIS. INIDONEIDADE. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. CARACTERIZAÇÃO. LEI N.º 1.254/1996. Constatada a falta de comprovação de veracidade das operações destinadas a empresa adquirente em situação irregular, correta a consideração de inidoneidade das notas fiscais, atraindo a responsabilidade solidária da empresa emitente, nos termos do art. 28, VII e XVI da Lei Distrital n. 1.254/1996. NOTAS FISCAIS CANCELADAS ANTES DA LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO. EXCLUSÃO DA BASE DE CÁLCULO. Correta a retificação da base de cálculo da autuação, para que sejam excluídas as notas fiscais canceladas antes da lavratura do auto de infração. MULTA PRINCIPAL. CONFISCO. INCONSTITUCIONALIDADE. TARF. INCOMPETÊNCIA. LEI N.º 4.567/2011. Havendo perfeita submissão do fato à norma aplicada para a imposição da penalidade de 200% sobre o valor do imposto, nos termos do art. 65, V, "d", da Lei n.º 1.254/1996, não compete ao TARF, por sua natureza administrativa, apreciar alegada inconstitucionalidade de lei, muito menos negar validade à lei plenamente em vigor, de acordo com o art. 43, § 3.º, I, da Lei n.º 4.567/2011. Recurso Voluntário e Reexame Necessário desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do Recurso Voluntário para, na parte conhecida, também à unanimidade, negar-lhe provimento e, conhecer integralmente do Reexame Necessário para, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo n.º 0128-000404/2015 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 001/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli (OAB/MG n.º 160.845); Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 3 de março de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 20/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. 1. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. 2. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser rejeitados. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. 3. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a

decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. 4. Revela-se, assim, caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. 5. Embargos de declaração conhecidos e desprovidos.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 de março de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Relator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo n.º: 0040-007490/2013 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 34/2019; Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA; Advogado: Elvis Del Barco OAB/DF 15.192 Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 10 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 233/2019

EMENTA. ACÓRDÃO. ERRO MATERIAL NA PARTE DISPOSITIVA. RETIFICAÇÃO NECESSÁRIA. Verifica-se que houve erro na elaboração do acórdão recorrido, que de fato não retratou o ocorrido na sessão de julgamento constante na respectiva ata. Demonstrado o erro, a retificação é medida que se impõe, logo, onde se lê recurso voluntário que se desprovê leia-se recurso voluntário que se provê. Embargos de Declaração que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhe provimento para sanar o erro material de modo que seja modificada o dispositivo do acórdão recorrido, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2019
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 0128-001594/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 103/2019; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA.; Advogado: Gilson Gomes da Cruz; Recorrida: 2.ª CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 05/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. MANDATO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL. APLICAÇÃO LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. A ação judicial interposta pela Embargante não tem uma relação direta com o presente processo. Além do que o processo administrativo distrital possui legislação específica, a qual não prevê o sobrestamento em face de pendência de decisões, ainda em sede de TJDF. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de Janeiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 0045-000274/2011 - SEI/DF; Recurso Voluntário n.º 10/2017; Recorrente: EDMILSON ALVES DA CUNHA; Advogado: Antônio Sagrilo OAB/DF 14.380; Recorrida: 2.ª CÂMARA DO TARF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 28 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 008/2020

EMENTA: IPTU/TLP. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINARES. REJEIÇÃO. I - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS. SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. A interposição de recurso administrativo suspende a exigibilidade do crédito tributário para o ajuizamento e cobrança e não para sua constituição. II - INTIMAÇÃO. ORDEM DE PREFERÊNCIA. Havendo nos autos provas inequívocas da identificação dos atos processuais, não há que se falar em nulidade. III - PARECER/SENTENÇA. PROFISSIONAL NÃO HABILITADO. AMPARO LEGAL. LEI N.º 4.717/2011. O Ato foi lavrado por auditor fiscal, devidamente concursado e competente, nos termos do Art. 4.º, da Lei n.º 4.717/2011. IV - ALEGAÇÃO DE JULGAMENTO POR ÓRGÃO INCOMPETENTE. NÃO OCORRÊNCIA. Conforme consta nos autos foi a autoridade de primeira instância administrativa quem fez o julgamento, sendo, portanto, competente para tal ato. MÉRITO. CTN. ITEM I. PRESCRIÇÃO. INEXISTÊNCIA. A prescrição tributária só ocorre após 5 anos, o que não se operou, pois os recursos e impugnações suspendem a exigibilidade do lançamento, nos termos do inciso III, do Art. 151, do CTN. ITEM II. EXERCÍCIO DE 2007 - DECADÊNCIA. IMPROCEDÊNCIA. A revisão de lançamento efetuada no ano de 2011, referente aos períodos de 2007 e seguintes não decaíram do direito de constituição ou revisão, nos termos do Inc. I, do Art. 173, do CTN. ITEM III. REVISÃO DE LANÇAMENTO. ÓRGÃO COMPETENTE. A revisão de lançamento foi efetuada por órgão competente, cabendo a Agência de Sobradinho somente a vistoria do imóvel e a propositura de atualização do cadastro imobiliário, o que foi o caso. ITEM IV. CADASTRO IMOBILIÁRIO. NATUREZA CONSTITUTIVA. MODIFICAÇÃO DE CRITÉRIOS JURÍDICOS. INOCORRÊNCIA. Não se trata de modificação de critérios jurídicos adotados, refere-se à adequação de situação que não se encontrava em sintonia com a realidade. ITEM V. ALÍQUOTA. DECRETO N.º 28.445/2007. A nova alíquota, alegada pelo recorrente, decorre da legislação tributária vigente no DF e aplicada a todos os contribuintes que se encontram na mesma situação, no termos do Art. 15, do Dec. n.º 28.445/2007. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do conhecer do recurso, para também à unanimidade, inicialmente rejeitar as preliminares arguidas e, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 fevereiro de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 0040-001995/2011 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 168/2019; Recorrente: CH OLIVE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EPP; Advogado: Jacques Maurício Ferreira Veloso de Melo OAB/DF 13.558; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 009/2020

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. Restou comprovado nos autos que não foi somente o ato de extrair os documentos fiscais que levou a autoridade fiscal a caracterizar a conduta do contribuinte, mas sim, como muito bem descrito, o fato de não refazer a escrita fiscal e não levar ao conhecimento da autoridade quais os valores expressos nos documentos fiscais. Embargos de declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também, à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 6 de Fevereiro de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 0128-002715/2014 - SEI/DF, Embargos de Declaração n.º 157/2019, Embargante: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA., Embargada: Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior, Data do Julgamento: 10 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 13/2020
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. MANDATO DE SEGURANÇA. NECESSIDADE DE SUSPENSÃO DO PROCESSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO LEGAL. APLICAÇÃO LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO DISTRITO FEDERAL. A ação judicial interposta pela Embargante não tem uma relação direta com o presente processo. Além do que o processo administrativo distrital possui legislação específica, a qual não prevê o sobrestamento em face de pendência de decisões, ainda em sede de TJDF. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 10 de Fevereiro de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 128.000.536/2015 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 78/2019; Embargante: MATABOI ALIMENTOS S/A., Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do DF; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 6 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA N.º 14/2020
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÕES E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhuma omissão ou contradição, os embargos devem ser desprovidos, o que evidencia o caráter manifestamente protelatório do mesmo, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 11 de Fevereiro de 2020
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO
Processo n.º 0044-000475/2017 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 200/2018. Recorrente: JULIANA ROSA DA SILVA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. Data do Julgamento: 3 de setembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 170/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DÍVIDA ATIVA. INSCRIÇÃO. REQUISITO LEGAL. LODF. NÃO ATENDIMENTO. Para o reconhecimento de qualquer benefício fiscal, o interessado, não pode estar inscrito na dívida ativa do Distrito Federal, dentre outros requisitos, conforme exigido pelo art. 173 da LODF. No caso em apreço, como o recorrente não atende o referido requisito, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo n.º 00040-00066062/2018-72 - SEI/DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 182/2018. Recorrente: ODETE FERREIRA DE AMORIM. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. Data do Julgamento: 22 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 172/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA. LEI N.º 4.727/2011. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. CONSTATAÇÃO. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. LÓDF E INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 17/2016. 1. Restou comprovado nos autos que a recorrente se encontrava inscrita na Dívida Ativa do Distrito Federal quando da ocorrência do fato gerador do IPVA/2018. 2. Portanto, não atendeu os requisitos legais de que trata o art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o art. 2.º da Instrução Normativa n.º 17/2016 para obtenção da isenção de IPVA prevista na Lei n.º 4.727/2011, na condição de pessoa portadora de deficiência física. 3. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e improvido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também, à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 22 de novembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 00040-00008887/2019-53 -SEI/DF, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 81/2019, Recorrente: IVALDE RAMOS NEVES, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Data do Julgamento: 13 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 179/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. REQUISITO. NÃO ATENDIMENTO. Para a outorga de isenção, impõe-se a observância dos requisitos exigidos na lei isentiva, devendo a sua interpretação ser literal, nos termos do art. 111 do CTN. As provas dos autos foram insuficientes a demonstrar que o comprometimento da função física da recorrente se apresentasse como uma das formas de deficiência física previstas no item 1, da alínea "a", do inciso V, do artigo 1.º, da Lei distrital n.º 4.727/2011. Assim, não restaram preenchidos os requisitos legais previstos para o reconhecimento da isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040-00023457/2019-61 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 166/2019; Recorrente: ALEXANDRE DA SILVA CASTRO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 180/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DEC. N.º 34.024/2012. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VEÍCULO NOVO. REQUISITOS EXIGIDOS. NÃO ATENDIMENTO. Comprovado que a deficiência física portada pelo requerente não atende exigência da legislação isentiva do IPVA, nos termos do art. 6.º, V, I, do Dec. n.º 34.024/2012, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo n.º 00040-00006821/2019-29 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 23/2019; Recorrente: NEVIO CARLOS DE ALARCÃO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 181/2019
EMENTA: IPVA. DEC. ISENÇÃO. N.º 34.024/2012. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VEÍCULO NOVO. REQUISITOS EXIGIDOS. NÃO ATENDIMENTO. Comprovado que a deficiência física portada pela requerente não atende exigência da legislação isentiva do IPVA, nos termos do art. 6.º, V, I, do Dec. n.º 34.024/2012, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo n.º 00040-00007137/2019-64 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 29/2019; Recorrente: MARIA DE FÁTIMA JESUS ACÁCIO; Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA; Relator: Conselheiro Júlio César Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 186/2019
EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. VEÍCULO NOVO. REQUISITOS EXIGIDOS. NÃO ATENDIMENTO. Comprovado que a deficiência física portada pela requerente não atende exigência da legislação isentiva do IPVA, nos termos do art. 1.º, V, "a", item 1, da Lei n.º 4.727/2011, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de dezembro de 2019

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU Redator

Processo n.º 040.003.464/2013; Recurso Extraordinário n.º 73/2018; Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal; Recorrida: HELENITA FRANCISCO DE JESUS; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 24 de outubro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 001/2020
EMENTA: ITCD. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI N.º 3.804/06. DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. ENCERRAMENTO DA ESFERA ADMINISTRATIVA. IMPOSSIBILIDADE DO TARF PARA DELIBERAR. A inscrição em dívida ativa e consequente ajuizamento da execução fiscal encerra a instância administrativa, impossibilitando a análise de mérito da cobrança objeto do auto de infração, sob pena de se proferir decisão conflitante com a oriunda do Poder Judiciário. Recurso extraordinário que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, no mérito, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo n.º 128.002.086/2014 - SEI/DF; Embargos de Declaração n.º 056/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli; Recorrida: 1.a Câmara do TARF; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 23 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DA 1.ª CÂMARA N.º 004/2020
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, como no caso dos autos, os embargos devem ser desprovidos. CARÁTER MANIFESTAMENTE PROTETATÓRIO. CONSTATAÇÃO. Restou constatado que a oposição dos aclaratórios teve por finalidade alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Revela-se assim caráter manifestamente protelatório, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. EFEITOS INFRINGENTES. PEDIDO PREJUDICADO. Desprovidos os embargos, resta prejudicado o pedido de efeitos infringentes. Embargos que se desproveem.

DECISÃO: Acorda a 1.ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011 caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 23 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Conselheira Relatora

Processo n.º 00040-00009077/2019-14 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 090/2019; Recorrente: SANDRA MÁRCIA MATTOS MIRANDA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 3 de dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 006/2020
EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovado pelo contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, "in casu," monoparesia de membro superior direito, com comprovado déficit de força, impõe-se reconhecer a isenção de ICMS pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o subitem I, do item 130.4, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Rosemary Sales e Fernando Rezende, que negaram provimento ao recurso. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040.00013488/2019-12 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 38/2019; Recorrente: JOÃO RICARDO NORONHA DA SILVA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 29 de novembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 007/2020

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. REQUISITOS LEGAIS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE DE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no inciso III, do subitem 130.1, do Caderno I, do Anexo I, do Decreto n.º 18.955/1997 - Regulamento do ICMS, a inexistência de débitos do contribuinte requerente do benefício fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal é requisito "sine qua non" à fruição da isenção do ICMS na aquisição de veículos por Portadores de Necessidades Especiais. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Redator para o acórdão o Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040-00015742/2019-17 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 146/2019; Recorrente: CONNECTA SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIÇÃO LOCADORAS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu; Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 008/2020

EMENTA: IPVA. CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL. CONTRIBUINTE INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA. VERIFICAÇÃO. DATA DO FATO GERADOR DO TRIBUTO OBJETO DO BENEFÍCIO. REQUISITO. ART. 173, LODF. RETROATIVIDADE DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA QUANDO DEIXA DE DEFINIR ATO COMO INFRAÇÃO. ART. 106 DO CTN. A verificação da existência de débitos inscritos em dívida ativa do Distrito Federal será feita na data do fato gerador do tributo objeto do pedido de benefício fiscal e no momento da análise deste, quando da concessão, conforme aplicação retroativa da novel redação do art. 2.º da IN n.º 02/2018, nos termos do art. 106, II, 'a', do CTN. A aplicação retroativa do art. 2.º da IN n.º 02/2018 à situação vertente é medida que se impõe, a uma, porque o ato de cassação objeto do presente feito ainda não foi definitivamente julgado, e, a duas, porque a norma deixou de considerar infração, a dar ensejo a cassação do benefício fiscal, o fato de o contribuinte encontrar-se inscrito em dívida ativa em momento que não seja o data do fato gerador do tributo ou o da análise do pedido de concessão, como é o caso. Recurso de Jurisdição Voluntária que deve ser provido para cassar o ato declaratório 07/2018.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Guilherme Salles, que acompanhou os fundamentos do Cons. Manoel Curcino. Foram votos vencidos os dos Cons. Relator, Fernando Rezende, Paulo Bruno e Eliane Medeiros, que negaram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Manoel Curcino. Redator para o acórdão o Cons. Guilherme Salles.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

Processo n.º 00040-00010910/2019-70 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 49/2019; Recorrente: FERNANDA CLAUDIA MACIEL; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Romilson Amaral Duarte; Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 009/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO N.º 32.024/2012. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. ATENDIMENTO. Constatou-se por meio de Laudo de Avaliação Médica que a deficiência física da requerente subsume à norma prevista no art. 6.º, inciso V, alínea "a", item I, parte final, do Decreto 32.024/2012 que regulamenta a Lei n.º 4.727/2011. LANÇAMENTO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DATA DO FATO GERADOR. A Isenção de IPVA de pessoa portadora deficiência física que adquiriu a deficiência posteriormente à data do fato gerador alcançará somente os exercícios posteriores, tendo em vista que o fato gerador é anual e ocorre em primeiro de janeiro de cada ano. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. AUSÊNCIA. ISENÇÃO. IPVA. REQUISITOS ATENDIDOS. Não consta inscrição em dívida ativa em nome da requerente na data do fato gerador do lançamento tributário do IPVA/2019, logo, a requerente tem direito ao benefício ora pleiteado.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto da Cons. Rosemary Sales. Foram votos vencidos os do Cons. Relator que votou pelo provimento ao recurso e Fernando Rezende, que opinou pelo desprovemento do recurso, foi voto parcialmente vencido o da Cons. Ana Cláudia Macedo que deu provimento parcial, reconhecendo o benefício referente ao exercício de 2018 a partir de 05/04/2018, data em que foi adquirida a doença. Com declaração de voto dos Cons. Rosemary Sales e Fernando Rezende.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

Processo n.º 00040.00023049/2019-18 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 179/2019; Recorrente: CRISTINA CUNHA LIMA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 12/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012 REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. OSTOMIA. POSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pela contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas e a realização de atividades laborais, "in casu", Ostomia, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea "a", do Decreto 34.024/2012, sobretudo quando a legislação do ICMS contempla aludida doença no rol daquelas que fazem jus ao benefício fiscal "sub examine". LANÇAMENTO DE IPVA 2019. REFLEXO. NEXO DE CAUSA E EFEITO. DECISÃO UNISSONA. Em face do nexo de causa e efeito que os vincula, a decisão levada a efeito nos autos do presente Recurso de Jurisdição Voluntária se prestará e refletirá, necessariamente, ao processo n.º 00040-00037070/2019-82, relativamente ao lançamento de IPVA 2019, reflexo a este processo. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Jurisdição Voluntária para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos o dos Conselheiros Rosemary Sales, Fernando Rezende e Paulo Bruno Ribeiro, que negavam provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040-00010794/2019-99 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 68/2019; Recorrente: EUNICE FERREIRA CALEFI; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 13/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. MONOPARESIA. COMPROVAÇÃO POR LAUDO MÉDICO. 1. Restou comprovado nos autos, por meio de laudo médico expedido por serviço privado de saúde integrante do Sistema Único de Saúde (SUS), que a recorrente é portadora de monoparesia, deficiência física constante do rol do art. 1.º V, "a", 1, da Lei n.º 4.727, de 28 de dezembro de 2011. 2. Assim, estando atendidos os demais requisitos legais, o reconhecimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. 3. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 30 de janeiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

Processo n.º 00040-00008359/2019-02 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 59/2019; Recorrente: VANESSA MACHADO FERREIRA SOLON; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 14/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, V, "a", e também no seu § 7.º, está condicionada ao enquadramento da doença elencada nos requisitos deste dispositivo legal e também à existência de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo DETRAN/DF. LEI ORGÂNICA DO DF - LODF. INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA. DESPROVIMENTO. Provado nos autos que existiam débitos inscritos em dívida ativa, que só foram liquidados em data posterior a ocorrência do fato gerador, nos termos do Art. 173 da LODF, a isenção não pode ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 03 fevereiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JUNIOR Redator

Processo n.º 00040-00010222/2019-18 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 69/2019; Recorrente: MARILUSIA NUNES DE LIMA DANTAS; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 3 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 15/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. REQUISITOS LEGAIS. COMPROVAÇÃO DEFICIÊNCIA. POSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Restando comprovada pelo contribuinte a condição de portador de necessidades especiais, com deficiência que compromete as funções físicas, "in casu," lesões nos joelhos que diminuem os movimentos e força, além de comprometerem a realização de atividades laborais, exigindo veículo adaptado com direção hidráulica, câmbio automático e acelerador e freio manuais, impõe-se reconhecer a isenção de IPVA pretendida, nos termos da legislação de regência, notadamente o artigo 6º, inciso V, alínea "a", do Decreto 34.024/2012. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do Recurso de Jurisdição Voluntária para, também à unanimidade de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 3 de fevereiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º 00040-00008814/2019-61 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 83/2019; Recorrente: ELENICE COELHO DE SOUSA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 7 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 18/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012 C/C LODF. DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. EXISTÊNCIA DE DÉBITO PERANTE A FAZENDA PÚBLICA DO DF. IMPOSSIBILIDADE GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. Com esteio no artigo 173 da Lei Orgânica do DF, a inexistência de débitos do contribuinte requerente do benefício fiscal perante a Fazenda Pública do Distrito Federal é requisito "sine qua non" à fruição da isenção do IPVA por Portadores de Necessidades Especiais. Recurso de Jurisdição Voluntária Conhecido e Desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 7 de fevereiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

Processo n.º: 00040-00023053/2019-78 - SEI DF. Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 178/2019. Recorrente: JOSÉ ÂNGELO ALVES. Recorrida: Fazenda Pública do DF. Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. Data do Julgamento: 07 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 19/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. INSCRIÇÃO DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA. NÃO ATENDIMENTO. Provado nos autos que existiam débitos inscritos em dívida ativa, na data de ocorrência do fato gerador, nos termos do Art. 173 da LODF, a isenção não pode ser concedida. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 fevereiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JUNIOR Redator

Processo n.º 00040-00009043/2019-20 - SEI; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 76/2019; Recorrente: GISELE LEÃO ALVARENGA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Antonio Avelar Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 3 de fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 20/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata a Lei n.º 4.727/2011, art. 1.º, V, "a", item 1, está condicionada ao enquadramento da deficiência física no rol taxativo deste dispositivo legal e também à existência de requerimento instruído com laudo médico emitido por prestador de serviço público de saúde ou por serviço privado que integre o SUS ou ainda pelo DETRAN/DF, nos termos do Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, § 7.º. Comprovado o cumprimento de tais condições, o reconhecimento do benefício é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, a maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os dos Cons. Fernando Rezende e Rosemary Sales com declaração de voto, que negaram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

Processo n.º 128.001.742/2014 - SEI/DF; Recurso Extraordinário n.º 2/2019; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S.A.; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli - OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 24/2020

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. PROCESSUAL. LEI N.º 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. HIPÓTESES DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ATENDIMENTO. PRELIMINAR. NÃO CONHECIMENTO. A recorrente buscou sustentar o cabimento do recurso extraordinário com fulcro nos incisos I e III do art. 97 da Lei n.º 4.567/2011. 1- Quanto ao primeiro fundamento (inciso I - decisão não unânime), verifica-se que a decisão cameral foi por maioria somente em relação a três preliminares, todas arguidas por conselheiros do Tribunal. A primeira delas propunha o conhecimento parcial do recurso voluntário e, uma vez rejeitada, decidindo-se pelo conhecimento integral, configurou-se resultado favorável ao contribuinte, de sorte que não cabe recurso quanto a esta parte. Também não cabe recurso extraordinário quanto à parte da decisão que rejeitou as duas outras preliminares arguidas - de vício material por falta de observância de procedimento legal específico para a exclusão do recorrente de regime especial e por falta de competência da Câmara do TARF para decidir sobre o assunto - porque a decisão "a quo" não excluiu ou deixou de reconhecer a adesão do contribuinte ao regime especial e, por óbvio, não cabe recurso contra o que não consta da decisão recorrida. Portanto, inadmissível o recurso com fulcro no inciso I. 2- Quanto ao segundo fundamento (inciso III - decisão unânime que divirja de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF), verifica-se que a decisão foi unânime em relação ao mérito, e os acórdãos apresentados como paradigmas da suposta divergência não foram suficientes para demonstrar o dissídio jurisprudencial invocado, vez que não guardam similitude fática com o acórdão recorrido. Também inadmissível o recurso com fulcro no inciso III. Recurso Extraordinário de que não se conhece, pelo não atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade.

Decisão: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
ELIANE MEDEIROS LEOPOLDINO GONÇALVES Redatora

Processo n.º 00040-00022904/2019-65 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 186/2019; Recorrente: CARLOS ROBERTO ALVES LOPES; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 13 de Fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 28/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. MONOPLÉGIA. COMPROVAÇÃO. Comprovado, de maneira inequívoca, que o contribuinte é portador de deficiência física, sob a forma de monoplegia, antes da ocorrência do fato gerador do tributo, comprovado por laudo médico da Secretaria de Estado de Saúde do DF, o reconhecimento da isenção do IPVA para o exercício de 2019 é imperativo e, nesse sentido, o provimento do recurso é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 00040-00010812/2019-32 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 62/2019; Recorrente: ALEXSANDRO COSME DIAS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 13 de Fevereiro de 2020.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 29/2020

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. DECRETO N.º 34.024/2012. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do IPVA de que trata o Decreto n.º 34.024/2012, art. 6.º, V, "a", está condicionada ao enquadramento da doença elencada nos requisitos deste dispositivo legal. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL DA LEI. Para a concessão de benefícios, a lei deve ser interpretada literalmente nos termos do art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 17 fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

Processo n.º 00040-00007113/2019-13 - SEI/DF; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 25/2019; Recorrente: PAULO UBIRATAN DE AVILA SOUZA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Fernando Antonio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 13 de Dezembro de 2019.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 30/2020

EMENTA ICMS. ISENÇÃO. DECRETO N.º 18.955/1997. AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO. DEFICIÊNCIA FÍSICA. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Aplicada a interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a deficiência citada no recurso não está enquadrada no subitem 130.4 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 18.955/1997, não se pode reconhecer o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foram votos vencidos os Cons. Manoel Curcino, Ana Cláudia Teixeira, Romilson Duarte Rycardo Oliveira e Joicy Leide, que deram provimento ao recurso, com declaração de voto do Cons. Manoel Curcino.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 17 de fevereiro de 2020
GIOVANI LEAL DA SILVA Presidente
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Redator

SÚMULA 10/2020 (*)

Órgão Julgador: Pleno do TARF. Data da Aprovação: 06 de março de 2020.
Enunciado: Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico - RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido Decreto. Referência Legislativa e jurisprudencial: RICMS arts. 320, 320-D e 320-E. Portaria SEF Nº 225/2006. Precedentes: Acórdãos do Tribunal Pleno No. 5 / 2019; No. 6 / 2019; No. 7 / 2019; No. 51 / 2019; No. 68 / 2019; No. 115 / 2019; No. 120 / 2019.

Indexação: ICMS antecipado - produtos de origem animal - operações com origem fora da RIDE ou abate fora do DF.

Data da publicação:
DODF n.º:

GIOVANI LEAL DA SILVA
Presidente

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF Nº 51, em 17 de março de 2020, página 04

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa Nº 06 de 29 de janeiro de 1999 resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA SYRA LTDA., Licença Sanitária nº FAR.00276-08/2020, Autorização nº 1131/2020, Endereço: SRL Qd. 05, Conj. A, Lote 41, Loja 03, Planaltina-DF; DROGARIA FORTALEZA LTDA.-ME, Licença Sanitária nº FAR.00036-15/2019, Autorização nº 1132/2020, Endereço: SHVP - Rua 12, Ch. 312, Lote 21, Loja 21-A, Taguatinga Norte-DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica, constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 206 da Resolução nº 1/2018-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00203958/2019-81, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço do Unicanto Supletivo, de: Avenida Vargem da Bênção, Quadra 105, Lote 04, Parte B, Recanto das Emas - Distrito Federal, para: QN 05 A, Conjunto 02, Lote 10, Térreo, Riacho Fundo II - Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a mudança de endereço da mantenedora atual, Unicanto Supletivo Ltda-EPP, de: Avenida Vargem da Bênção, Quadra 105, Lote 04, Parte B, Recanto das Emas - Distrito Federal, para: QN 05 A, Conjunto 02, Lote 10, Térreo, Riacho Fundo II - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CLÁUDIO AMORIM

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quatorze horas e trinta minutos do dia onze do mês de março de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002496/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-001313/2015, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006928/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004937/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005479/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004935/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005041/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006321/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004931/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007597/2013. Após análise, decidiu-se pelo deferimento do recurso constante do processo VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007717/2013, cancelando-se o auto de infração 165186, série AB tipo A. Após análise, decidiu-se pelo deferimento parcial do recurso constante do processo VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005246/2013, cancelando-se o auto de infração 020556 AD, tipo A, mantendo-se os demais. Em seguida, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004073/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003894/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007715/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007692/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007711/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007524/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001446/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004484/2013, VIAÇÃO

PIONEIRA LTDA 0098-004485/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008009/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007518/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005813/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes

PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas do dia onze do mês de março de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Isabel Cristina Pereira de Souza e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Verônica Aparecida da Costa, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004477/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-004390/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004301/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001920/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007503/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008192/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006322/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005845/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005247/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005031/2013. Após análise o processo a seguir retornará à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA para as diligências cabíveis: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008194/2013. O processo VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005572/2013 teve seu julgamento transferido para o dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte, sendo redistribuído em virtude do impedimento do membro relator. Por fim, foram atribuídos os processos SEL, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-003332/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002660/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005815/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006062/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005836/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005732/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005733/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007850/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005680/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007707/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007716/2013. A reunião foi encerrada às quinze horas e trinta minutos. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Izabel Cristina Pereira de Souza Verônica Aparecida da Costa

SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, com início às quinze horas e trinta minutos do dia onze do mês de março de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Victor Neri Schneider, e o membro suplente Renato Rocha Cardoso da Silva. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005691/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005679/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005645/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005585/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005573/2013, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002715/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001443/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004299/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004777/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-003985/2013. Após análise, verificou-se que o processo EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002500/2014 foi julgado em vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, com publicação no diário oficial de número quarenta e três, do dia cinco de março de dois mil e dezoito, de modo que o mesmo retornará à Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle - SUFISA, para os devidos trâmites. Após análise, decidiu-se pelo deferimento do recurso constante do processo VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007746/2013, cancelando-se o auto de infração 161371 Série AB Tipo A. Por fim, foram atribuídos os processos SEL, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia dezoito do mês de março de dois mil e vinte: EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002495/2014, EXPRESSO SÃO JOSÉ 0090-002425/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007745/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007741/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008155/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008062/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007822/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007693/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007695/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007694/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008189/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007744/2013. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho Membros: Bruno Galeano Mourão Victor Neri Schneider Renato Rocha Cardoso da Silva.

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR

Em 16 de março de 2020

Processo: 00097-00004369/2019-97. Credor: Indústria de Água Mineral IBIÁ Ltda. - CNPJ: 05.655.158/0001-13. Com base nas instruções contidas nos autos relacionados, observado o disposto no Artigo 61 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 6.352, de 08 de agosto de 2019, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e ainda, autorizo o pagamento no montante de R\$ 3.215,40 (três mil duzentos e quinze reais e quarenta centavos), relativo a valor residual do faturamento do mês de agosto/2019 dos serviços de fornecimento de água potável acondicionada em galões de 20 litros, objeto do Contrato nº 016/2019, correndo a despesa à conta de dotação do elemento 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8517 - Manutenção de Serviços Administrativos, Fonte de Recursos 220 - Recursos Próprios, conforme Portaria nº 67, de 12 de Março de 2020, publicada no DODF nº 50 de 16/03/2020. Publique-se e encaminhe-se o processo à DFC/METRÔ-DF para os demais procedimentos administrativos.

DELCIMAR DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 04 DE MARÇO DE 2020 (*)

Cancela a concessão do Incentivo Econômico de empresa beneficiada no âmbito do Pró-DF A CÂMARA SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E INFRAESTRUTURA, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 36.494/2015, de 13 de maio de 2015, com as alterações aprovadas pelo Decreto nº 38.382,

de 31 de julho de 2017, em sua 113ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Cancelar a concessão do incentivo econômico e da pré-indicação de área da empresa Metalúrgica Jerusalém Ltda ME, objeto do processo nº. 160.002.803/1999.

Art. 2º Excluir a empresa da Resolução nº. 40/01 - CPDI/DF, de 07 de junho de 2001, publicada no DODF nº. 114, de 13 de junho de 2001, que tornou público o deferimento do PVTEF da empresa, bem como do Edital nº. 276, de 10 de julho de 2000, publicado no DODF nº. 133, de 13 de julho de 2000, que tornou pública a pré-indicação de área da empresa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RUY COUTINHO DO NASCIMENTO

Coordenador-Executivo do COPEP/DF

(*) Republicada por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 49, de 13 de março de 2020, página 07.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3420ª; Realizada em: 12/03/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001247/1994; Interessado: MULTICOR ARTES GRÁFICAS EIRELI - ME (novo nome empresarial de EURIPEDES JOSE CAVALCANTE - ME) - Decisão nº: 143/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre esta Companhia e a empresa MULTICOR ARTES GRÁFICAS EIRELI - ME, novo nome empresarial de EURIPEDES JOSE CAVALCANTE - ME, CNPJ nº 03.414.888/0001-05, visando à aquisição do imóvel nº 241819-3, denominado Lote 04, Conjunto 05, Placa da Mercedes - Núcleo Bandeirante/DF, no âmbito do PRÓ-DF, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor do imóvel, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II nº 049/2017, no Parecer Técnico nº 049/2017 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da então Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, e previsão contida no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 011/2014, no disposto no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, na Lei Distrital nº 3.196/2003, de 29/09/2003, e Lei Distrital nº 3.266/2003, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto Distrital nº 36.494, de 13/05/2015, no Artigo 9º, Caput e Parágrafo Único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e nos precisos termos da Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016, e de acordo com o que dispõe o Parecer nº 177-ACJUR, de 18/03/2016, cujo efeito normativo foi outorgado pela Decisão nº 143- DIRET, de 06/04/2016;

SESSÃO: 3420ª; Realizada em: 12/03/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001999/1999; Interessado: PRÓ TELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP - Decisão nº: 144/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda de Imóvel Urbano entre a TERRACAP e a empresa PRÓ TELAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP, CNPJ: 00.569.582/0001-21, visando à aquisição dos imóveis nsº 212973-6 e 212975-2, denominados Lotes 34 e 36, Quadra 01, Setor de Material de Construção - Ceilândia/DF, no âmbito do PRÓ-DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos imóveis, conforme estabelecido no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ-DF II nº 017/2019, emitido em conformidade com o Parecer Técnico nº 78/2019 da Diretoria de Análise e Acompanhamento de Benefícios da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e previsão contida na Cláusula Oitava do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 86/2018, em cumprimento ao disposto na Lei Distrital nº 3.196, de 29/09/2003, Lei Distrital nº 3.266, de 30/12/2003, Decreto Distrital nº 36.494/2015, de 13/05/2015, na Lei Distrital nº 6.035 de 21/12/2017, no Artigo 1º, Parágrafo único da Resolução Normativa nº 01N - COPEP/DF, de 11/06/2019, o Artigo 9º, caput, Parágrafo único da Lei Distrital nº 6.035/2017, de 21/12/2017, e na Resolução nº 241 - CONAD, de 25/10/2016;

SESSÃO: 3420ª; Realizada em: 12/03/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0370-000550/2008; Interessado: CIMEXPO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (novo nome empresarial de CIMEXPO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA) - Decisão nº: 146/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 17/2019 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 27/02/2019) com a empresa CIMEXPO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO LTDA (novo nome empresarial de CIMEXPO - COMÉRCIO, INDÚSTRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA), CNPJ nº 04.434.358/0001-83, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 492054-6, denominado Lote 16, Conjunto 08, Trecho 01 - Polo de Desenvolvimento Econômico Juscelino Kubitschek Indústria de Apoio - Santa Maria/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3420ª; Realizada em: 12/03/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002362/1999; Interessado: T&A TRANSPORTE DE ÁGUA E ENTULHO LTDA (novo nome empresarial de T&A COLETA DE ÁGUA E ENTULHO LTDA ME) - Decisão nº: 147/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 124/2014 - Câmara Setorial de Acompanhamento e Avaliação de Empreendimentos e Infraestrutura - COPEP/DF, de 02/10/2019) com a empresa T&A TRANSPORTE DE ÁGUA E ENTULHO LTDA (novo nome empresarial de T&A COLETA DE ÁGUA E ENTULHO LTDA ME), CNPJ nº 02.945.546/0001-40, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 493555-1, denominado Lote 20, Conjunto "H", Quadra 03 - Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade;

SESSÃO: 3420ª; Realizada em: 12/03/2020; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-002813/1999; Interessado: PRECAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME - Decisão nº: 148/2020. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) em estrito cumprimento à decisão da SDE/COPEP que cancelou o incentivo econômico e encerrou a relação jurídica (Resolução nº 187/2018 - Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade - COPEP/DF, de 26/07/2018) com a empresa PRECAR LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME, CNPJ nº 03.242.697/0001-03, proceder à finalização do contrato referente ao imóvel nº 493408-3, denominado Lote 15, Conjunto "G", Quadra 04 - Setor de Desenvolvimento Econômico Centro Norte - Ceilândia/DF, e à alteração da condição de sua disponibilidade.

LEONARDO MUNDIM

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 09, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o Art. 1º, parágrafo único, do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, resolve:

Art. 1º As demandas realizadas pelo cidadão por intermédio do Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal - SIGO/DF serão tratadas com prioridade pelos servidores e autoridades desta SECOM.

Art. 2º Determinar o prazo máximo de dez dias, a contar do seu recebimento, para que as áreas de competência da SECOM respondam às manifestações encaminhadas pela Ouvidoria, ressalvados os casos de denúncia, que cumprirão o estabelecido pelo Decreto nº 36.462, de 23 de abril de 2015.

Parágrafo único. As áreas competentes responderão às manifestações de ouvidoria com celeridade e prioridade perante as demais demandas.

Art. 3º A ouvidoria será tratada e apresentada, às áreas competentes, como um canal de comunicação com os cidadãos, orientado à melhoria dos serviços públicos prestados pela SECOM.

Art. 4º Compete à Ouvidoria, além do disposto nas Leis nº 4.896/2012 e 13.460/2017, no Decreto 36.462/2015, na Instrução Normativa nº 01, de 05 de maio de 2017, e no Regimento Interno da SECOM:

I - Atuar na identificação de obstáculos ao cumprimento do prazo estabelecido no Art. 1º desta Portaria, atuando ativamente, em conjunto com as áreas competentes, para solucioná-los;

II - Dar prioridade ao encaminhamento, à chefia imediata, de propostas de aperfeiçoamento e melhoria na prestação dos serviços públicos prestados pela SECOM;

III - Responder às manifestações recebidas, em caráter definitivo, em até 15 dias, preferencialmente, a contar do registro no SIGO/DF.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 17 de março de 2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 115/2020 - CPD/GAB/SSPDF (37003897); ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 009/2018 - SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de março de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2018 - SESIPE (SEI-GDF nº 00050-00012437/2018-47 - restrito e SEI-GDF nº 00050-00014390/2018-56 - sigiloso), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 107, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 114 (36972341) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do PAD nº 010/2018-SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de março de 2020, na forma do art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2018 - SESIPE (SEI nº restrito 00050-00155170/2017-09 e sigiloso nº 00050-00038248/2018-02), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 248, de 19 de julho de 2018.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando SEI - GDF nº 113/2020 (36971778) - SSP/GAB/CPD; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018 - SESIPE. Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 16 de março de 2020, na forma do art. 217, da Lei Complementar distrital nº 840/2011, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 008/2018 - SESIPE (Processo restrito nº 00050-00158565/2017-55 e Processo sigiloso nº 00050-00042736/2018-14), instaurado por meio da Ordem de Serviço nº 106, de 21 de março de 2018, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 26 de março de 2018.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA

PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça e William Charley Costa de Oliveira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os Senhores Conselheiros demonstraram satisfação em retornar ao convívio deste Conselho, após o recesso, esperando que o ano que se inicia seja profícuo e repleto de realizações. Prosseguindo, o Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário o recebimento de expediente encaminhado pela Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais, do Ministério da Justiça, que convida representante deste Conselho para participar do Fórum Nacional da Participação e Controle Social na Execução Penal, a ser realizado no período de 24 a 27 do mês de março do corrente ano, nesta Capital. Com a palavra, o Conselheiro Pedro Arruda da Silva informou que realizou inspeção na PDF 2, no dia 17/12/2019, fazendo um breve relato a respeito da situação atual daquela Penitenciária. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 4.494-03, nº 17.212-61, nº 34.359-37, nº 34.846-07, nº 45.224-61 e nº 47.351-35. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 4.179-77, nº 5.932-93, nº 26.590-46, nº 47.290-14, nº 101.643-77 e nº 169.926-84. José Francisco Vaz os Processos nº 5.639-26, nº 39.763-06, nº 44.523-91, nº 66.501-65, nº 98.799-23 e nº 137.321-51. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 6.320-35, nº 22.628-10, nº 27.491-43, nº 28.267-48, nº 34.236-64 e nº 35.914-94. Anita Mendonça os Processos nº 1.322-14, nº 16.145-13, nº 18.268-32, nº 31.034-54, nº 42.487-61 e nº 400.689-69. William Charley Costa de Oliveira os Processos nº 3.089-49, nº 42.797-86 e nº 403.601-39. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 8.741-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 16.190-22, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2014, 2015 e 2017; o de nº 19.026-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 19.425-40, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezoito horas e cinquenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA

SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, William Charley Costa de Oliveira e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Tatiana Melo Aragão Bianchini. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 754-66, nº 4.550-94, nº 6.583-91, nº 24.751-83, nº 55.169-19 e nº 181.136-98. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 6.087-28, nº 21.321-31, nº 35.936-55, nº 69.280-90, nº 125.442-81 e nº 219-921-32. José Francisco Vaz os Processos nº 1.862-96, nº 15.373-74, nº 16.000-39, nº 17.349-77, nº 43.052-78 e nº 113.497-34. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 2.570-20, nº 6.229-03, nº 30.631-85, nº 34.325-67, nº 54.772-42 e nº 74.792-45. Anita Mendonça os Processos nº 1.152-13, nº 7.897-72, nº 12.153-92, nº 12.167-76, nº 40.257-60 e nº 62.466-62. Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 9.090-25, nº 28.141-03 e nº 35.203-84, nº 36.159-03, nº 45.702-98 e o nº 45.743-51. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 17.212-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 24.243-65, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014 e pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 84.359, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 4.179-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 5.932-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 26.590-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 47.290-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; e o de nº 101.643-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 5.639-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 39.763-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 44.523-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 66.501-65, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 98.799-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; e o de nº 137-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 35.914-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 6.320-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2019; o de nº 22.628-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 27.491-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 28.267-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 34.236-64, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos dos Decretos de 2014 e 2017; e o de nº 35.914-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 1.322-14, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 16.145-03, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 42 -, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 18.268-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 31.034-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; e o de nº 400.689-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro William Charley costa de Oliveira relatou os Processos nº 3.089-49, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 42.797-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; e o de nº 403.601-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 1.143-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 34.761-89, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; e o de nº 83.531-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA

TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 9.756-70, nº 14.652-74, nº 19.353-53, nº 47.221-74 e nº 47.640-94. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 17.953-04, nº 35.610-37, nº 37.392-35, nº 37.412-26 e nº 44.117-74. José Francisco Vaz os Processos nº 7.981-73, nº 18.292-36, nº 24.108-14, nº 36.934-52, e nº 35.050-08. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 5.920-11, nº 35.569-18, nº 72.543-67, nº 91.720-90 e nº 136.868-90. Anita Mendonça os Processos nº 7.757-43, nº 5.920-11, nº 16.265-12, nº 47.170-63 e nº 131.140-68. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 8.241-19, nº 19.891-39, nº 29.596-66, nº 34.416-55 e nº 47.646-38. Igor Nery Figueiredo os Processos nº 16.410-63, nº 34.192-20, nº 34.869-50, nº 35.185-63 e nº 102.431-62. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 4.494-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 47.351, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 45.224-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 6.087-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 20.321-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 69.280-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 125.442-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 169.926-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 1.862-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 103.497-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015; o de nº 16.039, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do

Decreto de 2017; o de nº 17.349-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 15.373-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 43.052-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 30.631-85, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 2.570-20, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 6.229-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos dos Decretos de 2017 e de 2019; o de nº 34.325-67, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 54.772-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 74.792-45, tendo sido aprovado, por maioria, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 12.153-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 40.527-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos dos Decretos de 2015, 2017 e de 2019; o de nº 7.897-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 62.446-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 12.167, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 28 de janeiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Os Senhores Conselheiros decidiram marcar as sessões ordinárias do mês de fevereiro para os dias 06, 13, 18 e 20, às 18 horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 1.177-31, nº 13.976-76, nº 12.970-25, nº 21.251-04 e nº 29.584-13, Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 4.685-43, nº 11.562-96, nº 25.540-82, nº 48.623-93 e nº 78.666-91, José Francisco Vaz os Processos nº 2.196-96, nº 3.141-54, nº 16.944-07, nº 22.241-62 e nº 24.712-38, Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 7.682-33, nº 10.852-18, nº 20.770-51, nº 24.957-29 e nº 76.650-57, Anita Mendonça os Processos nº 10.171-48, nº 19.846-30, nº 47.511-26, nº 112.609-75 e nº 205.057-74, Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 6.026-41, nº 19.792-98, nº 26.598-23, nº 54.673-09 e nº 63.317-19, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 9.970-85, nº 20.452-58, nº 21.793-27, nº 30.681-53 e nº 41.243-19. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 754-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 55.169-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 17.953-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 35.936, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 37.398-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 37.412-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 44.117-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 219.921-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2010, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2013 e pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 7.981-73, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 18.292-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 24.108-14, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 35.050-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 5.920-11, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 32.569-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 72.543-67, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 91.720-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 136.868-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 1.152-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 131.140-68. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 4.304-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 8.741-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 14.720-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 39.014-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 400.537-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 13.810-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 53.262-28, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2014; o de nº 28.141-03, tendo sido aprovado, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017; o de nº 35.203-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 36.159-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e vinte minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 1.540-13, nº 3.127-41, nº 8.160-76, nº 19.754-23, nº 44.426-95, nº 54.779-34 e nº 70.434-80, Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 474-61, nº 778-25, nº 9.541-84, nº 26.610-03, nº

64.971-26, nº 74.312-23 e nº 116.581-43, José Francisco Vaz os Processos nº 2.304-67, nº 5.746-02, nº 9.056-21, nº 9.798-75, nº 11.872-39, nº 14.097-03 e nº 32.810-60, Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 1.468-26, nº 2.193-78, nº 9.033-70, nº 42.394-20, nº 63.472-61, nº 112.322-73 e nº 404.094-16, Anita Mendonça os Processos nº 1.945-15, nº 8.940-79, nº 12.820-78, nº 18.122-93, nº 26.755-59, nº 67.428-56 e nº 217.110-06, Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 4.795-10, nº 12.773-07, nº 14.127-38, nº 14.141-51, nº 35.545-95, nº 83.808-66 e nº 107.731-92, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 11.747-08, nº 14.706-83, nº 18.361-58, nº 28.129-13, nº 34.105-64, nº 34.856-51 e nº 64.252-44. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 3.976-76, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 4.550-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 6.583-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 19.353-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 34.843-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 47.221-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e o de nº 181.136-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 4.685-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 11.562-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 25.540-82, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 35.610-37, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 48.623-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 78.666-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 2.196-96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 3.141-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 16.944-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 22.241-62, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 7.682-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 10.852-18, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 20.770-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pela prejudicialidade do pedido, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 24.957-29, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 76.650-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 10.171-48, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 16.265-12, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 112.609-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 205.057-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 8.814-91, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.801-45, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 104.211-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e dez minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 06 de fevereiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabel Cristina Augusto de Jesus e Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 2.548-54, nº 14.394-05, nº 16.166-03, nº 29.580-73, nº 39.343-35, nº 43.085-42, 102.402-12 e nº 117.783-55, Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 9.318-97, nº 9.712-41, nº 14.699-23, nº 18.792-34, nº 18.824-34, nº 21.985-52, nº 22.357-06 e nº 29.641-36, José Francisco Vaz os Processos nº 3.465-15, nº 515.880-25, nº 30.324-78, nº 31.834-82, nº 62.352-70 e nº 88.592-72, Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 1.039-93, nº 29.780-80, nº 31.089-05, nº 36.337-20, nº 41.668-46, nº 67.495-93, nº 101.726-64 e nº 401.792-77, Anita Mendonça os Processos nº 1.089-90, nº 3.913-80, nº 4.771-19, nº 11.733-53, nº 23.492-19, nº 36.573-98, nº 40.973-29 e nº 43.663-31, Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 2.490-27, nº 12.968-89, nº 29.351-79, nº 31.246-17, nº 34.925-20, nº 38.568-20, nº 93.903-97 e nº 104.862-59, Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira os Processos nº 4.025-49, nº 5.883-77, nº 6.085-58, nº 14.100-50, nº 16.329-17, nº 19.911-64 e nº 36.843-25. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 1.945-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 7.757-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2015, o de nº 8.940-79, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado pedido, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 12.820-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 19.846-30, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 26.755-59, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016, o de nº 47.170-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 47.511-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 47.511-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 9.756-70, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.652-74, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2015, o de nº 21.251-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 24.751-83, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 29.584-13, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 44.426-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 47.640-94, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 474-61, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo não conhecimento do pedido, nos termos do Decreto de 2014, o de nº 778-25, tendo sido aprovado, por

unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos dos Decretos de 2011, 2012 e de 2013 e pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 9.541-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 26.610-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 64.971-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 74.312-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2015 e de 2017 e o de nº 116.581-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2008. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 2.304-67, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2014, o de nº 5.746-02, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 9.056-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 9.798-75, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 11.872-39, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.097-03, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 32.810-60, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 1.468-26, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 2.193-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2016, o de nº 9.033-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 42.394-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016, o de nº 63.472-61, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2015, o de nº 112.322-73, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014 e o de nº 404.094-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 8.241-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014, o de nº 8.847-81, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 19.891-39, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 29.596-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 34.416-55, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 47.646-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira relatou os Processos nº 9.090-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 9.970-85, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 11.747-08, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.706-83, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 18.361-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 20.452-58, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 21.793-27, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 30.681-53, tendo sido aprovado, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 34.105-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 41.243-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 45.702-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de 45.743-51, tendo sido aprovado, por maioria, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e dez minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isabela Cristina Augusto de Jesus, Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Não houve. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 2.309-21, nº 13.668-65, nº 28.129-13, nº 40.130-35 e nº 78.149-76. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 9.371-78, nº 34.856-51, nº 64.252-44, nº 79.287-25 e nº 85.016-27. José Francisco Vaz os Processos nº 1.021-04, nº 22.375-22, nº 23.372-05, nº 32.021-90 e nº 125.267-24. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 14.613-52, nº 19.231-89, nº 23.310-04, nº 24.003-56 e nº 97.689-52. Anita Mendonça os Processos nº 2.507-92, nº 7.894-54, nº 14.107-47, nº 27.972-16 e nº 35.273-04. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 5.546-92, nº 17.045-15, nº 17.416-08, nº 23.904-47 e nº 39.858-36. Igor Nery Figueiredo os Processos nº 3.299-12, nº 7.033-68, nº 28.603-47, nº 80.082-26 e nº 110.126-67. JULGAMENTOS: O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 3.465-15, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 8.302-84, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2015 e pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 15.880-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 31.884-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 32.744-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 36.934-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 62.352-70, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 12.970-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 19.754-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 46.085-42, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 54.769, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 9.318-97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.699-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 18.824-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 18.792-34, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 21.985-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 22.357-06, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 1.039-33, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 29.780-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº

31.089-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 36.337-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 41.668-46, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 67.495-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 101-706-64, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido, nos termos dos Decretos de 2012, 2013, 2014 e 2015 e o de nº 401.792-77, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 3.913-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 3.913-80, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 4.771-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2016, o de nº 11.733-53, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 18.122-93, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 23.492-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 36.573-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 43.663-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 4.795-10, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 6.026-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 6.204-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 12.773-07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.127-38, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.141-51, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 26.598-23, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 54.673-09, tendo sido aprovado, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 63.317-19, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 107.731-32, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou os Processos nº 16.410-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 34.192-20, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 34.869-50, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 35.185-63, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

ATA DA QUARTA MILÉSIMA TRECENTÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às dezoito horas, no Plenário situado no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA - Trecho 03, Lotes 1.370/1.380, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Leonardo Melo Moreira. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, José Francisco Vaz, Natália do Carmo Rios Anderáos, Ana Carolina Graça Souto, Anita Mendonça, Tatiana Melo Aragão Bianchini e Igor Nery Figueiredo. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Júnior e Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente e os demais Conselheiros parabenizaram a Dra. Natália do Carmo Rios Anderáos pela recondução ao cargo de Conselheira Titular deste Conselho, na qualidade de representante do MPDF. Com a palavra, a Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos agradeceu os cumprimentos recebidos. Prosseguindo, os Membros deste Colegiado decidiram marcar as Sessões Ordinárias do mês de março para os dias 05, 12, 19 e 26, às 18 horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental, aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Processos nº 7.423-43, nº 18.293-21, nº 22.661-05 e nº 24.760-74. Aquiles Rodrigues de Oliveira os Processos nº 16.820-58, nº 27.760-82, nº 64.317-15 e nº 83.199-40. José Francisco Vaz os Processos nº 9.823-77, nº 16.013-38, nº 35.085-12 e nº 404.333-20. Natália do Carmo Rios Anderáos os Processos nº 643-14, nº 1.663-11, nº 46.079-69 e nº 50.490-39. Ana Carolina Graça Souto os Processos nº 7.604-68, nº 32.631-58, nº 34.418-25 e nº 63.348-44. Anita Mendonça os Processos nº 1.053-48, nº 3.989-75, nº 27.217-79 e nº 37.272-89. Tatiana Melo Aragão Bianchini os Processos nº 3.272-58, nº 8.921-38, nº 20.107-29 e nº 30.704-91. Igor Nery Figueiredo os Processos nº 13.651-29, nº 30.882-06, nº 32.983-50 e nº 40.041-22. JULGAMENTOS: O Conselheiro Pedro Arruda da Silva relatou os Processos nº 2.309-21, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 3.127-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 2.548-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 39.343-35, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Processos nº 9.712-41, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2014, o de nº 9.371-78, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 29.641-36, tendo sido aprovado, por unanimidade, julgando prejudicado o pedido, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 34.856-31, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 79.287-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e o de nº 85.016-27, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, opinando pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 79.287-25, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2007 e o de nº 85.016-27, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Natália do Carmo Rios Anderáos, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. O Conselheiro José Francisco Vaz relatou os Processos nº 1.021-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 22.375-22, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 23.372-05, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos dos Decretos de 2010, 2011 e 2012, o de nº 32.021-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 88.592-72, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 125.267-24, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Processos nº 14.613-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefícios, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 19.231-89, tendo sido aprovado, por maioria, o voto da Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini, opinando pelo deferimento da comutação de 1/5 da pena, nos termos do Decreto de 2014, o de nº 23.310-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 24.003-56, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação da pena, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 97.689-52, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2009. O Conselheiro Igor Nery Figueiredo relatou o Processo nº 7.033-68, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos nº 1.089-90, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 2.507-92, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 7.894-54, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da

comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 14.107-43, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 27.972-16, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 da pena e o de nº 35.273-04, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017. A Conselheira Tatiana Melo Aragão Bianchini relatou os Processos nº 19.792-98, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/3 da pena, nos termos do Decreto de 2017, o de nº 35.545-95, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos do Decreto de 2017 e o de nº 83.808-66, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento de benefício, nos termos do Decreto de 2017. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão às vinte horas e, para constar, eu, José Alves da Silva, Secretário do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente, Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2020, Leonardo Melo Moreira, Presidente.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 554, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o contido no Processo nº 054.001.747/2016, resolve: RETIFICAR a Portaria DIPC nº 774, de 09 de outubro de 2019, publicado no DODF nº 195, de 11 de outubro de 2019, para onde se lê: "I - Rever a Portaria DIPC nº 645 de 15 de julho de 2019", leia-se: "I - Rever a Portaria DIPC nº 645, de 15 de julho de 2016" e para onde se lê: "(...) falecido em 12 de julho de 2016, (...)", leia-se: "(...) falecido em 12 de junho de 2016, (...)".

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 05 de março de 2020

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00014671/2019-87. Assunto: Apurar os motivos e a responsabilidade referentes a problemas de irregularidade contratual na manutenção da VTR NISSAN FRONTIER. Interessado (s): NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº: 10.751.934/0001-19. 1. Aprovo, integralmente, o Relatório 8 (21598623), do Encarregado do Processo Administrativo, relativo ao Contrato n. 20/2013, e aprovo na integralidade, o Parecer Técnico 288 (28247511) da ATJ/DLF e os adoto como fundamentos de decidir. 2. Aplico a SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA, por ter a contratada, NCA DA SILVA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº: 10.751.934/0001-19, incorrido em irregularidade contratual ao utilizar peças usadas na manutenção da viatura Nissan Frontier; porém, como atenuante, a contratada realizou a troca das peças usadas por peças novas, o que evitou prejuízo ao erário público. 3. A ATJ/DLF para: a) Notificar a contratada da referida sanção. b) Conceder o prazo de 10 (dez) dias para interposição de Recurso Administrativo. Publique-se.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 06 de março de 2020

1. Aprovo o Parecer Técnico SEI n. 554/2020 - PMDF/DLF/ATJ (Doc. Sei n. 36642427), referente ao Processo Sei nº 00054-00009523/2020-84, que versa sobre a contratação da prestação de serviço relativo à aferição de 26 (vinte e seis) etilômetros da Polícia Militar do Distrito Federal, por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 c/c Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, a fim de manter os serviços de fiscalização de alcoolemia, até que os novos aparelhos sejam adquiridos por processo próprio. 2. Encaminhe-se o presente processo à SAS/DALF com vistas à contratação direta, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, no valor de R\$ 17.457,86 (Dezesseis mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos), devendo observar os apontamentos constantes no referido parecer. 3. A ATJ/GAB/DLF para publicar no DODF.

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00114488/2019-81. Assunto: Irregularidade contratual quanto ao cumprimento do prazo de entrega de aparelhos de ar condicionado. Interessado(s): Empresa RR CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 19.156.088/0001-63. 1. Discordo do Relatório do Encarregado de Processo Administrativo (relativo à Portaria DLF n. 69/2019), e CONCORDO com Parecer Técnico n. 549, do Chefe da ATJ/DLF, e os adoto como fundamentos da decisão; 2. Ante o exposto, tendo em vista o descumprimento das cláusulas dos diplomas normativos citados no parecer técnico descrito acima, aplico à empresa RR CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 19.156.088/0001-63 a penalidade de Advertência com fulcro nos artigos 2º, I, do Decreto nº 26.851/2006. 3. A ATJ/DLF para: a) notificar a empresa para conhecimento da referida punição e posterior apresentação de recurso, se assim desejar; b) publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 09 de março de 2020

Referência: Processo Sei nº 00054-00015400/2020-82. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de motos. Interessado(s): PMDF/ MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RORAIMA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 556/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo Sei nº 00054-00015400/2020-82, que versa sobre a solicitação do Município de Boa Vista do Estado de Roraima, em realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2019 - PMDF que tem por objeto o registro de preços de motocicletas, de acordo com as informações do item homologado e adjudicado, no Item 1 - Motocicleta TRIUMPH TRAIL/BIG TRAIL, modelo: Tiger 800XCx, no valor unitário de R\$ 57.446,45 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com a quantidade de 135 unidades. 2. Autorizo ao Município de Boa Vista, aderir à Ata Registro de Preços nº 28/2019 - PMDF, para adquirir 10 (dez) unidades do item descrito na Cláusula I, item 1.1, especificado no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2019, estando a presente documentação, em consonância com o DECRETO DISTRITAL Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018. 3. A ATJ/DLF para elaborar ofício ao solicitante e publicar no DODF.

Referência: Processo Sei nº 00054-00015400/2020-82. Assunto: Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preço para aquisição de motos. Interessado(s): PMDF/ MUNICÍPIO DE CANOAS/PREFEITURA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 555/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo Sei nº 00054-00015400/2020-82, que versa sobre a solicitação da Prefeitura de Canoas do Estado do Rio Grande do Sul, em realizar adesão à Ata de Registro de Preços nº 28/2019 - PMDF, que tem por objeto o registro de preços de Motocicletas, de acordo com as informações do item homologado e adjudicado, no Item 1 - Motocicleta TRIUMPH TRAIL/BIG TRAIL, modelo: Tiger 800XCx, no valor unitário de R\$ 57.446,45 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), com a quantidade de 135 unidades. 2. Autorizo à Prefeitura de Canoas, aderir à Ata Registro de Preços nº 28/2019 - PMDF, para adquirir 12 (doze) unidades do item descrito na Cláusula I, item 1.1, especificado no Anexo I do

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2019, estando a presente documentação, em consonância com o DECRETO DISTRITAL Nº 39.103, DE 06 DE JUNHO DE 2018. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF e confeccionar expediente dando ciência da decisão ao interessado.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHOS DO CHEFE

Em 10 de março de 2020

Referência: Processo nº 00054-00112483/2019-13. Assunto: Aquisição de beliches e armários. Interessado: PMDF/ASPROJ. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 563/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo Sei n. 00054-00112483/2019-13, referente a Aquisição de 188 (cento e oitenta e oito) beliches e 300 (trezentos) armários roupeiros de aço com 04 (quatro) portas para diversas unidades da Corporação, os quais proporcionarão melhoria das condições para o desenvolvimento nas instruções e serviços diários, conforme especificações técnicas descritas no anexo I deste Edital, está, sob o aspecto jurídico-formal, em conformidade com a minuta-padrão de edital de licitação aprovada pelo Parecer Jurídico nº 56/2020 - PGDF/PGCONS, observados os apontamentos mencionados no presente opinativo. 2. Encaminhe-se à SPL/DALF para observância dos apontamentos do referido parecer e prosseguimento do feito na forma legal e regulamentar. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

1. Aprovo o Parecer Técnico nº 562/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo SEI nº 00054-00036600/2018-54, no sentido de que a minuta de Termo de Cessão de Uso (31037322), a ser firmado entre a PMDF e a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEDUH), está, em linhas gerais e sob o aspecto estrutural e formal, de acordo com a Minuta-Padrão aprovada pelo Decreto n. 23.287/2002, Termo Padrão n. 16/2002, e Pareceres nº 753/2013 - PROCAD/PGDF e 867/2013- PROCAD/PGDF. 2. A DALF para: a) Inserir a fraseologia anticorrupção prevista no Decreto Distrital nº 34.031/2012, a saber: "havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate I à Corrupção, no telefone 0800-6449060"; b) Renovar as certidões vendidas de que trata o item 10, alínea "b" do referido Parecer. 3. A ATJ para: a) Remessa à Procuradoria-Geral do DF, por força do disposto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. b) Publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de março de 2020

Referência: Processo Administrativo SEI n. 00054-00035290/2019-31. Assunto: Interposição de Recurso. Interessado: PARAMONT FIXADORES LTDA. 1. Aprovo o Parecer Técnico nº 558/2020 - PMDF/DLF/ATJ, referente ao Processo nº 00054-00035290/2019-31, e o adoto como fundamento de decidir. 2. No sentido de evitar medida injusta por parte da administração pública, acato o pedido da recorrente, PARAMONT FIXADORES LTDA, CNPJ nº 12.141.237/0001-71, e reabro prazo de 10 (dez) dias recursais. 3. A ATJ/DLF para publicar no DODF.

STÉFANO ENES LOBÃO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 24, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Altera a Portaria nº 49, de 27 de maio de 2019, que institui no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, o Comitê Interno de Governança Pública da Polícia Civil do Distrito Federal (CIG).

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei Distrital nº. 837, de 28 de dezembro de 1994, e tendo em vista o disposto no art. 102, incisos I, IV e X do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Distrital nº 30.490, de 22 de junho de 2009, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º A Portaria nº 49, de 27 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º

II - pela Secretaria Executiva, cujo Secretário Executivo será o Diretor do Departamento de Controle Interno e Gestão." (NR)

"Art. 4º

I - Diretor-Geral;

II - Diretor-Geral Adjunto;

III - Corregedor-Geral de Polícia;

IV - Diretores de Departamento ou unidade equivalente e,

V - Assessor-Chefe da Direção-Geral." (NR)

"Art. 12.

Parágrafo único. Como membro do CIG, Diretor do Departamento de Controle Interno e Gestão também exercerá as atribuições previstas no artigo anterior" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 77, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007, tendo em vista, a Instrução 871/2019, considerando o exposto no doc nº 36926648 pelo Presidente da Comissão Sindicante do Processo de nº 00055-00043781/2019-28, instituído pela Portaria nº 287 de 29/10/2019, publicada no DODF nº 218 de 18/11/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art.1º Prorrogar, de acordo com o § 2º do Artigo 214 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 18/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 78, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e das previsões normativas dos incisos IV do Artigo 101 do Decreto nº 27.784/2007 e ainda Instrução nº 871/2019, considerando o exposto no doc nº 37044714 pelo Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 00055.00052594/2019-35, instituído pela Portaria nº 202 de 16/08/2019, publicada no DODF nº 159 de 22/08/2019, e que não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, resolve:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o §1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 22/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 284, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e na Instrução 871/2019, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SCANIA ADMINIST DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ nº 96.479.258/0001-91., Processo nº 00055-00014688/2020-40, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 308, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX e o art. 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução deste Detran nº 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA da empresa privada SAMDEL MEDICINA PSICOLOGIA DE TRÂNSITO LTDA, nome fantasia Clínica SAMDEL, inscrição no CNPJ nº 03.992.709/0001-09, onde incluem-se as sócias, SILVANA DIAS LIMA, CPF: xxx.160.836-xx; MARIA JULIA DIAS LIMA, CPF: xxx.622.716-xx; e retiram-se: EVANDRO CARLOS GOMES LÔBO, CPF: xxx.111.491-xx e CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA LIMA, CPF: xxx.027.088-xx, de acordo com a 6ª alteração contratual registrada na junta comercial. PROCESSO SEI nº 00055-00002972/2020-73.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 309, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011 e na Instrução 871/2019, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) COOPERATIVA DE CREDITO DO NORTE E NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ nº 00.698.609/0001-86, Processo nº 00055-00014901/2020-13, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 310, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso II, art. 101, IV do Decreto 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução 871/2019 e com base no art. 263, § 1º, da Lei 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00015377/2020-06, resolve:

Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de LEILA ADRIANA CARELLI RUSSI, CPF nº xxx.648.976-xx, registro 02976347575, Renach DF753286092, emitida em 10/05/2018, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 223, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 114, anexo, do Decreto Distrital nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o art. 1º, incisos I, VII, IX e XXII, da Portaria SEJUS nº 141, de 5 de julho de 2019, e tendo em vista o que consta do art. 32 do Decreto Distrital nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Distrital nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito do Distrito Federal, em razão da pandemia do novo Coronavírus;

Considerando os termos do Decreto Distrital nº 40.520, de 14 de março de 2020, e suas alterações, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores e dos empregados públicos que laboram na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e dos cidadãos/usuários do serviço de modo geral, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal; e

Considerando as medidas similares que estão sendo adotadas pelos demais órgãos da Administração Pública; resolve:

Art. 1º Adotar, no âmbito de todas as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, dos Conselhos Tutelares, das Unidades de Atendimento ao Cidadão - Na Hora e do Sistema Socioeducativo, as seguintes medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento regular das unidades desta Pasta:

I - adiar a realização de eventos em espaços de uso coletivo, auditórios e salas pertencentes às dependências da SEJUS/DF;

II - restringir ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões, comitês e assembléias, devendo ser utilizada preferencialmente a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III - suspender a realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

IV - priorizar na realização de trabalhos externos e inspeções in loco, a utilização de meios eletrônicos, restringindo-se ao estritamente indispensável;

V - vedar a realização de viagens a trabalho e suspender a análise de novas concessões, salvo os recambiamentos determinados por decisão judicial considerados urgentes e inadiáveis;

Art. 2º Qualquer servidor público, empregado público ou estagiário que apresente febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá comunicar à chefia imediata.

§1º Os servidores que pleitearem a concessão de licença médica, para tratamento de própria saúde ou para acompanhamento de familiar enfermo, deverão realizar os procedimentos para homologação de seu atestado médico junto à Gerência de Medicina Forense - GEMED da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, da Secretaria Executiva e Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia, definidos pela Portaria nº 69, de 13 de março de 2020.

§2º A Gerência de Saúde do Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da SEJUS/DF, poderá auxiliar os servidores quando da autuação do referido processo sigiloso a afim de dirimir eventuais dúvidas, por meio eletrônico ou telefônico.

Art. 3º A Secretaria, por intermédio da Subsecretaria de Administração Geral, recomendará aos gestores locais que promovam o aumento na frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, bem como solicitem a reposição de dispensadores de álcool gel nas áreas de circulação, quando necessário.

Art. 4º A Assessoria de Comunicação da SEJUS/DF divulgará por meio eletrônico as comunicações internas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio pelo COVID-19, com base nos normativos expedidos pelo Governador do Distrito Federal e demais órgãos competentes.

Art. 5º Fica priorizado o atendimento eletrônico ou por meio telefônico ao público externo, devendo os casos urgentes o atendimento na forma presencial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 16, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 26, II, do Regimento Interno do IDC-PROCON/DF (38.927, de 13 de março de 2018), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2.668/2001, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020 e as recomendações dos órgãos oficiais de saúde que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, determina:

Art. 1º Ficam suspensos os prazos de processos administrativos em andamento no IDC PROCON/DF, para consumidores e fornecedores, pelo prazo de 15 (quinze) dias, sujeito a prorrogação.

§1º O prazo de suspensão não se aplica à Notificação nº 126/2020, de 14 de março de 2020, para a prestação de esclarecimentos no reajuste de preços por farmácias revendedoras e distribuidoras de álcool gel e máscaras de proteção respiratória individual;

§2º Exclui-se do prazo de suspensão os expedientes que constem expressamente a não aplicação desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

JULGAMENTOS

PROCESSO: 0190-000750/2006; INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA; PROCURADOR: RIVELINO BRAGA PORTUGUEZ DE SOUZA - OAB/DF 29.718; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1166/2006; RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo: 391.001994/2015. Interessado: SANTINA MOREIRA DA ROCHA. Procurador: ANDERSON MIRANDA DA SILVA - OAB/DF 56.736. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6332/2015. Relator: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter o valor da multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a penalidade de apreensão do produto oriundo da fauna. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2020

Processo: 391.000103/2014. Interessado: FRANCISCO SILVA DA COSTA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3851/2014. Relator: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da determinação acessória à advertência. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2020

Processo: 0391-001111/2012. Interessado: ELIZABETH KOVARA BOARETTO. Procurador: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1907/2012. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 26.729,65 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) e advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação decorrente dela. Notifique-se. Publique-se. Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2020.

PROCESSO Nº: 0390-004047/2007. INTERESSADO: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP). Procuradora: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6429/2007. RELATOR ORIGINAL: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. RELATOR DO PEDIDO DE VISTA: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, registrada a abstenção da SO/DF, por maioria, vencido o voto do relator do pedido de vista, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a penalidade de advertência, aplicada de forma correta à época da lavratura do auto infracional. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-000593/2013; Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2584/2013; Relatora: NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN CACI/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-001704/2013; Interessado: PINELLA CAFÉ - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Procuradores: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO - OAB/DF 33.785 e; AYLON ESTRELA NETO - OAB/DF 42.694; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2317/2013; Relator: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso, visto a renúncia do direito de recorrer e a confissão da infração, inerentes ao Termo de Compromisso firmado. Neste sentido, deve o órgão ambiental aplicar as cláusulas penais constantes no Termo de Compromisso mencionado, conforme Cláusula Sétima. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391.000733/2015; Interessado: LUIZ CAMELO DE LIMA; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 6019/2015; RELATOR: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - MAJOR QOPM PM/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de multa, com redução de 10% do valor atribuído em 2ª instância, resultando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e a apreensão dos espécimes da fauna. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-001290/2011; Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF; PROCURADORA: JAQUELINE GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1203/2011. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 49.854,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais). Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-000847/2013; Interessado: MIGUEL JALES DE SOUZA; Procurador: HUDSON RIBEIRO FORTALESA - OAB/DF 7.990 Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2834/2013; Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA SO/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, com determinação para desconstituição das obras presentes na propriedade e apresentação do PRAD na sede do IBRAM, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-000587/2012; Interessado: RODOLFO JOSE MARQUES; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1467/2012; Relator: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, com a obrigação de apresentado do PRAD, e o embargo da obra aplicado à época. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-000449/2017; Interessado: DELTA BAR GPW COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA; Procurador: MICHAEL RORIZ DE FARIAS - OAB/DF 27.836; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7146/2017; Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO em relação ao julgamento anterior proferido por esta Câmara (que havia entendido pela intempetividade do mesmo), e, no mérito, DAR-LHE provimento, diante dos argumentos apresentados pelo autuado, para cancelar a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pelo IBRAM. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

Processo Nº: 0391-001017/2013. Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2885/2013. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA SO/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 19.629,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 0391-000394/2016. Interessado: DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7626/2016. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 7.000 (sete mil reais), apreensão das aves encontradas e suspensão das atividades de criador amadorista. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

Processo Nº: 391.000700/2014. Interessado: EURICO FERREIRA DE LEMOS JUNIOR. Procuradora: VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA - OAB/DF 8710. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3646/2014. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF. JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida em 27 de fevereiro de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 21.909,19 (vinte e um mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos), além das demais penalidades aplicadas em 1ª e em 2ª instância: Advertência, suspensão das atividades e apreensão dos espécimes animais. Notifique-se. Publique-se. Brasília, 28 de fevereiro de 2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Approva procedimentos extraordinários a serem observados no período de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus COVID-19, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso III, do Regimento Interno desta Agência, aprovado pela Resolução nº 16, de 17 de setembro de 2014, e considerando:

que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do COVID-19 caracteriza pandemia;

que o Governo do Distrito Federal (GDF) publicou o Decreto nº 40.509, em 11 de março de 2020, e o Decreto nº 40.520, em 14 de março de 2020, os quais dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal;

que a Adasa recebe, diariamente, um fluxo grande de pessoas em suas dependências, entre servidores, colaboradores terceirizados, estagiários e visitas externas;

que a Adasa já executa o regime de trabalho remoto desde novembro de 2018, conforme regulamentação contida na Portaria nº 231, de 26 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, o regime de trabalho remoto como preferencial, no âmbito da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, pelo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados, ao atendimento ao público e às entregas de cada unidade administrativa da Agência, determinando a adoção das seguintes medidas, em caráter extraordinário:

I - intensificar os procedimentos de higienização nas áreas da Adasa com maior concentração de pessoas, inclusive com disponibilização de álcool em gel em todas as unidades administrativas;

II - suspender a realização de eventos, treinamentos e reuniões presenciais, inclusive audiências públicas, adotando-se, excepcionalmente, o uso de teleconferência ou videoconferência;

III - adiar os eventos institucionais programados em comemoração do Dia Mundial da Água, devendo, oportunamente, ser remarcados;

IV - reprogramar ou cancelar a realização de viagens nacionais e internacionais, inclusive aquelas já autorizadas;

V - suspender as participações de servidores em treinamentos, congressos e eventos presenciais, mesmo que sediados em Brasília;

§ 1º O regime de trabalho presencial deverá funcionar com o mínimo de 30% (trinta por cento) da capacidade de cada unidade administrativa/coordenação, necessários para a realização das atividades, durante o período estabelecido no caput.

§ 2º Cabe ao gestor da unidade de lotação definir o trabalho a ser executado, bem como as metas e os resultados a serem alcançados, realizando seu monitoramento no período em questão.

§ 3º Os Superintendentes e os Chefes de Serviço encaminharão para a Diretoria Colegiada, a lista de servidores que estão sendo designados a cumprir a jornada na forma do caput, acompanhada do respectivo plano de metas.

§ 4º A lista de que trata o parágrafo anterior deverá ser encaminhada ao Serviço de Gestão de Pessoas para registro no Boletim Administrativo da Adasa.

§ 5º Deverão ser incluídos na lista de que trata o parágrafo terceiro, quando solicitado formalmente, os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, portadores de doenças crônicas respiratórias ou imunossuprimidos, por causa medicamentosa ou patológica, devidamente comprovadas por meio de atestado médico, gestantes/lactantes, os servidores maiores de 60 anos, e ainda aqueles responsáveis por crianças que não possuem idade suficiente para ficar sozinhas em casa e que não tenham a possibilidade de deixá-las em outro ambiente seguro.

§ 6º Fica a cargo dos Superintendentes e Chefes de Serviços o acompanhamento das atividades realizadas por meio de trabalho remoto de servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, devendo juntar, ao final do período extraordinário, relatório das atividades desenvolvidas pela unidade.

§ 7º Os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários, devem permanecer em disponibilidade constante para contato, por e-mail, telefone e/ou via Teams, durante o horário de sua jornada de trabalho.

§ 8º Os servidores, colaboradores terceirizados e estagiários devem manter seu gestor informado acerca da evolução do trabalho, bem como indicar eventual dificuldade, dúvida ou informação que possa atrasar ou prejudicar o seu andamento, de forma periódica e sempre que demandado, por meio de mensagem dirigida à caixa postal individual de correio eletrônico institucional.

§ 9º Cabe a todos zelarem pelas informações acessadas de forma remota, mediante observância às normas internas de segurança da informação e adoção de cautelas adicionais necessárias.

Art. 2º As situações concernentes aos servidores que executam atividades incompatíveis com o regime de trabalho remoto poderão ser relativizadas pelo Superintendente ou Chefe de Serviço, levando-se em consideração as peculiaridades do caso concreto.

Art. 3º O servidor, empregado terceirizado da área administrativa ou estagiário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia, prostração, dificuldade em respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem internacional nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa, informar a chefia imediata, e adotar o regime de trabalho remoto.

Art. 4º Todos os servidores, prestadores de serviços e demais colaboradores da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa deverão seguir as seguintes orientações:

I - evitar aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes onde não haja ventilação adequada;

II - adiar reuniões presenciais que não sejam estritamente necessárias;

III - diante da necessidade de reuniões inadiáveis, que estas sejam realizadas por meio de videoconferência ou teleconferência;

IV- restringir o atendimento presencial a casos excepcionais e inadiáveis, devendo o atendimento ao público ser processado pelos canais disponibilizados no sítio da Adasa;

V- em caso do aparecimento dos sintomas mencionados no art.3º, procurar assistência médica por meio do número (61) 99221-9439, disponibilizado pela Secretaria de Saúde do DF, informar a chefia imediata, nos termos do Decreto n.º 40.520/2020, e observar as orientações emanadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 5º As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SALLES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA A EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS

INSTRUÇÃO Nº 01, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS - CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigo 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração do plano de ação de emergência a ser seguido pelos órgãos executores e de apoio em ocorrências de emergências ambientais no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho terá vigência até 05 de agosto de 2020 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 11 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos que compõem o Núcleo de Apoio Técnico - NAT, bem como pelos seguintes órgãos:

I - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU;

II - Polícia Rodoviária Federal - PRF;

III - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; e

IV-Superintendência Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes do Estado do Goiás e do Distrito Federal - DNIT.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo da Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - DC/DF a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos;

Art 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a elaboração do plano de ação de emergência, que deverá conter, minimamente:

I - Definição das responsabilidades de cada órgão em situações de emergência;

II - Elaboração do Plano de Chamada;

III - Definição de situações específicas para acionamento de cada instituição;

IV - Definição da documentação a ser produzida por cada ente em razão das ocorrências de emergências, para fins de levantamento de custos;

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 e publicação o Plano de Ação de Emergência com Produtos Químicos Perigosos nos termos do artigo 12 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

INSTRUÇÃO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS - CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigo 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração da relação de equipamentos e insumos a serem adquiridos pela CD-P2R2 para serem utilizados em ocorrências de emergências ambientais no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho terá vigência até 05 de agosto de 2020 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos que compõem o Núcleo de Planejamento e Atendimento de Emergências - NPAE.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos;

Art 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a elaboração da relação de equipamentos, ferramentas e insumos, que deverá conter, minimamente:

I - Definição dos equipamentos, ferramentas e insumos a serem adquiridos;

II - Levantamento das quantidades necessárias;

III - Definição dos custos (unitário e total) estimados de aquisição;

IV - Definição da alocação e distribuição dos equipamentos e insumos adquiridos;

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 - Relatório contendo, minimamente, os itens listados nos incisos I a IV do artigo 4º, bem como as justificativas/subsídios técnicos para elaboração dos processos de aquisição.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 09 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DISTRITAL DO PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO, PREPARAÇÃO E RESPOSTA RÁPIDA À EMERGÊNCIA AMBIENTAIS COM PRODUTOS QUÍMICOS PERIGOSOS - CD-P2R2 - no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º do Decreto nº 38.528, de 03 de outubro de 2017 e artigo 9º, incisos I a IX, da Resolução nº 1, de 21 de março de 2019.

Considerando as atribuições da Presidência da Comissão, assim determinado no artigo 9º, inciso VI da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 que aprova o Regimento Interno da Comissão Distrital do Plano Nacional de Prevenção, Preparação e Resposta Rápida a Emergências Ambientais com Produtos Químicos Perigosos -CD-P2R2, no âmbito do Distrito Federal; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração Mapeamento de Áreas de Risco no território do Distrito Federal.

Parágrafo Único - O Grupo de Trabalho terá vigência até 05 de agosto de 2020 com possibilidade de prorrogação.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 01 de 21 de março de 2019 pelos representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:

I - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental;

II - Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil - DC/DF;

III - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBM/DF;

IV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB;

V - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA;

VI - Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Distrito Federal - IBAMA/DF.

Parágrafo Único: A instituição poderá indicar até 01 (um) servidor/funcionário não indicado para a CD-P2R2 para compor o Grupo de Trabalho, em razão de sua capacitação e/ou expertise no tema tratado.

Art. 3º Fica a cargo do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental a Coordenação do Grupo de Trabalho.

Parágrafo Único: É responsabilidade da Coordenação, estabelecer a metodologia e os prazos para apresentação dos produtos resultantes dos trabalhos desenvolvidos.

Art 4º Será objeto do Grupo de Trabalho a do Mapeamento de Áreas de Risco, com base no Termo de referência disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA adotando-se as especificidades e peculiaridades do território do Distrito Federal.

Art. 5º Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá submeter para apreciação da CD-P2R2 e posterior publicação, entre outros, Relatório do Mapeamento de Áreas de Risco, informações geoespaciais produzidas e respectiva documentação para disponibilização nas plataformas de dados abertos das instituições.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO ALEXANDRE ALBUQUERQUE MARQUES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 92, DE 17 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência atribuída pelo art. 7º da Lei-DF nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00401-000001993/2020-85, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma dos quadros anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

ANEXO I

48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO REDUÇÃO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.126.8211.2557.0086	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - Defensoria Pública - Distrito Federal	339039	0	100	883	883

ANEXO II

48. DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL 48101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL QUADRO DE DETALHAMENTO ACRÉSCIMO ORÇAMENTO FISCAL						
AÇÃO		NATUREZA	ID USO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
03.126.8211.2557.0086	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - Defensoria Pública - Distrito Federal	339092	0	100	883	883

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 62, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00001154/2020-05 visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 00480-00001688/2018-17.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente CPROC 1, instituída por meio da Portaria nº 213, de 27 de maio de 2019, publicada no DODF nº 100, de 29 de maio de 2019, página 25.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 98, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas administrativas com vistas à prevenção do risco de contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência do coronavírus (COVID-19);

Considerando os esforços preventivos que estão sendo empreendidos pelos órgãos governamentais quanto ao risco de contágio e disseminação do coronavírus, resolve:

Art. 1º Sem prejuízo da adequada prestação dos serviços e do funcionamento das unidades dos Serviços Auxiliares do Tribunal, autorizar a adoção das seguintes medidas:

I - suspender a realização de eventos em espaços de uso coletivo, auditórios e salas de aula nas dependências do TCDF;

II - restringir ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, comissões, comitês e assembléias, devendo ser utilizada preferencialmente a forma de teleconferência ou outro meio eletrônico;

III - suspender a realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidades alternativas caso o evento não possa ser reprogramado para momento posterior;

IV - priorizar, na realização de trabalhos externos, de auditorias e inspeções, a utilização de meios eletrônicos, restringindo ao estritamente indispensável a realização de reuniões presenciais;

V - vedar a realização de viagens a trabalho e suspender a análise de novas concessões;

VI - dar prioridade à modalidade teletrabalho, flexibilizando-se os requisitos de metas adicionais de desempenho e as restrições de quantidade de servidores referentes a este regime de trabalho;

VII - no caso das atividades que não possam ser realizadas em regime de teletrabalho, sempre que possível, adotar o rodízio semanal de servidores condicionado ao regime de disponibilidade;

VIII - suspender a realização de sessões plenárias;

IX - suspender os prazos processuais relativos a processos físicos e eletrônicos, em tramitação no Tribunal, até 31 de março de 2020, excetuados os processos urgentes;

X - suspender o atendimento presencial ao público externo e a protocolização física de documentos, excetuando-se os casos relacionados a processos urgentes;

XI - suspender o atendimento interno presencial a servidores, aposentados e pensionistas, referente a questões funcionais e administrativas, devendo ser assegurada a prestação de serviços essenciais por meio eletrônico ou por telefone;

XII - suspender temporariamente a entrada de público externo nos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal, observado o disposto no inciso X deste artigo.

Art. 2º Os servidores que estiveram em locais com reconhecido surto do COVID-19 deverão comunicar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno ao trabalho.

Art. 3º O horário de funcionamento do Tribunal será das 13 às 17h, com o mínimo de servidores indispensável à continuidade dos serviços, complementada a jornada por meio de teletrabalho.

Art. 4º A Secretaria-Geral de Administração adotará as providências administrativas complementares necessárias para evitar a propagação interna do novo coronavírus, devendo manter medidas contínuas de higienização e, sempre que possível, condições de arejamento natural dos ambientes.

Art. 5º No período abrangido por esta portaria, o Tribunal continuará a prestar a jurisdição que lhe é constitucionalmente atribuída por meio remoto e, quando possível, por meio presencial.

Art. 6º Incumbe ao Secretário-Geral de Administração, ao Secretário-Geral de Controle Externo e aos Chefes de Gabinete coordenar e controlar no âmbito das respectivas áreas sobre a aplicação do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 92/2020.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de março de 2020.

ANILCÉIA MACHADO

RESOLUÇÃO Nº 330, DE 12 DE MARÇO DE 2020

Altera a redação dos §§ 3º e 8º do art. 10 da Resolução nº 258, de 30 de abril de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 68, inciso I da Lei Complementar do DF nº 1/94 e o art. 16, incisos I e L do Regimento Interno, tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 876/98, resolve:

Art. 1º Os §§ 3º e 8º do art. 10 da Resolução nº 258, de 30 de abril de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os servidores ocupantes de cargo exclusivamente comissionado são beneficiários obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social e estão sujeitos às normas que dispõem sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social e ao Regulamento Geral da Previdência Social.

(...)

§ 3º Cabe ao Tribunal pagar o Salário-Maternidade devido à respectiva servidora gestante ocupante de cargo exclusivamente comissionado, efetivando-se a devida compensação perante o órgão previdenciário.

(...)

§ 8º Ficará suspensa a remuneração referente ao cargo em comissão, a partir do 16º (décimo sexto) dia, para as situações previstas no § 2º, enquanto perdurar o afastamento.

(...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, THAIS CARDOSO SOARES GOMES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do P. Sul, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a contar de 30 de dezembro de 2019.

NOMEAR SUELI DA SILVA PINHEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do P. Sul, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR TÂMARA CECÍLIA FERREIRA MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MADIRRA MARIA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Itapoã/Paranoá, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR LAURIZZE CAROLINA GOMES LIMA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LAUANE FRANÇA RIBEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RANULFO DO NASCIMENTO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR OSEIAS LOPES CONDE SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Ações para o Empregador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OSEIAS LOPES CONDE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ALESSANDRO DIAS MIRANDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Agência de Atendimento ao Trabalhador de Taguatinga, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR JANICE AMPARO CASTELLAR do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RANULFO DO NASCIMENTO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Programas e Projetos de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR DJEYCY KELLE OLIVEIRA DIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guará, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA VIEIRA TAVARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Agência de Atendimento ao Trabalhador do Guará, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, da Coordenação de Ações para o Trabalhador e o Empregador, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR WALDIR FERREIRA DA SILVA DE SOUZA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação da Cadeia Produtiva, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR SUELY VIEIRA PARRINE SANT'ANA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA CANDIDA DA SILVA BANDEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR CHADEM BITAR do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Empreendedorismo, da Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR RITA DE CÁSSIA JOSÉ DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Empreendedorismo, da Diretoria de Empreendedorismo e Economia Solidária, da Coordenação de Estratégias para o Empreendedorismo, da Subsecretaria de Microcrédito e Empreendedorismo, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREIA CANDIDA DA SILVA BANDEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA PINHEIRO GUIMARÃES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Estratégias de Qualificação, da Coordenação de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Atendimento ao Trabalhador e Empregador, da Secretaria Adjunta do Trabalho, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA PINHEIRO GUIMARÃES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

NOMEAR ELTON TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Secretário Executivo, da Secretaria Executiva do Trabalho Decente e do Cooperativismo e Associativismo, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FELIPE LEONARDO SANTOS MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR POLYANA COSTA BARBOZA FAZENDEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR MARRISON DANTAS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria e Sanções, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ FELIPE LEAL DOS SANTOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Fiscalização e Controle, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, da Secretaria Executiva de Transporte, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR GREYCIANE KELLI DE JESUS, matrícula 210.967-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, matrícula 30.195-7, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTONIO PEREIRA DE JESUS, matrícula 243.288-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR IZABELA MAXIMO GOMES SOUZA, matrícula 223.993-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO CESAR DE FREITAS, matrícula 240.018-9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANTONIO PEREIRA DE JESUS, matrícula 243.288-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Administração Geral, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CELIA DE LIRA SOARES, matrícula 201.321-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 10 de fevereiro de 2020.

NOMEAR LEIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 48.135-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LEIA CRISTINA RODRIGUES, matrícula 48.135-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIEN DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula 29.901-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade de Infraestrutura e Apoio Educacional, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARILDA ROSA COELHO, matrícula 42.029-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2020.

NOMEAR JAIRTON DA SILVA CÂMARA, matrícula 200.798-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CLÁUDIA ALVES PINHEIRO, matrícula 66.597-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR HELDER FERREIRA GONÇALVES, matrícula 210.652-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA DULCILENE ALMEIDA DE CARVALHO, matrícula 49.658-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2020.

NOMEAR CLÁUDIA ALVES PINHEIRO, matrícula 66.597-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Gestão de Pessoas, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TATIANA SERPA GUIMARÃES PASSAGLI, matrícula 222.184-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

NOMEAR HELIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula 210.703-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HELIA CRISTINA SOUSA GIANNETTI, matrícula 210.703-1, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE NOVAIS PINTO LISKA, matrícula 75.784-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NAIARA ANDRESSA ALVES LOPES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL SOUZA BRASILEIRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, da Unidade Regional de Educação Básica, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA LETICIA DE ALMEIDA GARCIA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR NAIARA ANDRESSA ALVES LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUÍS SOARES DE SOUZA, matrícula 37.853-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 03 de fevereiro de 2020.

NOMEAR MARCOS HENRIQUE PEREIRA, matrícula 244.955-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, LIBIA RAQUEL DE SOUZA SILVA, matrícula 40.409-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 07 de novembro de 2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 91, de 19 de dezembro de 2019, página 02, o ato que nomeou OLAVA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, Agente de Gestão Educacional, matrícula 40.466-7, para exercer Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 17 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido designado para outro cargo, CLEIRE DE SOUZA MIRANDA VARELLA, matrícula 21.343-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 27 de janeiro de 2020.

EXONERAR LEANDRO GUILHERME OLIVEIRA DE MENEZES, matrícula 222.972-2, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 411 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2019.

EXONERAR MARINA MANSUR DE FARIAS LUIZ, matrícula 201.736-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 10 do Gama, da Coordenação Regional de Ensino do Gama, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de outubro de 2019.

EXONERAR, por ter sido designado para outro cargo, DHIEGO DA SILVA SANTANA, matrícula 217.796-X, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 215 de Santa Maria, da Coordenação Regional de Ensino de Santa Maria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de dezembro de 2019.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 91, de 19 de dezembro de 2019, página 02, o ato que nomeou KEILA CRISTINA DE ARAÚJO REIS, Professor, matrícula 31.935-X, para exercer Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 01 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 91, de 19 de dezembro de 2019, página 02, o ato que nomeou ADRIANA OLIVEIRA FERREIRA, Professor, matrícula 208.442-2, para exercer Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-04, de Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de dezembro de 2019, publicado na Edição Extra nº 91, de 19 de dezembro de 2019, página 02, o ato que nomeou BEATRIZ OLIVEIRA COSTA, Professor, matrícula 200.732-0, para exercer Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, de Vice-Diretor, da Escola Classe 54 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de falecimento, PEDRO ROMILDO OLIVEIRA PINHEIRO, matrícula 204.760-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31 de dezembro de 2019.

NOMEAR ADELMO BOAVENTURA BRITO, matrícula 205.030-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, de Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outra função, ADELMO BOAVENTURA BRITO, matrícula 205.030-7, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental Cerâmica São Paulo, da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARIA ZENAIDE FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 275.608-0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Riacho Fundo I, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 06 de janeiro de 2020.

EXONERAR MARCOS DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

NOMEAR LUANA MORENA SOUZA TOSTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR ANTONIO CARLOS SILVA DE CASTRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR KLERYSSON RODRIGUES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLERYSSON RODRIGUES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO GOMES PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Elaboração de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Itapoá do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC SERGIO RUBENS GUERREIRO E CASTRO, matrícula GDF 16938844, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC CAMILA DRESCH WENDT, matrícula 732.241/0, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC MAURICIO ALMEIDA DE ARAUJO JESUS, matrícula GDF 16551354, do Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Informática, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 25 de julho de 2019, publicado no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, página 24 o ato que nomeou o 3º SGT QPPMC CRISTIAN ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula 23.401/X, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC CRISTIAN ROGERIO DE OLIVEIRA, matrícula 23.401/X, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Segurança da Informação, da Diretoria de Informática, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC VALTER PEREIRA BARBOSA, matrícula GDF 16926749, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC SARAH CAROLINA MOREIRA TAVARES, matrícula 731.469/8, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC PIERRE CEZAR FAGUNDES DE SOUZA, matrícula GDF 819239, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 3º SGT QPPMC RAPHAEL GLEYSE NOVAES, matrícula 199.885/4, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC DEYSIANE DIAS ROCHA DE ARAUJO, matrícula GDF 16779266, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a CB QPPMC THAÍS DE COUTO TOLEDO, matrícula 732.394/8, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC ALEX VICENTE DE SOUZA, matrícula GDF 16952758, do Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR a 1º SGT QPPMC SÁFIA VELOSO DE CARVALHO, matrícula 17.283/9, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC DANIELA DUTRA DE AZEVEDO, matrícula GDF 1692102X, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 25 de julho de 2019, publicado no DODF nº 140, de 26 de julho de 2019, página 23, o ato que nomeou o CB QPPMC DARLAN GONÇALVES DE AMORIM, matrícula 199.871/4, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC DARLAN GONÇALVES DE AMORIM, matrícula 199.871/4, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1 nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, o 3º SGT QPPMC MICHELLE DE ATAIDE FERREIRA, matrícula GDF 16917642, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar do dia 02 de março de 2020.

NOMEAR a CB QPPMC MAYARA AGUIAR CAETANO, matrícula 731.323/3, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-1, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, o MAJ QOBM/Intd. GILDOMAR ALVES DA SILVA, matrícula GDF 16919408, do Cargo de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo o MAJ. QOBM/Intd. JORGE MENDES DA SILVA, matrícula GDF 16947126, do Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o MAJ. QOBM/Intd. JORGE MENDES DA SILVA, matrícula GDF 16947126, para exercer o Cargo de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o CAP QOBM/Cond. WEBER MAGNO DIAS matrícula 1403382, para exercer o Cargo de Assessor Militar, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula GDF 16946405, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o ST QPPMC MOISÉS ALVES, matrícula GDF 16815807, do Cargo de Assessor Técnico, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QPPMC ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS, matrícula GDF 16952340, do Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula GDF 16946405, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o ST QPPMC MOISÉS ALVES, matrícula GDF 16815807, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS, matrícula GDF 16952340, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Diretoria de Suprimento e Manutenção do Palácio do Buriti, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0043227-X, Gerente de Topografia e Desenho Técnico-Substituto(a), da Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, como Executor do ajuste firmado entre a Administração Regional de Planaltina e a Empresa N A IMPRESSORAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, visando custear despesas com a contratação da empresa especializada em manutenção de plotter, Processo SEI GDF nº 00135-00001511/2019-78.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GILSON AMORIM SOBRINHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CEILÂNDIA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve:

Art. 1º Instaurar Investigação Preliminar para apurar os fatos relatados conforme Processo SEI 00138-00003264/2019-60, nos termos da Instrução Normativa nº 4 de 13 de julho de 2012 da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal.

Art. 2º Designar os servidores ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR - Matrícula: 174736-3, Chefe da Assessoria de Planejamento e BEATRIZ GUEDES DE OLIVEIRA ROCHA - Matrícula: 44.066-3, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º A referida comissão investigativa deverá concluir os trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, conforme § 1º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 4 de 13 de julho de 2012.

Art. 4º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente da Comissão, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, no período de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, de forma a não prejudicar o atendimento a população.

Art. 5º As reuniões da comissão deverão ser registradas em ata e nela constar o detalhamento das deliberações adotadas.

Art. 6º Ao final da investigação preliminar a autoridade administrativa competente determinará arquivamento, abertura de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar, conforme caput do Art. 3º da Instrução Normativa nº 4 de 13 de julho de 2012.

Art. 7º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Investigação Preliminar poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES, matrícula: 31.499-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 11, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 03.02.2020, página 14. Processo SEI nº 00138-00000080/2020-81.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus ELIZ REGINA MOURA, matrícula: 34.733-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 11, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 23, de 03.02.2020, página 14. Processo SEI nº 00138-00000008/2020-54.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Ordem de Serviço nº 226, de 03 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2019, resolve: CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 13 (treze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos quais faz jus MARCO ANTÔNIO XAVIER COELHO, matrícula: 30.676-2, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentada conforme Ordem de Serviço nº 13, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no DODF nº 26, de 06.02.2020, página 10. Processo SEI nº 00040-00000440/2020-70.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA FERCAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o dispositivo do Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal, Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

SUSPENDER as férias de PATRÍCIA MARIA PIMENTEL DA MOTA, matrícula 1.689.600-9, Chefe da Assessoria Técnica, do Gabinete, de Administração Regional da Fercal, do Distrito Federal, anteriormente marcada para o período de 06/03/2020 a 20/03/2020, tal pleito se deve por motivo de necessidade de serviço. Ficando assegurado ao servidor a fruição de férias para novo período.

FERNANDO GUSTAVO LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar o servidor, CARLOS VINICIUS BESERRA - Matr. 276639-6 - Assessor da Gerência de Documentação, para atuar como Executor Suplente, do Contrato nº 9912411709, SIGGO Nº 034391, firmado pela extinta Agência de Fiscalização do Distrito Federal, hoje SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CNPJ 34.028.316.0007-07, que tem por objeto a prestação de serviços postais e telemáticos, para atender às necessidades da SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, em substituição ao servidor BRUNO LIMA BARROS, Matrícula: nº 274.402-3.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo 1º deve observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pag. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00000574/2020-91, resolve: DESIGNAR RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, matrícula nº 39.225-1, para substituir AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA, matrícula 276.315-X, Pregoeiro, CNE-07, da Gerência de Análise de Termo de Referência, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 27/02/2020 a 12/03/2020, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 17 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada na alínea "a" do inciso II do artigo 2º da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Suplemento ao DODF nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, com base no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00007057/2020-42, resolve: DESIGNAR ELIANA DE ANDRADE ROCHA, matrícula nº 272.484-7 para substituir SILVIO GARCIA MARTINS FILHO, matrícula 271.926-6, Chefe da Unidade de Controle Interno do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia, Símbolo CNE-05, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a partir de 04/03/2020, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 17 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00008080/2020-54, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO RAMOS SILVA, matrícula nº 174.454-2, para substituir RODRIGO DA SILVA NEVES, matrícula nº 174.645-6, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Suprimentos Internos, da Subsecretaria de Administração Geral, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os seus impedimentos e afastamentos legais.

JULIANO PASQUAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 17 DE MARÇO DE 2020
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo: 00040-00007504/2020-63, resolve: DESIGNAR CLEONICE ALVES LEITE, matrícula nº 27.427-5, para substituir ROGERIO DA COSTA SILVA, matrícula 30.881-1, Diretor, Símbolo CNE - 07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 30 de março a 8 de abril de 2020, por motivo de férias do titular.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO Em 16 de março de 2020

Processo: 00150-00000693/2020-60. Interessada: KATIA CLEIA MOREIRA REIS. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição de KATIA CLEIA MOREIRA REIS, matrícula nº 1.650.530-8, Analista de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, a esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2022. IV - FIM DETERMINADO: realizar atividades administrativas no âmbito da Gerência de Readaptação Funcional, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00002-00000554/2020-11. INTERESSADA: DEBORA MOTA GOMES DE ALMEIDA. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora DEBORA MOTA GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 224.294-X, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuação no Cartório da 1ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

PROCESSO: 00002-00000595/2020-07. INTERESSADA: KARINE MIRANDA BERTOLAZZE. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alínea no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora KARINE MIRANDA BERTOLAZZE, matrícula nº 1.657.113-4, Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 1 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuação no Cartório da 18ª Zona Eleitoral do Distrito Federal. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, 7º, §4º e 21, §4º do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, Lei nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. VI - Publique-se e encaminhe-se a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 16 DE MARÇO DE 2020
O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, e considerando ainda o contido no artigo 9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013, resolve: ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Gestão Fazendária a que faz jus ao servidor ERNANI SOUZA GOMES FILHO, matrícula nº 41.603-7, Agente de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 15% (quinze por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), por ter concluído curso de pós-graduação, com fulcro no artigo

9º, da Lei nº 5.212, de 13 de novembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria Conjunta nº 05, de 16 de maio de 2014, de 16 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2020. Processo nº 040-00006427/2019-91.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 17 DE MARÇO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme indicação constante no Documento de Indicação de Executor de Contrato nº 36890097, os servidores CAIO LÍVIO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 0276139-4, na qualidade de Executor Titular e EDIVANIA MARIA SOBRAL MARCONDES EUGENIO, matrícula nº 80174-7, na qualidade de Executor Suplente do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 01/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a instituição bancária Banco de Brasília S.A., cujo objeto trata da cessão de uso, a título gratuito, de espaço físico correspondente a 01 (um) m² de área, referente à instalação do terminal de autoatendimento eletrônico nas dependências da Escola de Governo do Distrito Federal, localizada no Setor de Garagens Oficiais Norte (SGON), Quadra 01, Lote nº 01, Brasília-DF. Processo SEI-GDF nº 00041-00000034/2019-45.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 17 DE MARÇO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, conforme indicação constante no Despacho - SEEC/SEGEA/SUAG/COGIN/DIPIM, as servidoras ROSILMA DA COSTA XAVIER, matrícula nº 174869-6, na qualidade de Executora, e CLEIDE REGINA CABRAL DE MORAIS MAGALHÃES, matrícula 1430959-9, na qualidade de Suplente do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 03/2020-SEEC, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA S/A - SAB cujo objeto é a Cessão de Uso do imóvel, não onerosa, correspondente a 2.207,9 m², localizado no SIA/SUL, trecho 06, lotes 250, 260, 270, 280 e 290, TEI nº 6151/17, com registro no Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob matrícula nº R-1-103339, e inscrição na Secretaria de Estado de Economia sob o número 48164291, para instalações da sede da empresa cessionária, conforme condições e especificações contidas no Plano de Trabalho - SEEC/SUAG/COGIN/DIPIM/GECRI. Processo SEI-GDF nº 00075-00000027/2019-29.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pag. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pag. 03.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LÉCIO CARVALHO DE MIRANDA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 17 DE MARÇO DE 2020
A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ROSA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor ENEDINO MARINHO DOS SANTOS, matrícula nº 14.436-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de março de 2020. Processo SEI nº 00413-00001063/2020-38.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 13 DE MARÇO DE 2020
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria Nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018, resolve: Art.1º Designar RUI FERREIRA BORGES, matrícula 198.898-0, para exercer a função de RTD de Cirurgia Bariátrica, com carga horária de 10 horas;

Art.2º Dispensar ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO FERNANDES, matrícula: 198.736-4, da referida função;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MOEMA LIZIANE SILVA CAMPOS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto de Camila Monteiro Damasceno, Matrícula 1.687.639-3, Médica de Família e Comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1 da Candangolândia, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do V Congresso Nordestino de Família e Comunidade, a realizar-se em João Pessoa/PB, com afastamento no período de 10 de junho a 13 de junho de 2020, conforme Processo 00060-00094272/2020-09.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 708 de 03 de julho de 2018, art. 13, publicada no DODF Nº 125 de 04/07/2018, resolve: RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 102, de 27 de fevereiro de 2020, publicada em DODF nº 39, de 28 de fevereiro de 2020, o ato que Designou a servidora LARYSSA FEITOSA SANTOS DIAS, matrícula: 1.679.563-6, para substituir a Chefia do Núcleo de Logística Farmacêutica da Gerência de Apoio Operacional da Atenção Primária, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais. ONDE SE LÊ "LARYSSA FEITOSA SANTOS DIAS". LEIA-SE LAYSSA FEITOSA SANTOS DIAS.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MARÇO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO o ato publicado no DODF de 21 de dezembro de 2012, página 27, que averbou o tempo de serviço e/ou contribuição do servidor WILLAMES NERY DE SENA, 139.459-2, Motorista, CS-02/CGSRE.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANITA BABI TEIXEIRA DE CARVALHO, 0153833-0, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.359 dias, ou seja, 9 anos, 2 meses e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de junho de 1999 a 28 de fevereiro de 2000, 1º de março de 2000 a 07 de junho de 2006 e 02 de janeiro de 2007 a 07 de março de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00044141/2020-72; MARLY PEREIRA DE SOUZA, 0134691-1, AOSD - PAT. CLINICA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.508 dias, ou seja, 6 anos, 10 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1982 a 31 de dezembro de 1983, 1º de novembro de 1984 a 20 de fevereiro de 1986, 1º de fevereiro de 1988 a 31 de outubro de 1989, 1º de novembro de 1989 a 07 de abril de 1991 e 1º de fevereiro de 1994 a 17 de agosto de 1994, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00524850/2019-01; PATRICIA RAQUEL DE SOUZA COSTA, 1679964-X, TEC. HIGIENE DENTAL, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.169 dias, ou seja, 16 anos, 10 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 19 de junho de 1997 a 30 de agosto de 1997, 25 de setembro de 1997 a 21 de janeiro de 1998, 22 de fevereiro de 1999 a 12 de dezembro de 2002, 02 de janeiro de 2004 a 12 de março de 2004, 03 de maio de 2004 a 20 de janeiro de 2010, 19 de agosto de 2010 a 29 de novembro de 2013 e 15 de janeiro de 2014 a 03 de junho de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00378758/2019-55; JUCILENE DIAS DE BRITO, 1686321-6, TEC. HIGIENE DENTAL, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.838 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 13 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 13 de novembro de 2000 a 13 de dezembro de 2000, 1º de junho de 2001 a 08 de outubro de 2001, 12 de julho de 2002 a 26 de março de 2003, 20 de abril de 2005 a 19 de maio de 2005, 1º de dezembro de 2006 a 22 de janeiro de 2008, 1º de agosto de 2008 a 16 de janeiro de 2009, 19 de janeiro de 2009 a 31 de agosto de 2011, 1º de julho de 2014 a 30 de julho de 2014, 04 de janeiro de 2016 a 30 de abril de 2016 e 04 de maio de 2016 a 05 de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00467864/2019-11; NOEMI FRANCISCO DE SOUSA LIMA, 1693181-5, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 5.703 dias, ou seja, 15 anos, 7 meses e 18 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 31 de outubro de 2003 a 11 de junho de 2019, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00085467/2020-50; MARIA SHYRLEY ARAÚJO RIBEIRO, 1443341-9, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.488 dias, ou seja, 9 anos, 6 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 09 de dezembro de 1998 a 07 de agosto de 1999, 07 de junho de 2004 a 29 de junho de 2006 e 30 de junho de 2006 a 30 de abril de 2017, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00398367/2019-57; TELMA APARECIDA DE REZENDE DE OLIVEIRA, 1436338-0, CIRURGIAO DENTISTA, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.833 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 8 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de fevereiro de 2004 a 31 de maio de 2007, 1º de junho de 2007 a 31 de outubro de 2007, 1º de novembro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, 1º de janeiro de 2008 a 31 de janeiro de 2008, 1º de fevereiro de 2008 a 28 de fevereiro de 2008, 1º de março de 2008 a 31 de agosto de 2008, 1º de setembro de 2008 a 31 de outubro de 2008, 1º de novembro de 2008 a 31 de julho de 2009, 1º de agosto de 2009 a 31 de agosto de 2009, 1º de setembro de 2009 a 31 de julho de 2010, 1º de agosto de 2010 a 31 de agosto de 2010, 1º de setembro de 2010 a 30 de abril de 2011, 1º de maio de 2011 a 31 de agosto de 2011 e 1º de setembro de 2011 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0284-000045/2017; CREUDE MARIA MOURA DA SILVA, 0172845-8, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.536 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 16 dias, prestados PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no período de 30 de agosto de 2004 a 12 de novembro de 2008, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0283-000101/2013.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 2020, do Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 33 de 17 de fevereiro de 2020, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA SUELI DO VALE, 0129921-2, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... contados somente para fins de aposentadoria,

conforme processo nº 00060-00496415/2019-71...", LEIA-SE: "... contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00496415/2019-71...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 2020, do Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 33 de 17 de fevereiro de 2020, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço de ROGERIO DE SOUZA PACHECO CAVALCANTE, 0195551-9, Odontólogo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 429 dias, ou seja, 1 ano, 2 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pela MANAUS PREVIDÊNCIA, no período de 19 de agosto de 2009 a 21 de outubro de 2010...", LEIA-SE: "... 415 dias, ou seja, 1 ano, 1 mês e 20 dias, conforme certidão expedida pela MANAUS PREVIDÊNCIA, no período de 19 de agosto de 2009 a 07 de outubro de 2010...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 2020, do Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 33 de 17 de fevereiro de 2020, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço de SHEILA CARVALHO RIBEIRO, 1438697-6, enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 3.901 dias, ou seja, 10 anos, 8 meses e 11 dias, prestados SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DF, no período de 17 de fevereiro de 2000 a 24 de junho de 2012...", LEIA-SE: "...4.512 dias, ou seja, 12 anos, 4 meses e 12 dias...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 13 de fevereiro de 2020, do Superintendente da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 33 de 17 de fevereiro de 2020, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço de MARIA DE FATIMA GOMES E SOUZA, 0172763-X, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "... 2.764 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 de maio de 2001 a 30 de novembro de 2008...", LEIA-SE: "...2.752 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 17 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 02 de maio de 2001 a 12 de novembro de 2008...". Ratifica-se os demais dados.

Na Ordem de Serviço de 19 de dezembro de 2012, do Diretor de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamentos, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 259, de 21 de dezembro de 2012, página 27, o ato que averbou o tempo de serviço de WILLAMES NERY DE SENA, 139.459-2, Motorista, CS-02/CGSRE. ONDE SE LÊ: "...1.606 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 26 dias, conforme Certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1-3-96 a 8-11-96, 11-11-96 a 6-1-97 e 9-1-97 a 27-7-00..., LEIA-SE: "...1.603 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de março de 1996 a 08 de novembro de 1996, 11 de novembro de 1996 a 06 de janeiro de 1997 e 09 de janeiro de 1997 a 27 de julho de 2000...". Ratifica-se os demais dados.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 2º, inciso III, alínea "a", c/c art. 4º, da Instrução nº 02, de 08.02.11, publicada no DODF de 09.02.11, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE à servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 139, da LC nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos: ADRIANA PEDERNEIRAS REBELO DA SILVA, matrícula nº 129.193-9, Processo nº 061. 045.427/1994, 6º Quinquênio - 31.10.2014 a 20.02.2020.

MARCOS DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "e", inciso II, do artigo 1º, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e pelo art. 13, inciso XVII, alínea "c", da Portaria nº 321/2019, resolve:

Art. 1º Conceder, em caráter de homologação, afastamento do País a EMILIO EVARISTO DE SOUSA, Professor, matrícula nº 177.002-0, para participar do Curso Internacional de Políticas Públicas em Direitos Humanos, em Buenos Aires, na Argentina, de 10/02/2020 a 14/02/2020, sem ônus para o Distrito Federal, a exceção da sua remuneração, conforme Processo nº 00080-00228470/2019-66.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 321, de 25 de setembro de 2019, e com o disposto na Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos de RONIVAN DE SOUSA VIEIRA, matrícula 231.170-4, para conclusão do curso de Mestrado em Artes Cênicas, na Universidade Nova de Lisboa, em Portugal, pelo período de 05/02/2020 a 30/11/2020, considerando o processo 00080-00101534/2018-00.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JULIANA ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 30.682-7, ocupante do Cargo Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-03, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 04/03/2020, conforme Processo 00080-00048397/2020-84.

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, matrícula nº 17.966-8, ocupante do Cargo de Procurador do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-03, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00048397/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e por delegação de competência prevista na Portaria 314, de 10/09/2019, artigo 13, inciso XVII, alínea "g", resolve:

Art. 1º Designar e dispensar os servidores abaixo da função de substituto eventual em caso de afastamentos ou impedimentos legais:

DISPENSAR JULIANA ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 30.682-7, ocupante do Cargo Professor de Educação Básica, da substituição do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-03, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 04/03/2020, conforme Processo 00080-00048397/2020-84.

DESIGNAR CARLOS AUGUSTO VALENZA DINIZ, matrícula nº 17.966-8, ocupante do Cargo de Procurador do Distrito Federal, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-03, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo 00080-00048397/2020-84.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

QUINTINO DOS REIS BORGES FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCO ANTÔNIO CUSTODIO QUEIROZ, matrícula nº 244.579-4, gestor titular, e MARINE SOUZA LIMA, matrícula nº 228.639-4, gestora suplente, do Acordo de Cooperação nº 11/2019, firmado entre a SEEDF e o CONSELHO CULTURAL THOMAS JEFFERSON - CCTJ, objeto do processo nº 0084-000436/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 217.894-X, executor suplente, do Contrato nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 00080-00153222/2018-73.

Art. 2º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº 49/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 00080-00153222/2018-73.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCO ANTÔNIO MARTINS DIAS, matrícula nº 25.429-0, executor suplente, do Contrato nº 50/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 00080-00153209/2018-14.

Art. 2º Designar SAMUEL NEPOMUCENO XIMENES, matrícula nº 219.793-6, executor suplente, do Contrato nº 50/2017, firmado entre a SEEDF e a empresa MEVATO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo nº 00080-00153209/2018-14.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar BRUNO RODRIGUES DUARTE, matrícula nº 217.894-X, executor suplente, do Contrato nº 01/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 00080-00153212/2018-38.

Art. 2º Designar RAFAEL ALVES MONTEIRO, matrícula nº 217.827-3, executor suplente, do Contrato nº 01/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, objeto do processo nº 00080-00153212/2018-38.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS G. PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 10, Inciso XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12-01-2017, resolve:

Art. 1º Designar MOZER TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 183.736-2, PAULO IZIDORO DA SILVA, matrícula nº 93.590-5 e JOSÉ ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93.775-4, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Recebimento de Material constante do processo nº 00113-00000694/2019-35 - NE nº 00460/2020 (Tubos, Calhas e Aduelas), conforme disposto no parágrafo 8º, Artigo 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FAUZU NACFUR JÚNIOR

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 16 de março de 2020

Processo SEI: 00113-00020760/2018-11. Interessado: CARLOS ALBERTO SPIES. Assunto: Reconhecimento de Dívida, no valor de R\$ 1.629,99 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos). O Diretor Geral do DER/DF à vista do que consta do processo acima epigrafado, conforme previsto no parágrafo primeiro, artigos 86 e 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, com a redação dada pelas alterações constantes do Decreto 39.014/2018, que incorporaram os dispositivos do Decreto 37.594/2016, reconhece a dívida, e usando de suas atribuições previstas no Art. 106, Inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, autoriza o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, liquidação e pagamento da despesa no valor acima discriminado em favor do interessado.

FAUZU NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho responsável pela elaboração e monitoramento da Carta de Serviços da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF - de acordo com o Decreto nº 36.419/2015.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Grupo de Trabalho a que se refere a presente Portaria:

I - RAFAEL GAUCHE, matrícula 1.691.462-7, Ouvidor, representante da área de Ouvidoria e responsável por coordenar este Grupo de Trabalho;

II - SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO, 32.942-8, Assessora Especial da Subsecretaria de Administração Geral, representante da área de planejamento;

III - ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, 1.690.408-7, Assessora da Diretoria Administrativa da Subsecretaria de Administração Geral, representante da área de planejamento;

IV - DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA, 1.689.241-0, Assessora Especial da Subsecretaria de Publicidade e Propaganda, representante da área de comunicação.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho deverá apresentar ao Gabinete desta Secretaria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proposta de atualização da Carta de Serviços ao Cidadão da SECOM/DF, consoante as orientações dispostas no Guia Metodológico e Estratégia de Implantação da Carta de Serviços ao Cidadão do Distrito Federal - GMEI - 2ª edição, de setembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as Portarias nº 35, de 02 de outubro de 2018, e nº 48, de 12 de novembro de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 106, de 21 de março de 2018, publicada no DODF nº 57, de 23 de março de 2018, página 39, o ato que averbou o tempo de serviço prestado pelo servidor JOSÉ BARROS DE MORAIS, matrícula 100.949-4, ONDE SE LÊ: "... (56 dias)..." e "... (47 dias)..." e "...totalizando 103 dias..." LEIA-SE: "... (54 dias)..." e "... (46 dias)..." e "...totalizando 100 dias..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, artigo 2º, inciso II, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA LUISA AMANCIO BARBOSA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 178.302-5, sendo: 0 (zero) ano, 01 (um) mês, 27 (vinte e sete) dias, referente ao período de 12/07/1994 a 08/09/1994 prestados ao empregador ONOGÁS S.A COMÉRCIO E INDÚSTRIA; 0 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, referente ao período de 10/11/1997 a 08/04/1998, prestados ao empregador WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA; 0 (zero) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, referente ao período 21/10/1998 a 18/04/1999, prestados ao empregador SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 0 (zero) anos, 06 (seis) meses e 26 (vinte e seis) dias, referente ao período 19/04/1999 a 14/11/1999, prestados ao empregador SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS; 1 (um) ano, 1 (um) mês, 12 (doze) dias, referente ao período de 02/01/2003 a 13/02/2004, prestados ao empregador MÚLTIPLA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HIGIENIZAÇÃO LTDA; 1 (um) ano, 03 (três) meses, 07 (sete) dias, referente ao período 02/05/2005 a 08/08/2005, prestados ao empregador CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LIMITADA; 0 (zero) anos, 02 (dois) meses e 0 (zero) dias, referente ao período 01/03/2005 a 30/04/2005, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/08/2005 a 31/08/2005, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 5 (cinco) meses e 0 (zero) dias, referente ao período 01/04/2007 a 31/08/2007, prestados como AUTÔNOMO; 0 (zero) anos, 1 (um) mês e 0 (zero) dias, referente ao período 01/11/2017 a 30/11/2017, prestados como AUTÔNOMO. Totalizando 1.709 (um mil setecentos e nove) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, e SEI nº 00050-00012742/2020-53.

ELIAS JOSÉ DE SENA JÚNIOR

CASA MILITARDESPACHOS DO CHEFE
Em 16 de março de 2020

Processo SEI/GDF: 00053-00016473/2020-10. Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento para o exterior do Maj. QOBM/Méd. HUGO MIGUEL QUIRINO, matr. 1669287, no período de 20 a 23 de março 2020, com destino a cidade de Miami - EUA, cujo objetivo é participar do "Curso de Artroplastia de Joelho", visando a obtenção de conhecimentos que trarão benefícios à Corporação e aos usuários do Sistema de Saúde do CBMDF, sem ônus para o Governo do Distrito Federal e para o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 04 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta na Informação Técnica SEI-GDF nº 46/2020 - CM/AJL (37028807); PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares

Processo: 00054-00018675/2020-78. Interessado: CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONVALIDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAL MILITAR.

CONVALIDO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o ato de autorização do afastamento para o exterior do 3º SGT QPPMC BERNARDO GOUVEIA DE SIQUEIRA CAMPOS, Matrícula 196628-6, no período 5 a 10 de março de 2020, com destino a cidade de Londres - Inglaterra, cujo objetivo foi participar do GRAND SLAM DE JIU JITSU e no SELF DEFENSE WORKSHOP AT FICO, conforme afixou o Comandante Geral da PMDF (36333326), sem ônus para a PMDF e para o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta na Informação Técnica nº 43/2020 - CM/AJL (36785517). PUBLIQUE-SE e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

ALEXANDRE SPÍNDOLA DE ATAÍDES
Em exercício**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 182, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16-03-2020, a Subtenente QPPMC VALÉRIA CARDOSO DA COSTA - Matrícula 15.439/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, a Subtenente QPPMC VALÉRIA CARDOSO DA COSTA - Matrícula 15.439/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00023399/2020-60.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16-03-2020, o Subtenente QPPMC JOSÉ FRANCISCO DE AQUINO - Matrícula 19.512/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o Subtenente QPPMC JOSÉ FRANCISCO DE AQUINO - Matrícula 19.512/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00025106/2020-89.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16-03-2020, o 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUSA PESSOA - Matrícula 15.598/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC PAULO ROBERTO DE SOUSA PESSOA - Matrícula 15.598/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00022936/2020-54.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16-03-2020, o 1º SGT QPPMC DONIZETE BARBOSA BARRETOS - Matrícula 17.546/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC DONIZETE BARBOSA BARRETOS - Matrícula 17.546/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00021610/2020-18.

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 16-03-2020, o 1º SGT QPPMC WASHINGTON LUIZ DE SOUSA BORGES - Matrícula 19.651/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o Artigo 77, §1º, Inciso II, c/c os Artigos 90, Inciso I e, 91 da Lei 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por se encontrar aguardando transferência para a reserva remunerada por contar mais de 30(trinta) anos de serviço.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o 1º SGT QPPMC WASHINGTON LUIZ DE SOUSA BORGES - Matrícula 19.651/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 00054-00022908/2020-37.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 13 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 36926957 e o DODF Nº 24 Edição Extra Seção II Pág. 01, de 09 de março de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 11 de março de 2020, o Coronel CARLOS RENATO MACHADO PAIM- Mat. 50.334/7, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista os Docs. SEI/GDF 37068392, 37068165 e DODF Nº 47 Seção II Pág. 35, de 11 de março de 2020 e o DOU Nº 50 Seção 2 Pág. 57, de 13 de março de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de março de 2020, o Tenente-Coronel MARCELO AUGUSTO KOBOLDT - Mat. 50.523/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Controladoria-Geral da União, para exercer função de natureza policial-militar.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 37001082 e o DODF Nº 24 Edição Extra Seção II Pág. 01, de 09 de março de 2020, resolve: REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 09 de março de 2020, o Coronel CARLOS ANDRÉ DA SILVA - Mat. 50.285/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 80, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e o artigo 7º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, por ter retornado da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 37080138 e o DODF Nº 43 Seção II Pág. 45, de 05 de março de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de março de 2020, o Tenente-Coronel MARCELO DE ARAÚJO ALVES - Mat. 50.487/4, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 37048245 e o DODF Nº 26 Edição Extra Seção II Pág. 03, de 12 de março de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de março de 2020, a Major ANA LETÍCIA BARRETO - Mat. 50.853/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado a disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para exercer função de natureza policial-militar.

JULIAN ROCHA PONTES

DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 174, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.335.052/1981, resolve: REFORMAR, ex-offício, a contar de dia 21 de fevereiro de 2011, 2º SGT PM RR IRACY MARTINS FERREIRA, mat. 00.808/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II e 94, inciso I, alínea "b" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, da Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20§§ 1.º, inciso II e 4.º, da Lei nº 10.486 de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 178, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.913/2001, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 90, de 27 de janeiro de 2020, DODF nº 20, de 29 de janeiro de 2020, referente ao 2º SGT PM REF JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DO PRADO, MAT. 03.262/X, para ONDE SE LÊ: "...3º SGT PM RR...", LEIA-SE: "... 2º SGT PM RR..."

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 179, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.283/1998, resolve: RETIFICAR a Portaria PMDF nº 1015, de 04 de dezembro de 2019, DODF nº 242, de 20 de dezembro de 2019, referente ao 2º SGT PM REF JOSÉ AFONSO DUARTE COELHO, MAT. 05.434/8, para EXCLUIR: "...artigo 1.º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991 e artigo 3.º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991...", em cumprimento da Diligência 262/COPTC, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, de 12 de fevereiro de 2020.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 552, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00023623/2020-13, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso II (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, inciso I; artigo 39, § 1º, e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo Cabo PM JOSÉ IVAMAR FERREIRA, matrícula nº 07.047-5, reformado com proventos proporcionais, falecido em 19 de janeiro de 2020, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: VÂNIA DE MELO NEPOMUCENO FERREIRA e BEATRIZ LARISSA DE ANDRADE FERREIRA, respectivamente: viúva e filha menor de outro leito do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 555, DE 10 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 23 do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010 e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00025184/2020-83, resolve: CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, caput; artigo 39, § 1º, e artigo 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Sargento PM ANGELO SEBASTIÃO DE ÁVILA, matrícula nº 03.781/8, reformado com proventos integrais, falecido em 08 de fevereiro de 2020, na proporção de 1/2 (um meio), per si, para: JORGIANE PANIAGO DE ÁVILA e REJANE PANIAGO DE ÁVILA LISBÔA, respectivamente, filhas maiores do instituidor, a contar da data do óbito.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 13 DE MARÇO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve: TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar da data desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 JOÃO TELMO ABREU CAVALCANTE, matr. 1403010, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c com o art. 24-F, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Processo SEI nº 00053-00020510/2020-94.

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 11 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando a Instrução nº 871/2019 resolve: AVERBAR os tempos de contribuição/serviço prestados pelo servidor GUSTAVO HENRIQUE CATTINI BRAGA, matrícula 251049-9, agente de trânsito, no total de 2.534 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro) dias, ou seja, 6 anos, 11 meses e 14 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/06/2008 a 31/12/2010, 01/01/2011 a 31/12/2012 e 01/02/2013 a 14/06/2015, contados para aposentadoria. E, 177, ou seja, 5 meses e 27 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço expedida pela Secretaria de Estado de Saúde, relativa ao período de 29/08/2012 a 21/02/2013, contados para aposentadoria e adicional de tempo de serviço. Processo nº 00055-00012855/2020-18.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 305, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: MARCO DE MELO LOPES, matrícula 2509229, período de 19/05/2014 a 01/03/2015.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 306, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 245, de 15 de julho de 2004, publicada no DODF nº 138, de 21 de julho de 2004, página 34, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora ANA LUCIA RIBEIRO ALVES DA SILVA, matrícula nº 900-8, o ato que publicou o 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 16/06/1999 a 15/06/2004" LEIA-SE: "...o período de 14/06/1999 a 11/06/2004".

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 307, DE 13 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e considerando o previsto na Instrução 871, de 29 de julho de 2019, resolve: RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 865, de 03 de junho de 1992, publicada no DODF nº 115 de 09 de junho de 1992, página 42, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FABIO DENIS VENTURINI, matrícula 657-2, o ato que publicou o 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 07/01/1983 a 05/01/1988" LEIA-SE: "...o período de 17/01/1983 a 15/01/1988".

RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 289, de 09 de junho de 2000, publicada no DODF nº 116, de 19 de junho de 2000, página 33, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FABIO DENIS VENTURINI, matrícula 657-2, o ato que publicou o 2º e 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 17/01/1988 a 16/01/1993 e 17/01/1993 a 16/01/1998" LEIA-SE: "...o período de 16/01/1988 a 13/01/1993 e 14/01/1993 a 12/01/1998".

RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 24, de 03 de fevereiro de 2003, publicada no DODF nº 030, de 11 de fevereiro de 2003, página 24, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor FABIO DENIS VENTURINI, matrícula 657-2, o ato que publicou o 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 17/01/1998 a 16/01/2003" LEIA-SE: "...o período de 13/01/1998 a 11/01/2003".

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 311, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, e ainda considerando o previsto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00011045/2020-44, resolve: TORNAR SEM EFEITO a concessão da licença para tratar de interesses particulares à servidora Luciana Souza Oliveira Sandes, matrícula 250304-2, Assistente de Trânsito, pelo período de dois anos, a partir de 10/03/2020, publicada no DODF nº 47, de 11 de março de 2020, página 41, pela Instrução nº 256, de 04 de março de 2020.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 312, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Artigo nº 130, Inciso V e Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840/2011, ao seguinte servidor: MARCUS VINICIUS CORREA MINUZZI, matrícula 2507986, período de 14/09/2009 a 12/09/2014.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 313, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e com base na Instrução nº 871, de 29/07/2019, resolve: RETIFICAR, na Instrução de Serviço nº 715, de 11 de junho de 2019, publicada no DODF nº 119, de 27 de junho de 2019, página 27, referente à Licença-Prêmio por Assiduidade do servidor MARCUS VINICIUS CORREA MINUZZI, matrícula 2507986, o ato que publicou o 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...o período de 09/05/2014 a 07/05/2019" LEIA-SE: "...o período de 13/09/2014 a 11/09/2019".

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar KETILLY SOARES DE MEDEIROS, matrícula: 239928-8, como gestora titular e a servidora REBECA SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula: 02425130, como suplente ao Termo de Fomento nº 09/2019, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00035545/2019-70.

Art. 2º Os gestores de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no Art. 61 da Lei 13.019/14, Art. 52 do Decreto 37.843/16, bem como o inciso II, Art. 41, do Decreto 32.598/10, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora CIRLENE VALENTIM LEMES DA SILVA, matrícula nº 103.452-9, Técnico Socioeducativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 27 de janeiro de 2020, conforme Processo nº 00400-00006668/2020-37.

ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR-GERAL, DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora RAPHAELA CORTEZ RAMOS, matrícula 242.309-X, referente ao exercício de 2019, marcada para o dia 16/03/2020 a 30/03/2020, a suspensão é a contar de 16/03/2020, ficando assegurada a fruição de férias em período posterior.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 52, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Substituir ERICK MOREIRA RIBEIRO, matrícula nº. 263.995-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente, por RONDIRLEI RODRIGUES DE MOURA, matrícula nº. 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como TITULAR do Contrato nº 21/2018, firmado entre este Instituto e a empresa J MACEDO PEREIRA - ME, referente ao Processo nº 00391-00024442/2017-13.

Art. 2º O(s) servidor(es) relacionado(s) no artigo anterior deverá(ão) observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao(s) servidor(es), cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON GONÇALVES DUARTE

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: SUSPENDER as férias de LENISE APARECIDA PONTES DA COSTA GOMES, matrícula nº 273.040-5, Assessora, símbolo DFG-12 da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, relativo ao 1º período do exercício 2020, programado para 18 de março a 01 de abril, por necessidade do serviço público, assegurado à servidora o direito à fruição das referidas férias em período que será oportunamente programado.

ALINE DE PIERI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 17 DE MARÇO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 23 de junho de 2017, c/c art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 resolve: SUSPENDER as férias de ISABEL AZEVEDO FREITAS, matrícula nº 274.232-2, Chefe da Assessoria de Comunicação, símbolo CNE-06 da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, relativo ao 1º período do exercício 2020, programado para 31 de março a 08 de abril, por necessidade do serviço público.

ALINE DE PIERI

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 87, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso X, da Lei Complementar Distrital nº 828, de 26 de julho de 2010 c/c art. 211, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, artigo 97-A, inciso VI da Lei Complementar 80/94, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 00401-00004053/2020-48.

Art. 2º Designar, para apuração dos fatos, a Comissão Permanente de Condução de Processos Disciplinares de Servidores, com os seguintes membros: I - HENRIQUE SILVA MARQUES, matrícula 165.350-4, que atuará como presidente; II - REINALDO ROSSANO ALVES, matrícula 183.769-9, que atuará como membro e III - MAURÍCIO MORIMOTO DÓI, matrícula 165.349-0, que atuará como membro.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

PORTARIA Nº 89, DE 16 DE MARÇO DE 2020

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e artigo 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, resolve: SUSPENDER o usufruto de férias do Defensor Público DANNIEL VARGAS DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 85.000-4, marcadas para o período de 09/03/2020 a 07/04/2020, a partir de 17/03/2020, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurada ao Defensor a fruição posterior do período suspenso.

MARIA JOSÉ SILVA SOUZA DE NÁPOLIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 60, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 273.110-X, para substituir a servidora LEÍSE DE SOUZA BARROSO REIS, matrícula nº 273.466-4, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 6".

Art. 2º Designar TATIANA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula nº 276.567-5, para substituir a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, na qualidade de Membro da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 6".

Art. 3º Designar ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 273.108-8, para substituir o servidor JOVENAL GONÇALVES DE MORAIS, matrícula nº 276.066-5, na qualidade de substituta eventual da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, denominada "CPROC 6".

Art. 4º A Comissão Permanente denominada "CPROC 6" será composta pelos servidores DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA, Matrícula nº 273.110-X, Presidente, e TATIANA DOS SANTOS SOUSA, Matrícula nº 276.567-5, Membro; devendo a servidora ELIZETE DA SILVA ANDRADE DIAS, matrícula nº 273.108-8, atuar como substituta eventual nos impedimentos legais do titular, em consonância com o art. 229, §7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

PORTARIA Nº 61, DE 12 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inciso II, do Anexo Único do Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, consoante o disposto no art. 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 5º, IV, da Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º Designar LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, para substituir MARINALVA SOUZA SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 174.572-7, na qualidade de substituta eventual da Comissão Permanente no âmbito da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores denominada "CPROC 2".

Art. 2º A Comissão Permanente denominada "CPROC 2" será composta pelos servidores WELMO DA COSTA OLIVEIRA, Matrícula nº 274.235-7, Presidente; HÉLIO ABREU ROCHA, Matrícula nº 274.074-5, Membro; e FRANCISCO JORGIVAN MACHADO LEITÃO, Matrícula nº 31.785-3, Membro, devendo a servidora LUCY VERNEQUE SILVA DOS REIS, matrícula nº 275.617-X, atuar como substituta eventual nos impedimentos legais do titular, em consonância com o art. 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

CONTROLADORIA GERAL EXECUTIVA

PORTARIA Nº 67, DE 16 DE MARÇO DE 2020

O CONTROLADOR-GERAL EXECUTIVO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019 c/c com o art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para fins de regularização, resolve:

DESIGNAR LUCIA BRASILEIRO DE FIGUEREDO COIMBRA, matrícula 276.116-5, Nutricionista, para substituir THIAGO MENDONÇA CHAGAS, matrícula 275.527-0, Diretor, da Diretoria de Informações de Ouvidoria, da Coordenação de Planejamento, da Ouvidoria-Geral, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 17 a 20 de fevereiro de 2020, por motivo de abono de ponto do titular.

DESIGNAR LETICIA TEIXEIRA LEITE, matrícula 275.618-8, Assessora, para substituir MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9, Chefe, da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 11 a 18 de março de 2020, por motivo de férias da titular.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Processo nº 200.009507/2019-91. PROTOCOLO DE INTENÇÕES P12019/0008 celebrado entre a CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL e o SENADO FEDERAL. Objeto: Estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do ILB e da CLDF. Vigência: 04/12/2019 a 03/12/2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora Geral, pelo ILB: Márcio Chalegre Coimbra, Diretor-Executivo, pela CLDF: Rafael Prudente, Presidente, e Ozanira Ferreira da Costa, Consultora Técnico-Legislativa.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAISCOORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020 - UASG 974002

A fim de atender a demanda da Controladoria Geral do Distrito Federal (CGDF), Casa Militar do Distrito Federal (CM) e do Serviço de Limpeza Urbana (SLU), a Subsecretaria de Compras Governamentais - SCG/SEGEA/SEEC operacionalizará licitação, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 596.531,59. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de despesa: 33.90.39. Abertura das propostas dia 31/03/2020, às 10 horas. Processo nº: 00040-00031857/2019-41. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Brasília/DF, 17 de março de 2020

RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO - UASG 974002

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2019

O Pregoeiro comunica aos interessados que o pregão acima citado, tendo por objeto a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviços de regulação, assessoria, auditoria médica, central telefônica de atendimento, processamento de contas médicas, perícias e disponibilização e hospedagem de sistema informatizado de plano de saúde para auxiliar a estruturação, operação e a gestão do plano de assistência à saúde dos servidores do Governo do Distrito Federal, denominado GDF-SAÚDE-DF, que funcionará em regime de autogestão e administrado pelo instituto de assistência à saúde dos servidores do Distrito Federal (INAS), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, foi suspenso "sine die" em obediência a determinação constante do inciso II do Despacho Singular nº 64/2020-GCMA, proferido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF - Processo n.º 00600-00000086/2020-54. Processo (SEI) n.º: 04001-00000045/2019-52.

Brasília/DF, 17 de março de 2020.

EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS

GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL

NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 08 - NGCAF/GECAF/CCALT/SUREC/SEF/SEEC, DE 16 DE MARÇO DE 2020 O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, e considerando o Processo SEI 00040-00008009/2020-71 da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, declara CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas.

Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL: 07.895.166/001-99, TJP COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 046/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: HITACHI VANTARA ADMINISTRAÇÃO DE DADOS DO BRASIL LTDA. Contrato BRB - 046/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 090/2019. Objeto: Expansão de capacidade e processamento do subsistema de discos HIGH-END, marca HITACHI - modelo HITACHI G1000, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência 17/03/2020 à 16/03/2025. Valor global de até: R\$8.985.349,42 (oito milhões novecentos e oitenta e cinco mil trezentos

e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Executor: Fabiano Pereira Côrtes. Signatário pelo BRB: MARCOS AURÉLIO SCHWANZ, e pela Contratada: CLAUDIO MORAES TANCREDI E EDSON BISPO DA SILVA. Processo nº: 1219/2019. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispendio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Jean Felipe Mazépas - Gerente de Area.

RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que tem por objeto o Registro de Preços para eventuais futuras contratações de fornecimento, instalação, manutenção, montagem e desmontagem de elementos de sinalização institucional interna, em diversas dependências do BRB, localizadas no Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Empresas vencedoras: Itens 1, 2 e 4 - META SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI, CNPJ.: 17.978.226/0001-64, pelo valor total de R\$995.232,21 (novecentos e noventa e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) e itens 3, 5 e 6 - GAB SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS, CNPJ.: 07.851.907/0001-03, pelo valor total de R\$526.591,03 (quinhentos e vinte e seis mil, quinhentos e noventa e um reais e três centavos). Os autos do processo encontram-se com vista franqueada no SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 16º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas. Processo nº 904/2019. Carlos Frederico Lontra Fagundes - Pregoeiro.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 199/2019, 00060- 00396750/2018-90, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento PILOCARPINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2 % FRASCO CONTA-GOTAS 10 ML (90847), em favor da empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, no valor total de R\$ 1.306,80 (UM MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 11 de março de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 253/2019

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 253/2019, 00060- 00150707/2019-61, cujo objeto é a aquisição emergencial do medicamento PALIPERIDONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO GRADUAL 6MG (11932), em favor da empresa JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA, no valor total de R\$ 15.495,48 (quinze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos). Conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévia autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 11 de março de 2020, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. OSNEI OKUMOTO, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal para a dívida dos processos e empresas relacionadas abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.8202.8517.6991		
00060-00002555/2020-24	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 1.020.419,39
00060-00002328/2020-07	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 66.801,37
00060-00003067/2020-34	DINÂMICA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS E OBRAS LTDA	R\$ 79.388,08
TOTAL		R\$ 1.166.608,84

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 68/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento FLUCONAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060.00166100/2019-01. Total de 13 itens (Ampla concorrência, cotas reservadas e itens exclusivos às ME/EPPs). Valor estimado R\$ 684.062,8184. Cadastro das Propostas: a partir de 18/03/2020. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 69/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - CATETER DUPLO J E FIO GUIA, contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00134726/2019-40. Total de 04 itens distribuídos em 02 lotes (ampla concorrência e cota reserva às ME/EPP). Valor

Estimado: R\$ 169.215,00. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/03/2020. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 09:15 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 70/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar CATETER UMBILICAL MONO LÚMEN 5 A 6FR USO NEONATAL, em sistema de registro de preços para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00375944/2019-32. Total de 01 (um) item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 42.820,1381. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 18/03/2020. Abertura das Propostas: 30/03/2020 às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Pregoeiro

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 28/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 28/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA-EPP - CNPJ: 04.086.552/0001-15: item 01 (R\$ 1,51), item 02 (R\$ 1,51), item 05 (R\$ 4,65), item 06 (R\$ 4,65), item 13 (R\$ 1,71), item 14 (R\$ 1,71); ADVAGEN BIOTECH LTDA - CNPJ: 22.565.307/0001-72: item 12 (R\$ 0,47). Os itens 03, 04 e 07, restaram fracassados e os itens 08, 09, 10 e 11 desertos. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 805.687,42.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 30/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 30/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A - CNPJ: 33.009.945/0002-04: item 01 (R\$ 29,42), item 02 (R\$ 29,42). O item 02 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 7.981.528,32.

IOHAN ANDRADE STRUCK
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 31/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresas, itens, valores): METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 08.766.992/0001-74, 01 (R\$ 11,00), 02 (R\$ 9,00), 03 (R\$ 16,10). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.814.627,80.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 9/2020 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção continuada contemplando: manutenção preventiva, manutenção corretiva, assistência técnica, atendimento emergencial, contingenciamento e fornecimento de peças, para equipamentos grupos geradores instalados na Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. Processo nº 00063-00003566/2018-22. Sagrou-se vencedora a licitante URSO BRANCO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 38.033.361/0001-07. Valor a ser contratado R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais). Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 11/2020 para a aquisição de longarinas, a fim de realizar a substituição de cadeiras desta espécie utilizadas atualmente para acomodação do público atendido pela Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Processo nº 00063-00002186/2019-51. Sagrou-se vencedora dos itens 1, 2 e 3 a licitante KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI, CNPJ sob nº 17.344.993/0001-11. Item 1 - 10 unidades de Longarina de 3 (três) assentos com base fixa em formato de "Y" no valor de R\$ 9.900,00; Item 2 - 23 unidades de Longarina de 4 (quatro) assentos com base fixa em formato de "Y" no valor de R\$ 23.908,50; Item 3 - 03 unidades de Longarina de 2 (dois) assentos com base fixa em formato de "Y" no valor de R\$ 2.400,00. Valor total a ser contratado R\$ 36.208,50. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte - CEP 70710-908 - Brasília/DF.

CHARLES BRAGA MC DONALD DAVY

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - CPLI torna público: AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL, com área útil de no mínimo de 675 m² (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) a 970 m² (novecentos e setenta metros quadrados), sem considerar as áreas de circulação horizontal e vertical (que deverá ser de, no mínimo, 10% da área útil), localizado na Região Administrativa do Gama - DF, conforme especificações contidas no Projeto Básico, disponível no sítio eletrônico da SEEDF - (<http://www.se.df.gov.br>), para atendimento às demandas da Coordenação Regional de Ensino - CRE do Gama, em conformidade com o Projeto Básico acostado no Processo nº 00080-00053510/2020-43. As propostas comerciais deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Locação de Imóveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e entregues até às 17h00, do dia 07 de abril de 2020, no endereço: Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 2º Subsolo - Sala da Administração Predial - Brasília/DF. O procedimento de contratação de locação de imóvel reger-se-á de acordo com a legislação vigente. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito

Federal reserva-se ao direito de optar pela proposta que melhor atender às suas necessidades operacionais. Caso o imóvel escolhido não esteja nas características ideais especificadas pela SEEDF, deverá o proprietário proceder às devidas modificações no máximo em 30 (trinta) dias.

MILTON CARLOS DE OLIVEIRA CARIZZI
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, torna público, para conhecimento dos interessados que até 11h:00min do dia 20/03/2020 estará realizado o recebimento de documentação e proposta referente a Dispensa de Licitação nº 01/2020, que trata da contratação de empresa para fornecimento de 30 Licença de software Microsoft Power BI Professional, visando montagem de visualizações interativas através de dados oferecidos pelos bancos de dados dos mais diversos sistemas da SEEDF, gerando recursos de business intelligence para tomadas de decisões estratégicas, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus Anexos Programa de Trabalho: 12.126.8221.1471.2532 - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SE-DISTRITO FEDERA, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, no valor estimado de RS 15.302,70 (quinze mil, trezentos e dois reais e setenta centavos).objeto do procedimento administrativo nº 00080-00153747/2019-90, a documentação e proposta poderão ser encaminhada para o email pregoeiro.gdf@gmail.com ou entregue na sala n.º 104 no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF. A Dispensa de Licitação foi autorizado pela Subsecretaria de Administração Geral e será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Distrital 4.611/2011 e demais legislação vigente, o projeto básico estará disponível no link: <http://www.se.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/> sítio www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de março de 2020
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, torna público, para conhecimento dos interessados que até 11h:00min do dia 20/03/2020 estará realizado o recebimento de documentação e proposta referente a Dispensa de Licitação nº 02/2020, que trata da contratação de empresa qualificada, habilitada por agência oficial de registro de identificação de objetos individuais digitais da Fundação Internacional DOI, para prestação do serviço de atribuição e registro de Digital Object Identifier - DOI aos trabalhos da Revista ComCenso, no total de 400 (quatrocentos) registros, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos Programa de Trabalho: 12.126.8221.2557.2576 - Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - Unidades Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, no valor estimado de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). objeto do procedimento administrativo nº 00080-00004478/2018-58, a documentação e proposta poderão ser encaminhada para o email pregoeiro.gdf@gmail.com ou entregue na sala n.º 104 no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF. A Dispensa de Licitação foi autorizado pela Subsecretaria de Administração Geral e será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Distrital 4.611/2011 e demais legislação vigente, o projeto básico estará disponível no link: <http://www.se.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/> sítio www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de março de 2020
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DF, torna público, para conhecimento dos interessados que até 11h:00min do dia 23/03/2020 estará realizado o recebimento de documentação e proposta referente a Dispensa de Licitação nº 03/2020, que trata da contratação de empresa especializada para a desmontagem, transporte, montagem e instalação de 01 (um) arquivo deslizante, com 6 (seis) módulos, entre edifícios ocupados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal instalados no Centro Intercolar de Línguas nº 02 (CIL 2) - para Sede III desta Secretaria de Estado de Educação - SEEDF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos 12.122.8221.8517.0036 -MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SE-DISTRITO FEDERAL, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.39, no valor estimado de R\$ 14.166,67 (quatorze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). objeto do procedimento administrativo nº 00080-00114179/2019-10, a documentação e proposta poderão ser encaminhada para o email pregoeiro.gdf@gmail.com ou entregue na sala n.º 104 no SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF. A Dispensa de Licitação foi autorizado pela Subsecretaria de Administração Geral e será realizada de acordo com o disposto na 8.666/93, Art. 24, inciso II, suas alterações posteriores Lei Complementar 123/2006, Lei Distrital 4.611/2011 e demais legislação vigente, o projeto básico estará disponível no link: <http://www.se.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/> sítio www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 17 de março de 2020
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

CORREGEDORIA

COMISSÃO PROCESSANTE

CITAÇÃO POR EDITAL

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Ordem de Serviço nº 68 de 03 de março de 2020, da Chefe da Corregedoria da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 42, de 04 de março de 2020, p. 36, resolve, na forma do artigo 238, § 3º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CITAR pelo presente EDITAL a servidora DYANNA GUEDES, matrícula 226.402-1, do quadro de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Governo do Distrito Federal, que se acha em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, comparecer na Corregedoria de Educação, localizada na SEP/511, Edifício Bittar III, Bloco B, 4º andar, Asa Norte - Brasília/DF, a fim de acompanhar o Processo Disciplinar nº 464.000341/2016. Brasília/DF, 17 de março de 2020. Publique-se.

JOSÉ MARIA PINHEIRO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017
Processo: 00090-00000123/2018-52. Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2017. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato em 6 (seis meses), de forma a possibilitar o ajuste da planilha contratual, a conclusão das obras em comento e o devido recebimento do objeto. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido por parte da Contratante, em virtude de nova contratação, ficando vedada qualquer aplicação de multa ou penalidade; 4.2. Caso o Termo seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do Termo assinar. Data de assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pelo Distrito Federal - Valter Casimiro Silveira; pela SHOX DO BRASIL CONSTRUÇÕES LTDA - Denilson Rezende Bonfim Sanches.

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE SUBSECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE DIRETORIA DE AUDITORIA E SANÇÕES CONTRATUAIS

NOTIFICAÇÃO

Processo: 00090-00006639/2018-19. Interessado: Agostinho Gerson Machado. Assunto: Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - Contrato de Adesão nº 21/2009 - ST - Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR. Senhor Representante,

A Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais, da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle, em atendimento ao artigo 47, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 3 de março de 2017, com alterações promovidas pelos Decretos nºs 38.339/2017, 39.767/2019 e 39.971/2019, a fim de dar andamento ao Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual sob o número SEI 00090-00006639/2018-19, o qual apuro a ocorrência de irregularidades financeiras, fiscais, técnicas e operacionais na prestação do serviço delegado, culminando no inadimplemento de cláusulas contratuais, conforme detalhado no Parecer SEI-GDF nº 02/2020 - SEMOB/ST/SUFISA/COAS/DIRAC (25960904), NOTIFICA: O senhor Agostinho Gerson Machado, permissionário do Serviço de Transporte Público Complementar Rural - STPCR, do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPCR/DF, signatário do Contrato de Adesão nº 21/2009 - ST, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento deste expediente, apresentar alegações finais, acerca da possibilidade de aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, nos termos do artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, combinado com o artigo 2º, inciso X, § Único, da Lei Federal nº 9.784/99. O processo administrativo encontra-se à disposição do permissionário para consulta, em dias úteis, no horário comercial, na Diretoria de Auditoria e Sanções Contratuais - Dirac/Sufisa, situada no Ed. BITAR SEP NORTE QUADRA 515 BLOCO E - CEP 70770-505. A defesa deverá ser entregue, em horário comercial, no SAIN - Parque Ferroviário - Estação Rodoferroviária de Brasília, sobreloja - Ala Sul.

CLÉIA MÁRCIA BRAGA DE FREITAS
Diretora

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2014
Processo: 0113-004262/2014; Espécie: 28º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2014; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: CONSÓRCIO JM/CIDADE, constituído pela JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA CIDADE LTDA., CNPJ 24.946.352/0001-00; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto do Contrato nº 021/2014, por (04) quatro meses, a partir de 01/05/2020 expirando-se em 01/09/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/1993; GARANTIA: A Contratada deverá estender a garantia contratual até seu término; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade do DER/DF; DATA DE ASSINATURA: 16/03/2020; Pela CONTRATANTE: Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela CONTRATADA: CRISTINA NUNES DE QUEIROZ.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Processo: 0011100009936/2018-21; Espécie: Contrato nº 09/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e GEO LOGICA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA; OBJETO: Elaboração de projetos básico e executivo, compreendendo o sistema viário (pavimentação asfáltica e rede cicloviária com respectiva sinalização, meios fios e calçadas) e de drenagem de águas pluviais, visando a emissão da Licença de Instalação para a área do projeto denominado Pólo Logístico, localizado na Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV; EMBASAMENTO LEGAL: conforme Edital na modalidade de LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 18/2019-CPLIC/TERRACAP, realizada de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Resolução nº 250/2018-CONAD/TERRACAP, à qual se sujeitam as partes contratantes, homologado pela Decisão nº 15/2020, datada de 06/03/2020, do Diretor Técnico, com amparo no Artigo 41, Inciso "V" do Estatuto Social da TERRACAP, e itens 6.1.2.1, da Norma Organizacional nº 4.2.2-A; VIGÊNCIA: 6 meses, contados a partir da sua celebração; PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias corridos, contados a partir emissão da Ordem de Serviço pelo titular da Diretoria Técnica da TERRACAP; VALOR: R\$ 304.497,44 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.451.6208.1968.3194 - Execução de Projetos pela Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento de Despesas 4490.51 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 263/2020, datada de 09/03/2020; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP. DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031800028

JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES, HAMILTON LOURENCO FILHO P/CONTRATADA: CRISTIANO GOULART SIMAS GOMES, TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Processo: 0111.001758/2015; Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2017, Publicado em 14/03/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e PRO-SYSTEMS INFORMATICA LTDA; OBJETO: Aditar o referido Contrato, cujo objeto é a execução dos serviços de fornecimento de licenças do software Autodesk Architecture, Engineering and Construction Collection com a prestação dos serviços de suporte, manutenção, atualização de versões, treinamento, consultoria, desenvolvimento e atualização de rotinas existentes na Terracap, para: Renovar o fornecimento de 18 (dezoito) Licenças do Software Autodesk Architecture Engineering and Construction Collection, Multi-user, referente ao Lote 01 do Contrato nº 12/2017, no valor unitário de R\$ 29.675,00 (vinte e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais), perfazendo o montante de R\$ 534.150,00 (quinhentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta reais); Suprimir o Lote 02 do Contrato nº 12/2017, referente ao treinamento, desenvolvimento e atualização de rotinas de projeto existentes da GEPRO; Prorrogar o prazo de execução e de vigência por 24 (vinte e quatro meses), contados a partir do seu vencimento, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 116 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3417ª Sessão, realizada em 04/03/2020; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020; VIGÊNCIA: De 14/03/2020 até 14/03/2022; PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.126.8208.2557.5183 - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TERRACAP - DF, Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: LOURIVAL MACHADO; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Bruno da Silva Santos.

Processo: 0111.001576/2014; ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015, Publicado em 07/04/2015; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e OI S/A; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a prestação de serviço telefônico fixo comutado local, na modalidade local, virtual, convencional, incluindo o tráfego telefônico de ligações de telefones fixos para telefones fixos e de telefones fixos para telefones móveis, incluindo Instalação/habilitação de terminais/linhas virtuais; Assinatura básica mensal de terminais/linhas virtuais; Tráfego de telefonia local para chamadas fixo-fixo (minuto) e o Tráfego de telefonia local para chamadas fixo-móvel (VC1 - minuto), visando prorrogar o prazo de vigência contratual, em caráter excepcional, por 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, ou até a conclusão do certame licitatório em curso, a partir do seu vencimento, nos termos do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, bem como Parecer SEI-GDF nº 80/2020 - TERRACAP/PRESI/DIJUR/COJUR, datado de 27/02/2020; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 151 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3420ª Sessão, realizada em 12/03/2020; DATA DE ASSINATURA: 13/03/2020; VALOR: R\$ 231.075,00 (duzentos e trinta e um mil e setenta e cinco reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.122.8208.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da TERRACAP, Elemento de Despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES; P/CONTRATADA: VANESSA BORGES RAUPP FONSECA E BRUNO AMARAL SILVA; TESTEMUNHAS: Leandro do Carmo Cruz e Vanda Maria Costa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras - CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 577/2019 - DIRAF, comunica andamento do seguinte certame.

Processo:	00111-00011191/2019-41
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 15/2019
EMENTA	Anulação do Pregão Eletrônico 15/2019 - Auxílio Alimentação.
Objeto:	A DIRET, por meio da DECISÃO Nº: 135, comunica a ANULAÇÃO do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões eletrônicos e outros de tecnologia adequada) e na realização de recargas mensais para o benefício "auxílio alimentação", nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos meios necessários para aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE nº 03 de 01/03/2002, para atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP - DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados, respectivamente, no Termo de Referência

Brasília/DF, 12 de março de 2020
GLAUBER TEODORO FARIA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2019
CONCORRÊNCIA Nº 001/2019
PROCESSO Nº 04000-00000285/2019-85

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, torna público para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSA a sessão de abertura da CONCORRÊNCIA Nº 001/2019, objetivando a obtenção de propostas para a contratação de serviços de publicidade, a serem prestados por 03 (três) agências de propaganda, com o objetivo de atender os Órgãos da Administração Direta do Governo do Distrito Federal, conforme prevê o artigo 22 do decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, cuja abertura estava prevista para ocorrer no dia 27 de março de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 40.520, de 14 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus. Comunica ainda que convocará nova data a ser publicada na forma legal.

MICHEL ALVES DOS SANTOS

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 16/2020

Processo: 00070-00007583/2019-67. Partes: SEAGRI/DF e SÍTIO MORRINHOS LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição dos seguintes itens: Item 07: Quantidade 60 (Sessenta) Und. Bandejas para Mudanças: fabricada em poliestireno expandido (isopor), com 128 células piramidais, Dimensões aproximadas: 68 cm de comprimento, 34 cm de largura e 4,7 cm. Marca: SM, Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018. Item 11: Quantidade 1.000 (Um Mil) Und. Muda de Abacate: (Persea americana), Variedade/cultivar: Fortuna, características técnicas mínimas: muda enxertada, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 50 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas. Marca: SM, Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018. Item 12: Quantidade 500 (Quinhentos) Und. Muda de acerola: (Malpighia emarginata), características técnicas mínimas: propagação por meio de estaca ou enxertia, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; altura mínima de 50 cm, acondicionada em sacos plásticos próprios para mudas. Marca: SM, Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018. Item 13: Quantidade 1.000 (Um mil) Und. Muda de Banana: (Musa paradisiaca), Variedade/cultivar: Banana maçã, características técnicas mínimas: micropropagada, acondicionada em saquinho plástico, bandeja ou tubete próprio para muda, altura entre 30 e 40cm. Marca: SM, Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018. Item 15: Quantidade 360 (trezentos e sessenta) Und. Muda de Laranja Lima: (Citrus sinensis), variedade/cultivar: Laranja Lima, características técnicas mínimas: muda de planta cítrica com certificação, enxertada, com porta-enxerto e cultivar copa formando uma única haste, ereta e vertical, isenta de pragas e doenças; sistema radicular bem desenvolvido, sem raízes enoveladas, retorcidas ou quebradas; muda tipo vareta, com altura mínima. Marca: SM, Fabricante: SM, Modelo/Versão: 2018, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 e a Proposta id. 29249234, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 28.040,20 (vinte e oito mil e quarenta reais e vinte centavos). O empenho é de R\$ 28.040,20 (vinte e oito mil e quarenta reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00174, emitida em 13/03/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.606.6201.2889.0007, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014745. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 17/03/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: LUCIANO MENDES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado. Pela contratada: ANA CAROLINA VIEIRA NICOLATO LINHARES, na qualidade Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020

Processo: 00053-00089735/2019-21/CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de equipamento de proteção individual, bota de voo antichama, para os bombeiros militares que compõem o efetivo do Grupamento de Aviação Operacional do CBMDF, conforme Edital e anexos. Valor ESTIMADO: R\$ 78.157,80, PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; Unidade Orçamentária: 24.104; Elemento de Despesa: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FPDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 30/03/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf: (61) 3901-3481.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00087001/2018-27. Partes: CBMDF X PERES & PERES GINECOLOGIA LTDA, CNPJ nº 21.559.623/0001-79. Objeto: prestação de serviços de radiologia; ginecologia e obstetrícia; e mastologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.19, 4.33 e 4.34, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 500 (Quinhentos reais), conforme Nota de Empenho nº 534, emitida em 12/11/2019, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 131/2019. Assinatura: 06/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Zilda Maria de Souza Peres, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00082049/2019-20. Partes: CBMDF X IRT - INSTITUTO DE RADIOTERAPIA DE TAGUATINGA LTDA, CNPJ nº 06.292.778/0001-06. Objeto: prestação de serviços de radioterapia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 27/2020, emitida em 04/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020. Assinatura: 06/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Dóris Oliveira Luz Daher, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00068891/2019-59. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA., CNPJ nº 11.140.975/0001-31. Objeto: a prestação de serviços de empresas especializadas em serviços de fisioterapia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.11. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 32/2020, emitida em 10/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2020. Assinatura: 16/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Etiene Galdino de Gouvea Vaz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Processo: 00053-00078377/2017-60. Partes: CBMDF x CLÍNICA DE FISIOTERAPIA MULTIFISIO LTDA., CNPJ nº 11.140.975/0001-31. Objeto: rescisão do contrato em virtude da formalização de novo Contrato de Credenciamento. Data de assinatura: 16/03/2020. Signatários: Pela Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Etiene Galdino de Gouvea Vaz, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 07/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00089648/2019-74. Partes: CBMDF X ANDRÉ GUSTAVO CAIXETA MARINHO ME, CNPJ nº 10.677.932/0001-27. Objeto: prestação de serviços especializados em dermatologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.27, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 40/2020, emitida em 12/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020. Assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten- Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: André Gustavo Caixeta Marinho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00073517/2019-75. Partes: CBMDF X AVALLON DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA S/S LTDA, CNPJ nº 07.230.712/0001-46. Objeto: prestação de serviços especializados em dermatologia e oftalmologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitens 4.27 e 4.36, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 39/2020, emitida em 11/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020. Assinatura: 11/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Orlando Oliveira de Moraes, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00092734/2018-83. Partes: CBMDF X CLIMOB - CLÍNICA MÉDICA OFTALMOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 03.626.796/0001-80. Objeto: a prestação de serviços de especializadas em oftalmologia, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4.36. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 45/2020, emitida em 14/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 16/2020. Assinatura: 16/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Hélio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alfredo Guerra da Costa, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00080318/2019-13. Partes: CBMDF X CENTRO DE NEFROLOGIA DO DISTRITO FEDERAL LTDA - NEFROCENTRO, CNPJ nº 22.855.971/0001-56. Objeto: prestação de serviços de endocrinologia e metabologia, pediatria, nefrologia, nutrição e clínica médica. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 62/2020, emitida em 21/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 21/2020. Assinatura: 17/02/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Anna Paula Lopes de Oliveira, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00058885/2019-93. Partes: CBMDF X INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ nº 24.942.732/0001-69. Objeto: prestação de serviços de radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não; procedimentos diagnósticos ou terapêuticos na área de medicina nuclear; e radiologia, capazes de realizar exames de tomografia de emissão de pósitrons (PET), para atendimento de casos eletivos. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 20, emitida em 04/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020. Assinatura: 12/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alair Barra Sobrinho, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 13/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00089717/2018-69. Partes: CBMDF X PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA., CNPJ nº 16.739.984/0001-67. Objeto: serviços de assistência médico-domiciliar, em regime de intermediação (Home Care). O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 46, emitida em 14/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 17/2020. Assinatura: 12/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Fause Nabil El Haje, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: 00053-00079291/2017-54. Partes: CBMDF X ICOB - INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 02.661.743/0001-38. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 25/05/2021. Data da assinatura: 10/03/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Alípio de Sousa Neto, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo: SEI-053-057746/2016. Partes: CBMDF X CEBRAPPPI - CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS ATENDIMENTOS E APERFEIÇOAMENTO EM PSICOLOGIA LTDA ME., CNPJ nº 09.339.310/0001-00. Objeto: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato mais 12 (doze) meses. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, estando em vigor até o dia 10/04/2021. Data da assinatura: 12/03/2020. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo. Signatários: Pelo Contratante: Cel. QOBM/Comb. Edimar Hermógenes de Moura, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Simone Aparecida Neiva Ferreira de Magalhães, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00038594/2019-89. Partes: CBMDF X ARTICULE - CENTRO MÉDICO EM REUMATOLOGIA LTDA, CNPJ nº 13.845.429/0001-21. Objeto: prestação de serviços de reumatologia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 34/2020, emitida em 10/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2020. Assinatura: 12/03/2020.

Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Gustavo Alessandro Santos Lôbo, na qualidade de Representante Legal.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo: 00053-00092683/2018-90. Partes: CBMDF X CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FISIO PLUS LTDA, CNPJ nº 22.801.589/0001-60. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia. O empenho inicial é de R\$ 1,00 (um real), conforme Nota de Empenho nº 60/2020, emitida em 21/02/2020, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 20/2020. Assinatura: 12/03/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Talita Maria Yamauaki Barros, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATOS DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00011647/2020-58. Nota de Empenho Ordinário, nº 149/2020, emitida em 21/02/2020. Contratada: PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 14.491.610/0001-40, no valor de R\$ 1.698,30. Objeto: aquisição de 370 aventais, material: pvc - cloreto de polivinila, modelo: forrado, tipo: impermeável, cor: branca, comprimento: 120 cm, largura: 70 cm. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 03/2020 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00002754/2020-95. Nota de Empenho Ordinário, nº 181/2020, emitida em 02/03/2020. Contratada: LEOSVALDO A. MANSO EIRELI, CNPJ: 17.948.862/0001-43, no valor de R\$ 1.712,21. Objeto: fornecimento e instalação de 47 m² de película de controle solar para janelas do 1º Grupamento de Bombeiro Militar. Fundamento Legal: Registro de Preços - ATA nº. 02/2019, Pregão 01/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00092386/2019-25. Nota de Empenho Ordinário, nº 185/2020, emitida em 03/03/2020. Contratada: ABN ELÉTRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.117.057/0001-33, no valor de R\$ 468,45. Objeto: aquisição de 15 removedores de cola (900 ml). Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 32/2019 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00099846/2019-46. Nota de Empenho Ordinário, nº 74/2020, emitida em 28/02/2020. Contratada: MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSP., CNPJ: 13.217.490/0001-24, no valor de R\$ 1.350,00. Objeto: Seringas de 5 ml para a POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 05/2019 - B Adm QGEx. Elemento de Despesa: 33.90.30. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

Processo: 00053-00007605/2020-12. Nota de Empenho Ordinário, nº 152/2020, emitida em 21/02/2020. Contratada: ARTHUR HUGO VENTURA ROSA, CNPJ: 34.016.577/0001-03, no valor de R\$ 2.334,00. Objeto: aquisição de 600 esponjas de espuma para auxiliar no serviço de limpeza de viaturas UR e equipamentos de APH. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 03/2020. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Processo: 00053-00068135/2019-20. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria nº 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 35/2020 - CBMDF, em favor da Clínica: DIGIMED - DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS LTDA - CNPJ: 04.403.934/0002-06, no valor inicial de R\$ 1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.19 (empresas especializadas em radiologia, que realizem procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos por imagem, invasivos ou não), do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 70.831.532,05 (setenta milhões, oitocentos e trinta e um mil quinhentos e trinta e dois reais e cinco centavos), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Cel. QOBM/Comb. EDUARDO JOSE MUNDIM - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siga Serviços Especializados Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência (21204549 e 21361388), Proposta da Empresa (33942313 e 33942936), Parecer 154/2020 - PGCONS/PGDF (36192355), Justificativa da Dispensa de Licitação (35079532, 35117921, 36469264, 36469726, 36715144), baseada no art. 24, XI, e demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização com o fornecimento de materiais e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal, referentes ao Grupo 01, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017 - PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 1.235.887,54 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.78; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000362. Data de Emissão: 12/03/2020. Valor: R\$ 893.412,68 (oitocentos e noventa e três mil, quatrocentos e doze reais e sessenta e oito centavos). Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15/03/2020 a 31/08/2020, permitida a prorrogação conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Ramon Duarte, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siga Serviços Especializados Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência (21204549 e 21361388), Proposta da Empresa (33943922 e 33944136), Parecer 154/2020 - PGCONS/PGDF (36192355), Justificativa da Dispensa de Licitação (35079532, 35117921, 36469264, 36469726, 36715144), baseada no

art. 24, XI, e demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização com o fornecimento de materiais e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal, referentes ao Grupo 02, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017 - PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 811.208,13 (oitocentos e onze mil, duzentos e oito reais, treze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.78; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000363. Data de Emissão: 12/03/2020. Valor: R\$ 586.415,52 (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos). Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15/03/2020 a 31/08/2020, permitida a prorrogação conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Ramon Duarte, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2020

NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO N.º 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Siga Serviços Especializados Eireli. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Termo de Referência (21204549 e 21361388), Proposta da Empresa (33394772 e 33394844), Parecer 154/2020 - PGCONS/PGDF (36192355), Justificativa da Dispensa de Licitação (35079532, 35117921, 36469264, 36469726, 36715144), baseada no art. 24, XI, e demais disposições da Lei nº 8.666, de 1993. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização com o fornecimento de materiais e equipamentos, com dedicação exclusiva de mão de obra nas dependências da Polícia Civil do Distrito Federal, referentes ao Grupo 03, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2017 - PCDF. VALOR TOTAL: R\$ 1.022.254,50 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 73901; Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053; Natureza da Despesa: 339039.78; Fonte de Recursos: 100 (FCDF). NOTA DE EMPENHO: 2020NE000364. Data de Emissão: 12/03/2020. Valor: R\$ 738.979,20 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e vinte centavos). Modalidade: Estimativo. PROCEDÊNCIA DOS RECURSOS: Lei Orçamentária da União nº 13.978 de 17 de janeiro de 2020, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas nos orçamentos seguintes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 15/03/2020 a 31/08/2020, permitida a prorrogação conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Ramon Duarte, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 55/2019, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002

PROCESSO: 052-000858/2015 - PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil x Dinâmica Administração Serviços e Obras. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato 55/2019-PCDF, a partir de 15/03/2020, nos Manifestação 1802 (36469264), Despacho (36469726) e do Art. 79, II da Lei nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: Robson Candido da Silva, na qualidade de Diretor Geral. Pela Contratada: Edson Martins de Almeida, na qualidade de Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Parecer nº 060/2020 - PGCONS/PGDF e Nota Técnica nº 25/2020-PCDF/DGPC/ASS, constantes do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas com aquisição de bloqueador de gravação, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 08/2020-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 11 de março de 2020. ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, Diretor-Geral da Polícia Civil.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00052-000019505/2019-23 OBJETO: Contratação de Concessionária Autorizada pela Montadora CITROËN, localizada no Distrito Federal, para prestação de serviços de forma contínua durante o período de garantia, das manutenções preventivas e corretivas, com fornecimento e aplicação de peças e acessórios genuínos, para 207 (duzentos e sete) veículos da marca CITROËN, modelo C4 Lounge Live Automático, motor de 173cv 16 válvulas flex, anos/modelos 2019/2019 e 2019/2020, pertencentes à frota da PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Maior desconto. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa SAGA PARIS COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 16.803.158/0004-82, para o item 01, no valor total de R\$ 5.338.857,18 (cinco milhões, trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br

Brasília/DF, 17 de março de 2020

JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Processo: 0052-001567/2017. OBJETO: Aquisição de respiradores faciais e respectivos filtros para atender às necessidades do Instituto de Identificação e o Instituto de Medicina Legal da Polícia Civil do Distrito Federal. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 07/2020 sagraram-se vencedoras do certame as empresas SEVEN COMERCIO DE CALCADOS E PARTICIPACAO LTDA, CNPJ 08.327.874/0001-60, para os LOTES 01, 02 e 03 no valor total de R\$ 61.377,07 (sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e sete centavos), AAZ COMERCIAL EIRELI, CNPJ 15.449.518/0001-84, para os GRUPOS 04, 05 e ITEM 09, no valor total de R\$ 35.441,55 (trinta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 17 de março de 2020

KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DO CONTRATO EMERGENCIAL Nº 03/2020**

Partes: DETRAN-DF e a empresa CLD CONSTRUTORA E LAÇOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA, Processo: 00055-00007736/2020-43. Contrato Emergencial nº 03/2020. Objeto: prestação de serviços para execução, em regime de 24x7x365 (vinte e quatro horas do dia, sete dias por semana, todos os dias do ano), da prestação do serviço de manutenção do Sistema Semafórico das vias urbanas do Distrito Federal, por meio da central de operações localizada na EQS 706/906 Brasília/DF, incluindo o fornecimento de equipamentos, materiais, peças de reposição e consumíveis de manutenção, nos termos e limites estabelecidos no Projeto Básico (36544165) e seus anexos e na proposta da CONTRATADA (36484025), que passam a integrar o presente Ajuste, como se transcritos fossem.. Dotação Orçamentária: fontes 237, função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2469, SubTítulo 9520, Elementos de Despesa 339030, 339039 e 449052 e Notas de Empenho nº 2020NE00639 (36967158). Valor: R\$2.412.862,68 (dois milhões, quatrocentos e doze mil oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Data da assinatura: 16 de março de 2020 - Assinam: ZELIO MAIA DA ROCHA-Diretor Geral, JOSÉ DE RIBAMAR ABREU PESSOA - Representante Legal.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral desta Autarquia, com base no caput do artigo 25 e art. 26 da Lei 8.666/93 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo de nº 00055-00012727/2020-74, reconheceu a inexigibilidade de licitação nº 13/2020, em favor da empresa Caesb - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, para contratação de serviços de coleta de esgoto, conservação de hidrômetro e fornecimento de água para todos os prédios ocupados pelo Detran/DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no valor estimativo mensal de R\$ 50.000,00, autorizando o empenho da inexigibilidade de licitação e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Zélio Maia da Rocha.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA**SECRETARIA EXECUTIVA****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 00400-00002360/2019-89. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Contratação por Dispensa de Processo Licitatório. Decisão: Na qualidade de Secretário-Executivo, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e na Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e com fulcro no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RATIFICO, com base na Justificativa de Dispensa de Licitação (35754980), para que adquira a eficácia necessária a dispensa de licitação em favor da proprietária Ivonete Silva de Castro, CPF nº 505.739.341-34, no valor anual de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, por meio da Nota de Empenho nº 2020NE00203 (35327120), de 07/02/2020. Em 13 de março de 2020. Pelo Distrito Federal: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, Secretário-Executivo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE CANCELAMENTO DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - PROCON/DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor no âmbito do Distrito Federal, no Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o respectivo Fundo, e no art. 25 do Regimento Interno do Procon-DF, aprovado pelo Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve, em razão das medidas preventivas editadas pelo Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal nos Decretos nº 40.520, de 14 de março de 2020, e nº 40.522, de 15 de março de 2020, CANCELAR reunião do Conselho de Administração do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor, prevista para o dia 23 de março de 2020, consoante Portaria nº 10, de 02 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 43, de 05 de março de 2020, página 41.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**EXTRATO DO QUARTO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º E DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2016**

PROCESSO: 110.000.206/2014 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 112.000.489/2018 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00112.00022785/2018-79 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00112-00031228/2018-49 (3º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00000205/2020-63 (4º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X BASEVI CONSTRUÇÕES S/A, CNPJ nº 00.016.576/0001-47, com sede na SCIA Quadra 14, Conjunto 04, Lote 07 - Guará-DF, CEP 71.200-970. OBJETO: presente Termo, sob o amparo da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, tem como objetivo a ratificação das planilhas e dos valores e percentuais constantes da Cláusula Terceira, subitens 3.1 e 3.2, do 1º Termo de Aditivo e do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 021/2016-SINESP, conforme justificativas constantes do Processo 00110-00000205/2020-63, ante a constatação de erro material referente aos acréscimos em quantitativos acima do necessário ao contrato, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10), consoante especifica o Edital de Concorrência nº 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA RERRATIFICAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo, fica ratificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, do 1º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 021/2016-SINESP, publicado no DODF nº 147 de 03 de agosto de 2018, página 67, para atender ao que consta do Processo 00110- 00000205/2020-63, em conformidade às Planilhas de Correção (34888574 e 34888692). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: Onde se lê: "3.1 - Acréscimo no valor de R\$ 13.141.835,94 (treze milhão cento e quarenta e um mil oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos), equivalente a ~20,79% do valor contratual." Leia-se: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 9.156.142,43 (nove milhões, cento e cinquenta e seis mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), equivalente a ~14,48% do valor contratual." (...) Onde se lê: "3.2

- Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 63.222.788,26 (setenta e três milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 76.364.624,20 (setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais e vinte centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57". Leia-se: "3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 63.222.788,26 (setenta e três milhões duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), passa a ser de R\$ 72.378.912,69 (setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57". A partir da assinatura deste Termo, fica ratificada a CLÁUSULA TERCEIRA - DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA, do 3º Termo Aditivo de Alteração Financeira do Contrato nº 021/2016-SINESP, publicado no DODF nº 48 de 28 de dezembro de 2018, página 40, para atender ao que consta do Processo 00110- 00000205/2020-63, em conformidade às Planilhas de Correção (34888574 e 34888692). Dessa forma, a redação da referida cláusula passa a ser a seguinte: Onde se lê: "3.1 - Acréscimo no valor de R\$ 686.513,12 (seiscentos e oitenta e seis mil quinhentos e treze reais e doze centavos), equivalente a ~1,09% do valor contratual." Leia-se: "3.1 - Acréscimo no valor R\$ 580.007,49 (quinhentos e oitenta mil, sete reais e quarenta e nove centavos), equivalente a ~0,92% do valor contratual." Onde se lê: "3.3 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 76.364.624,20 (setenta e seis milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscientos e vinte e quatro reais e vinte centavos), passa a ser de R\$ 77.051.137,32 (setenta e sete milhões cinquenta e um mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57". Leia-se: "3.2 - Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 72.378.912,69 (setenta e dois milhões, trezentos e setenta e oito mil novecentos e doze reais e sessenta e nove centavos), passa a ser de R\$ 72.958.920,18 (setenta e dois milhões, novecentos e cinquenta e oito mil novecentos e vinte reais e dezoito centavos), e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei nº 6.061, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DODF de 29/12/2017 - Edição Extra nº 57". DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

Processo: 00110-00001879/2019-41. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 134.559,98 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), em favor da empresa LAN Construção e Engenharia, CNPJ nº 20.025.738/0001-10, referente ao pagamento da 9ª medição do Contrato nº 007/2016 - SODF, cujo objeto é a execução de calçadas na Asa Sul - Quadras SQS 107, 108, 109, 307 e 308, em Brasília - RA I - DF. A despesa correrá à conta Programa de Trabalho 15.782.6216.3087.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 732 - Convênios com a União, ID USO de código 0 (zero), na Natureza da Despesa 44.90.92 - Exercícios Anteriores, que já apresenta saldo disponível, conforme Decreto nº 40.478 de 03/03/2020 (DODF nº 42 de 04/03/2020) consignado nos autos. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário da Subsecretaria de Administração Geral/SODF.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 0112-003150/2016. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.E. Nº 029/2017 - ASJUR/PRES. CONTRATANTES: NOVACAP e HONIX - ELEVADORES, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato. VALOR: R\$ 156.389,00. PRAZO: vigência por mais 12 meses, de 05/04/2020 para 05/04/2021. RECURSO: Disponibilização Orçamentária e Nota de Empenho nº 2020NE00620 no valor de R\$ 100.000,00. Programa de Trabalho: 10.122.8202.2396.5303, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020. PELA NOVACAP: Candido Teles de Araujo e Francisco Das Chagas Lima Ramos. PELA CONTRATADA: Ana Paula de Sousa.

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM a Licença de Operação SEI-GDF nº 42/2020 - IBRAM/PRESI para o sistema de drenagem pluvial de São Sebastião. Processo SEI-GDF nº 00391-00006709/2019-44.

Brasília/DF, 04 de março de 2020
CANDIDO TELES DE ARAUJO
Diretor-Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2017-ASJUR/SIP/CEB. Processo SEI nº 093.000.109/2016. Contratada: VASCONCELOS e Santos Ltda, inscrita sob o CNPJ 01.346.561/0001-00. Contratante: Companhia Energética de Brasília, CEB, inscrita sob o CNPJ 00.070.698/0001-11. Do objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. Da Prorrogação do Prazo de Vigência: o prazo de vigência fica prorrogado pelo período de doze meses, contados a partir do seu respectivo vencimento. Da assinatura do contrato: 12 de março de 2020. Pela CEB: Edison Antônio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, e Fabiano Cardoso Pinto, Diretor Técnico. Pela VASCONCELOS E SANTOS LTDA: Marcelo Correia de Vasconcelos.

CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

Espécie: Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 453/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e BRASIL CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. Processo 00310-00014120/2019-36, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 17/03/2020. Objeto: rescisão unilateral do Contrato nº 453/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO, referente à prestação de serviços de Obras de implantação das linhas aéreas de distribuição em 138kv Brasília Leste X Mangueiral-Brasília Centro-06. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Edison Antonio Costa Britto Garcia e Dalmo Rebello Silveira Júnior.

**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 9191. ASSINATURA: 13/03/2020. PROCESSO Nº 092.003787/2018. PE nº 222/2018 - CAESB. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos industriais das unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SSA) e do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da CONTRATANTE, no Distrito Federal e suas áreas de abrangências, para atender as unidades da Região Sul e as unidades da Região Centro Norte (Lote 01). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1164/2020, DATADO DE: 13/03/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 95.345,72 (noventa e cinco mil e trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos); EMPENHO 1163/2020, DATADO DE: 13/03/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 4.333.896,00 (quatro milhões e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e seis reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.667.791,92 (oito milhões e seiscentos e sessenta e sete mil e setecentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) VIGÊNCIA: 20 (vinte) meses. FISCALIZAÇÃO: Aldemir Pino De Souza, matrícula nº 49.522-0, para gestor, Rodolfo Alexandre Meurer, matrícula nº 52.141-8, Robson de Figueiredo Flores, matrícula nº 52.293-2, Enderson Luiz Coutinho Santos, 52.409-3, Marcos Felipe Cardoso Barboza, matrícula 52.612-6 e Tiago Diniz Arantes, matrícula nº 52.555-3, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA: Ivanoé Pedro Tonussi Júnior.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 8869/2018, publicado no DODF em 14/02/2018. ASSINATURA: 13/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 1.118.132,80 (hum milhão e cento e dezoito mil e cento e trinta e dois reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: prorrogado por 730 (setecentos e trinta) dias. GARANTIA: 5 (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão De Rossiter Correa - Presidente Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo ENGENMAP ENGENHARIA, MAPEAMENTO E AEROLEVANTAMENTO LTDA: Cesar Antônio Francisco.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9136/2019, publicado no DODF em 17/09/2019. ASSINATURA: 28/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: prorrogados 150 (cento e cinquenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela: ALSET ENERGIA EIRELI ME: Diogo José dos Santos.

1º Termo Aditivo ao Contrato 9145/2019, publicado no DODF em 26/11/2019. ASSINATURA: 21/02/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 61.571,79 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: prorrogados por 30 (trinta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela: MR DO BRASIL INDUSTRIA MECÂNICA LTDA: Marcelo Renato da Costa.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8697/2016, publicado no DODF em 09/12/2016. ASSINATURA: 16/03/2020. ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 851.696,50 (oitocentos e cinquenta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). FISCALIZAÇÃO: Aldemir Pino de Souza, matrícula 49.522-0, para gestor, Edson Nery Brigagão, matrícula 51.333-4 e José Daniel Paulo da Silva, matrícula 51.888-3, para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Operação e Manutenção. Pela: MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A: Maria Abreu do Valle e Luciano Reis da Silva.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Diretor de Operação e Manutenção da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, diante do que consta nos autos do Processo nº 092.003809/2019, considerando a justificativa da Superintendência de Gestão Operacional - PGO, à fl. 3, a pesquisa de preços contida neste processo, a manifestação da Procuradoria Jurídica - PRJ, às fls. 102 a 105, a efetivação dos empenhos correspondentes às fls. 307 e 308, e, ainda, em conformidade com o previsto no Inciso II, artigo 121, e na alínea "b", inciso IV, artigo 5º, do Regulamento de Licitações e Contratações da CAESB - RILC, AUTORIZA a contratação das empresas CQA COMERCIAL QUÍMICA AMERICANA LTDA - CNPJ 69.259.182/0001-16, no valor total de R\$ 9.310,98 (nove mil e trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), e SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA - CNPJ 68.337.658/0001-27, no valor total de 14.022,00 (quatorze mil e vinte e dois reais), por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o fornecimento de conjunto de testes de ensaio de proficiência laboratorial, em atenção ao item 7.7.2 da norma ABNT ISO/IEC 17025/2017, a fim de monitorar desempenho dos laboratórios da PGOQ, por meio de comparação com resultados de outros laboratórios. AUTORIZAÇÃO: 13/03/2020, Carlos Eduardo Borges Pereira - de Operação e Manutenção. Ratificação: 13/03/2020, Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente.

AVISO DE ADIAMENTO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o adiamento e a nova data de realização do Pregão Eletrônico nº 061/2020-CAESB, processo nº 092.000582/2020. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 06/04/2020, às 09h, www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), para registro de preços para aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água e esgoto (cap, colarinho, cruzeta, curva, joelho e outros), devido a falhas de publicação no Sistema Comprasnet.

JULIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

A Caesb torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO PE 028/2020-CAESB, PROCESSO Nº 092.000171/2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para aquisição de sulfato de alumínio líquido e sólido isento de ferro; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, código 11.101.000.000-3. ENTREGA: 05 dias úteis. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 01/04/2020, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200), a partir do dia 18/03/2020. Fone: (61) 3213-7575, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 45, de 09/03/2020 pág. 59.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 066/2020**

Processo: 092.000755/2020. OBJETO: Registro de preços para aquisição de polieletrólitos aniônicos e catiônicos. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031800032

CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 03 (três) dias úteis. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ABERTURA: 31/03/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 18/03/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES
Pregoeira

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 043/2016**

Processo: 0429-002497/2015 -- Das Partes: O Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representada por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em Exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 2, inciso XI, do Decreto nº 37.516, de 26 de julho de 2016, e COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, estabelecidas nesta Capital, resolvem ADITAR o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 043/2016, celebrado em 06 de julho de 2016. DO OBJETO: O aditamento objetiva transferir a Concessão de Direito Real de Uso das Áreas contíguas ao imóvel localizado na Projeção 02 - Quadra 03 do Setor Central do Gama/DF à BI 08 BRASÍLIA INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 28.075.173/0001-98, neste ato representada por MARCUS VINÍCIUS DE SIMÕES MUNIZ, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.***.009 expedida pela SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.694.***-34. na qualidade de administrador não sócio, que subscreverá o presente ato, e ainda, alterar a área objeto da Concessão de Direito Real de Uso não onerosa, passando a conceder a área de 1.401,85 m² de avanço em subsolo para garagem, a área de 16,75 m² de avanço de solo para instalação técnica - central de GLP, bem como 20,91 m² em mesmo nível para Torres de Circulação Vertical, e 1.213,20m² de avanço em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, conforme o Atestado de Habilitação nº 079/2019 (Documento SEI nº 26415429), conforme especifica a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Chefe da Unidade de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos (Documento SEI nº 26401681), que integram o processo administrativo acima referenciado. DO VALOR: As áreas em avanço de subsolo para garagem, de solo para Torres de Circulação Vertical e Instalação técnica - Central de GLP, em espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento são não onerosas conforme disposto nos incisos I, II "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada em parecer técnico de órgão competente ou em legislação específica, observado o interesse público, sem que seja necessário qualquer tipo de ressarcimento ao concessionário. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo Aditivo e do Contrato em referência. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: O presente Termo deverá ser publicado, resumidamente, na imprensa Oficial, as expensas do Distrito Federal. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 13/02/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretária em exercício da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: MARCUS VINÍCIUS DE SIMÕES MUNIZ, na qualidade de administrador não sócio.

**EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 007/2020**

Processo : 0429-000093/2014. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 72do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e EMPLAVI 530 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 29.639.736/0001-96, representada por GIL PEREIRA, brasileiro, administrador, casado, portador do RG nº MG***.211 expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.742.***-68, na qualidade de Administrador. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua às Projeções "D e E" da Superquadra Noroeste 106 (cento e seis) - SQNW 106, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW) - Brasília/DF, matriculado sob o nº 1/164343, no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, forma não onerosa com fulcro no I, II "b", III "h" e IV do art. 49da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 5.440,00m,2em nível de subsolo para garagem, 232,42m2em nível de solo para Torre de Circulação Vertical em mesmo nível 47,04 para Instalações Técnicas - Central de GLP, 3.115,80m2em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 400,02m2em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, totalizando 9.235,28m2conforme o Atestado de Habilitação nº 041/2020 (Documento SEI nº 35415875) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 35923686), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 35923686) destinam-se exclusivamente a Garagem, Torre de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica (hipótese prevista nos incisos I, I "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torre de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas - Central de GLP e Laje Técnica é não-onerosa conforme disposto na hipótese prevista nos incisos I, I "b", III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755/2008, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DA DATA DE ASSINATURA: 09/03/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARIANA ALVES DE PAULA, na qualidade de Subsecretária em Substituição da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal e pela Concessionária: GIL PEREIRA, na qualidade de administrador.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 00390-00003719/2019-56; INTERESSADO: CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA.; Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.
 O Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 35.566, de 25 de junho de 2014, que dá nova redação ao artigo 29, inciso V, parágrafo 2º, do Decreto 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como o disposto no art. 7º do Decreto n.º 36.339, de 28 de janeiro de 2015, resolve: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Coordenadora da Coordenação de Licenciamento da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de forma não onerosa com fulcro no I, III "b" e IV do art. 4º da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008, entre CESB - CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA. e o Distrito Federal, para a utilização de 1595,27m² em nível de subsolo para garagem, 22,87m² em nível de solo para Instalações Técnicas - Central de GLP, 1295,94m² em nível de Espaço Aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 116,94m² em mesmo nível para Instalação Técnica - Laje Técnica, conforme o Atestado de Habilitação n.º 065/2020 (Documento SEI n.º 36734602), em área contígua ao imóvel da Projeção "E", da Superquadra Noroeste 111 (Cento e Onze - SQNW 111, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Brasília - DF. RICARDO AUGUSTO DE NORONHA-Subsecretário.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 03/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura n.º 003/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (canalização subterrânea), localizada em área pública do SHIGS 703; SHIGS 704; SHIGS 705; SHIGS 706; SHIGS 707; SHIGS 708; SHIGS 709; SHIGS 710; SHIGS 711; SHIGS 712; SEPS EQ 702/902, próximo ao Lote C; SEPS EQ 703/903, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes B,C,D e E; SEPS EQ 710/910, próximo ao Lote C; SEPS EQ 712/912, ao longo da Via W4 Sul, próximo aos Lotes A, B, C e D, Brasília/DF, da TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo n.º 0429-000428/2017. Referências de contato: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - Formado em Processos Gerenciais - Procuração (33070589).

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	15.770,20
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	7.306,58
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	-

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 001/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura n.º 001/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (Estação Rádio Base-ERB modelo Poste), localizada em área pública do SAFS Quadra 1, área próxima ao Lote 3, Brasília/DF, da empresa CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo n.º 0429-001231/2015.

Referências de contato:

RODRIGO ESTEVES PINTO MORGADO - Engenheiro - Procuração (34174651).
 SORAIA LAPA SANTOS TUPINAMBA GOMES - Administradora - Procuração (34174651).

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO E AÉREO (m)	44,49
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ³)	0,22
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	33,72
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	0,15

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 002/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura n.º 002/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (canalização subterrânea), localizada em área pública da SQS 210 a 216 e SQS 410 a 416, área pública internas às quadras; Travessia da Via ER Norte/Sul DF-002 entre a SQS 213 e SQS 113, Brasília/DF, da TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo n.º 0429-000427/2017.

Referências de contato: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - Formado em Processos Gerenciais - Procuração id. 33070310.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031800033

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	23.000,00
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	10.567,36
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	-

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 008/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura n.º 008/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (canalização subterrânea), localizada em área pública, na Praça Central próximo ao Lote 03, Núcleo Bandeirante/DF, da TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo n.º 00390-00005747/2018-27.

Referências de contato: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - Formado em Processos Gerenciais - Procuração (33070973).

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	61,60
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	22,36
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	-

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 006/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura n.º 006/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (canalização subterrânea), localizada em área pública do SHCGN; CLRN 710; CRN 710/711; HCGN 711; CLRN 715; HCGN 715; CRN 714/715; CRN 716; SEPN 515; SGAN 911 até SGAN EQ 914/915; Setor Terminal Norte; próximo ao Lotes D, E, O, L e K; SQNW 102 até a SQNW 111; SQNW 307 até a SQNW 309; CLNW 10/11, Brasília/DF, da TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo n.º 00390-00000001/2019-16.

Referências de contato: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - Formado em Processos Gerenciais - Procuração - (33071094)

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	2.085,60
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m ³)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m ²)	766,86
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m ³)	-

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
 Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 004/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura n.º 004/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (canalização subterrânea), localizada em área pública da SQS e SCLS 204/404; SQS e SCLS 205/405; SQS e SCLS 206/406; SQS e SCLS 207/407; SQS e SCLS 208/408; SQS e SCLS 209/409, Brasília/DF, da TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ n.º 02.558.157/0001-62, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo n.º 00390-00001114/2018-40.

Referências de contato: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - Formado em Processos Gerenciais - Procuração - (33070483).

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	19.799,10
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	9.101,17
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m3)	-

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA N.º 005/2020

Esta Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura nº 005/2020 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de TELECOMUNICAÇÕES (canalização subterrânea), localizada em área pública da SQS 303, próximo ao Bloco A até o Bloco H; SHCS CRS 503, próximo ao Bloco C; EQS 502/503; EQS 302/303; SHCS CRS 502; CLS 302, próximo ao Bloco A; SMHS ao longo da via de acesso; travessia da via S3, até SCS Quadra 06; SCS Quadra 07, Brasília/DF, da TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00002717/2018-69.

Referências de contato: MAURO PEREIRA DOS SANTOS - Formado em Processos Gerenciais - Procuração (33070744).

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO - LINEAR EM SUBSOLO (m)	1.681,70
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	687,53
Concessão de Uso	x Não Onerosa
TOTAL DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA - ESPAÇO AÉREO (m3)	-

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TEM VALIDADE POR 4 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DODF.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA DE COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 12/2020

Processo Nº: 0391-000394/2016. Interessado: DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 7626/2016. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF. Fica o Senhor DIVINO XAVIER DA SILVA FILHO NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7626/2016, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 7.000 (sete mil reais), apreensão das aves encontradas e suspensão das atividades de criador amadorista. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 12 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

Processo Nº: 391.000700/2014. Interessado: EURICO FERREIRA DE LEMOS JUNIOR. Procuradora: VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA - OAB/DF 8710. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 3646/2014. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF. Fica o Senhor EURICO FERREIRA DE LEMOS JUNIOR e sua representante legal, Senhora VÂNIA CRISTINA PINTO DA SILVA - OAB/DF 8710 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3646/2014, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 21.909,19 (vinte e um mil, novecentos e nove reais e dezoito centavos), além das demais penalidades aplicadas em 1ª e em 2ª instância: Advertência, suspensão das atividades e apreensão dos espécimes animais. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 16 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 15/2020

Processo Nº: 0391-001017/2013. Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Procurador: O MESMO ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2885/2013. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA SO/DF. Fica a empresa VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. NOTIFICADAS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2885/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de multa no valor de R\$ 19.629,40 (dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 16 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO: 0190-000750/2006; INTERESSADO: CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA; PROCURADOR: RIVELINO BRAGA PORTUGUEZ DE SOUZA - OAB/DF 29.718; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1166/2006; RELATOR: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF

Fica a empresa CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA e seu representante legal, Senhor RIVELINO BRAGA PORTUGUEZ DE SOUZA - OAB/DF 29.718 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1166/2006, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 12 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 16/2020

Processo Nº: 0391-000593/2013; Interessado: VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2584/2013; Relatora: NATÁLIA MONTENEGRO BUGARIN CACI/DF. Fica a empresa VIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2584/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 16 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020

Processo Nº: 0391-001704/2013; Interessado: PINELLA CAFÉ - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA; Procuradores: FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO - OAB/DF 33.785 e; AYLON ESTRELA NETO - OAB/DF 42.694; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2317/2013; Relator: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF. Fica a empresa PINELLA CAFÉ - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e seu representante legal, Senhor FABRÍCIO RODOVALHO FURTADO - OAB/DF 33.785 e AYLON ESTRELA NETO - OAB/DF 42.694 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2317/2013, que decidiu, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para NÃO CONHECER do recurso, visto a renúncia do direito de recorrer e a confissão da infração, inerentes ao Termo de Compromisso firmado. Neste sentido, deve o órgão ambiental aplicar as cláusulas penais constantes no Termo de Compromisso mencionado, conforme Cláusula Sétima. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 16 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2020

Processo Nº: 0391.000733/2015; Interessado: LUIZ CAMELO DE LIMA; PROCURADOR: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6019/2015; Relator: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR - MAJOR QOPM PM/DF. Fica o Senhor LUIZ CAMELO DE LIMA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6019/2015, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de multa, com redução de 10% do valor atribuído em 2ª instância, resultando no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) e a apreensão dos espécimes da fauna. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 22/2020

Processo Nº: 0391-001290/2011; Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF; PROCURADORA: JAQUELINE GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF; ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1203/2011. Relatora: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF. Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF e sua representante legal, a Senhora JAQUELINE GUEDES - GERENTE DA GEMAF/PROJUR/DER/DF NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1203/2011, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 49.854,00 (quarenta e nove mil,

oitocentos e cinquenta e quatro reais). Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 23/2020

Processo Nº: 0391-000847/2013; Interessado: MIGUEL JALES DE SOUZA; Procurador: HUDSON RIBEIRO FORTALESA - OAB/DF 7.990
Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2834/2013; RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA SO/DF. Fica o Senhor MIGUEL JALES DE SOUZA e seu representante legal, o Senhor HUDSON RIBEIRO FORTALESA - OAB/DF 7.990 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2834/2013, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, com determinação para desconstituição das obras presentes na propriedade e apresentação do PRAD na sede do IBRAM, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 24/2020

Processo Nº: 0391-000587/2012; Interessado: RODOLFO JOSE MARQUES; Procurador: O MESMO; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1467/2012; Relator: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF. Fica o Senhor RODOLFO JOSE MARQUES NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1467/2012, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de advertência, com a obrigação de apresentado do PRAD, e o embargo da obra aplicado à época. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 26/2020

Processo Nº: 0391-000449/2017; Interessado: DELTA BAR GPW COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA; Procurador: MICHAEL RORIZ DE FARIAS - OAB/DF 27.836; Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 7146/2017; Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF. Fica o DELTA BAR GPW COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA e seu representante legal, Senhor MICHAEL RORIZ DE FARIAS - OAB/DF 27.836 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 7146/2017, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO em relação ao julgamento anterior proferido por esta Câmara (que havia entendido pela intempestividade do mesmo), e, no mérito, DAR-LHE provimento, diante dos argumentos apresentados pelo autuado, para cancelar a penalidade de ADVERTÊNCIA aplicada pelo IBRAM. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 18/2020

Processo Nº: 0390-004047/2007. Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP). Procuradora: KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6429/2007. RELATOR ORIGINAL: MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA - CREA/DF
RELATOR DO PEDIDO DE VISTA: PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE SOUZA OAB/DF. Fica a empresa COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA (TERRACAP) e sua representante legal, Senhora KEILA TEREZINHA ENGLHARDT NERY - OAB/DF 33.945 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6429/2007, que decidiu, registrada a abstenção da SO/DF, por maioria, vencido o voto do relator do pedido de vista, CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a penalidade de advertência, aplicada de forma correta à época da lavratura do auto infracional. Neste sentido, deve o órgão ambiental aplicar as cláusulas penais constantes no Termo de Compromisso mencionado, conforme Cláusula Sétima. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 16 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 19/2020

Processo: 391.001994/2015. Interessado: SANTINA MOREIRA DA ROCHA. Procurador: ANDERSON MIRANDA DA SILVA - OAB/DF 56.736. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6332/2015. Relator: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA - FAPE/DF.
Fica a Senhora SANTINA MOREIRA DA ROCHA e sua representante legal, Senhor ANDERSON MIRANDA DA SILVA - OAB/DF 56.736 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 6332/2015, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter o valor da multa em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), e a penalidade de apreensão do produto oriundo da fauna Neste sentido, deve o órgão ambiental aplicar as cláusulas penais constantes no Termo de Compromisso mencionado, conforme Cláusula Sétima. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 16 de março de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 21/2020

Processo: 391.000103/2014. Interessado: FRANCISCO SILVA DA COSTA. Procurador: O MESMO. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3851/2014. Relator: NATÁLIA CRISTINA CHAGAS MENDES TEIXEIRA FAPE/DF.

Fica o Senhor FRANCISCO SILVA DA COSTA NOTIFICADO do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 3851/2014, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter a penalidade de advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da determinação acessória à advertência. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília/DF, 17 de março de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 25/2020

Processo: 0391-001111/2012. Interessado: ELIZABETH KOVARA BOARETTO. Procurador: A MESMA. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1907/2012. Relator: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF.

Fica a Senhora ELIZABETH KOVARA BOARETTO NOTIFICADA do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAI, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 26ª reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 1907/2012, que decidiu, por unanimidade, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 26.729,65 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos) e advertência, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento da obrigação decorrente dela. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Brasília, 17 de março de 2020.

MARICLEIDE MAIA SAID
Diretora

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA Nº 02/2020 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESI/IBRAM, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente Edital, NOTIFICA da Decisão de 1ª instância dos autos de infração ambiental exarados pelo IBRAM, os(as) interessados(as) abaixo relacionados(as), informando-os que é facultada a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no IBRAM, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital. Os notificados poderão solicitar acesso integral aos respectivos processos na Central de Atendimento ao Cidadão deste Instituto.

EDSON GONÇALVES DUARTE
Presidente

Processos	Auto de Infração	Interessado	Resultado instância	1ª	Nº da decisão 1ª instância
00391-00002505/2019-34	08036/2019	CAPITAL DRINKS LOUNGE BAR (CAPITAL DRINKS)	Parcialmente procedente		682/2019 - CIJU
00391-00004854/2019-91	08928/2019	PANIFICADORA MINAS BRASÍLIA LTDA (PANIFICADORA VITÓRIA)	Procedente		967/2019 - CIJU
00391-00008052/2019-50	08958/2019	CLÁUDIA EDNA XAVIER DOS SANTOS (HOLLYWOOD DRINKS)	Procedente		1193/2019 - CIJU
00391-00008115/2019-78	09014/2019	JOSÉ LOPES DA SILVA (SKINÃO BAR, PIZZARIA NORDESTINO II)	Procedente		1059/2019 - CIJU
00391-00008127/2019-01	01445/2019	PEIXE VIVO RESTAURANTES & BEER LTDA (TREM DAS SETE)	Procedente		1066/2019 - CIJU
00391-00003093/2018-79	03957/2018	TEREZA RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA	Procedente		19/2020 - CIJU
00391-00002823/2018-14	00513/2018	VALTEIR HUMBERTO LACERDA	Procedente		10/2020 - CIJU
00391-00009575/2018-32	03058/2018	VALDEIR RÉGIS FEITOZA	Procedente		12/2020 - CIJU
00391-00004621/2018-15	01525/2018	MANOEL ESTEVAM SOARES NASCIMENTO	Procedente		11/2020 - CIJU
00391-00002510/2018-66	03555/2018	VALDIMAR RIBEIRO DE ANDRADE	Procedente		9/2020 - CIJU
00391-00002437/2018-22	03955/2018	ADELY PEREIRA DE MELO	Procedente		8/2020 - CIJU
00391-00001848/2019-81	03146/2019	BAR RED CASTLE HOOKAH SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA	Procedente		526/2019 - CIJU
00391-00004323/2019-06	08648/2019	GILBERTO GONCALVES PRADO JUNIOR (NOMOCÓ DA SETE)	Procedente		856/2019 - CIJU
00391-00004689/2019-77	03774/2019	PMG RESTAURANTE LTDA - ME (NOSSO BAR)	Procedente		986/2019 - CIJU
00391-00006856/2019-14	08690/2019	MASERATI COZINHA LTDA (BAR MASERATI)	Procedente		1111/2019 - CIJU
00391-00000551/2019-07	00862/2019	VIAÇÃO PIONEIRA LTDA	Procedente		1194/2019 - CIJU
00391-00004687/2019-88	08331/2019	ANA CAROLINA DE SOUZA SERPA (BAR DAS COLEGUINHAS II)	Procedente		985/2019 - CIJU
00391-00005836/2019-26	01695/2019	KEMERSON LOPES DE LIMA (BAR DO KEKE)	Procedente		1043/2019 - CIJU

00391-00005737/2019-44	08452/2019	BAR E RESTAURANTE DO LUIZ E GABRIEL EIRELI (BUTIQUIM LEPLETIER)	Procedente	1041/2019 - CIJU
00391-00004322/2019-53	08649/2019	BOMBA JUNK LANCHES LTDA	Procedente	983/2019 - CIJU
00391-00003859/2018-15	01524/2018	SILVANO DE MATOS SILVA	Procedente	954/2019 - CIJU

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2020NE00164

Processo: 00150.00000371/2020-11. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Empresa - ENGDTT & MULT COM E PREST DE SERV DE INFORM LTDA, CNPJ nº 03.556.998/0001-01. Do Objeto: contratação de empresa especializada no ramo para aquisição de serviços de licença de programas de informática para uso da Assessoria de Comunicação, visando atender as necessidades desta Secretaria - pacote adobe creative cloud - todos os APPS subscrição pelo período de 3 anos 100 GB de armazenamento na nuvem. Prazo: 10 dias. Valor: R\$15.187,70 (quinze mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.126.8219.1471.2539; Fonte 100000000, Natureza de Despesa 33.90.39; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de março de 2020.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 123/2020

Processo: 00150-00007945/2019-48; NOTA DE EMPENHO Nº 00085/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEILA REGINA LOPES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 123/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "COLETIVO SUBTERRÂNEAS DEGENERADAS EM BLOCO EIXÃO 44 - CARNAVAL BLACK" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.910,00 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082-Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 4 (quatro) meses, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LEILA REGINA LOPES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 059/2020

Processo: 00150-00007406/2019-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00624/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 059/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SARAU DOS POETAS NEGROS - OCUPAÇÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 12/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ANA CELINA DE SOUSA E FERREIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 057/2020

Processo: 00150-00007495/2019-93; NOTA DE EMPENHO Nº 00621/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 057/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "DANÇAS DOS ORIXAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.239,82 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 05/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DANIEL DE JESUS DOS SANTOS COSTA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 042/2020

Processo: 00150-00007561/2019-25; NOTA DE EMPENHO Nº 00595/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X LEONARDO FERREIRA CARVALHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 042/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CONTOS AO LUAR" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: LEONARDO FERREIRA CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 128/2020

Processo: 00150-00007647/2019-58; NOTA DE EMPENHO Nº 00579/2019; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X INSTITUTO BEM CULTURAL na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 128/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem

por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "PROGRAMA EDUCATIVO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 499.960,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.9075-0001 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais FAC-DF - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 16/03/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: INSTITUTO BEM CULTURAL.

FUNDO DE APOIO À CULTURA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 150.001.962/2016. Agente Cultural: SETIMA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA EPP. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 719/2019 de 04/09/2016 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 109, do Decreto 34.785/2013 aplico pena de ADVERTÊNCIA à agente cultural. Termo de Ajuste nº 333/2017. Projeto "TERRA EM CENA MONTA COLETIVO BLUSA AZUL". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.002.415/2010. Agente Cultural: BERNARDO FELINTO SOARES DE OLIVEIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 589 de 21/05/2019 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013 aplico pena de ADVERTÊNCIA à agente cultural. Termo de Ajuste nº 448/2017. Projeto "BOLSA DE ESTUDO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.001.062/2015. Agente Cultural: FELIPE RICARDO BAPTISTA E SILVA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 693/2019 de 21/05/2019 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 combinando com o Art. 110, Inciso II, do Decreto 34.785/2013 aplico ao agente cultural pena de ADVERTÊNCIA e multa de 2% (dois por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para realização do projeto. Termo de Ajuste nº 293/2015. Projeto "BOLSA DE ESTUDO". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.000.274/2016. Agente Cultural: CÍCERA ISABELLE OLIVEIRA ESMERALDO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 30/2020 de 05/02/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013 aplico à agente cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste nº 213/2016. Projeto "VALFENDA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.003.499/2012. Agente Cultural: ANA FLÁVIA COSTA BARRETO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 7785 de 13/11/2017 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.110 do Decreto 34.785/2013 aplico ADVERTÊNCIA à agente cultural. Termo de Ajuste nº 520/2012. Projeto "WORKLAUGI". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.000.244/2016. Agente Cultural: ANASTACIO GOMES DE OLIVEIRA. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 18/2020 de 23/01/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013 aplico pena de ADVERTÊNCIA ao agente cultural. Termo de Ajuste nº 057/2016. Projeto "GRAVAÇÃO DO QUARTO ALBUM DE ANASTACIO OLIVEIRA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.003.178/2011. Agente Cultural: RODRIGO LUIZ MARTINS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 398/2019 de 30/07/2019 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.61, Inciso III, combinado com o Art. 62, Inciso III do Decreto 34.785/2013 aplico ao agente cultural, pena de MULTA de 10% (dez por cento) sobre o montante dos recursos recebidos para a realização do projeto e SUSPENSÃO do direito de receber apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura por 03(três) anos. Contrato nº 193/2012. Projeto "DVD INTERATIVO A GRUTA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.003.382/2014. Agente Cultural: RENAN MONTENEGRO MARQUES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº. 725/2019 de 04/09/2019 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109, combinado com o Art. 110 do Decreto 34.785/2013 aplico ao agente cultural pena de ADVERTÊNCIA e MULTA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o total dos recursos recebidos para a realização do projeto. Termo de Ajuste nº 154/2015. Projeto "O MENINO E A MENINA CORUJA". Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ETT INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ nº 03.143.665/0001-42 - Objeto: prestação de serviço de subscrição de ferramenta de análise de performance de aplicação PHP, Blackfire Enterprise SAAS subscription Basic Package com complementos Quality e Security, para 06 (seis) usuários e 03 (três) ambientes - prorrogação do prazo de vigência contratual e alteração do endereço - Processo nº 28790/2018 - Licitação: Inexigível - artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso IV e 65, caput, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 25/03/2020 a 24/03/2021 - Execução: de 25/03/2020 a 24/03/2021 - Valor do Aditivo: R\$43.182,70 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orcamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01126823114710005 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00298 - Data de Emissão da NE: 12/03/2020 - Valor da NE: R\$43.182,70 (quarenta e três mil, cento e oitenta e dois reais e setenta centavos) - Data da Assinatura: 13/03/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Erico Arantes Santos Vasconcelos. Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato nº 8/2019 (DODF nº 58, pág. 53, 27/03/2019).

INEDITORIAIS

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO DEZEMBRO DE 2019

Agradecimento

O ano de 2019 foi especial para a Wiz. Expandimos nossos negócios, caminhamos direcionados por nossa visão de ser a maior e melhor gestora de canais de distribuição de produtos financeiros e seguros do país e tivemos um resultado histórico.

Por isso, agradecemos aos nossos colaboradores e parceiros pelo empenho e contribuição para o alcance dos nossos resultados em 2019, e aos clientes e acionistas pela confiança depositada em nossos negócios.

1. Mensagem da Administração

O ano de 2019 marcou um dos melhores momentos da história da Wiz. Comemoramos a primeira etapa de uma grande transformação que vivemos nos últimos dois anos. Em meio às mudanças que passamos em nossos ambientes de negócios, pudemos construir, por meio do nosso time, um modelo de negócios único e uma Companhia ainda mais sólida, diversa, com excelentes resultados e preparada para os desafios do futuro.

Alcançamos o melhor desempenho dos nossos 46 anos e nos colocamos em condições de dar continuidade a mais um importante ciclo de expansão da nossa Companhia. O valor de mercado da Wiz saltou de R\$ 1,2 bilhão, ao final de 2018, para mais de R\$2,2 bilhões em dezembro de 2019, um crescimento de 95% no ano.

Nos últimos dois anos, uma das frentes que mais colocamos esforços foi na transformação ágil da nossa Companhia, permitindo que cada unidade de negócio ou unidade corporativa pudesse contar com um time próprio, autônomo e engajado para realizar entregas constantes e aderentes aos desafios e, ao mesmo tempo, nos estruturássemos para novos mercados. Esse momento foi marcado pela consolidação do nosso modelo de gestão – o MGW – que direciona a forma como conduzimos nossas operações. A Wiz é cada vez mais ágil e dinâmica, mas ao mesmo tempo, nos apoiamos nos pilares da gestão para garantir a entrega de resultados.

Consolidados o nosso atual modelo de negócios, com estrutura focada em unidades independentes e autônomas, com responsabilização direta, accountability pelos resultados e foco em eficiência operacional. Ao mesmo tempo, possuímos um núcleo corporativo capaz de atender as verticais de atuação e prospectar novas oportunidades de negócios com perfil estratégico aderente à Companhia. Nosso intuito com esse modelo é preparar o grupo para possibilitar a aceleração dos nossos canais de distribuição e nosso ecossistema, diversificando nossas fontes de receita, reduzindo exposição de risco da Companhia e maximizando a geração de valor.

No âmbito das nossas unidades, alcançamos excelentes resultados. Nos reinventamos e evoluímos, rompendo fronteiras para otimizar operações e gerar mais valor, por meio de novos negócios, produtos e serviços. Destacamos a consolidação do modelo de atuação em nossa operação na Rede CAIXA, com a presença dos nossos assistentes de vendas in loco, e o resultado nas vendas diretas – com o Vias Wiz – formato de venda remota operacionalizado pelos ASVENS. Na Wiz B2U, estamos conduzindo uma importante transformação digital, que possibilita a oferta remota e digital de seguros e produtos financeiros para alavancar oportunidades derivadas dos nossos negócios, além da possibilidade da oferta desses produtos para clientes fora do nosso conglomerado.

Em nossa unidade Wiz Parceiros, alcançamos o resultado recorde de R\$3,5 bilhões em volume de cartas de consórcios vendidas no ano. Destacamos também a consolidação da operação da Wiz BPO, nossa unidade criada ao final de 2018, que trabalhou ao longo do ano na maturação de seu negócio, captação de novos clientes e estruturação de novos serviços, passando a representar 12,3% da receita bruta da Companhia em seu primeiro exercício completo de operação. Em parceria com a Galápagos Capital, lançamos um produto de crédito com garantia imobiliária na modalidade “Home Equity”, a Wimo, comercializado pela unidade Wiz Parceiros e com toda esteira de backoffice gerenciada pela Wiz BPO. Comemoramos esse importante marco para nossas unidades e acreditamos no sucesso dessa parceria.

Falando do futuro, estruturamos nossa estratégia de crescimento inorgânico que envolve identificar oportunidades em canais de distribuição para atuação em um modelo B2B2B e B2B2C. Buscamos parcerias em canais de distribuição que não tenham as nossas operações como core, onde podemos potencializar o desempenho do parceiro ao auxiliar no processo de rentabilização do canal por meio da comercialização de seguros e produtos de crédito. Esse modelo se mostra muito viável no momento que cada vez mais os players precisam dar foco ao core de sua operação e, ao mesmo tempo, buscar rentabilizar suas operações.

Como destaque da expansão de nossos canais, realizamos a aquisição de 40% do capital da Inter Seguros, estrutura com atuação exclusiva em seguridade nos canais do Banco Inter, principal banco digital do país. Em sete meses de atuação em parceria com a Wiz, a Inter Seguros reformulou o portfólio de seguros, lançou novos produtos e reestruturou o modelo de gestão, dando maior agilidade à operação. Anunciamos também, ao final do ano, a criação de uma nova unidade

focada na distribuição de seguros e produtos financeiros no segmento de concessionárias de automóveis, a Wiz Conseg. O início da operação dessa unidade será possível a partir da conclusão da aquisição de 76% das quotas do capital social da Barigui Corretora, uma corretora de seguros focada na comercialização de seguros auto e prestamista na rede de distribuição de veículos do Grupo Barigui – um dos maiores grupos distribuidores de veículos multimarcas do país e o maior revendedor de seminovos do sul do Brasil. Estamos confiantes no futuro dessas operações, que trarão importante valor para todos os envolvidos nos negócios.

Reconhecemos que todos esses importantes resultados possuem um ponto em comum: gente. Por isso, acreditamos que devemos estimular o desenvolvimento das pessoas para uma sociedade cada vez melhor e mais igualitária. Somos muito orgulhosos de termos um time jovem, diverso, competente e ambicioso, mas ao mesmo tempo, com a experiência necessária para conduzir nossas operações. Um time que assume responsabilidades e compromete-se com os resultados, pronto para lidar com todos os desafios – os que existem e os que ainda estão por vir.

Estamos diante de um momento decisivo para o futuro da Wiz, onde há uma imensa oportunidade. Trabalhamos nos últimos anos para identificar a direção que temos que seguir e nos preparamos para trilhar esse caminho. Continuaremos firmes em nossa estratégia, com coragem para ousar e tomar iniciativas, buscando valor para todos os envolvidos em nossos negócios, sempre fiéis aos nossos valores e propósito. Pode vir o desafio que vier, estamos prontos!

Heverton Peixoto
CEO

2. Quem somos

Somos a Wiz, uma gestora de canais de distribuição de produtos financeiros e de seguros com atuação em todo país. Ao longo dos mais de 45 anos de atividades, identificamos oportunidades e implementamos soluções para potencializar os resultados de nossos clientes em diversos canais de distribuição.

Investindo em pessoas, tecnologia e métodos, desenvolvemos modelos de negócios com foco em eficiência operacional, maximizando o valor das nossas Unidades de Negócio, que possuem autonomia na gestão operacional e são orientadas pelo alcance de resultados consistentes.

Nossa governança é estruturada de forma a permitir *accountability* e autonomia na gestão operacional dos canais, que são orientados pelo nosso forte DNA analítico para possibilitar o alcance de resultados consistentes em cada uma de nossas operações. Temos um modelo de gestão escalável, com uma estrutura corporativa desenvolvida para suportar a expansão da atuação da Companhia e do aporte de novas Unidades de Negócio. Nossa atuação foca na rentabilização de canais de distribuição que fomentam negócios em seu core business que tenham fit para comercialização de produtos financeiros e de seguros. Atualmente, possuímos seis unidades, que são divididas em quatro “Unidades de Distribuição” – que promovem a distribuição de seguros e produtos financeiros por meio do modelo B2B2B e B2B2C – e duas “Unidades Enablers” – que potencializam e dinamizam os resultados das unidades de distribuição Wiz, além de oferecer tais serviços ao mercado.

Modelo Operacional Wiz

Em nossa operação presencial “REDE”, atuamos com exclusividade na comercialização de produtos de seguridade no balcão da Caixa Econômica Federal (“CAIXA”). Já na “Wiz Parceiros”, gerenciamos uma rede de parceiros comerciais com presença nacional para a venda de produtos de Consórcios, Crédito garantido por imóvel (Home Equity) e seguros relacionados.

Na “Wiz Corporate”, nossa unidade focada no segmento B2B, comercializamos seguros personalizados em todo o território nacional e na “Wiz Saúde” comercializamos planos de saúde e odontológicos para pessoas física e jurídica de pequeno e médio porte.

As nossas verticais denominadas “Unidades de Negócio Enablers” atuam para suportar as atividades core e prestar serviços para outras Unidades de Negócios da Companhia. A Unidade Wiz B2U é uma operação remota para explorar, em plataforma multicanal, as oportunidades de venda derivadas dos demais canais da Wiz, permitindo maior penetração e conversão da base de clientes. Em 2019 foram implantadas importantes iniciativas no sentido de fortalecer a Wiz B2U

como gestora de funis de venda e renovação de carteiras de seguros e produtos financeiros. Uma dessas iniciativas foi a implementação de ferramentas digitais como chatbot, aplicativos de mensagens e redes sociais na venda e renovação de seguros. Isso possibilitou não apenas melhorias na jornada do cliente como gerou maior produtividade para a Wiz B2U.

A Wiz BPO atua na prestação de serviços de pós-venda, backoffice, gestão eletrônica de documentos e outros para os mercados de Seguros e Crédito. Uma das principais soluções em 2019 foi a regulação de sinistros para o mercado segurador. Nessa vertical, a Wiz BPO atua em todo o processo de regulação do sinistro, desde o atendimento ao cliente segurado, passando por conformidade documental, análise técnica do sinistro, vistoria e parecer final. O processo é altamente digital, contando, inclusive, com soluções de autovistoria e vistoria remota, que trazem maior conforto e agilidade, tanto para as seguradoras como para os segurados. Outro importante serviço, iniciado em 2019, é a esteira de crédito com garantia por imóvel (Home Equity). A Wiz BPO realiza todas as etapas do processo a partir da pré-venda, etapa comercial, que é conduzida pela Wiz Parceiros. Realiza análise inicial das condições do crédito, avaliação do bem em garantia, bem como acompanha o registro da operação e posterior liberação do crédito. A esteira é padronizada e muito digital, o que garante rapidez na liberação do valor.

Nossa Visão

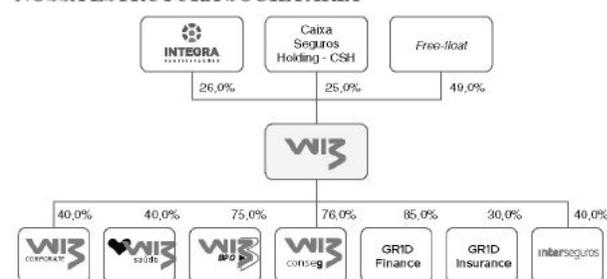
Ser reconhecida como a maior e melhor gestora de canais de distribuição de produtos financeiros e seguros do país.

Nosso Propósito

Estimular o desenvolvimento das pessoas para uma sociedade cada vez melhor.

Nossas Atitudes

1. Assuma responsabilidades
2. Comprometa-se com nossos resultados
3. Meta a mão na massa
4. Valorize método e disciplina
5. Faça o simples, o importante é resolver
6. Primeiro faça, depois conte

NOSSA ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Alinhado à nossa estratégia e visão, em 2019 tivemos a aquisição de participação no capital de três companhias. A primeira delas foi a aquisição de 40% da Inter Seguros, Holding de Seguridade do Banco Inter. A segunda foi a aquisição de 80% da GRID Finance, empresa que opera uma plataforma de APIs voltada para o mercado financeiro. Por fim, houve a aquisição de 76% da Barigui Corretora, formando a primeira consolidação estratégica da Wiz Conseg, nova Unidade de Negócios da Wiz, cuja conclusão ainda está condicionada à aprovação pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Detalharemos ao longo desse relatório essas operações.

3. Destaques de 2019**3.1 Modelo de gestão e posicionamento Wiz**

Em 2019 tivemos uma importante conquista no que diz respeito à gestão da Companhia. Implantamos o Modelo de Gestão Wiz – MGW. O MGW define a forma como gerimos a Companhia, a partir de um conjunto único de regras, boas práticas e orientações e está pautado em quatro pilares: Planejamento Estratégico, Acompanhamento e Controle, Governança e Reconhecimento e PLR.

O Planejamento Estratégico é elaborado primeiro em um nível macro e que pauta toda companhia com visão, principais objetivos, metas estratégicas e projetos pensando em um horizonte de curto, médio e longo prazos. Esse planejamento é desdobrado e elaborado para cada Unidade de Negócio que alinhado à visão da Wiz, definirá os seus objetivos, metas e orçamento anual.

Uma vez que o planejamento estratégico está construído, acompanhamos diligentemente a aderência à estratégia definida, tanto para cada Unidade de Negócios como para cada Unidade Corporativa. Esse acompanhamento, focado em promover *accountability*, é pautado em nossa governança, com eventos, reuniões, apresentações de resultados e definição de melhorias.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

Por fim, temos na companhia um forte vetor de reconhecimento de todos nossos colaboradores. A partir do alcance dos objetivos e metas estratégicas, que são construídas de forma individual para todas as Unidades de Negócios e Unidades Corporativas, os colaboradores são reconhecidos com a distribuição dos resultados tanto do grupo como da unidade em que atua.

Diante de todo esse contexto, o Modelo de Gestão Wiz nos permite ganhar escalabilidade e crescer de forma coordenada, sem perda de gestão e garantindo o mesmo framework para todos na companhia.



3.2 Expansão dos ambientes de atuação

Em 2019, alinhados à nossa estratégia e visão, seguimos comprometidos na realização de uma série de iniciativas visando a expansão de nossos negócios e ambientes de atuação. Destacamos:

(i) a aquisição de 40% do capital da Inter Seguros, Holding de Seguridade do Banco Inter, nos inserindo no contexto de comercialização de produtos de seguros em um canal 100% digital;

(ii) celebração de um Acordo Operacional com a companhia de investimentos Galápagos Capital, visando a estruturação de uma operação de distribuição, comercialização e pós-venda de crédito com garantia imobiliária na modalidade “Home Equity”;

(iii) a aquisição de 76% da Barigui Corretora, formando em conjunto com o grupo Barigui a primeira consolidação estratégica da Wiz Conseg, nova Unidade de Negócios da Wiz. A Wiz Conseg nasce com o objetivo de ampliar a distribuição de seguros e produtos financeiros fora do ambiente bancário e contará com modelo de atuação presencial, remoto e digital em toda a vertical Auto, com foco na consolidação de um novo balcão para distribuição de produtos financeiros e de seguros por meio de redes de concessionárias;

(iv) a aquisição de 85% do capital da GRID Finance, empresa que opera uma plataforma de APIs voltadas para o mercado financeiro e que se relaciona com a visão de médio e longo prazo da Wiz em acreditar na transformação tecnológica do setor.

Detalhamos, a seguir, as principais operações listadas acima.

3.2.1 Aquisição de participação na Inter Seguros

No primeiro semestre desse ano, anunciamos uma transação com o Banco Inter para aquisição de 40% do capital da Inter Digital Corretora e Consultoria em Seguros Ltda. (“Inter Seguros”) – Holding de Seguridade do banco. A Inter Seguros atua em corretagem de seguros de diversas modalidades através de uma equipe especializada e estruturada para atender diversos núcleos de negócios. Seu principal foco está na comercialização de seguros pela plataforma digital do Banco Inter, oferecendo suporte ao negócio imobiliário e corporativo, além dos demais ramos de seguros comercializados através do aplicativo mobile e internet banking.

O maior banco digital do Brasil escolheu a Wiz como parceira de investimentos para potencializar sua estratégia de monetização por meio da venda de seguros. Essa escolha foi determinada por nossa capacidade de gerar resultados consistentes, fruto da dedicação dos nossos times, do investimento em tecnologia, agilidade e cultura organizacional.

Avaliada em R\$285 milhões (100% do equity), para a aquisição de 40% da Inter Seguros, realizamos o primeiro pagamento à vista no valor de R\$45 milhões em junho desse ano, data de fechamento da operação, estando os demais pagamentos condicionados à entrega de resultados, limitado às regras de pagamento da transação. O acordo prevê 50 anos de outorga exclusiva para operação de todos os produtos de seguros no balcão do Banco Inter.

Em sete meses de atuação em parceria com a Wiz, a Inter Seguros reformulou o portfólio de seguros, lançou 7 novos produtos e reestruturou o modelo de gestão, dando maior agilidade à operação. A Companhia se posicionou na mídia como uma líder no segmento appassurance, realizando a oferta de seguros direcionada a cada tipo de cliente, por meio do uso de inteligência de dados. Acreditamos fortemente no futuro dessa operação, que trará importante valor para todos os envolvidos no negócio.

3.2.2 Lançamento de produto de crédito com garantia imobiliária – a Wimo

Lançamos em novembro desse ano, em parceria com a companhia de investimentos Galápagos Capital, um produto de crédito com garantia imobiliária na modalidade “Home Equity”, a Wimo. Essa operação conta com a sinergia de duas das nossas unidades de negócio: Wiz Parceiros e Wiz BPO, que atuam em conjunto para alavancar oportunidades nessa nova frente de atuação.

A Wiz Parceiros, que já possui uma rede de parceiros estabelecida, é responsável pela estruturação de canal omnichannel de distribuição e comercialização do produto, além da captação e capacitação de

parceiros de negócios. Já a Wiz BPO, atua diretamente na administração da carteira e no relacionamento com o mutuário, além da execução de todas as etapas da esteira de produção do produto, prestando serviços de backoffice, tais como análise de crédito, avaliação e vistoria do bem oferecido em garantia, gestão de documentos e cobrança.

A Galápagos Capital, por sua vez, faz a estruturação financeira e disponibiliza os recursos necessários para a concessão do crédito. Nesse ano, foram captados R\$ 130 milhões por meio de um fundo de investimento em direitos creditórios (FIDC).

Acreditamos no potencial do mercado de home equity no Brasil e estamos confiantes do sucesso dessa parceria.

3.2.3 Criação de uma nova Unidade de Negócio – a Wiz Conseg

No ano de 2019, dando continuidade à estratégia de diversificação de nossa atuação, criamos uma Unidade de Negócio focada na distribuição de seguros e produtos financeiros no segmento de Concessionárias de Automóveis, a Wiz Conseg. Essa operação é estratégica para a Companhia, pois disponibiliza um novo balcão de atuação para a Wiz – redes de comercialização de veículos.

O início da operação da Wiz Conseg será possível a partir da primeira consolidação estratégica realizada na operação, por meio de uma parceria estabelecida com o Grupo Barigui, um dos maiores grupos distribuidores de veículos multimarcas do país e o maior revendedor de seminovos do sul do Brasil. Anunciamos, em 18 de dezembro de 2019, a aquisição de 76% das quotas do capital social da Barigui Corretora de Seguros Ltda., uma corretora de seguros focada na comercialização de seguros auto e prestamista na rede de distribuição de veículos do Grupo Barigui.

O preço de aquisição será pago pela Wiz em duas parcelas, uma à vista no valor de R\$7 milhões, paga na data de fechamento da aquisição após aprovação da transação no CADE, e uma parcela variável, a ser paga em 2021, mediante o cumprimento de determinadas metas de desempenho acordadas entre as partes. O Acordo Operacional estabelecido entre Wiz Conseg e Grupo Barigui vigorará por 10 anos, contados da data do fechamento, e prevê exclusividade à Wiz Conseg para comercialização de produtos de seguridade no balcão da rede Barigui.

Com o foco inicial na comercialização de seguros auto e prestamista na rede de distribuição de veículos do grupo, a Wiz Conseg nasce com o propósito de ser a melhor e maior empresa de distribuição de seguros e produtos financeiros nesse segmento, contando com modelo de atuação presencial, remoto e digital e com os melhores recursos tecnológicos, operacionais e de pessoas, capaz de atuar em toda e qualquer rede de concessionárias do Brasil.

3.3 Principais evoluções em nossos ambientes de atuação

Ao longo de 2019, alcançamos resultados consistentes decorrentes de importantes evoluções realizadas em nossas Unidades de Negócio. Apresentamos, a seguir, os destaques em nossas Unidades Wiz BPO e Wiz Parceiros, além de iniciativas referentes ao fortalecimento da cultura Wiz.

3.3.1 Consolidação da Wiz BPO

Com a criação da Wiz BPO, ao final de 2018, expandimos nossa atuação em pós-venda de produtos financeiros e de seguros, adicionando à matriz operacional da Wiz uma das maiores empresas de *Business Process Outsourcing* (BPO) do Centro-Oeste, constituindo uma operação com mais de 700 colaboradores.

Concluímos com sucesso o processo de integração das operações oriundas da associação com a Comp Line Informática Ltda., após operação realizada em 2018. Além das atividades de pós-venda dos produtos Habitacional, Prestamista e Consórcios, que já realizávamos, passamos a operar também o pós-venda para diversos novos produtos da Caixa Seguradora, dentre eles, Vida e Previdência. Além disso, incorporamos ao portfólio e passamos a faturar novos contratos de prestação de serviços de backoffice para clientes fora do ecossistema CAIXA, bem como atividades de ouvidoria, gestão de documentos e terceirização de mão-de-obra especializada.

Ao longo do ano, a unidade esteve focada na evolução da produtividade de suas operações, por meio da implementação de plataforma inovadora e do reconhecido e premiado modelo de atendimento ao cliente final. Como um grande diferencial destacamos a vistoria remota, processo inovador aonde as vistorias e avaliações de imóveis são realizadas por meio de vídeo chamada com o cliente, trazendo mais rapidez e comodidade para o cliente e economia na operação.

Essas iniciativas permitiram a expansão do seu portfólio de serviços e carteira de clientes. Nesse sentido, destacamos o início da prestação de serviços de pós-venda para as seguradoras Argo – com o produto RCPM – Berkley – com os produtos RCPM, RC Garagista, SGPE e Riscos de Engenharia e Tokio Marine - com regulação do produto residencial.

A Unidade estruturou ainda, a operação do produto de home equity “Wimo”, onde foi realizado o desenvolvimento e adaptação de processos e ferramentas em tempo recorde para atuar na administração da carteira e no relacionamento com o mutuário, além da execução de todas as etapas da esteira de produção do produto, prestando serviços como análise de crédito, avaliação e vistoria do bem oferecido em garantia, gestão de documentos e cobrança.

Como resultado de todas essas evoluções, a unidade aumentou sua participação na receita bruta total da Companhia de 2,2%, em 2018 – quando foi constituída – para 12,3% em 2019, adicionando R\$93,6 milhões em receita bruta ao resultado do grupo.

3.3.2 Recorde de vendas na Wiz Parceiros

Em 2019, a Wiz Parceiros, nossa unidade especializada na comercialização de produtos de consórcios, crédito e seguros correlatos fora do ambiente CAIXA, bateu recorde, realizando mais de R\$3,5 bilhões em vendas de cartas de consórcios, um crescimento de 59% em relação a 2018. Com esse resultado, a operação da Wiz Parceiros passou a representar 42% do volume total de cartas comercializadas da Caixa Consórcios.

Esse importante desempenho é reflexo dos esforços realizados ao longo do ano de 2019 na revisão da estratégia de comercialização do produto, além do foco no aumento da produtividade e qualidade na venda dos parceiros, com ações de ativação, treinamento e melhorias nos sistemas internos de suporte à operação, proporcionando maior facilidade e eficiência em toda a rede de vendas.

Ao final do ano, a unidade acrescentou ao seu portfólio o produto de crédito com garantia imobiliária, a Wimo, realizando a estruturação de canal omnichannel para a distribuição e comercialização do produto e seguros atrelados, além da captação e capacitação de parceiros de negócios. O produto foi lançado e disponibilizado ao final do ano e, em menos de um trimestre, foram recebidos mais de R\$50 milhões em propostas e R\$27 milhões de crédito pré-aprovado.

Esses resultados foram possíveis dado o desempenho de nossa equipe e do relacionamento consolidado com mais de 200 parceiros de negócios espalhados por todo o Brasil, que totalizam mais de 5.000 pontos de venda em 22 estados.

3.3.3 A Cultura Wiz

Nos últimos dois anos, atuamos na consolidação da nossa cultura e modelo de gestão. Com apoio de um time jovem e, todavia, experiente, desenvolvemos e firmamos nosso EVP, criando uma empresa mais igualitária e que agrega mais valor para o funcionário. EVP significa “*Employee Value Proposition*”, mas na prática é tudo de valor que a empresa oferece para seus colaboradores em retorno por sua contribuição e performance. Ao mesmo tempo, o EVP é como a Companhia quer ser vista enquanto marca empregadora. Na Wiz, o EVP vai ao encontro do propósito de “Desenvolver Pessoas” e seus principais pilares são:

1. “Unir pessoas diferentes”: mostramos a força da diversidade e a importância da conexão;
2. “Desenvolver”: é o nosso propósito, é nossa razão de investir em pessoas;
3. “Alcançar resultados”: só acreditamos no que fazemos se for aliado à efetividade e entrega;
4. “Pode vir o desafio que vier”: mostra que nos adaptamos, oferecemos múltiplas experiências. Resiliência é com a Wiz;
5. “Merecem voar alto”: somos uma companhia que dá oportunidade, que reconhece e defende a meritocracia.

Como reflexo da consolidação da nossa cultura, integramos, pela 2ª vez consecutiva, o ranking das 150 Melhores Empresas para se Trabalhar do Brasil, organizado pela consultoria global Great Place to Work® (GPTW). Este prêmio mostra a consistência da nossa cultura, que é baseada em gente, e da aposta na formação de profissionais de alta performance. Ainda nessa premiação, comemoramos especialmente o 9º lugar como empresa que promove a inclusão de funcionários de forma equilibrada e justa.

Aqui na Wiz, valorizamos a diversidade das pessoas e acreditamos que assim podemos contribuir para uma sociedade mais igualitária. Para tanto, desenvolvemos uma série de iniciativas internas, como a Liga da Diversidade, a parceria com a ONU Mulheres e a criação de um site de carreiras específico para profissionais com deficiência.

Acreditamos que com capacitação, inovação, diversidade e investimento em gestão, estimulamos o desenvolvimento das pessoas, contribuindo para uma sociedade cada vez melhor e formamos uma Companhia que alcança resultados cada vez mais consistentes.

3.3.4 Parceria com o Galt Vestibulares

Estimular o desenvolvimento das pessoas para uma sociedade cada vez melhor é o nosso propósito. Nesse sentido, vimos a oportunidade de contribuir com o desenvolvimento de jovens por meio de parceria com o Galt Vestibulares, curso preparatório gratuito oferecido por voluntários a alunos de baixa renda do Distrito Federal e entorno.

Junto com o Galt, idealizamos o projeto de capacitação “Galtz”, que acontece semestralmente e capacita os ex-alunos do curso que estejam na graduação, em temas diversos, tais quais métodos ágeis, organização financeira, dentre outros. Além de um processo seletivo exclusivo para vagas de estágio e de assistente na Wiz, nossos Wizzers também poderão contribuir voluntariamente com o Galt, sendo mentores dos alunos, trocando com eles experiências sobre desenvolvimento, carreira e mercado de trabalho. Isso é o começo! Acreditamos que podemos transformar realidades com educação.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

4. Contexto de Mercado**4.1 Contexto político econômico**

O primeiro semestre de 2019 iniciou com inflação controlada e taxa de juros a níveis baixos para padrões brasileiros, mas ainda marcado pela falta de confiança na economia. Após a desaceleração nos dois primeiros trimestres do ano, a economia brasileira apresentou sinais de retomada nos últimos meses do ano, impactada pela aprovação da Reforma da Previdência, gerando melhora nas condições financeiras para as famílias e empresas. No entanto, o alto nível de incertezas – econômicas, regulatórias e políticas – ocasionadas por um novo governo ainda impediram uma recuperação mais rápida dos investimentos.

O resultado dessas oscilações da economia do país aponta para projeção de avanço de apenas 0,90% no PIB de 2019, ainda menor que o aumento de 1,1% em 2018, já considerado baixo para o período anterior. Para 2020, o Ministério da Economia espera um avanço do PIB de 2,40%, mas ainda ameaçado por fatores presentes em 2019, como, a demora na aprovação da reforma tributária, desaceleração da economia mundial e, acrescentando ao cenário atual brasileiro, as incertezas de um governo ainda não consolidado politicamente, que podem ocasionar em um novo revés no crescimento.

4.2 Mercados de atuação**4.2.1 Mercado de Seguros**

Após desaceleração observada em 2015 e 2016 em virtude da crise econômica brasileira, o setor de seguros apresentou crescente evolução nos últimos três anos, alcançando expansão de 8,2%¹ na arrecadação em prêmios em 2019 (R\$ 81,8 bilhões em 2019 e R\$ 75,6 bilhões em 2018). Os produtos Vida, Prestamista e Rural apresentaram os maiores crescimentos em 2019, com acréscimo de 12,6%, 22,6% e 16,1% no volume de prêmio, respectivamente.

Acredita-se em um cenário ainda mais favorável em 2020, com juros e inflação baixos e melhores condições de crédito tanto para as empresas quanto para as famílias, espera-se crescimento da arrecadação do setor de seguros em 2020 comparado ao que foi 2019.

4.2.2 Mercado de Consórcios

Apesar das diversas situações políticas que influenciaram as oscilações da economia do país, o Sistema de Consórcios registrou em 2019 crescimento no volume de negócios atingindo patamar de R\$ 121,5² bilhões, o que representou crescimento de 26,1% comparado ao exercício de 2018 (R\$ 96,3 bilhões em 2018).

O volume de cotas ativas de consórcios apresentou alta de 5,2% em 2019 influenciada pelo recorde de entrada de novos participantes desde 2015, que somou 2,63 milhões (jan-nov/2019), 11,4% maior que os 2,36 milhões do ano anterior. Os setores que mais influenciaram a expansão foram os de veículos leves e motocicletas, respondendo por mais de 2 milhões de adesões.

Segundo a ABAC - Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios, em 2020, a perspectiva é de repetição do crescimento obtido em 2019 para o setor, promovendo a divulgação e reafirmação das peculiaridades e diferenciais da modalidade de consórcios para o consumidor em geral.

¹Dados SUSEP dos produtos Vida, Acidentes Pessoais, Prestamista, MR Empresarial, Residencial, Auto e Rural considerando o acumulado de jan-nov/2019

²Dados informados pelo press release divulgado pela ABAC em janeiro de 2020.

4.2.3 Mercado de BPO

A terceirização de processos de negócios (BPO), gerou um faturamento global de US\$ 26³ bilhões de dólares em 2019, um crescimento de 10,1% no comparativo com 2018, que gerou US\$ 23,6 bilhões de dólares. O valor de mercado demonstra o quanto as empresas estão investindo na solução para poupar recursos próprios e focar no seu *core business*.

Segundo o levantamento da A.T Keamey Global Services Location, o Brasil ocupa a quarta posição no ranking de indústrias globais de terceirização. Segundo a Deloitte's Global Outsourcing Survey, 78% dos clientes de BPO se sentem felizes com suas soluções, onde as empresas apontaram que as principais razões para terceirizar serviços vão desde a redução de custos (59%), focar no próprio negócio (57%) até a melhoria na qualidade da gestão (15%).

³Dados Global Sourcing and As-a-Service Market Insights 2019, Information Services Group; TPI, publicado em janeiro de 2020

5. Modelo de Negócios

Em 2019, consolidamos nosso modelo de negócio, que é estruturado em Unidades de Negócio autônomas, com responsabilização direta pelos resultados e foco em eficiência operacional. Arquitetamos um modelo de gestão escalável, com uma estrutura corporativa desenvolvida para suportar a expansão da atuação da Companhia. Nossas áreas de suporte foram consolidadas em uma base corporativa capaz de atender as verticais de atuação e prospectar novas oportunidades de negócios com perfil estratégico aderente à Companhia, fortalecendo o processo de expansão das nossas frentes de atuação.

Implementamos soluções para potencializar os resultados de nossos clientes em diversos canais de distribuição. Maximizamos o valor destes canais por meio de um modelo de gestão focado no alcance de resultados, que é sustentado pelo investimento em pessoas, tecnologia e métodos.

Apresentamos, a seguir, cada uma de nossas unidades, seus destaques e desempenho ao longo do ano de 2019.

5.1 Nossas Unidades de Negócios

UNIDADES DE NEGÓCIO (UN)	Resumo Operação
REDE	Responsável pela atuação comercial dos produtos de seguros na rede CAIXA. Temos presença física nas agências do banco, com nossos Assistentes de Vendas (ASVENs) que atuam baseados em 3 pilares: venda, mobilização e comunicação. Nosso acesso ao balcão da CAIXA é estabelecido pelo contrato assinado com a Caixa Seguridade em agosto de 2018, até fevereiro de 2021.
BPO	Com mais de 700 colaboradores, esta UN gerencia operações de pós-venda para produtos financeiros e de seguros. A Wiz BPO possui contratos de prestação de serviços de Backoffice, bem como atividades de gestão de documentos e terceirização de mão-de-obra especializada.
PARCEIROS	É responsável pela comercialização de produtos financeiros e de Consórcio em mar aberto (fora do ambiente CAIXA), e também pelos seguros atrelados a estes produtos. Em 2019, esta UN foi marcada por estruturar a distribuição e comercialização da WIMO, um produto de home equity.
CORPORATE	Corretora de seguros com foco nos produtos para Pessoa Jurídica, no segmento B2B. Oferece seguros personalizados, com equipe técnica-comercial própria, atuante em todo o território nacional.
B2U	Responsável pela atuação complementar às demais UNs da Wiz, esta UN faz a interação remota para comercialização de seguros que demandam multicanalidade. Essa operação é focada em iniciativas de <i>call center</i> e digitais.
SAÚDE	A Wiz Saúde atua na comercialização de planos de saúde e odontológico para pessoas físicas e jurídicas de pequeno porte, médio porte, coletivo por adesão e grandes contas.

5.1.1 Desempenho de nossas unidades de negócio

Nosso modelo de atuação se dá por meio de multicanalidade, *accountability*, eficiência e foco no resultado. A Wiz comercializa produtos financeiros e de seguros em diversos canais de atuação, possuindo estratégias de venda direcionadas a alavancar o desempenho dos produtos em cada unidade de negócios.

Demonstramos abaixo o nosso desempenho por Unidade de Negócio:

UNIDADES DE NEGÓCIO	Δ%	RECEITA BRUTA RS MILHÕES		Participação na Receita Bruta Total da Wiz	
		2018	2019	2018	2019
REDE ⁴	+4,6%	512,2	535,8	78,1%	70,3%
BPO	+558,5%	14,2	93,6	2,2%	12,3%
PARCEIROS	+9,6%	57,3	62,3	8,7%	8,2%
CORPORATE	-1,3%	50,3	49,6	7,7%	6,5%
B2U ⁴	-10,5%	20,1	18,0	3,1%	2,3%
SAÚDE	+165%	1,7	4,4	0,3%	0,6%
TOTAL CANAIS	+16,4%	655,8	763,7	100%	100%

⁴até o segundo trimestre de 2019, a receita bruta do produto "Auto" era apresentada segmentada no resultado da "Rede" e "Wiz B2U", sendo reclassificada integralmente para o resultado da "Wiz B2U" a partir do 3T19, após a realização de mudanças na estratégia de comercialização do produto.

Detalhamento por Unidade de Negócio**REDE**

Nossa Unidade de Negócio "Rede" é responsável pela atuação comercial dos produtos de seguridade na rede CAIXA. Estamos presentes fisicamente nas agências do banco, com nossos Assistentes de Vendas (ASVENs), que atuam baseados em 3 pilares: venda, mobilização e comunicação. Nosso acesso ao balcão da CAIXA é estabelecido pelo contrato assinado com a Caixa Seguridade em agosto de 2018, até fevereiro de 2021. O acesso após essa data será definido por processo competitivo a ser lançado pela Caixa Seguridade.

Em 2019, a Unidade de Negócio alcançou uma Receita Bruta de R\$535,8 milhões, um crescimento de 4,6%, quando comparado a 2018. A Rede passou a ser responsável por 70,3% da receita bruta total da Companhia no período, uma queda de 7,9p.p. em relação a 2018, reflexo da estratégia de diversificação das nossas unidades e receitas.

O desempenho da unidade no ano foi impulsionado pela performance do produto Prestamista, que apresentou crescimento de 26,0% no comparativo dos anos, com destaque para o resultado da modalidade do produto destinado a Pessoa Física. Além disso, destaca para o desempenho dos produtos Vida e Residencial, com alta de 11,8% (+R\$19,2 milhões) e 19,9% (+R\$6,9 milhões), respectivamente, no mesmo período comparativo. A unidade foi impactada pela performance do produto Habitacional (-33,3%), em função das alterações do modelo de comissionamento do produto no início do ano.

Um dos mais importantes diferenciais competitivos do modelo de negócios de nossa Operação Rede – Bancassurance é o perfil recorrente e resiliente das receitas geradas no canal. Grande parte dos seguros vendidos geram recorrência de recebimento, pelo perfil de pagamento mensal das apólices - essa dinâmica gera a criação de um estoque de receitas, com durações de médio a longo prazo. Em 2019, 44,6% das receitas da Unidade de Negócio (U.N.) vieram do estoque gerado pelas vendas realizadas em períodos anteriores.

Wiz BPO

Nossa Unidade de Negócio Wiz BPO possui em seu portfólio contratos de prestação de serviços de backoffice, bem como atividades de gestão de documentos e terceirização de mão-de-obra especializada, constituindo uma operação com mais de 700 colaboradores. Em 2019, a Wiz BPO atingiu R\$93,6 milhões em Receita Bruta, sendo responsável por 12,3% do resultado da Wiz no período. Dada a sua constituição ao final de 2018 e consolidação ao longo de 2019, a unidade apresentou expressivo crescimento no comparativo dos anos.

A operação é dividida em (i) Backoffice CSH: operação de pós-vendas dos produtos Previdência, Vida, Prestamista e Habitacional – estabelecidas após a assinatura de novos contratos, em agosto de 2018, no contexto da negociação da nova forma de atuação da Wiz junto à Caixa Seguridade e seus parceiros; (ii) Backoffice Parceiros: operação incorporada após a aquisição da Finanseg, responsável pela entrega do bem de Consórcio, cobrança pós entrega e regulação do Seguro Quebra de Garantia; (iii) Backoffice Outras Operações: oriunda da absorção dos contratos da Comp Line, divulgada em dezembro de 2018, realiza atendimento de pós-venda para os produtos Capitalização e Consórcio para a Caixa Seguradora, atividades de backoffice para a Previsul, bem como atividades de pós-venda para as seguradoras Argo e Berkley; (iv) GED: operação de Gestão Eletrônica de Documentos – indexação, digitalização, tipificação, arquivamento, entre outros -, também procedente da negociação com a Comp Line, é remunerada por documento processado. Presta serviços para a Caixa Seguradora e outras empresas em mar aberto e (v) Operação Cliente e Ouvidoria: operações de Ouvidoria para a Caixa Seguradora e Previsul, além de alocação de profissionais terceirizados em clientes, provenientes da absorção de atividades da Comp Line.

Wiz Parceiros

Nossa Unidade de Negócio Wiz Parceiros é responsável pela comercialização de produtos de Consórcio Caixa Seguradora em mar aberto. A operação é baseada em um modelo de negócio B2B2C (Business to Business to Consumer), com foco na prospecção e ativação de parceiros especializados no produto, contando com uma equipe completa de relacionamento, que se inicia com credenciamento, treinamento e capacitação até a gestão de vendas e resultados com os parceiros por meio de uma plataforma de relacionamento integrada. Além do Consórcio, a Wiz Parceiros comercializa e é remunerada pelas vendas de seguros atrelados ao produto, além de ter iniciado, ao final do ano, a comercialização do produto de home equity "Wimo" em sua rede de parceiros.

Em 2019, a Unidade de Negócio atingiu Receita Bruta de R\$62,3 milhões, um crescimento de 9,0% quando comparado a 2018, resultado do volume de vendas do ano. Nesse período, as vendas de cartas de consórcios totalizaram R\$3,5 bilhões, um crescimento de 53,6% em relação ao ano anterior. Esse desempenho é reflexo de uma modificação realizada na estratégia de comercialização do produto, ao longo de ano de 2019, com maior foco na venda de cartas de grupos de Consórcio em formação, com agregação de novos parceiros com esse perfil.

O estoque de receita da U.N. é composto pelo efeito do pagamento parcelado em 4 vezes da remuneração pela venda do produto de Consórcio, além do empilhamento das parcelas recebidas dos seguros SQG (Seguro Quebra de Garantia) e Prestamista, que são pagos mensalmente pelos clientes ao longo do ciclo de vida do produto Consórcio. No ano, 77,5% da receita da Wiz Parceiros veio do estoque de receitas.

Wiz Corporate

Nossa Unidade de Negócio Wiz Corporate é a corretora de seguros com foco nos produtos para Pessoa Jurídica, no segmento B2B. A U.N. atua de forma especializada, oferecendo seguros personalizados, com equipe técnica-comercial própria, atuante em todo o território nacional. As vendas são originadas tanto fora do ambiente da CAIXA, quanto por meio de indicações feitas nas superintendências do banco. São comercializados variados produtos, de diversas seguradoras.

Em 2019, a Wiz Corporate atingiu Receita Bruta de R\$49,6 milhões, com retração de 1,1% em relação ao apresentado em 2018. Esse resultado foi impactado (i) pelo congelamento de recursos, por parte da CAIXA, para novos empreendimentos MCMV no início do ano de 2019, que impactou os resultados dos seguros Garantia e RCPM, e (ii) pela falta de foco da CAIXA para o produto Rural, impactando a quantidade de novas vendas no período. O estoque da U.N. é composto pelo recebimento de comissões de prêmios parcelados e por produtos de pagamento mensal. No ano, 33,3% da receita da Wiz Corporate veio do estoque de receitas.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

Wiz B2U

Nossa Unidade de Negócio Wiz B2U (anteriormente denominada como Canal Remoto) é responsável pela atuação complementar às demais UNs da Wiz, fazendo interação remota para comercialização de seguros que demandam multicanalidade. Essa operação é focada em iniciativas de call center e digitais, aproveitando oportunidades de vendas não concretizadas anteriormente, e para os momentos de renovação, cross sell, upsell e recuperação. A Unidade de Negócio tem como pilares o uso de iniciativas digitais e tecnológicas, buscando eficiência e escalabilidade.

A Companhia realizou, a partir do terceiro trimestre de 2019, uma mudança na estratégia de vendas do produto Auto, passando a direcionar a comercialização do produto via unidade Wiz B2U e orientando a força de vendas da Operação na Rede CAIXA para um maior foco nos produtos de bancassurance. Desse modo, a partir do 3T19, a receita do produto Auto foi integralmente alocada na Wiz B2U. Para efeitos de comparação pró-forma, realizamos o ajuste da receita do produto nos últimos períodos para essa Unidade. Devido a esse período de transição na estratégia do produto, a receita do Auto apresentou queda de 20,1% em relação a 2018, impactando o resultado da unidade, que fechou o ano com uma Receita Bruta de R\$17,9 milhões, resultado 11,0% inferior ao ano anterior.

5.2 Colaboradores

Na Wiz, consideramos as pessoas como nosso principal ativo. São os nossos mais de 2.300 colaboradores que viabilizam o crescimento e alcance de resultados. Em 2019, o Headcount total da empresa cresceu, passando de 1.815 colaboradores no 4T18 para 2.367 no 4T19, um aumento de 30,4%. Isto é resultado, principalmente, da expansão das operações de pós-venda em nossa Unidade Wiz BPO. Abaixo seguem os números de colaboradores que atuam em nossos canais:

Unidades de Negócios	Δ%	QTD. COLABORADORES	
		2018	2019
REDE	-3,5%	1.122	1.083
BPO	+222,3%	224	722
PARCEIROS	+35,1%	37	50
CORPORATE	-9,7%	124	112
B2U	+25,3%	75	94
SAÚDE	+366,7%	3	14
CORPORATIVO	+27,4%	230	293
HEADCOUNT TOTAL	+30,5%	1.815	2.368

6. Nosso desempenho

Encerramos o ano de 2019 com Receita Bruta em patamares recordes de R\$763,7 milhões, 16,5% acima de 2018, no resultado contábil. Abaixo destacamos nossos principais indicadores:

Resultado Consolidado (R\$MM)	2019	2018	Δ%
Receita Bruta	763,7	655,8	+16,5%
Receita Líquida	681,9	585,0	+16,6%
Custos e Despesas	(296,9)	(255,7)	+16,1%
Outras Receitas/Despesas	10,2	(13,5)	n.a.
EBITDA	395,2	315,9	25,1%
Margem EBITDA	58,0%	54,0%	+4,0p.p.
Lucro Líquido	223,7	184,4	+21,3%
Margem Líquida	32,8%	31,5%	+1,3p.p.
Lucro Líquido Atribuível a Controladores	213,9	177,7	20,3%
Lucro por Ação	1,35493	1,11144	21,9%

Ao longo do ano, alguns efeitos não recorrentes impactaram o nosso resultado, afetando a comparação com anos anteriores. A fim de eliminar esses efeitos, apresentamos abaixo o resultado ajustado:

Resultado Consolidado Ajustado (R\$MM)	2019	2018	Δ%
Receita Bruta	763,7	655,8	+16,5%
Receita Líquida	681,9	585,0	+16,6%
Custos e Despesas	(296,9)	(254,7)	+16,5%
Outras Receitas/Despesas	(3,5)	(6,6)	-46,7%
EBITDA Ajustado	381,6	323,7	17,9%
Margem EBITDA	56,0%	55,3%	+0,6p.p.
Lucro Líquido Ajustado	250,7	219,7	+14,1%
Margem Líquida	36,8%	37,5%	-0,8p.p.

Receita Bruta

Apresentou crescimento de 16,5% em relação ao ano de 2018, atingindo o valor de R\$763,7 milhões, o maior patamar em nossa história. A ampliação nas vendas dos produtos Prestamista, Vida e Residencial em nossa unidade "Rede", a incorporação e anualização de novos contratos e operações de pós-venda na unidade Wiz BPO, bem como a alta performance de vendas resultando em recorde de receita na unidade Wiz Parceiros foram os principais motivadores do crescimento do nosso resultado.

Custos e Despesas

As nossas linhas de custos e despesas apresentaram crescimento de 16,1% em relação a 2018, impactadas pelo aumento nos custos

atribuídos à operação Wiz BPO, após a consolidação e expansão dessa operação ao longo do ano de 2019, compensado por um maior controle de custos nas demais operações, bem como nas despesas. A linha de Outras Receitas e Despesas foi impactada, no ano, por efeitos positivos ocorridos no resultado não operacional. Ressaltamos que 78% dos nossos custos e despesas referem-se a custos com pessoal, que cresceram 17,6% ao longo do ano, impactados pelo dissídio coletivo, reajuste de benefícios e incorporação de headcounts na Wiz BPO.

Fluxo de Caixa

Encerramos o ano de 2019 com saldo de caixa de R\$45,8 milhões. Nossa geração de caixa no ano representa, basicamente, o lucro líquido apurado no exercício, subtraído do pagamento de dividendos e dos investimentos realizados pela Companhia em aquisições de novas operações. As principais variações no nosso fluxo de caixa foram:

CAPEX: R\$11,1 milhões decorre dos investimentos em softwares para desenvolvimento de projetos internos, no valor de R\$4,5 milhões, bem como em infraestrutura física referentes aos novos escritórios em São Paulo e Brasília para acomodar a expansão das nossas operações, especialmente da unidade Wiz BPO, no valor de R\$6,6 milhões.

Dividendos: foram distribuídos R\$183,1 milhões de dividendos em 2019, sendo R\$177,7 a título de dividendos referentes ao resultado do exercício social de 2018 atribuível aos controladores, e R\$5,4 milhões em dividendos pagos a não controladores nas empresas controladas.

Investimentos: o fluxo em Investimentos no ano decorre, essencialmente, do pagamento de: (i) R\$34,6 milhões referentes ao pagamento de earn-out da aquisição da Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda., realizada pela Companhia em junho/2017; (ii) R\$45 milhões do primeiro pagamento referente à aquisição de participação de 40% da Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda., anunciada em maio/2018; (iii) R\$2,7 milhões referentes à aquisição da GRID Finance; (iv) R\$6,8 milhões referentes à aquisição da GRID Insurance e (v) R\$1,8 milhão decorrente da aquisição da SJK Corretora, ocorrida em março de 2014, pela Wiz Corporate, uma das empresas controladas pela Wiz. Esses desembolsos foram compensados pelos efeitos no fluxo de caixa da Wiz referentes ao Ajuste a Valor Presente do *earnout* registrado nas aquisições da Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda. e da Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda., além da contabilização dos juros correntes das parcelas futuras a serem realizadas na aquisição da Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda.

6.1 Performance da Ação

Em 2019, nos enquadrámos em sete índices da B3 - Brasil, Bolsa, Balcão³, indicadores de desempenho de um conjunto de ações, com destaque para o reenquadramento no IDIV (Índice de Dividendos) e desenquadramento no IBRX-100, reflexo na queda do volume transacionado no primeiro semestre do ano. A seguir, os índices dos quais participamos:

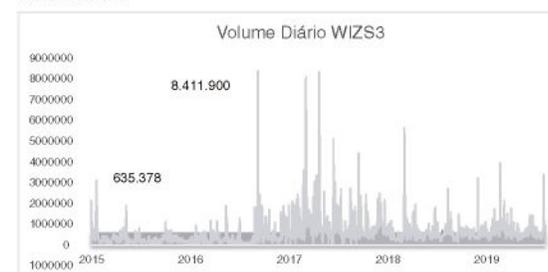
³Considera carteira de Out. a Dez. de 2019.

- Índice de Dividendos (IDIV)
- Índice Brasil Amplo (IBRA);
- Índice Small Cap (SMML);
- Índice de Governança Corporativa Trade (IGCT);
- Índice de Governança Corporativa Diferenciada (IGCX);
- Índice de Governança Corporativa do Novo Mercado (IGNM);
- Índice de Ações com Tag Along Diferenciado (ITAG).

Neste ano, nossas ações apresentaram valorização de 123,1%. No mesmo período, o índice IBOVESPA apresentou valorização de 31,9%. Em 31 de dezembro de 2019, nossa ação era cotada a R\$14,04, o que representa um valor de mercado da Wiz na ordem de R\$2,2 bilhões. Em 2019, o volume médio diário de negociação de nossas ações foi de 675,2 mil ações, uma retração de 11,5% em relação ao volume de 2018. O gráfico abaixo demonstra o comportamento de nossa ação desde o IPO:



Gráfico de volume



Política de Distribuição de dividendos

Nosso Estatuto Social prevê a distribuição de, no mínimo, 50% do lucro líquido do exercício a título de dividendos. Contudo, seguindo a deliberação do Conselho de Administração e posterior aprovação da matéria em Assembleia Geral Ordinária (chegar redação e etapas), até 2019, distribuímos 100% do nosso lucro líquido do exercício (índice de *payout*). Com relação à periodicidade da distribuição dos dividendos, segundo o Estatuto Social da Wiz, os acionistas têm direito a receber dividendos anualmente por deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Histórico de Distribuição de Dividendos



Em 2019, houve a distribuição de dividendos referente ao resultado do exercício social de 2018, totalizando uma quantia de R\$177.726.580,75 (cento e setenta e sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao valor de R\$1,111435192 por ação, o que representa um *dividend yield* de 12,6%. O pagamento foi realizado em duas parcelas, uma em 22 de maio (R\$0,3334/ação) e uma em 25 de novembro de 2019 (R\$0,7780/ação).

Ao final de 2019, o Conselho de Administração da Wiz recomendou, à Assembleia Geral de Acionistas, a aprovação da distribuição de dividendos do exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em montante equivalente a 50% (cinquenta por cento) do resultado líquido, conforme previsto no art. 38, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia. Essa recomendação de redução no *payout* visa a retenção de reservas para fazer frente a projetos estratégicos da Companhia.

7. Governança Corporativa

7.1 Nossa estrutura de governança



Companhia de capital aberto com ações negociadas no Novo Mercado - segmento da B3 que lista papéis de empresas que seguem as mais rígidas regras de governança - a Wiz mantém a estrutura de governança corporativa pautada nas melhores práticas relacionadas ao assunto e princípio da transparência.

Nosso Conselho de Administração, o qual possui dois conselheiros independentes, é composto por nove membros efetivos e sete conselheiros suplentes. O Conselho também conta com 3 Comitês Estatutários de Assessoramento - Comitê de Gente e Remuneração, Comitê de Partes Relacionadas e Comitê de Auditoria.

Em suas composições, os Comitês contam com membros do Conselho de Administração e membros independentes. Destacamos em 2019 as contribuições do Comitê de Auditoria na criação e aperfeiçoamento da estrutura de Auditoria Interna, Riscos e Controles Internos, bem como o trabalho de orientação feito pelo Comitê de Gente e Remuneração na construção da proposta de incentivo de longo prazo para os executivos da Companhia, realizado com apoio de consultoria especializada.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

Ao longo de 2019 o Conselho de Administração também mobilizou discussões e diretrizes estratégicas de diversificação dos negócios, realização de novas operações e associações. O Conselho se reuniu em seis reuniões ordinárias com pautas obrigatórias conforme definido no Regimento Interno do Conselho, além de cinco reuniões extraordinárias.

A Diretoria Executiva é responsável pela administração dos negócios e condução estratégica da Companhia, em linha com as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração. Em consonância com o plano estratégico, nossa Diretoria Executiva foi reduzida de três para dois membros em fevereiro de 2019, Diretor Presidente e Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, sendo realizada a reestruturação dos cargos e respectivas atribuições dos executivos.

Na busca de desenvolver ainda mais a estrutura de governança corporativa e gerar valor de forma sustentável, temos como próximos passos (i) aprimorar a estrutura de auditoria interna, (ii) elaborar e divulgar a política interna de indicação dos membros do Conselho, Comitês e Diretoria Estatutária e (iii) implementar modelo de avaliação do Conselho de Administração.

7.2 Ética e Compliance

Considerando que a Wiz BPO já nasceu com o propósito de ser a maior empresa prestadora de serviços de BPO do país, incluindo a eventual participação em licitações públicas com este objetivo, atualizamos nesse ano a matriz de riscos da nossa Companhia e os documentos que regulam nosso programa de compliance. Foram atualizados o Código de Conduta Ética da Wiz e a Política de Combate à Corrupção e Fraude da Companhia para prever procedimentos específicos para reger o relacionamento de quaisquer de seus colaboradores com o setor público, mitigando, dessa forma, eventuais riscos de conformidade às empresas Wiz. Os referidos ajustes estão alinhados aos preceitos da legislação brasileira, especialmente a lei anticorrupção e lei de licitações, e foram aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em junho, e implementados e comunicados, tanto para o público interno quanto externo, oportunamente. O Código de Conduta Ética da Wiz, bem como demais documentos que regem nosso compromisso com a ética e integridade, pode ser acessado pelo link <https://www.wizsolucoes.com.br/compliance>.

Ao longo de 2019, nossa Área de Compliance dedicou aproximadamente 36 horas para a realização de treinamentos presenciais em temas de integridade para funcionários alocados em Brasília e São Paulo, majoritariamente em razão dos novos funcionários da Wiz BPO. Adicionalmente, o treinamento desenvolvido quando da implementação do programa de compliance Wiz e disponibilizado online na Wizity, nossa plataforma de educação corporativa, foi acessado por centenas de colaboradores em 2019, gerando adicionais 924 horas de treinamentos. Além dos treinamentos obrigatórios para todos os novos colaboradores Wiz, de maneira a reforçar o importante papel do *tone at the top* para a efetividade do programa de integridade da Wiz, a Área de Compliance ministrou um treinamento específico com o tema “Cegueiras Éticas” no Programa de Desenvolvimento da Liderança da nossa Unidade de Negócios Wiz Rede, em novembro, o qual contou com a participação de 68 gestores da Companhia. A discussão teve como propósito sensibilizar aqueles líderes quanto às fragilidades ético-culturais da natureza humana, os riscos que elas podem representar à organização e como a liderança deve agir para endereçá-las no cotidiano da operação e manter o time engajado com o compromisso de integridade.

Já no âmbito da validação da atuação de Terceiros e Fornecedores, conforme previsto em política interna específica, foram analisados 23 contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos, com o objetivo de verificar a efetiva execução do objeto contratado. Por analogia, a Área de Compliance validou a prestação de serviços de empresas parceiras com as quais as Unidades de Negócios Wiz Corporate e Wiz Parceiros possuem relacionamento comercial, tendo realizado *due diligence* de conformidade em aproximadamente 170 empresas, incluindo visitas presenciais às sedes daquelas com maior volume de vendas.

Por fim, 2019 também foi marco importante para a digitalização dos contratos da Wiz, tendo a Área de Compliance liderado a implementação de ferramenta de gestão documental e assinatura eletrônica de contratos, o que viabiliza otimização na governança dos documentos e maior celeridade aos procedimentos de assinaturas. Adicionalmente, essa medida fortalece nossa cultura sustentável, em razão da redução considerável no consumo de papel.

8. Premiações

Em 2019, fomos novamente reconhecidos pela *Great Place to Work* como uma das melhores empresas para se trabalhar no Brasil, tendo figurado em 64º lugar na premiação nacional e em 3º lugar no ranking do Centro-Oeste. Adicionalmente, ficamos em 9º no ranking de empresas que promovem a inclusão dos funcionários de forma justa e equilibrada, reforçando nossa cultura de valorização da diversidade como alavanca de resultados.

Além desses reconhecimentos, nosso *case* de utilização de *chatbot* para a integração de novos colaboradores foi premiado com o Prêmio Ser Humano pela Associação Brasileira de Recursos Humanos e ficamos entre as 8 melhores empresas no Prêmio Destaque em Gestão de

Pessoas da Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento com o *case* “Diversidade e formação de pipeline de talentos: isso é o programa de estágio WIZ”.

9. Sustentabilidade

Reafirmamos nosso compromisso com um ecossistema ético e socialmente responsável ao liderar, participar e engajar os colaboradores com projetos e iniciativas voltadas para o desenvolvimento sustentável do país.

9.1 Responsabilidade social

Para nós, promover a inclusão social é fundamental na construção de uma sociedade mais justa e sustentável e, por isso, incentivamos cada vez mais a participação de nossos colaboradores nos projetos de sustentabilidade apoiados pela Wiz.

Movimento Solidário

Dando continuidade ao Movimento Solidário, projeto no qual participamos desde 2005 em parceria com a nossa acionista fundadora, a Federação Nacional das Associações do Pessoal da CAIXA (FENAE), estamos presentes, desde 2016, em Belágua, no Maranhão. O município é formado por aproximadamente 7 mil pessoas em 60 comunidades e possuiu um dos menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do Brasil. Com nossos esforços contínuos, Belágua já subiu 88 posições no ranking do desenvolvimento e deixou de ser a cidade mais pobre do Brasil, o que significa um crescimento de 148% nos últimos 4 anos.

Desde o início de nossa participação no Movimento Solidário em Belágua, já inauguramos mais de 20 projetos para a melhoria de vida dos moradores das comunidades. Em 2019 foram realizadas ações como (i) a construção de 9 banheiros com vaso sanitário, pia e chuveiro, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade; (ii) foram entregues quatro poços artesianos, (iii) um novo tanque para piscicultura e (iv) um telecentro. Além destas iniciativas, também foram realizadas campanhas para a compra de leite em pó para serem distribuídos entre as mães e pais das comunidades. Somados os valores arrecadados, foram distribuídos mais de 2.000 sacos de leite em pó às famílias locais. No total, já são mais de 1800 pessoas de 380 famílias beneficiadas.

Outra frente da atuação do Movimento Solidário é o Lar das Crianças de Petrópolis, do qual somos mantenedores e onde são atendidas aproximadamente 35 crianças em regime integral. O Lar oferece às crianças proteção, educação, atividades e cursos orientados por psicólogos. Além do apoio financeiro que garante a manutenção do Lar, conforme descrito no item X deste relatório, nós acompanhamos a rotina do Lar, garantindo a mais adequada destinação financeira às crianças.

Parceria Galt

Alinhado ao nosso propósito de desenvolver pessoas para uma sociedade melhor, lançamos em 2019 o Projeto Galt em parceria com o Galt Vestibulares, empresa dedicada à preparação de alunos de baixa renda do Distrito Federal para vestibulares e para o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, e que conta exclusivamente com o trabalho de voluntários, seja na sua diretoria ou mesmo no quadro de professores. Defendemos que a educação é princípio fundamental norteador de oportunidades e com esta parceria acreditamos melhor contribuir para a construção de uma sociedade mais justa.

A Parceria com o Galt é balizada pelos pilares (i) Mentoria, por meio do qual incentivamos nossos colaboradores a interagir com os alunos do Galt Vestibulares e trocar informações sobre suas experiências profissionais e dicas de materiais de estudo para auxiliá-los na escolha de qual formação acadêmica perseguir; (ii) Consultoria, por meio do qual alguns colaboradores Wiz contribuem com a capacitação dos voluntários que assessoram a Diretoria do Galt Vestibulares para um melhor planejamento e efetividade das operações, tendo sido em 2019 disponibilizados treinamentos em temas como Mapeamento de Processos e Planejamento Estratégico; e (iii) GaltZ, por meio do qual contribuímos para a capacitação profissional de ex-alunos do Galt Vestibulares que já tenham ingressado no ensino superior em temas visados pelo atual mercado de trabalho como metodologia ágil, gestão financeira, gestão do tempo e tecnologia, bem como incentivamos a participação deles nos processos de seleção para vagas de estágio e assistentes na Wiz.

Diversidade na Wiz

Valorizamos pessoas com visão e ação exatamente como elas são, independentemente de suas experiências e características pessoais, reforçando diariamente nosso compromisso com a representatividade, diversidade e eliminação de preconceitos. Esse propósito faz parte de nosso legado, pois acreditamos que por trás de negócios de sucesso estão pessoas reconhecidas e valorizadas em suas individualidades. São essas pessoas que auxiliam na garantia de resultados sustentáveis para a Companhia e geração de valor para a sociedade.

Ao longo de 2019 intensificamos nossos esforços por uma diversidade ainda maior e, dando continuidade ao programa “VC Impacta” lançado em 2018, voltado para a inclusão de profissionais portadores de deficiências, contratamos 33 novos colaboradores dessa minoria tão importante para a pluralidade de nossos negócios.

Outro motivo de muito orgulho para nós sempre foi a relevante representatividade de mulheres em nosso quadro de funcionários, tendo sido o ano de 2019 encerrado com 63% de mulheres em nossa Companhia. Nossa liderança é 50% formada por mulheres, incluindo 6 delas em cargos de Direção, o que representa 25% de nossa Diretoria, e 2 em nosso Conselho de Administração, representando 20% do colegiado.

Dadas as diferentes características de cada indivíduo, estamos engajados em promover um ambiente de trabalho seguro, respeitoso e equitativo, para que nossos colaboradores tenham iguais oportunidades de desenvolvimento profissional e remuneração. Esse nosso esforço foi reconhecido com o 9º lugar no ranking nacional de empresas que promovem a inclusão dos funcionários de forma justa e equilibrada.

Ligue-Se

A Wiz se liga em diversidade! Ao longo de 2019, a nossa liga de diversidade se envolveu nas datas comemorativas, como dia das mulheres, dia internacional do orgulho LGBTQ+, dia do profissional com deficiência e novembro azul, com o intuito de fornecer mais informações aos nossos colaboradores e incentivar um ambiente de trabalho mais inclusivo. Exemplo disso foi (i) o lançamento do programa “Acelera Ela” no mês de comemoração das mulheres, objetivando impulsionar um maior desenvolvimento intelectual financeiro das mulheres da Wiz, vencendo algumas barreiras e estigmas sociais; (ii) o Manifesto 28, para celebração do dia do orgulho LGBTQ+, o qual foi escrito com a colaboração de nossos funcionários; (iii) o lançamento do programa “Inclusão Wiz”, voltado para a inclusão de profissionais com deficiência no mercado de trabalho, o qual contou com a divulgação de uma página de carreira com vagas exclusivas para profissionais com deficiência; e (iv) na celebração do novembro azul, o qual contou com, além do tradicional papo sobre saúde e prevenção ao câncer de próstata, a participação de um psicólogo para falar sobre masculinidade e a importância da expressão de sentimentos entre os homens, resultando em uma rede de apoio entre nossos Wizzers que participaram do momento.

9.2 Doações

No contexto de nossas Políticas de Incentivos Fiscais e de Doações, a Área de Compliance ficou responsável pela análise prévia de integridade de projetos pré-selecionados para o recebimento de doações. Foram aprovadas pela Diretoria doações alinhadas aos propósitos valorizados pela Wiz, quais sejam:

- Incentivo ao esporte: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE FUTSAL DO DISTRITO FEDERAL.AADBRAS (Brasília-DF) - R\$400.000,00;
- Lei de Amparo ao Fundo do Idoso: Fundação Banco de Olhos de Goiás (Goiânia-GO) - R\$400.000,00;
- Lei de Amparo ao Fundo da Criança e Adolescente: Lar das Crianças de Petrópolis (Petrópolis-RJ) - R\$400.000,00;
- Incentivo à Cultura: Projeto Supertela - Cloud9 Produção e Eventos (Brasília-DF) - R\$250.000,00 - e Projeto Estação Eu Faço Cultura (Brasília-DF) - R\$1.370.000,00.

9.3 Responsabilidade ambiental

Não descartamos papéis em nossa matriz. Desde 2015 já reciclamos mais de 2 toneladas de papel, contribuindo para a preservação do meio ambiente e gerando renda para as famílias da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis Renascer, nossa parceira.

Nosso compromisso com a preservação do meio ambiente também foi reforçado com a campanha interna para extinguir a utilização de mais de oito mil copos descartáveis e substituí-los por copos reutilizáveis. Com isso, a Wiz patrocinou a confecção e distribuição de eco copos aos seus colaboradores, deixando de investir em copos descartáveis para utilização diária, bem como tirou dos principais escritórios o uso de copos plásticos, substituindo-os por um número limitado de copos de papel, menos prejudiciais ao meio ambiente.

10. Nossos talentos

Em 2019 conduzimos um processo para construirmos o nosso EVP (Employee Value Proposition), que hoje é: “Unimos pessoas diferentes para se desenvolverem e alcançarem resultados incríveis, pode vir o desafio que vier. Pessoas talentosas merecem voar alto. A Wiz é para você?”.

Essa definição foi um importante divisor de águas, pois ele representa a forma como a empresa quer gerar valor para seus funcionários - e até mesmo como ela quer ser vista enquanto marcar empregadora. Por isso, o EVP foi fator determinante ao construirmos nossas estratégias de gente e gestão em todas as frentes: atração, desenvolvimento e retenção dos nossos talentos. Além disso, mantivemos e fortalecemos nossas várias iniciativas para engajar nossos colaboradores na manutenção de um clima corporativo positivo, fortalecimento da nossa cultura, assim como consolidamos nossos processos internos de gente e gestão.

Atração

Atrair potenciais colaboradores alinhados ao nosso perfil é fundamental para mantermos a qualidade dos nossos resultados e perpetuar a nossa cultura. Por isso, ao longo de 2019, evoluímos bastante nosso processo de seleção digital, otimizando o tempo dos nossos candidatos, gestores e também do próprio time de Atração e Seleção.

Em linha com nosso desejo de nos consolidar como uma empresa plural, realizamos muitas ações focadas na inclusão de profissionais

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

com deficiência em nosso quadro funcional. Uma dessas ações foi uma seção específica na nossa página de carreiras – o Você Impacta, onde profissionais com deficiência podem, além de acessar e se inscrever para as nossas vagas, ter acesso a alguns conteúdos escritos pelos nossos wizzers sobre diversidade e inclusão. Com isso, tivemos um resultado expressivo, com a contratação de 33 novos colaboradores em deficiência em 2019.

Com a consolidação de um modelo de trabalho ágil, com bases na metodologia Scrum, vimos também a necessidade de desenhar um método diferenciado de atração e seleção de profissionais com essas competências. Assim, nasceu o Wiz + Ágil. A ideia deste programa é combinar capacitação e atração, aproximando a Wiz de profissionais com este background. Desta forma, conseguimos reduzir o tempo de contratação de profissionais com este perfil e, ao mesmo tempo, desenvolver outras pessoas dentro desta metodologia. Realizamos a primeira edição do programa em outubro de 2019. Nesta edição, tivemos 60 participantes na etapa de dinâmica. As áreas com melhor sucesso no programa foram no time de CRM - Customer Relationship Management e de designers. Para 2020, iremos avaliar os pontos de melhorias de programa e focar na atração de profissionais de tecnologia e Business Intelligence, áreas que tivemos maior dificuldade de engajamento e qualidade no programa. A percepção dos candidatos em relação ao modelo foi muito positiva: tivemos uma média de satisfação de 4,1/5 dos inscritos no processo que chegaram a participar da etapa presencial.

Em 2019 também tivemos mais duas edições do nosso Programa de Estágio, onde buscamos jovens com potencial para ocupar posições efetivas na Companhia. Investimos na utilização de tecnologia no programa, e inovamos na experiência dos candidatos utilizando um chatbot na etapa de triagem. Neste programa, mantivemos o propósito de nos tornar uma Companhia mais diversa, buscando quebrar alguns padrões. Por isso, continuamos com o processo de triagem às cegas, e informações como gênero, faculdade, idade, local de moradia e raça foram ocultadas do processo como forma de minimizar possíveis vieses inconscientes por parte dos envolvidos na seleção, focando prioritariamente nas habilidades e perfil comportamental dos candidatos. Ao todo, tivemos 942 inscritos, e conseguimos fechar todas as vagas do programa. Tivemos contratações equilibradas no que diz respeito a gênero, porém com um grande avanço na área de tecnologia: em um nicho profissional que é majoritariamente ocupado por homens, conseguimos fechar 4 das nossas 5 vagas abertas com mulheres.

Formação

Tão importante quanto atrair novos talentos é fornecer meios para que os nossos colaboradores possam se capacitar para que assim se desenvolvam e adquiram conhecimentos que os ajudem a voar mais alto. Ao todo, investimos mais de R\$ 900.000,00 em treinamentos presenciais e online para todos os colaboradores da empresa, o que representou um investimento médio de R\$390,00 por pessoa. Além disso, conseguimos alavancar o tempo que cada colaborador investe em treinamento e passamos de 26 horas em 2018 para 47 horas em 2019. Segundo dados da ABTD- Associação Brasileira de Treinamento e Desenvolvimento, essa média no Brasil é de 15 horas.

Para estimular ainda mais o autodesenvolvimento dos nossos colaboradores, continuamos o incentivo de colaboração da Wizity Online, nossa plataforma digital de Educação Corporativa – tivemos mais de 300 novos conteúdos compartilhados pelos Wizzers. Em 2019, nossa plataforma alcançou mais de 98.000 acessos, o que corresponde a uma média de 42 acessos por colaborador e 2300 funcionários treinados à distância e presencialmente. Com a nossa política de pós graduação e ensino no exterior, conseguimos contemplar 6 Wizzers beneficiados igualmente com 70% de auxílio no valor de seus cursos, de acordo com o regulamento divulgado internamente. Entre eles, foram contemplados analistas, supervisores e gerentes, totalizando R\$ 160.000,00 reais investidos.

Em ação mais focada em conhecimento técnico, verificamos que possuímos um time grande de Tecnologia e, conhecendo o mercado e escutando nossos colaboradores dessa área, entendemos que certificações são muito relevantes para eles e é algo que realmente valorizam. Visto isso, a Wizity – Universidade Corporativa da Wiz – passou a disponibilizar vouchers de US\$50,00 na loja virtual de desenvolvimento para que os Wizzers pudessem adquirir e pagar as certificações. Em 2019, 19 Wizzers da Tecnologia foram beneficiados pelas certificações, totalizando US\$2.350,00 investidos.

Neste ano, criamos também um programa chamado “Acelera Ela”, que tem foco nas nossas colaboradoras e busca ações de desenvolvimento específico e relevante para o público feminino. A primeira edição teve como tema empoderamento econômico para mulheres. Neste programa, durante 4 sextas-feiras, convidamos mulheres incríveis que já fazem a diferença no mundo das finanças e tem levantado a bandeira da equidade de gênero onde elas estão passando para falar com nossas Wizzers. Estas ações contaram com a presença de, em média, 50 mulheres. Após o mês de março, todos os encontros ficaram gravados e registrados na nossa plataforma de educação corporativa. Dessa forma, mesmo após o “mês das mulheres” podemos empoderar mais pessoas a serem donas de suas próprias vidas financeiras.

A consolidação da nossa empresa como uma gestora de canais de distribuição de seguros e serviços financeiros também teve muito impacto nas nossas estratégias de desenvolvimento. Com o aumento no número de Unidades de Negócio (“U.N”), nosso negócio foi se tornando cada vez mais diversificado. Por isso, vimos a necessidade de fortalecer o conhecimento dos nossos Wizzers sobre o nosso negócio. Assim, nosso tradicional Desafio Beta, um programa anual de desenvolvimento com tema específico e que abrange toda a Companhia, teve como foco em 2019 disseminar o conhecimento sobre todas as U.Ns aos nossos Wizzers. Cada mês foi dedicado à uma Unidade específica, que tinha autonomia para planejar como iria mostrar para o resto da Companhia sua forma de atuação, produtos e resultados. Para esse programa se tornar realidade foi investido cerca de R\$ 85.000,00 entre o evento de lançamento – presencial para 300 pessoas – e todas as ações mensais de desenvolvimento, incluindo palestrantes externos e experiências de aprendizagem diferenciadas. No Desafio Beta, foram criados conteúdos online que permitiram que os 2300 Wizzers participassem das ações, por mais que não estivessem presencialmente. Em 2019, adquirimos licenças da ferramenta Zoom que nos permitiu alcançar as pessoas remotamente com a qualidade de um treinamento presencial. Por fim, a U.N mais engajada e que acumulou mais pontos, ganhou um prêmio de R\$ 30.000,00, o qual foi dividido 60% para a U.N vencedora e 40% para uma outra U.N a sua escolha, para reinvestir no desenvolvimento do time.

Buscando desenvolver nossos talentos para que possam assumir posições de liderança no futuro, tivemos a edição 2019 do programa “Quero ser líder um dia”, onde trabalhamos o que nós esperamos do líder Wiz e trazemos temas importantes para preparar nossos colaboradores para o importante desafio de serem um dia a liderança da Wiz. Em 2018 e 2019, foram 56 Wizzers desenvolvidos pelo programa e 16% deles já foram promovidos a um cargo de liderança, representando 11% de todos os Wizzers que assumiram sua primeira gestão neste período.

Por fim, na frente de desenvolvimento da liderança, tivemos a consolidação do Gestor B.E.S.T. – Bora Engajar Seu Time. Este é um programa que nos ajuda a consolidar a cultura de liderança que queremos na Companhia. O programa se sustenta em quatro pilares: um guia de cultura, em que descrevemos as expectativas da Wiz em relação à sua liderança e propomos ações que nossos líderes podem realizar para estarem em linha com essa cultura; um canal de comunicação aberta, onde trocamos com os gestores assuntos relevantes para o seu dia a dia; um modelo gamificado de reconhecimento, em que o gestor pode ganhar selos por a) realizar ações que fortaleçam nossa cultura e estejam em linha com o que esperamos do líder Wiz e b) ser reconhecido por seu time na pesquisa B.O.S.S. (Bora Ouvir Sua Satisfação), que é uma pesquisa periódica que aplicamos com todos os Wizzers, onde eles avaliam em uma escala de frequência o quanto seu gestor apresenta os comportamentos que entendemos serem essenciais para a nossa liderança; e uma estrutura de treinamento e desenvolvimento específica, chamada de “Gestor B.E.S.T. em ação”. Em 2019, o Gestor B.E.S.T. em ação contou com 2 encontros, o primeiro tratando sobre a construção de times de sucesso e o segundo sobre comunicação e feedback – temas que foram trazidos por nossos colaboradores nas pesquisas de clima ou B.O.S.S. Em média, 64% dos nossos gestores participaram dos encontros do Gestor B.E.S.T em ação 2019.

Retenção

Reter nossos colaboradores e mantê-los engajados é uma preocupação importante da área de Gente e Gestão. Por isso, temos focado em diferentes formas de ouvir e nos comunicar com nossos times. Aplicamos anualmente a pesquisa de clima da GPTW (Great Place to Work), onde buscamos entender o que nós podemos melhorar enquanto empresa e quais são os nossos pontos fortes que nos fazem ser uma ótima empresa para se trabalhar. Os resultados da pesquisa aplicada em 2019 foram bastante positivos: 83% dos nossos Wizzers responderam e tivemos um índice de satisfação de 81. Esses resultados foram muito importantes, conseguiram nos deixar entre as três melhores empresas para se trabalhar do Centro Oeste, e entre as 80 melhores do Brasil. Além disso, alcançamos o 9º lugar Brasil no ranking de inclusão, como uma empresa que promove a inclusão dos funcionários de forma justa e equilibrada.

Buscando nos comunicar de forma mais clara, estabelecemos um cronograma fixo de pontos de contato com toda a Companhia para alinhar assuntos relevantes. O primeiro encontro aconteceu ainda em 2018, quando foi desdobrada toda a estratégia da Companhia para o próximo encontro com os Wizzers em um evento presencial. Em 2019, após o desenho da estratégia para 2020, tivemos nova edição deste evento. Desta vez, contamos com menos pessoas presencialmente e conseguimos atingir muitas pessoas via transmissão online. Ao longo do ano, fizemos também encontros mensais do nosso CEO, em que denominamos Conexão Wizzers. Neste momento, falamos sobre aspectos importantes de nossa cultura, resultados financeiros e compartilhamos o que está acontecendo de novo em nossas U.Ns. O Conexão Wizzers acontece presencialmente na nossa matriz e é transmitido em tempo real para todos os Wizzers que são alocados nos demais prédios ou que trabalham de forma remota.

Trabalhamos também na revisão do nosso processo de integração de novos colaboradores, para que eles já entrem na Companhia familiarizados com a nossa cultura e já se sintam partes desde o início. Nesse novo processo, criamos uma régua de comunicação durante os primeiros 90 dias de empresa do colaborador sobre temas que mapeamos como indispensáveis. Além disso, o gestor também é acionado para garantir que ele esteja mais próximo do novo membro do seu time nesse momento de adaptação. Criamos também um chatbot para uma experiência humanizada quando surgirem dúvidas nos primeiros 90 dias de empresa. Desde que implantamos o novo modelo, temos mensurado a satisfação dos novos Wizzers com o onboarding, e temos resultados muito interessantes: 95% de satisfação na recepção que eles tiveram na empresa, 94% de satisfação em relação às informações recebidas sobre a cultura Wiz e 92% de satisfação em relação às informações que receberam sobre os nossos negócios. Mesmo com números bastante positivos, estamos acompanhando de perto a satisfação com este processo para construirmos uma experiência cada vez melhor para os nossos Wizzers.

Em linha com os resultados da pesquisa de clima, no processo de construção do nosso EVP identificamos que receber reconhecimento é um dos principais itens que gera valor para nossos Wizzers. Pensando nisso, fizemos uma ação em que incentivamos todos da empresa a enviarem reconhecimento para colegas que tiveram atuação positiva na Wiz. A ação foi um sucesso: foram 249 reconhecimentos enviados, e mais de 507 pessoas envolvidas. Além dessa ação pontual, tivemos outros momentos de reconhecimento relevantes: a divulgação dos nossos Wizzers com melhor resultado comercial da nossa U.N Rede em nosso LinkedIn e Facebook institucional.

Ainda, em janeiro de 2019 tivemos um momento especial para homenagear e reconhecer os gestores que tiveram destaques ao longo de 2018 no programa Gestor B.E.S.T., e quando entramos para o ranking nacional de melhores empresas para se trabalhar da GPTW, fizemos uma ação para reconhecermos 3 de nossos Wizzers que demonstraram orgulho e paixão pela nossa empresa, oferecendo um dia pensado especialmente para eles com direito a café da manhã com nosso CEO, uma volta por nossos escritórios físicos em Brasília e uma mentoria de carreira com nossa Diretora de Gente e Gestão.

Outro ponto que foi trabalhado ao longo de 2019, foi a consolidação do modelo de trabalho do Business Partner de RH. Ter um membro da Diretoria de Gente e Gestão como um real parceiro do negócio dentro das nossas U.Ns nos permitiu atuar de forma mais estratégica e gerar ainda mais valor para cada U.N. Esse movimento permitiu desenhar ações mais personalizadas, como o Wiz B2U 360: momento em que todo o time da U.N. Wiz B2U se reuniu para discutir os resultados da Unidade e fazer alinhamentos estratégicos. Outro exemplo foi o programa de embaixadores da U.N. Wiz Corporate, em que um colaborador da ponta, que está fisicamente distante da nossa matriz, se candidata para ser ponto focal das ações de Gente e disseminador da Cultura Wiz em sua região.

Por fim, em 2019 tivemos a oportunidade de revisar nosso Plano de Cargos e Salários, que havia sido construído em 2013. Tivemos o apoio de uma consultoria especializada, e avaliamos mais de 300 cargos. Com isso, conseguimos readequar a estratégia e faixa salarial de alguns cargos que estavam defasados, nos tornando mais competitivos perante ao mercado. Depois do processo de revisão, podemos mapear e compartilhar com a nossa Diretoria os ajustes necessários para garantirmos o senso de justiça entre os nossos colaboradores, e a nossa aderência às políticas salariais da Companhia.

11. Relacionamento com os auditores

Nossa política de atuação na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa se fundamenta nos princípios internacionalmente aceitos e que preservam a independência dos auditores, consistindo em: o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho; o auditor não deve exercer funções gerenciais no seu cliente e o auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

Em atendimento à Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, informamos que, no período de janeiro a dezembro de 2019, a KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) foi responsável pela auditoria externa das demonstrações financeiras. Foi contratado junto à KPMG, em abril de 2019, serviço de respostas às consultas sobre tratamento fiscal a ser adotado aos tributos diretos e indiretos com foco exclusivo na aderência a legislação vigente (Compliance), com honorários de R\$72 mil, representando 13% dos honorários relativos aos serviços de auditoria externa.

Justificativa dos Auditores Independentes – KPMG

O serviço acima citado não afetou a independência na condução dos trabalhos de auditoria externa, pois nos atemos a discutir com a Administração acerca dos procedimentos fiscais aplicáveis à luz da legislação vigente, bem como da jurisprudência administrativa e judicial aplicada. Desta forma, enfatizamos que: (i) não produzimos números que auditamos em nosso próprio trabalho; (ii) não atuamos como membro da equipe de gestão da Wiz Soluções; (iii) não agimos no interesse da Wiz Soluções; e (iv) nem tampouco realizamos serviços envolvendo Planejamento Tributário.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.											
CNPJ nº 42.278.473/0001-03											
Balço Patrimonial - Em Milhares de Reais											
ATIVO	NE	Controladora		Consolidado		PASSIVO	NE	Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018			2019	2018	2019	2018
Ativo Circulante						Passivo Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	10	17.823	22.879	44.102	29.347	Contas a pagar	17	3.440	1.721	4.600	2.365
Ativos financeiros	11	1.395	12.671	1.658	23.676	Obrigações sociais e trabalhistas	17	22.578	22.712	33.060	28.490
Contas a receber	12	45.118	41.662	59.726	46.386	Obrigações tributárias	17	19.496	13.746	29.637	17.561
Créditos tributários		1.956	1.798	4.253	3.153	Intermediação de pagamentos	18	37.763	35.253	37.763	35.260
Outros ativos	13	25.724	18.792	24.736	21.982	Arrendamentos		1.349	-	1.483	-
Total do ativo circulante		92.016	97.802	134.475	124.544	Dividendos a pagar		106.949	88.868	112.771	90.068
Ativo Não Circulante						Obrigações decorrentes de aquisições	19	36.054	30.532	36.054	32.235
Contas a receber		-	-	103	-	Empréstimos		-	-	105	-
Arrendamentos		4.653	-	4.759	-	Outros passivos		3.216	35	54	-
Tributos diferidos	27	10.929	19.092	10.929	19.092	Total do passivo circulante		230.845	192.867	255.528	205.979
Outros ativos	15	23.981	22.795	21.947	22.865	Passivo Não Circulante					
Investimentos	14	390.880	289.725	115.525	12.500	Arrendamento		3.791	-	3.791	-
Imobilizado	15	12.314	12.626	16.287	14.302	Obrigações decorrentes de aquisições	19	117.105	88.791	117.105	88.791
Intangível	16	16.586	18.774	282.273	288.731	Empréstimos		-	-	59	-
Total do ativo não circulante		459.343	363.012	451.821	357.490	Provisão para contingências	20	9.185	9.080	9.410	9.225
Total do Ativo		551.359	460.814	586.297	482.034	Outros passivos		3.376	1.103	3.525	1.171
						Total do passivo não circulante		133.457	98.974	133.890	99.187
						Patrimônio Líquido					
						Capital social	21	40.000	40.000	40.000	40.000
						Reservas de capital	21	33.453	33.453	33.453	33.453
						Reservas de lucros	21	6.657	6.657	6.657	6.657
						Dividendo adicional proposto	21	106.947	88.863	106.947	88.863
						Atribuído aos acionistas controladores		187.057	168.973	187.057	168.973
						Participação dos não controladores	21	-	-	9.822	7.895
						Total do patrimônio líquido		187.057	168.973	196.879	176.868
						Total do Passivo		551.359	460.814	586.297	482.034
Demonstração do Resultado - Em Milhares de Reais						Demonstração do Fluxo de Caixa - Em Milhares de Reais					
	NE	Controladora		Consolidado		DFC		Controladora		Consolidado	
		2019	2018	2019	2018			2019	2018	2019	2018
Operações continuadas						Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Receita líquida da prestação de serviços	22	489.370	481.744	681.935	585.005	Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		325.236	257.035	361.258	276.673
Custo dos serviços prestados	23	(102.785)	(119.963)	(191.874)	(152.347)	Ajustes de:					
Lucro bruto		386.585	361.781	490.061	432.658	Depreciação, amortização e impairment		10.179	204.986	39.171	206.605
Despesas administrativas	24	(81.953)	(91.446)	(104.978)	(103.362)	Amortização de ativos identificáveis		22.271	-	22.271	-
Depreciação, amortização e impairment		(10.363)	(204.986)	(39.545)	(206.605)	Amortização de arrendamentos		410	-	645	-
Participação nos lucros de controladas	14	30.320	39.338	781	-	Obsolescência do ativo imobilizado		990	780	1.182	1.234
Outras receitas	25	16.330	192.330	30.600	197.619	Participação nos lucros de investidas (Ganho)/Perda de capital em investidas		(52.570)	(39.338)	(781)	-
Outras despesas	25	(6.142)	(15.661)	(7.047)	(19.724)	Ajuste a valor presente		(3.622)	-	(3.622)	-
Lucro operacional		334.777	281.356	369.872	300.586	Baixa do earnout de aquisição da Finanseg		9.728	1.398	9.783	4.585
Receitas financeiras	26	4.285	2.075	5.657	2.671	Estorno do AVP de aquisição Finanseg		(12.173)	(190.810)	(12.173)	(190.810)
Despesas financeiras	26	(13.826)	(26.396)	(14.271)	(26.584)	Provisões cíveis e trabalhistas		606	24.109	606	24.109
Resultado financeiro		(9.541)	(24.321)	(8.614)	(23.913)	Varições de:		2.081	3.262	2.160	3.000
Lucro antes do IR e CSLL		325.236	257.035	361.258	276.673	Contas a receber		(3.456)	(15.160)	(13.442)	(16.761)
IRPJ e CSLL correntes	27	(103.487)	(86.452)	(129.735)	(99.421)	Impostos a compensar		(158)	(91)	(1.100)	648
IRPJ e CSLL diferidos	27	(7.856)	7.143	(7.856)	7.143	Outros ativos		(8.118)	(6.430)	(1.836)	(9.406)
Lucro líquido do exercício		213.893	177.726	223.667	184.395	Contas a pagar		1.719	(11.313)	2.235	(11.249)
Quantidade de ações	21	159.907.282	159.907.282	n.a.	n.a.	Obrigações sociais		(134)	(3.058)	4.570	(3.742)
Lucro líquido por ação, em Reais (i)	21	1,33761	1,11144	n.a.	n.a.	Obrigações tributárias		(10.711)	(7.493)	(22.985)	(10.915)
Atribuível a:						Intermediação de pagamentos		2.510	4.427	2.503	4.427
Acionistas controladores	14	n.a.	n.a.	213.893	177.726	Contas a pagar de aquisições		1.816	646	(16.268)	-
Não controladores	21	n.a.	n.a.	9.774	6.669	Arrendamento		4	-	(219)	-
Lucro líquido do exercício		n.a.	n.a.	223.667	184.395	Débitos com partes relacionadas		3.171	-	-	-
						Provisões para contingências		(1.976)	-	(1.975)	-
						Outros passivos		2.238	646	2.364	(132)
						Caixa gerado nas operações		290.041	222.950	374.347	278.267
						Pagamento efetivo de IRPJ e CSLL		(83.634)	(70.470)	(90.450)	(80.442)
						Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais		206.407	152.480	283.897	197.825
						Fluxo de caixa das atividades de investimento					
						Aquisição de imobilizado		(4.893)	(2.782)	(8.656)	(3.023)
						Aquisição de intangível		(3.776)	(2.768)	(10.882)	(5.019)
						Valor pago pela aquisição da Grid Finance		(2.000)	(12.500)	(2.000)	(12.500)
						Valor pago pela aquisição da Grid Insurance		(6.800)	-	(6.800)	-
						Valor pago pela aquisição da Inter Seguros		(45.000)	-	(45.000)	-
						Valor pago pela aquisição da Finanseg		(34.604)	(63.262)	(34.604)	(63.262)
						Valor pago pela aquisição da SJK e Kalache		-	-	-	(6.300)
						Dividendos recebidos de controladas		52.065	28.221	-	28.221
						(Aportes)/Resgates de aplicações financeiras, líquido		11.276	468	22.018	(5.169)
						Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento		(33.732)	(52.623)	(85.924)	(67.052)
						Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
						Dividendos adicionais e complementares pagos		(88.863)	(81.823)	(88.863)	(92.470)
						Dividendo obrigatório pago		(88.868)	-	(91.345)	-
						Dividendos pagos antecipadamente		-	-	(3.174)	(20.305)
						Empréstimos tomados		-	-	164	-
						Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(177.731)	(81.823)	(183.218)	(112.775)
						Aumento/(Diminuição) de caixa e equivalentes de caixa		(5.056)	18.034	14.755	17.998
						Caixa e equivalentes no início do exercício		22.879	4.845	29.347	11.349
						Caixa e equivalentes ao final do exercício		17.823	22.879	44.102	29.347
Demonstração do Resultado Abrangente - Em Milhares de Reais											
Demonstração do Resultado Abrangente		Controladora		Consolidado							
		2019	2018	2019	2018						
De operações continuadas		213.893	177.726	223.667	184.395						
Lucro líquido do exercício		213.893	177.726	223.667	184.395						
Quantidade de ações		159.907.282	159.907.282	n.a.	n.a.						
Lucro líquido por ação, em Reais		1,33761	1,11144	n.a.	n.a.						
Atribuível a:											
Acionistas controladores		n.a.	n.a.	213.893	177.726						
Não controladores		n.a.	n.a.	9.774	6.669						
Lucro líquido do exercício		n.a.	n.a.	223.667	184.395						

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.									
CNPJ nº 42.278.473/0001-03									
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Em Milhares de Reais									
	Capital Social	Reserva de Capital	Reservas de Lucros	Dividendo Adicional	Lucro Acumulado	Total	Não Controlador	Total do Patrimônio Líquido	
DMPL									
Atribuído aos acionistas controladores	40.000	33.453	6.657	81.827	-	161.937	-		161.937
Participação dos não controladores no PL	-	-	-	-	-	-	1.204		1.204
Participação dos não controladores no resultado	-	-	-	-	-	-	3.953		3.953
Saldos em 31 de dezembro de 2017	40.000	33.453	6.657	81.827	-	161.937	5.157		167.094
Dividendo pago, referente ao exercício anterior	-	-	-	(81.827)	-	(81.827)	(3.931)		(85.758)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	177.726	177.726	6.669		184.395
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	-	(88.863)	(88.863)	-		(88.863)
Dividendo adicional proposto	-	-	-	88.863	(88.863)	-	-		-
Saldos em 31 de dezembro de 2018	40.000	33.453	6.657	88.863	-	168.973	7.895		176.868
Dividendo pago, referente ao exercício anterior	-	-	-	(88.863)	-	(88.863)	(7.847)		(96.709)
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	213.893	213.893	9.774		223.667
Destinação do lucro líquido do exercício:									
Dividendo antecipado	-	-	-	-	-	-	-		-
Dividendo mínimo obrigatório	-	-	-	-	(106.946)	(106.946)	-		(106.946)
Dividendo adicional proposto	-	-	106.947	-	(106.947)	-	-		-
Saldos em 31 de dezembro de 2019	40.000	33.453	113.604	-	-	187.057	9.822		196.878
Atribuído aos acionistas controladores	40.000	33.453	6.657	-	-	187.057	-		187.057
Participação dos não controladores no PL	-	-	-	-	-	-	48		48
Participação dos não controladores no resultado	-	-	-	-	-	-	9.774		9.774
Demonstração do Valor Adicionado – Em Milhares de Reais									
	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018		2019	2018	2019	2018
A Receitas					F Valor adicionado recebido em transferência				
Prestação de serviços	489.370	481.744	681.935	585.005	Participação nos lucros de investidas	52.602	39.338	781	-
Outras receitas	16.330	192.330	15.600	197.619	Receitas financeiras	4.285	2.075	5.657	2.671
Total de receitas	505.700	674.074	697.535	782.624	G = E + F Valor adicionado total a distribuir	484.479	449.446	606.226	502.248
B Insumos adquiridos de terceiros					H Distribuição do valor adicionado				
Despesas com materiais, energia e serviços de terceiros	(33.749)	(37.912)	(57.039)	(46.625)	Pessoal e encargos	141.908	159.702	223.152	190.714
Despesas transporte e publicidade	(5.575)	(7.482)	(9.116)	(10.093)	Impostos federais	111.135	78.697	137.394	91.665
Outras despesas	(6.140)	(15.661)	7.953	(19.724)	Impostos estaduais	207	295	332	376
Total de insumos adquiridos de terceiros	(45.464)	(61.055)	(58.202)	(76.442)	Impostos municipais	25	25	165	33
C = A - B Valor adicionado bruto	460.236	613.019	639.333	706.182	Juros e variações cambiais	13.708	26.397	14.271	26.584
D Depreciação, amortização e impairment	(32.644)	(204.986)	(39.545)	(206.605)	Aluguéis	3.603	6.604	7.248	8.481
E = C - D Valor adicionado líquido produzido pela entidade	427.592	408.033	599.788	499.577	Lucro retido	213.893	177.726	213.893	177.726
					Participação dos não controladores	-	-	9.771	6.669
					H = G Total da distribuição do valor adicionado	484.479	449.446	606.226	502.248
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma									
1. CONTEXTO OPERACIONAL	2. RELAÇÃO DE PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS								
A Wiz ("Companhia") é uma corretora de seguros e gestora de canais de distribuição de produtos financeiros, constituída na forma de sociedade anônima de capital aberto e domiciliada no Brasil. A Companhia tem sua matriz endereçada no Setor Hoteleiro Norte - SHN Quadra 1, bloco E, 1º andar, Brasília – Distrito Federal. A presente demonstração financeira Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Grupo" ou "Consolidado"), abrange a O Grupo está envolvido em atividades de consultoria, comercialização de produtos financeiros e de seguros e atividades de backoffice.	Apresentamos a seguir a relação de empresas nas quais a Companhia possui participação societária, além de um breve descritivo quanto às atividades desenvolvidas:								
	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	PAÍS	CIDADE - ESTADO	CNPJ	RELAÇÃO	% PARTICIPAÇÃO		
	Wiz Corporate	Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros S.A.	Brasil	Brasília - DF	12.656.482/0001-11	Controlada	40%	40%	
	Wiz Saúde	FPC Par Saúde Corretora de Seguros S.A.	Brasil	São Paulo - SP	11.936.221/0001-92	Controlada	40%	40%	
	Wiz BPO	Wiz BPO Serviços de Teleatendimento LTDA	Brasil	Brasília - DF	31.081.948/0001-42	Controlada	75%	100%	
	Wiz Parceiros	Finanseg Administração e Corretagem de Seguros LTDA	Brasil	Brasília - SP	21.534.365/0001-76	Controlada	100%	100%	
	Grid Finance	Money Ex Plataforma Tecnologia S.A.	Brasil	São Paulo - SP	28.799.718/0001-09	Controlada	85%	5%	
	Grid Insurance								
	(i)	GR1D Insurance Inovação S.A.	Brasil	São Paulo - SP	32.257.142/0001-25	Controlada	30%	-	
	Inter Seguros	Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros LTDA	Brasil	Belo Horizonte - MG	00.136.889/0001-39	Coligada	40%	-	
	(f)	Além da participação direta da Companhia de 30%, a Wiz possui ainda 59,50% de participação indireta na Grid Insurance, via sua controladora Grid Finance (85% de 70% = 59,50%)							
		A Wiz Corporate atua com força de vendas especializada fora das agências CAIXA. Oferece soluções integradas e customizadas em seguros de grandes riscos . Suas vendas são originadas tanto fora do ambiente da CAIXA, quanto por meio de indicações feitas nas agências e superintendências do banco.							
		Sua atividade operacional teve início em janeiro de 2019. A Wiz BPO opera atualmente nos segmentos de pós-venda do mercado de seguros , gestão eletrônica de documentos (GED), análise de crédito e alocação de profissionais .							
		Controlada pelo Banco Inter, a Inter Seguros detém a exclusividade de acesso ao balcão de seguros do banco e atua como sua corretora de seguros na plataforma digital. Oferece ainda consultoria e suporte à negócios imobiliários e corporativos.							
		A Wiz Saúde tem o seu foco voltado para a comercialização de planos de saúde e odontológicos para pessoas físicas e jurídicas, dentro ou fora do balcão da CAIXA.							
		Originalmente chamada de Finanseg, a Wiz Parceiros tem a sua atividade voltada para prospecção e ativação de parceiros estratégicos para a venda de consórcios e seguros correlatos fora das agências CAIXA.							
		A Grid Finance foi fundada em 2017 com foco na consultoria para criação de plataformas e wallets digitais em finanças , saúde, varejo, agronegócio e <i>e-commerce</i> . Atualmente está ampliando o seu marketplace de APIs (Application Programming Interface) .							
		A Grid Insurance segue modelo de atuação semelhante ao da Grid Finance, porém, com foco no desenvolvimento de soluções digitais para o segmento segurador .							
		3. AQUISIÇÃO DE CONTROLADAS E COLIGADAS							
		3.1 GRID FINANCE							
		Em 26 de outubro de 2018, a Companhia adquiriu 5% de participação societária da Grid Finance pelo valor de R\$ 12,5 milhões, integralmente pagos no exercício de 2018. Em 29 de novembro de 2019, houve a celebração de segundo termo aditivo no qual a Companhia adquiriu, adicionalmente, 80% de participação pelo valor de R\$ 2 milhões, integralmente pagos em dezembro de 2019, passando a ter 85% do							

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

capital social. A aquisição foi aprovada pelos nossos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de novembro de 2019.

A Administração entende que a aquisição da GRID Finance é estratégica, considerando que a companhia busca a ampliação e diversificação dos canais de atuação da Companhia, uma vez que a empresa GRID Finance foi criada com propósito específico de atuação nos negócios de direitos de propriedade intelectual, contratos e planos relacionados às prestações de serviços de inovação digital, marketplace de API, consultoria em experiências digitais e design em seguros e assistências. Em 29 de novembro de 2019, a Companhia obteve o controle da Grid Finance ao adquirir 80% das ações do capital votante dessa entidade. Como resultado, a participação acionária da Companhia na Grid Finance aumentou de 5% para 85%, passando a consolidá-la em sua demonstração financeira.

3.2 GRID INSURANCE

Com a aquisição da Grid Finance, em 2018, a Companhia adquiriu o direito de subscrição de ações ordinárias representativas de 30% do capital social de uma sociedade anônima, ainda a ser constituída, com a denominação de Grid Insurance Inovação S.A. ("Grid Insurance"), pelo valor mínimo de R\$ 16 milhões e máximo de R\$ 17,5 milhões.

Seguindo os termos de negociação, a Grid Insurance foi constituída em 14 de dezembro de 2018 com a finalidade específica de atuar no mercado de tecnologia, experiência e inovação digital, disponibilizando assistência e marketplace de APIs para o segmento de seguros. A Companhia ingressou no quadro societário da Grid

Insurance em 27 de dezembro de 2018. A adquirida entrou em operação em fevereiro de 2019.

A seguir, os desembolsos projetados pela Companhia na data da aquisição:

Pagamento	Data	Valor	AVP	Valor líquido
Parcela 1	02/2019	3.400	-	3.400
Parcela 2	05/2019	3.400	66	3.334
Parcela 3	08/2019	3.400	130	3.270
Parcela 4	09/2019	3.400	191	3.209
Parcela 5	02/2020	3.400	276	3.124
Contraprestação da aquisição		17.000	663	16.337

Contratamos uma empresa especializada e independente para elaboração do estudo de alocação de preço de compra ("PPA"). Conforme orientação e exigências previstas no CPC 15 – Combinação de negócios e na Lei 12.973/2014., o estudo foi concluído em novembro de 2019.

A tabela a seguir resume os valores reconhecidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data da aquisição:

Ativos e passivos	Valor Contábil	Mais ou menos valia	Valor Justo
Ativo	1.020	-	1.020
Caixa e equivalentes de caixa	-	3.881	3.881
Direito de aporte	-	11.436	11.436
Valor não alocado	1.020	15.317	16.337
Passivo			
Patrimônio líquido	1.020	15.317	16.337

3.3 INTERSEGUROS

Em 08 de maio de 2019, sendo aprovado pelo CADE em 27 de junho de 2019, a Companhia adquiriu 40% das quotas de capital da Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda.

Para a Administração, a aquisição da Inter Digital, especializada em corretagem de seguros, apresenta sinergia com os negócios da Companhia. A oportunidade de alavancagem de lucratividade e diversificação das fontes de receita foi primordial para atrair os interesses e concluir a operação. O contrato de aquisição prevê uma contraprestação mínima de R\$ 114 milhões, baseada no equity value da Inter Seguros em 31 de dezembro de 2018. A quitação dessas contraprestações será feita em cinco parcelas, sendo uma fixa e quatro variáveis, sendo:

- Uma parcela fixa à vista de R\$ 45 milhões, em junho de 2019;
- Quatro parcelas variáveis, vincendas em 2021, 2022, 2023 e 2024, cujo somatório deve corresponder a R\$ 69 milhões. Sendo parcelas anuais a título de earnout multiplicadas pelo percentual de atingimento da meta estabelecida para o EBITDA da Adquirida no ano anterior ao pagamento de cada parcela, conforme previsto no contrato. As parcelas serão corrigidas pela SELIC. Para o ajuste a valor presente a Administração considera 120% do CDI como a melhor estimativa disponível.

A seguir são demonstrados os desembolsos projetados pela Companhia na data de aquisição da Inter Seguros, considerando um atingimento de 140% do EBITDA:

Pagamento	Data	Valor	AVP	Valor líquido
Parcela Fixa	06/2019	45.000	-	45.000
Parcela 2021	02/2021	26.940	(3.302)	23.638
Parcela 2022	02/2022	28.967	(5.675)	23.293
Parcela 2023	02/2023	31.166	(8.185)	22.981
Parcela 2024	02/2024	33.523	(10.860)	22.663
Contraprestação da aquisição		165.596	(28.021)	137.574

A tabela a seguir resume os valores reconhecidos dos ativos adquiridos e passivos assumidos na data da aquisição:

Ativos e passivos	Valor contábil	Mais ou menos valia	Valor Justo
Ativo			
Caixa e equivalentes de caixa	2.110	-	2.110
Rendas a receber	2.120	14	2.106
Créditos diversos	205	-	205
Imobilizado	18	-	18
Software	635	92	727
Carteira de clientes	-	32.894	32.894
Contrato de exclusividade - Inter	-	310.753	310.753
Imposto diferido	-	37	37
Valor não alocado	-	116.829	116.829
Total do ativo	5.088	460.591	465.679

Passivo

Tributos a recolher	161	-	161
Tributos sobre o lucro a recolher	522	-	522
Obrigações tributárias	298	-	298
Partes relacionadas	3.000	110	3.110
Imposto diferido	651	-	651
Imposto diferido	-	116.867	116.867
Total de passivos	4.988	116.757	121.745
Patrimônio líquido	100	343.834	343.934

Contratamos uma consultoria especializada e independente para elaboração do estudo de alocação de preço de compra ("PPA"). Conforme diretrizes estabelecidas no CPC 15 – Combinação de negócios e na Lei 12.973/2014.

Em novembro de 2019, foi concluído o processo de alocação do preço de compra, conforme os números abaixo:

Ativos líquidos	Valor líquido
Capital de giro líquido	(82)
Rendas a receber	842
Imobilizado	7
Software	291
Carteira de clientes	13.158
Força de trabalho	278
Contrato de exclusividade - Inter	124.023
Valor da empresa	138.517
Ativos e passivos não operacionais	(944)
Impostos diferidos	(46.732)
Valor não alocado	46.732
Contraprestação da aquisição	137.574

4. BASE DE PREPARAÇÃO**4.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM RELAÇÃO ÀS NORMAS IFRS E ÀS NORMAS CPC**

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB). Além de serem apresentadas de forma condizente com as normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários, aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

Todas as informações relevantes e próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem àquelas utilizadas pela Companhia em sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor, que, no caso de ativos financeiros mantidos para negociação e outros ativos e passivos financeiros é ajustado para refletir a mensuração do valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras estarão abertas nas respectivas notas explicativas.

Adicionalmente é realizada a apresentação da Demonstração do Valor Adicionado (DVA), individual e consolidada, requerida pela legislação societária brasileira e pelas práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis a companhias abertas. As IFRS não requerem a apresentação dessa demonstração. Como consequência essa demonstração está apresentada como informação suplementar, sem prejuízo do conjunto das demonstrações contábeis.

4.1.1 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS

No contexto da Companhia as demonstrações financeiras individuais da Controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). As práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas nas demonstrações

financeiras individuais, a partir de 2014, não diferem do IFRS aplicável às demonstrações financeiras separadas, uma vez que a aplicação do método de equivalência patrimonial em controladas, coligadas e joint ventures passou a ser permitido nas demonstrações financeiras, assim, as demonstrações financeiras estão em conformidade com as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB). Essas demonstrações individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

4.1.2 DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e conforme as normas internacionais de relatório financeiro (International Financial Reporting Standards – IFRS, emitidas pelo International Accounting Standards Board – IASB).

4.1.3 CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações consolidadas incluem as empresas: Wiz e suas controladas: Wiz Corporate, Wiz Saúde, Wiz Parceiros, Wiz BPO, Grid Finance e Grid Insurance, coletivamente denominadas: "Grupo" ou "Consolidado".

4.1.4 APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES POR SEGMENTOS

As informações por segmentos operacionais são apresentadas de modo consistente com o relatório interno fornecido para o principal tomador de decisões operacionais. O principal tomador de decisões operacionais, responsável pela alocação de recursos e pela avaliação de desempenho dos segmentos operacionais, é a Diretoria Executiva.

5. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

A presente demonstração financeira está apresentada em Reais (BRL), que é a moeda funcional da Companhia. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

6. USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente.

7. MUDANÇAS NAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS**7.1 ADOÇÃO DO CPC 06 (R2) / IFRS 16**

O Grupo aplicou inicialmente o CPC 06(R2)/IFRS 16 a partir de 1º de janeiro de 2019. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras do Grupo.

A) DEFINIÇÃO DE ARRENDAMENTO

Anteriormente, o Grupo determinava, no início do contrato, se ele era ou continha um arrendamento conforme o ICPC 03/IFRIC 4 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. O Grupo agora avalia se um contrato é ou contém um arrendamento com base na nova definição de arrendamento.

Na transição para o CPC 06(R2)/IFRS 16, o Grupo escolheu aplicar o expediente prático com relação à definição de arrendamento, que avalia quais transações são arrendamentos. O Grupo aplicou o CPC 06(R2)/IFRS 16 apenas a contratos previamente identificados como arrendamentos. Os contratos que não foram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06(R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4 não foram >>> reavaliados quanto à existência de um arrendamento de acordo com o CPC 06(R2)/IFRS 16. Portanto, a definição de um arrendamento conforme o CPC 06(R2)/IFRS 16 foi aplicada apenas a contratos firmados ou alterados em ou após 1º de janeiro 2019.

B) COMO ARRENDATÁRIO

Como arrendatário, considerando a nova definição de arrendamento mercantil apresentada pelo CPC 06(R2)/IFRS16, o Grupo arrenda apenas imóveis. Anteriormente, considerando as definições do CPC 06(R1)/IAS 17 e ICPC 03/IFRIC 4, o Grupo não possuía arrendamentos, operacionais ou financeiros.

C) IMPACTO NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Na transição para o CPC 06(R2)/IFRS 16, considerando o formato de adoção da norma pelo Grupo e que não possuía contratos anteriormente identificados como arrendamento, não se fez necessário o reconhecimento de ativos ou passivos de arrendamento adicionais. Dessa forma, o Grupo não apresenta impacto de transição referente a períodos anteriores.

8. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

O Grupo aplicou as políticas contábeis descritas a seguir de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário.

8.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses, e com risco insignificante de mudança de valor.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

8.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS**8.2.1 CLASSIFICAÇÃO**

O Grupo classifica seus ativos financeiros, no reconhecimento inicial, sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado e custo amortizado. A classificação depende do modelo de negócios da companhia e as características contratuais dos instrumentos. Os passivos financeiros são mensurados pelo custo amortizado, não sendo objeto de classificação.

8.2.2 RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO

No que tange ao modelo de negócio da Wiz, os fundos de investimento e certificados de depósito bancário tem como finalidade atualização monetária dos recursos aplicados, os quais são utilizados para liquidação dos compromissos, por esse motivo são classificados como valor justo por meio do resultado.

Os demais instrumentos financeiros da Companhia têm como objetivo o recebimento do fluxo de caixa contratual sendo, desta forma, classificados ao custo amortizado.

8.2.3 COMPENSAÇÃO DE INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Ativos e passivos financeiros podem ser compensados e o seu valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando há um direito legal de compensar os valores reconhecidos e há a intenção de liquidá-los em uma base líquida, ou realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal não deve ser contingente em eventos futuros e deve ser aplicável no curso normal dos negócios e no caso de inadimplência, insolvência ou falência da empresa ou da contraparte. Para os exercícios compreendidos nesta demonstração financeira, exceto para a antecipação e provisão de IR e CSLL (Nota 17), não ocorreram compensações de ativos e passivos financeiros.

8.3 CONTAS A RECEBER

As contas a receber de clientes correspondem aos valores a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades do Grupo. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, serão apresentadas no ativo não circulante.

As contas a receber de clientes são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método da taxa efetiva de juros menos a provisão para créditos de liquidação duvidosa ("PCLD" ou impairment).

8.4 IMOBILIZADO

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos a depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (impairment) acumuladas, quando existentes. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificados.

Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a esses custos e que possam ser mensurados com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.

O valor contábil de um ativo é imediatamente baixado para seu valor recuperável se o valor contábil do ativo for maior do que seu valor recuperável estimado.

Os ganhos e as perdas de alienações são determinados pela comparação dos resultados com o valor contábil e são reconhecidos em "Outras receitas (despesas)" na demonstração do resultado.

8.5 INTANGÍVEL**8.5.1 ÁGIO**

O ágio resulta da aquisição de controladas e representa o excesso da:

- contraprestação transferida,
- do valor da participação de não controladores na adquirida e
- do valor justo na data da aquisição de qualquer participação patrimonial anterior na adquirida em relação ao valor justo dos ativos líquidos identificáveis adquiridos.

Caso o total da contraprestação transferida, a participação dos não controladores reconhecida e a participação mantida anteriormente medida pelo valor justo seja menor do que o valor justo dos ativos líquidos da controlada adquirida, no caso de uma compra vantajosa, a diferença é reconhecida diretamente na demonstração do resultado. Anualmente é realizado o teste de impairment para o ágio registrado.

8.5.1 SOFTWARES

As licenças de softwares são capitalizadas com base nos custos incorridos para adquirir os softwares e fazer com que eles estejam prontos para serem utilizados. Esses custos são amortizados durante a vida útil estimada dos softwares que, hoje, variam de um a cinco anos. Os custos associados à manutenção de softwares são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento que são diretamente atribuíveis ao projeto e aos testes de produtos de software identificáveis e exclusivos, controlados pelo Grupo, são reconhecidos como ativos intangíveis.

Os custos diretamente atribuíveis, que são capitalizados como parte do produto de software, incluem os custos com empregados alocados no desenvolvimento de softwares e uma parcela adequada das despesas indiretas aplicáveis. Os custos também incluem os custos de financiamento incorridos durante o período de desenvolvimento do software.

Outros gastos de desenvolvimento que não atendam aos critérios de capitalização são reconhecidos como despesa, conforme incorridos. Os custos de desenvolvimento previamente reconhecidos como despesa não são reconhecidos como ativo em período subsequente.

8.6 CONTAS A PAGAR

As contas a pagar são obrigações a pagar a fornecedores por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros.

8.7 PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

As provisões para ações judiciais (trabalhista, civil e tributária) são reconhecidas quando: (i) o Grupo tem uma obrigação presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de eventos já ocorridos; (ii) é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação; e (iii) o valor puder ser estimado com segurança. Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo.

As provisões são mensuradas pela melhor estimativa do gasto exigido para liquidar a obrigação presente no final do exercício. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira, utilizando-se a taxa de atualização apropriada.

8.8 IMPOSTOS**8.8.1 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL CORRENTES**

Os tributos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido ou no resultado abrangente, quando aplicável.

As alíquotas de imposto e as leis tributárias usadas para calcular o montante de imposto de renda ("IR") e contribuição social sobre o lucro líquido ("CSLL") corrente são calculados com base nas leis tributárias promulgadas ou substancialmente promulgadas na data do balanço. Conforme facultado pela legislação tributária as controladas Par Riscos Especiais Corretora de Seguros S.A. e Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda, optaram pelo regime de lucro presumido. Para estas controladas, a base de cálculo do imposto de renda e contribuição social é baseada no lucro estimado apurado à razão de 10,88% sobre o faturamento e 34% sobre as demais receitas não operacionais. As demais empresas do Grupo adotam o regime de lucro real que considera a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, para fins de determinação de exigibilidade.

A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas nas apurações de tributos sobre a renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações e estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

O imposto de renda e contribuição social corrente são apresentados líquidos no passivo quando houver montantes a pagar ou no ativo quando os montantes antecipadamente pagos excedem o total devido na data do relatório.

8.8.1 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

As inclusões ao lucro contábil de despesas, temporariamente não dedutíveis, ou exclusões de receitas, temporariamente não tributáveis, consideradas para apuração do lucro tributável corrente geram créditos ou débitos tributários diferidos. Os valores relativos aos impactos diferidos ativos e passivos são registrados e divulgados no ativo e/ou passivo não circulante.

O imposto de renda diferido ativo sobre diferenças temporárias é constituído à medida que exista previsão de geração de imposto futuro para sua utilização. Estes são revisados em cada data de balanço e, se necessário, uma provisão para baixa é reconhecida quando não é mais provável que os resultados tributáveis estejam disponíveis para permitir que todo ou parte do ativo tributário diferido venha a ser utilizado.

No momento da mensuração do balanço da Companhia, os saldos de IRPJ e CSLL diferidos ativos são, respectivamente, compensados com os valores de IRPJ e CSLL diferidos passivos, de forma a apresentar saldos líquidos no patrimônio da Companhia.

8.9 BENEFÍCIOS A EMPREGADOS**8.9.1 PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS - PLR**

O Grupo reconhece um passivo e uma despesa de participação nos resultados ("PLR") com base em metodologia que leva em conta o lucro atribuível aos acionistas da Companhia após os ajustes aplicáveis. O Grupo reconhece uma provisão quando está contratualmente

obrigado ou quando há uma prática passada que criou uma obrigação não formalizada (*constructive obligation*).

8.10 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

As ações ordinárias são classificadas no patrimônio líquido. Também compõe o patrimônio líquido os dividendos distribuídos os quais são calculados sobre o lucro líquido ajustado o exercício. O Patrimônio líquido também é composto pelas reservas de lucros constituídas pela Companhia de acordo com a legislação (Lei 6.404/76 e suas alterações) bem como pelas disposições estatutárias.

8.11 RECONHECIMENTO DA RECEITA

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. A receita é apresentada líquida dos tributos, das devoluções, dos abatimentos e dos descontos, bem como das eliminações das transações entre empresas consolidadas, se houver.

8.11.1 VENDAS DE SERVIÇOS

O Grupo presta serviços de corretagem na área de seguros. Esses serviços são prestados com base em contrato, onde são determinados os percentuais de comissão devidos, conforme o produto em questão. Essa receita é registrada no momento em que são informados os valores dos prêmios sobre as apólices vendidas, sem exceção. Dessa forma, a receita é reconhecida quando a entidade atende a cada obrigação de performance identificados no contrato com o cliente, de acordo com o preço da transação.

8.11.2 RECEITA FINANCEIRA

A receita financeira é reconhecida conforme o prazo decorrido pelo regime de competência, usando o método da taxa efetiva de juros. Quando uma perda (impairment) é identificada em relação a um instrumento financeiro, a Companhia e suas controladas reduzem o valor contábil para seu valor recuperável, que corresponde ao fluxo de caixa futuro estimado, descontado à taxa efetiva de juros original do instrumento.

8.12 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

A distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio para os acionistas da Companhia é reconhecida como um passivo nas demonstrações financeiras do Grupo ao final do exercício, com base no estatuto social da Companhia, que prevê o pagamento mínimo de 50% do lucro líquido. Qualquer valor acima do mínimo obrigatório somente é provisionado na data em que são aprovados pelos acionistas em Assembleia Geral. A Companhia pode distribuir dividendos antecipadamente desde que tal distribuição seja aprovada em Assembleia Geral. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Companhia de receber o pagamento é estabelecido. O Grupo classifica juros recebidos e dividendos e juros sobre capital próprio recebidos como fluxos de caixa das atividades de investimento.

8.13 NOVAS NORMAS E INTERPRETAÇÕES AINDA NÃO EFETIVAS

Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2020. O Grupo não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter impacto significativo nas demonstrações financeiras consolidadas do Grupo:

- Alterações nas referências à estrutura conceitual nas normas IFRS.
- Definição de um negócio (alterações ao CPC 15/IFRS 3).
- Definição de materialidade (emendas ao CPC 26/IAS 1 e CPC 23/IAS 8).
- IFRS 17 Contratos de Seguros.

9. GESTÃO DO RISCO FINANCEIRO**9.1 RISCO DE MERCADO****9.1.1 RISCO CAMBIAL**

O risco cambial corresponde à possibilidade do Grupo incorrer em perdas decorrente da flutuação do câmbio, caso exista alguma exposição, ativa ou passiva, em moeda estrangeira. Ao encerramento do exercício de 2019, o Grupo não possuía exposição em moeda estrangeira.

9.1.2 RISCO DO FLUXO DE CAIXA OU VALOR JUSTO ASSOCIADO A TAXA DE JUROS

O risco de taxas de juros é o risco de o Grupo sofrer perdas econômicas devido a alterações adversas nessas taxas. Esse risco é monitorado continuamente com o objetivo de avaliar a eventual necessidade de mudança das origens e aplicações de recursos do Grupo ou de contratação de proteções contra a volatilidade de suas taxas.

O Grupo possui ativos financeiros associados a taxa de juros, apresentados nas Notas 10 e 11. Os principais ativos financeiros são CDBs e Fundos de Investimentos com foco em renda fixa. O Grupo possui política interna de aplicações financeiras, restringindo o risco de exposição do Grupo.

O principal objetivo dos investimentos em ativos financeiros do Grupo é rentabilizar as suas disponibilidades, mantendo o seu poder de compra. Em relação a isso, a Administração possui área de tesouraria especializada e conta com o auxílio de consultores externos.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

9.2 RISCO DE CRÉDITO

Risco de crédito é o risco de o Grupo incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de ativos financeiros do Grupo.

Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito.

O risco de crédito é administrado corporativamente e a manutenção de recursos em bancos e instituições financeiras segue política interna de investimento que determina os requisitos e modalidades de aplicação permitidas.

Contas a receber

Mais de 92% das contas a receber em aberto do Grupo provém da Caixa Seguradora e suas subsidiárias. Nenhum saldo de recebíveis foi baixado ou apresentou problemas de recuperação na data do balanço. A Administração não espera perda significativa decorrente de inadimplência das contrapartes.

9.3 RISCO DE LIQUIDEZ

Risco de liquidez é o risco de que o Grupo irá encontrar dificuldades em cumprir as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa ou com outro ativo financeiro. A abordagem do Grupo na Administração da liquidez é de garantir, na medida do possível, que sempre terá liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis e risco de prejudicar a reputação do Grupo.

O Grupo busca manter o nível de seu "Caixa e equivalentes de caixa" e "ativos financeiros" em montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros. Como forma de ajudar à manutenção das disponibilidades da Companhia frente aos seus passivos e, principalmente, suportar o plano de crescimento do Grupo, em reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 29 de outubro de 2019, foi aprovada alteração na prática de distribuição de dividendos da Companhia, passando a distribuir 50% do lucro líquido do exercício, consoante com o estabelecido em Estatuto Social. Anteriormente a Companhia tinha como prática a distribuição de 100% do lucro líquido.

9.4 GESTÃO DE CAPITAL

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são garantir a sua continuidade operacional, oferecer retorno aos acionistas, além de manter uma estrutura de capital ótima, minimizando custos e garantindo sua capacidade operacional.

Para manter ou ajustar a estrutura de capital do Grupo, a Administração age continuamente no balanceamento da sua gestão de capital. Havendo necessidade, a Administração toma como principais alternativas

- revisão da política de pagamento de dividendos;
- a devolução de capital aos acionistas,
- a emissão de novas ações; ou
- a venda de ativos, a depender do cenário enfrentado.

9.5 ESTIMATIVA DO VALOR JUSTO E AJUSTE A VALOR PRESENTE

O Grupo não efetua ajustes a valor presente das suas contas a pagar e a receber (exceto pelas contas a pagar referente a aquisição), visto que seus prazos de pagamento e recebimento incorrem em ajustes imateriais e as liquidações dos ativos e passivos ocorrem em curto prazo. Este conceito também pode ser demonstrado pelo fato de que na formação do preço de seus serviços não é considerado o custo de capital em nenhuma de suas operações.

Os fundos de investimentos têm as suas aplicações realizadas integralmente em renda fixa. Não ocorreram movimentações entre os níveis de classificação no exercício de 2019. Os ativos e passivos financeiros mensurados pelo custo amortizado não apresentam diferença significativa em seu valor justo, tendo em vista tratar-se de operações à vista ou de curto prazo, além de apresentar taxas compatíveis com as de mercado.

9.5.1 INSTRUMENTOS FINANCEIROS - NÍVEL 1

O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data do balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma instituição financeira, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

9.5.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS - NÍVEL 2

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos e é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde estão disponíveis com o menor uso possível de estimativas específicas do Grupo. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

9.5.2 INSTRUMENTOS FINANCEIROS - NÍVEL 3

O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos e é determinado mediante o uso de técnicas de avaliação. Essas técnicas de avaliação maximizam o uso dos dados

adotados pelo mercado onde estão disponíveis com o menor uso possível de estimativas específicas do Grupo.

Em 31 de dezembro de 2019

	Controladora			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
CDB	-	1.351	-	-	1.404	-
Fundos de investimento	16.695	-	-	42.573	-	-
Total de ativos financeiros	16.695	1.351	-	42.573	1.404	-
Passivo						
Contas a pagar de aquisição	-	-	163.404	-	-	163.404
Total no passivo	-	-	163.404	-	-	163.404

Em 31 de dezembro de 2018

	Controladora			Consolidado		
	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 1	Nível 2	Nível 3
Ativo						
CDB	-	12.628	-	-	16.427	-
Fundos de investimento	22.911	-	-	1.475	-	-
Operações compromissadas	-	-	-	27.882	-	-
Letras financeiras	-	-	-	7.206	-	-
Total de ativos financeiros	22.911	12.628	-	36.563	16.427	-
Passivo						
Contas a pagar de aquisição	-	-	119.323	-	-	121.026
Total no passivo	-	-	119.323	-	-	121.026

9.6 CLASSIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS FINANCEIROS**Valor justo por meio do resultado**

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Fundos de investimento	16.695	22.911	42.573	1.475
Operações compromissadas	-	-	-	27.882
CDB	1.351	12.628	1.404	16.427
Letras financeiras	-	-	-	7.206
Total do ativo	18.046	35.539	43.977	52.990
Passivo				
Contas a pagar de aquisição	163.404	119.323	163.404	121.026
Total do passivo	163.404	119.323	163.404	121.026

Análise de sensibilidade**Ativos financeiros**

	NE	2019	Risco	Provável	Aumento dos juros		Redução dos juros	
					25%	50%	25%	50%
Certificados de depósito bancário	11	1.404	CDI	1.494	1.516	1.539	1.471	1.449
Fundos de investimento	10;11	42.573	CDI	45.298	45.979	46.660	44.617	43.935
A Total de ativos financeiros		43.977		46.792	47.495	48.199	46.088	45.384
Passivo financeiro								
Contas a pagar aquisição - Inter Seguros (i)	19	76.003	Selic	76.613	80.516	81.418	78.711	77.808
Contas a pagar aquisição - Finanseg	19	77.201	IPCA	79.779	80.435	81.091	79.123	78.468
B Total de passivos financeiros		153.204		159.439	160.998	162.556	157.880	156.321
B - A Exposição líquida no patrimônio líquido				(112.647)	(113.503)	(114.358)	(111.792)	(110.937)
ΔB-AA Exposição líquida no resultado				(3.420)	(4.276)	(5.131)	(2.565)	(1.710)
Índices utilizados								
CDI	n.a.	n.a.	6,40%	8,00%	9,60%	4,80%	3,20%	
Selic	n.a.	n.a.	4,75%	5,94%	7,13%	3,56%	2,38%	
IPCA	n.a.	n.a.	3,40%	4,25%	5,10%	2,55%	1,70%	

(i) Em relação à aquisição da participação na Inter Seguros existe um dado não observável significativo. A mensuração da parcela variável do contas a pagar de aquisição depende do atingimento da margem EBITDA prevista no contrato de aquisição, que pode variar de 70% a 150%. A Companhia considerou atingimento de 140% da margem EBITDA no reconhecimento inicial da operação. Alteração significativa neste atingimento poderá refletir em ajuste das parcelas variáveis, tendo como contrapartida o resultado.

10. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

O Grupo mantém classificado em caixa e equivalentes de caixa as suas disponibilidades com liquidez imediata e destinadas à manutenção da sua operação.

Em sua composição temos o fundo fixo, limitado ao valor de R\$ 5, disponível para o pagamento de despesas administrativas, emergenciais e de pequeno valor; contas correntes por meio das quais o Grupo salda as suas obrigações e monetiza os seus recebíveis, além das aplicações financeiras, sempre de liquidez imediata e com resgate máximo em D+1, utilizadas para rentabilização das sobras diárias de caixa.

Custo amortizado

Ativo	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Contas a receber	45.118	41.662	59.726	46.386
Total do ativo	45.118	41.662	59.726	46.386
Passivo				
Fornecedores nacionais	140	23	687	40
Intermediação de pagamentos	37.763	35.253	37.763	35.260
Outras contas a pagar	678	649	728	649
Total do passivo	38.581	35.925	39.178	35.949

9.6.1 CLASSIFICAÇÃO CONFORME CPC 48 / IFRS 9

Após os ajustes de classificação dos ativos financeiros, não houve impacto no patrimônio líquido de abertura em 1º janeiro de 2019.

Classificação - Ativos Financeiros

O CPC 48 / IFRS 9 contém uma nova abordagem de classificação e mensuração de ativos financeiros que reflete o modelo de negócios em que os ativos são administrados e suas características de fluxo de caixa. O CPC 48 / IFRS 9 contém três principais categorias de classificação para ativos financeiros: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA) e ao valor justo por meio do resultado (VJR). A norma elimina as categorias existentes na IAS 39 de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. Após a adoção inicial não houve impacto na contabilização de contas a receber, empréstimos, investimentos em títulos de dívida e investimentos em títulos patrimoniais que são mensurados a valor justo.

Redução no valor recuperável (Impairment) - Ativos Financeiros e Ativos Contratuais

A IFRS 9 substitui o modelo de perdas incorridas do CPC 38 (IAS 39) por um modelo prospectivo de perdas de crédito esperadas. O novo modelo de perdas esperadas se aplica aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais. Nenhuma perda por redução ao valor recuperável (impairment) foi reconhecida no resultado e nenhum ganho ou perda foi reclassificado para o resultado na sua alienação.

9.7 ANÁLISE DE SENSIBILIDADE (CPC 40 E IN CVM 475/2008)

Apresentamos a seguir os impactos que seriam gerados por mudanças nas variáveis de riscos às quais a Companhia está exposta pelos próximos doze meses. A variável de risco quantificável e mais relevante para o contexto da Companhia é a sua exposição à flutuação nas taxas de juros. Para construção dos cenários abaixo foram consideradas as projeções de mercado para a taxa SELIC. Para a taxa DI consideramos a relação entre a apuração oficial da CETIP e taxa Selic vigente, estendendo a mesma relação para a projeção do DI.

	NE	2019	Risco	Provável	Aumento dos juros		Redução dos juros	
					25%	50%	25%	50%
Caixa e equivalentes de caixa								
Fundo fixo		6		6		6		6
Caixa Econômica Federal		3		4		613		26
Santander		162		1		161		1
Itaú		1		-		1		-
BMG		-		-		-		-
Banco do Brasil		-		-		1		-
Banco Inter		1.000		-		1.000		-
Contas correntes		1.166		5		1.777		27
Fundos de investimento (i)		16.651		22.868		42.319		1.432
Operações compromissadas		-		-		-		27.882
Aplicações financeiras		16.651		22.868		42.319		29.314
Total de caixa e equivalentes de caixa		17.823		22.879		44.102		29.347

(i) O saldo é composto pelos fundos de investimento: i) Caixa Econômica Federal - FIC Giro Empresas, Renda Fixa, referenciado ao DI (CNPJ 16.916.063/0001-22); ii) Santander - Vip Renda Fixa, referenciado ao DI, fundo investimento em cotas de fundos de investimento (CNPJ: 02.910.278/0001-21); e iii) Caixa Econômica Federal - Fundo de investimento Ouro Preto, Renda Fixa, referenciado

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

ao DI, Longo Prazo (CNPJ: 23.361.315/0001-60). Os ativos acima são prontamente conversíveis em caixa e sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

11. ATIVOS FINANCEIROS

A Wiz possui política de aplicações financeiras aprovada pelo Conselho de Administração e vigente nos exercícios de 2019 e 2018. A política é extensível às empresas do Grupo. Dentre os principais aspectos determinados pela política estão:

- aplicação limitada às instituições financeiras autorizadas a funcionar no Brasil ou emissor soberano;
- vedação à aplicação de recursos no exterior e em títulos de crédito privado; alocação de recursos apenas em Certificados de Depósitos Bancários - CDB e fundos de investimentos em renda fixa referenciados ao DI.

A política estabelece ainda um limite de alocação dos recursos por instituição financeira, sendo o teto igual a 80% das disponibilidades¹ no caso de fundos de investimentos e até 40% no caso de CDB. O quadro a seguir apresenta a distribuição dos ativos financeiros do grupo por instituição e modalidade de alocação:

Ativos financeiros	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Caixa Econômica Federal	-	-	-	3.799
Santander	4	5.999	4	5.999
Bradesco	1.346	-	1.399	-
Itaú	1	6.629	1	6.629
Certificados de depósito bancário	1.351	12.628	1.404	16.427
Caixa Econômica Federal	-	-	210	-
Santander	44	43	44	43
Fundos de investimento	44	43	254	43
Caixa Econômica Federal	-	-	-	7.206
Letras financeiras	-	-	-	7.206
Total de ativos financeiros	1.395	12.671	1.658	23.676

¹ No contexto restrito da política de aplicações financeiras, "disponibilidades" refere-se ao somatório dos saldos de "caixa e equivalentes de caixa" e "ativos financeiros".

12. CONTAS A RECEBER

As contas a receber de clientes correspondem aos valores que o Grupo tem a receber pela prestação de serviços no curso normal das suas atividades.

Contas a receber (por cliente)	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Caixa Seguradora	43.571	37.777	49.185	38.023
Caixa Consórcios	413	910	4.466	3.285
Caixa Vida e Previdência	988	707	1.138	707
Caixa Capitalização	121	126	402	126
Previsul	-	1.677	2.114	3.294
Berkley	-	-	1.430	427
Outros	25	465	991	524
Total de contas a receber	45.118	41.662	59.726	46.386

O Grupo não cede sua carteira de contas a receber para bancos no intuito de antecipar fluxo de caixa. O Grupo não tem histórico de inadimplência ou baixa de contas a receber, sendo o giro médio de recebimento próximo a 30 dias. Por este motivo o Grupo não apresenta saldos de Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa (PCLD) e consequente efeito em resultado. O saldo de contas a receber apresenta provisão de receita em sua composição. A provisão foi realizada considerando o regime de competência, as melhores estimativas da Companhia, e informações financeiras obtidas junto aos clientes no que tange a apuração e confirmação de valores ainda não faturados pelo Grupo. Em sequência apresentamos o saldo de contas a receber aberto em faturado e provisionado:

Contas a receber	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Faturado	17.184	17.761	21.327	22.485
Provisionado	27.934	23.901	38.399	23.901
Total de contas a receber	45.118	41.662	59.726	46.386

A nota explicativa de eventos subsequentes (Nota 31.2) apresenta quanto do montante do contas a receber provisionado foi efetivamente realizado, mediante faturamento e recebimento, no período compreendido entre a data base e a data de aprovação da presente demonstração financeira (Entre 31 de dezembro de 2019 e 18 de fevereiro de 2020).

13. OUTROS ATIVOS

Outros ativos	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Despesas contratuais antecipadas (i)	2.709	1.619	3.725	2.136
Provisão de pontos não resgatados (ii)	5.123	5.158	5.123	5.158
Contratos de não concorrência (iii)	5.708	5.682	5.708	5.681
Adiantamentos de folha de pagamento	2.719	2.527	2.987	2.667
Dividendos a receber	6.881	800	-	-
Seguros contratados	26	18	51	24
Reembolso escrow (iv)	560	383	560	383

Contas a receber de investidas	-	7	-	-
Outros ativos	1.998	2.598	6.582	5.933
Total de outros ativos circulantes	25.724	18.792	24.736	21.982
Provisão de pontos não resgatados (ii)	4.763	7.664	4.763	7.664
Contratos de não concorrência (iii)	2.228	5.010	2.228	5.010
Adiantamento de parcelamento	2.830	2.830	2.830	2.830
Reembolso escrow (iv)	2.878	2.196	2.896	2.196
Contas a receber intercompany	3.769	-	1.424	-
Depósitos judiciais	7.350	5.065	7.579	5.134
Despesas contratuais antecipadas (i)	10	18	74	19
Outros ativos	153	12	153	12
Total de outros ativos não circulantes	23.947	22.795	21.947	22.865

(i) Composto, principalmente, por contratos com fornecedores de software (licenças) com vigência contratada inferior a 12 meses.

(ii) Referente à provisão de pontos não resgatados pelos beneficiários dentro do seu prazo máximo de vigência, conforme regras do programa de incentivo a venda de produtos de seguro no balcão CAIXA. Em nosso passivo, na rubrica de Intermediação de Pagamentos (nota 18), reconhecemos o saldo financeiro de pontos ativos do programa de incentivo, mas que ainda serão repassados ao operador do programa, conforme realização de resgates pelos beneficiários.

(iii) Saldo referente a contratos de não concorrência com ex-executivos chave da Companhia, desligados em 2016, 2017 e 2018.

(iv) Saldo a ser reembolsado pela FENAE, decorrente de conta garantia (escrow), para processos com fato gerador anterior a outubro de 2012, em condição transitado e julgado e para os quais a Companhia tenha realizado algum desembolso. A Companhia realiza prestação de contas nesse escopo semestralmente para fins de liberação do reembolso.

14. INVESTIMENTOS**14.1.1 CONTROLADAS**

Investimentos	Controladora		Consolidado	
	2019	2020	2019	2020
Em controladas	275.355	277.225	-	-
Em coligada	115.525	12.500	115.525	12.500
Total dos investimentos	390.880	289.725	115.525	12.500

A seguir apresentamos a conciliação dos saldos contábeis de investimentos:

Investimentos em 31 de dezembro de 2019	Controladas						Coligada	
	Wiz Corporate	Wiz Saúde	Wiz BPO	Wiz Parceiros	GRID Finance	GRID Insurance	Inter	Total
Informações das investidas								
Ativo								
Ativo circulante	9.815	7.143	15.580	16.792	282	1.081	10.250	
Ativo não circulante	11.759	223	7.182	311	6.154	-	846	
Total do ativo	21.574	7.366	22.762	17.103	6.436	1.081	11.096	
Passivo								
Passivo circulante	14.982	456	18.086	4.397	1.466	367	4.815	
Passivo não circulante	286	14	23	50	59	-	-	
Patrimônio líquido	6.306	6.896	4.653	12.656	4.911	714	6.281	
Total do passivo	21.574	7.366	22.762	17.103	6.436	1.081	11.096	
Capital social	1.000	5.704	-	1.812	3.731	6.801	100	
Reservas de lucros	200	-	-	362	1.480	-	-	
Reservas de capital	-	254	2.131	-	602	-	-	
Dividendo antecipado	-	(5.610)	(5.052)	(31.189)	-	-	-	
Dividendo adicional proposto	(1.702)	-	-	-	-	-	-	
[A] Total do patrimônio líquido	(502)	348	(2.921)	(29.015)	5.813	6.801	100	
[B] Lucro/(Prejuízo) do exercício	6.808	6.547	7.574	41.670	(902)	(6.087)	6.181	
[C] Participação da Wiz na investida (%)	40%	40%	75%	100%	85%	30%	40%	
[AxC] Participação no patrimônio líquido	(201)	139	(2.191)	(29.015)	4.941	2.040	40	(24.247)
[BxC] Participação no resultado do exercício	2.722	2.618	5.681	41.670	(767)	(1.826)	2.472	52.570
Ágio gerado na aquisição	-	-	-	345.107	12.446	4.097	100.091	461.541
Impairment do ágio	-	-	-	(175.003)	-	-	-	(175.003)
Ativos identificados na aquisição, líquidos	-	-	-	63.097	-	-	12.922	76.019
Total dos investimentos	2.521	2.757	3.490	245.856	16.420	4.311	115.525	390.880

Investimentos em 31 de dezembro de 2018

Informações das investidas	Controladas			
	Wiz Corporate	Wiz Saúde	Wiz Parceiros	Total
Ativo				
Ativo circulante	5.439	1.779	20.369	
Ativo não circulante	11.995	4.356	407	
Total do ativo	17.434	6.135	20.276	
Passivo				
Passivo circulante	10.166	174	-	
Passivo não circulante	68	2	3.759	
Patrimônio líquido	7.200	5.959	17.017	
Total do passivo	21.574	6.135	20.776	
Capital social	1.000	11.786	1.812	

14.1.1 CONTROLADAS

Wiz Corporate: corretagem de produtos seguros do ramo riscos especiais;

Wiz Saúde: corretagem e prestação de serviços voltados para planos de saúde;

Wiz Parceiros: comercialização de produtos de consórcios, capacitação de parceiros e prestação de serviços de backoffice para administradoras de grupos de consórcios e seguradoras;

Wiz BPO: prestação de serviços de call center, backoffice e gestão eletrônica de documentos;

Grid Finance: prestação de serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento de softwares e comercialização de APIs para instituições financeiras via marketplace próprio;

Grid Insurance: prestação de serviços em tecnologia da informação, desenvolvimento e licenciamento softwares; e comercialização de APIs para seguradoras e corretoras de seguros.

14.1.2 COLIGADA

Inter Seguros: corretagem de seguros de diversas modalidades por meio de equipe especializada no balcão do Banco Inter.

14.1.3 CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESAS NAS QUAIS A COMPANHIA NÃO POSSUI PARTICIPAÇÃO MAJORITÁRIA

Ainda que tenha participação societária igual a 40% na Wiz Corporate e Wiz Saúde, a Companhia consolida essas empresas em sua demonstração financeira. Isso ocorre pelo fato da Wiz exercer o controle societário e financeiro das mesmas. Os embasamentos para essa consolidação são o direito de veto em matérias relevantes definidas no acordo de acionistas das respectivas investidas, a prerrogativa de indicação do diretor financeiro da Wiz Corporate e diretor executivo na Wiz Saúde e, por fim, por ser a Companhia responsável pela execução de toda a rotina administrativa e financeira de ambas as investidas. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019 o Consolidado do Grupo apresenta saldo de investimento e equivalência patrimonial referente à participação societária na Inter Seguros.

As participações em controladas foram integralmente eliminadas no processo de consolidação. O ágio e os ativos identificáveis decorrentes da aquisição da Finanseg, Grid Finance e Grid Insurance, apresentados na linha de investimentos na Controladora, foram transferidos para a linha do intangível no Consolidado, vide nota explicativa 16 - Intangível.

Investimentos em 31 de dezembro de 2018	Controladas					
	Wiz Corporate	Wiz Saúde	Wiz Parceiros	GRID Finance	GRID Insurance	Inter
Informações das investidas						
Reservas de lucros	200	-	362			
Reservas de capital	-	255	-			
Prejuízo acumulado	-	(8.942)	-			
Dividendos antecipados	(2.000)	-	(20.305)			
[A] Total do patrimônio líquido	(800)	3.099	(18.131)			
[B] Lucro/(Prejuízo) do exercício	8.000	2.860	35.147			
[C] Participação da Wiz na investida (%)	40%	40%	100%			

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

Investimentos em 31 de dezembro de 2018

Informações das investidas	Controladas			Total
	Wiz Corporate	Wiz Saúde	Wiz Parceiros	
[AxC] Participação no patrimônio líquido	(320)	1.240	(18.131)	(17.211)
[BxC] Participação no resultado do exercício	3.200	1.144	35.147	39.491
Ágio gerado na aquisição	–	–	345.107	345.107
Impairment do ágio	–	–	(175.003)	(175.003)
Ativos identificados na aquisição, líquidos	–	–	84.841	84.841
Investimento avaliado ao custo Grid Finance	–	–	–	12.500
Total dos investimentos	2.880	2.384	271.861	289.725

O ágio tem a recuperação do seu valor testada no mínimo anualmente, independentemente de indicativos de perda de valor. A Companhia realizou o teste de recuperabilidade dos seus investimentos para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

15. IMOBILIZADO - 15.1. CONCILIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL

CONTROLADORA	Móveis e equipamentos	Veículos	Equipamentos de processamento de dados	Beneitorias em imóveis de terceiros	Imobilizado em andamento	TOTAL
Depreciação acumulada	(750)	(110)	(653)	(1.707)	–	(3.220)
Impairment	(1)	–	(4)	–	–	(5)
Total do imobilizado em 31 de dezembro de 2017	2.220	213	1.711	8.274	734	13.152
Adições	478	–	353	–	1.950	2.781
Baixas	(327)	–	(242)	(206)	(51)	(826)
Transferências	421	–	–	379	(800)	–
Baixas de depreciação	176	–	136	206	–	518
Depreciação do exercício	(468)	(49)	(465)	(2.022)	–	(3.004)
Impairment	1	–	4	–	–	5
Movimentação líquida	281	(49)	(214)	(1.643)	1.099	(526)
Custo	3.543	323	2.479	10.154	1.833	18.322
Depreciação acumulada	(1.042)	(159)	(982)	(3.523)	–	(5.706)
Impairment	–	–	–	–	–	–
Total do imobilizado em 31 de dezembro de 2018	2.501	164	1.497	6.631	1.833	12.626
Adições	320	180	701	–	3.692	4.893
Baixas	(841)	(102)	(472)	–	(300)	(1.715)
Transferências	51	–	18	3.225	(3.294)	–
Baixas de depreciação	398	52	275	–	–	725
Depreciação do exercício	(445)	(51)	(491)	(2.556)	–	(3.543)
Impairment	(672)	–	–	–	–	(672)
Movimentação líquida	(1.189)	79	31	669	98	(312)
Custo	3.073	401	2.726	13.379	1.931	21.510
Depreciação acumulada	(1.089)	(158)	(1.198)	(6.079)	–	(8.524)
Impairment	(672)	–	–	–	–	(672)
Total do imobilizado em 31 de dezembro de 2019	1.312	243	1.528	7.300	1.931	12.314

CONSOLIDADO	Móveis e equipamentos	Veículos	Equipamentos de processamento de dados	Beneitorias em imóveis de terceiros	Imobilizado em andamento	TOTAL
Depreciação acumulada	(881)	(110)	(1.001)	(2.074)	–	(4.066)
Impairment	(1)	–	(4)	–	–	(5)
Total do imobilizado em 31 de dezembro de 2017	2.708	213	2.305	9.023	1.102	15.351
Adições	522	–	504	–	1.991	3.017
Baixas	(593)	–	(333)	(311)	(51)	(1.288)
Transferências	421	–	8	762	(1.191)	–
Baixas de depreciação	278	–	209	308	–	795
Depreciação do exercício	(572)	(49)	(648)	(2.309)	–	(3.578)
Impairment	1	–	4	–	–	5
Movimentação líquida	57	(49)	(256)	(1.150)	749	(1.049)
Custo	3.940	323	3.489	11.548	1.851	21.151
Depreciação acumulada	(1.175)	(159)	(1.440)	(4.075)	–	(6.849)
Impairment	–	–	–	–	–	–
Total do imobilizado em 31 de dezembro de 2018	2.765	164	2.049	7.473	1.851	14.302
Adições	1.830	180	2.253	–	4.393	8.656
Baixas	(1.011)	(102)	(995)	(24)	(300)	(2.432)
Transferências	88	–	117	3.225	(3.429)	1
Baixas de depreciação	472	52	601	24	–	1.149
Depreciação do exercício	(716)	(51)	(937)	(2.882)	–	(4.586)
Impairment	(803)	–	–	–	–	(803)
Movimentação líquida	(140)	79	1.039	343	664	(1.985)
Custo	4.847	401	4.864	14.749	2.515	27.376
Depreciação acumulada	(1.419)	(158)	(1.776)	(6.933)	–	(10.286)
Impairment	(803)	–	–	–	–	(803)
Total do imobilizado em 31 de dezembro de 2019	2.625	243	3.088	7.816	2.515	16.287

15.2. INVENTÁRIO E TESTE DE IMPAIRMENT

Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019, a Companhia contratou consultoria técnica especializada para a realização de inventário da totalidade de bens do Grupo.

A vida útil dos bens, exceto benfeitorias, é estimada com base na utilização histórica dos ativos. Para as benfeitorias, a amortização ocorre com base nos prazos dos contratos locação dos respectivos imóveis. A seguir, as taxas médias de depreciação aplicadas pela Companhia: Como resultado, foram identificados ativos deteriorados e indicativo de impairment para alguns bens. Abaixo o demonstrativo das baixas realizadas por categoria:

	Wiz Corporates	Saúde	Parceiros	
Equipamentos de processamento de dados				
Custo	(349)	(238)	(86)	(172)
Depreciação	203	117	74	97
Impairment	(301)	(68)	(11)	(15)
Baixa líquida	(448)	(189)	(22)	(91)
Móveis e equipamentos				
Custo	(609)	(91)	(34)	(44)
Depreciação	273	48	9	14
Impairment	(371)	(36)	–	(1)
Baixa líquida	(707)	(79)	(25)	(31)
Benfeitorias				
Custo	–	(24)	–	–
Impairment	–	24	–	–
Baixa líquida	–	–	–	–
Softwares				
Custo	(1.725)	(1.764)	–	(87)
Depreciação	1.725	1.764	–	87
Impairment	–	–	–	–
Baixa líquida	–	–	–	–

A vida útil dos bens, exceto benfeitorias, é estimada com base na utilização histórica dos ativos. Para as benfeitorias, a amortização ocorre com base nos prazos dos contratos locação dos respectivos imóveis. A seguir, as taxas médias de depreciação aplicadas pela Companhia:

Taxa média de depreciação (em %)	%
Móveis e equipamentos	20%
Veículos	18%
Equipamento de processamento de dados	23%
Benfeitorias	42%

16. INTANGÍVEL

16.1. CONCILIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL

CONTROLADORA	Softwares comercial	Intangível Contrato em anda-	TOTAL	
				Custo
Amortização acumulada	(11.961)	(1.023)	–	(12.984)
Impairment	(26)	–	–	(26)
Total do intangível em 31 de dezembro de 2017	10.700	777	9.639	21.116
Adições	223	–	2.545	2.768
Baixas	(6.614)	–	(261)	(6.875)
Transferências	3.403	–	(3.403)	–
Baixas de amortização	6.404	–	–	6.404
Amortização do exercício	(4.421)	(244)	–	(4.665)
Impairment	26	–	–	26
Movimentação líquida	(979)	(244)	(1.119)	(2.342)
Custo	19.699	1.800	8.520	30.019
Amortização acumulada	(9.978)	(1.267)	–	(11.245)
Impairment	–	–	–	–
Total do intangível em 31 de dezembro de 2018	9.721	533	8.520	18.774
Adições	624	–	3.152	3.776
Baixas	(1.725)	–	–	(1.725)
Transferências	8.539	–	8.539	–
Baixas de amortização	1.725	–	–	1.725
Amortização do exercício	(5.717)	(247)	–	(5.964)
Impairment	–	–	–	–
Movimentação líquida	3.446	(247)	(5.387)	(2.188)
Custo	27.137	1.800	3.133	32.070
Amortização acumulada	(3.970)	(1.514)	–	(15.484)
Impairment	–	–	–	–
Total do intangível em 31 de dezembro de 2019	13.167	286	3.133	16.586

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

CONSOLIDADO	Contrato				Relacionamento		Intangível em		TOTAL
	Softwares	comercial	Carteira de clientes	com parceiros	com parceiros	Âgio	andamento		
Custo	24.409	1.800	69.044	42.687	364.936	10.706	513.582		
Amortização acumulada	(13.177)	(1.023)	(6.615)	(5.004)	—	—	(25.819)		
Impairment	(27)	—	—	—	—	—	(27)		
Total do intangível em 31 de dezembro de 2017	11.205	777	62.429	37.683	364.936	10.706	487.736		
Adições	1.409	—	—	—	175	3.434	5.018		
Baixas	(7.687)	—	—	—	—	(261)	(7.948)		
Transferências	3.589	—	7.340	(131)	(7.209)	(3.589)	—		
Baixas de amortização	7.208	—	—	—	—	—	7.208		
Amortização do exercício	(5.442)	(245)	(13.291)	(9.329)	—	—	(28.307)		
Impairment	27	—	—	—	(175.003)	—	(174.976)		
Movimentação líquida	(896)	(245)	(5.951)	(9.460)	(182.037)	(416)	(199.005)		
Custo	21.720	1.800	76.384	42.556	357.902	10.290	510.652		
Amortização acumulada	(11.411)	(1.268)	(19.906)	(14.333)	—	—	(46.918)		
Impairment	—	—	—	—	(175.003)	—	(175.003)		
Total do intangível em 31 de dezembro de 2018	10.309	532	56.478	28.223	182.899	10.290	288.731		
Adições	6.820	—	—	—	16.342	4.062	27.224		
Baixas	(3.577)	—	—	—	—	—	(3.577)		
Transferências	10.626	—	—	—	—	(10.626)	—		
Baixas de amortização	3.577	—	100	—	—	—	3.677		
Amortização do exercício	(7.674)	(245)	(12.392)	(9.362)	—	—	(29.672)		
Impairment (i)	—	—	(260)	—	(3.850)	—	(4.110)		
Movimentação líquida	9.772	(245)	(12.552)	(9.362)	12.492	(6.564)	6.458		
Custo	35.589	1.800	76.384	42.556	374.244	3.726	534.299		
Amortização acumulada	(15.508)	(1.513)	(32.198)	(23.695)	—	—	(72.913)		
Impairment	—	—	(260)	—	(178.853)	—	(179.113)		
Total do intangível em 31 de dezembro de 2019	20.081	287	43.926	18.861	195.391	3.726	282.273		

(i) O impairment do ágio de R\$ 3.850 e a baixa de carteira de clientes no valor de R\$ 260, refere-se à descontinuação da operação da Caixa Saúde junto à Wiz Saúde. Os ativos decorrem da aquisição, em 2016, da São Clemente Participações e foram integralmente baixados.

Contas a pagar	Controladora		Consolidada	
	2019	2018	2019	2018
Fornecedores nacionais	140	23	687	40
Provisões de contas a pagar (i)	2.622	1.049	3.185	1.676
Outras contas a pagar	678	649	728	649
Total de contas a pagar	3.440	1.721	4.600	2.365

(i) As provisões de contas a pagar referem-se a serviços tomados pela Companhia no curso normal das suas atividades e ainda não faturados pelos fornecedores. Os valores são provisionados em respeito ao regime de competência.

Obrigações sociais	Controladora		Consolidada	
	2019	2018	2019	2018
Participação nos lucros (PLR) (i)	10.066	9.679	13.359	12.504
INSS e FGTS	4.856	5.034	7.099	6.099
IRRF	686	871	1.311	1.189
Provisão de férias	6.782	7.128	11.029	8.689
Outras obrigações trabalhistas	188	—	262	9
Total de obrigações sociais	22.578	22.712	33.060	28.490

(i) A provisão de PLR é constituída considerando as diretrizes da política de distribuição de resultados vigente e o atingimento de metas e resultados da Companhia.

Obrigações tributárias	Controladora		Consolidada	
	2019	2018	2019	2018
INSS	3.096	2.989	3.096	2.995
ISS	4.715	3.966	6.982	4.120
IRPF	156	101	167	106
Pis e Cofins	5.199	4.001	5.781	4.363
Provisão/(Antecipação) de IR e CSLL (i)	6.330	2.689	13.337	5.977
CPRB (ii)	—	—	234	—
Total de obrigações tributárias	19.496	13.746	29.637	17.561

(i) O saldo apresentado é o resultado líquido das antecipações de IR e CSLL (ativo) e das provisões de IR e CSLL (passivo).

(ii) Contribuição patronal sobre a receita bruta apurada pela Wiz BPO.

18. INTERMEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS

No contexto do Grupo, as intermediações de pagamento são operações em que há o recebimento de recursos pela Companhia, proveniente de um patrocinador, para repasse a um público alvo específico na forma de premiação como incentivo à venda de produtos ou serviços.

Atualmente, o principal programa gerido pela Companhia é o Mundo Caixa. O programa é patrocinado pela CaixaSeguradora e consiste na distribuição de prêmios, no formato de pontos, em contrapartida à venda de seguros no balcão da Caixa Econômica Federal. Esses pontos podem ser trocados por produtos, via *marketplace* próprio do programa. O saldo em intermediação de pagamentos representa o montante de recursos recebidos pela Companhia para premiação, disponibilizado aos beneficiários no formato de pontos e ainda não resgatados.

O regulamento do programa prevê uma validade de 2 anos para os respectivos pontos, contado a partir da data de crédito. Breakage é o termo utilizado para definição de pontos concedidos e não resgatados durante o seu prazo de validade.

O resultado gerado pelo breakage nos exercícios de 2019 e 2018 foi de R\$ 2.466 e R\$ 1.866, respectivamente.

O saldo em aberto da obrigação possui a seguinte abertura, por tipo de intermediação:

Intermediações de pagamento	Controladora		Consolidada	
	2019	2018	2019	2018
Mundo Caixa	37.763	35.253	37.763	35.253
Outras intermediações	—	—	—	7
Total de intermediações de pagamento	37.763	35.253	37.763	35.260

19. CONTAS A PAGAR DE AQUISIÇÕES

19.1 CONCILIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL

Contas a pagar de aquisição	Controladora		Consolidada	
	2019	2018	2019	2018
Circulante Finanseg	36.054	30.532	36.054	30.532
SJK & Kalache	—	—	—	1.703
Total no passivo circulante	36.054	30.532	36.054	32.235
Não circulante Inter Seguros	76.003	—	76.003	—
Finanseg	41.102	88.791	41.102	88.791
Total no passivo não circulante	117.105	88.791	117.105	88.791

19.2 COMPOSIÇÃO DOS SALDOS DE AQUISIÇÃO

Inter Seguros	2019		2019	
	Finanseg	Finanseg	Finanseg	Finanseg
Contraprestação	120.594	Contraprestação	79.806	
(-) Ajuste a valor presente	(23.640)	(-) Ajuste a valor presente	(2.605)	
(-) Juros a apropriar	(20.951)	(-) Juros a apropriar	—	
Total Inter Seguros	76.003	Total da Finanseg	77.201	

Para entendimento do racional de aquisição e das regras contratuais relativas ao saldo da contraprestação e respectivos ajustes, sugerimos a leitura das notas explicativas 3.3 para a Inter Seguros e a demonstração financeira de 2017 para a Finanseg. Com a aquisição de participação adicional na Grid Finance, conforme nota explicativa 3.1, foi negociado o cancelamento da subscrição de capital pela Companhia na Grid Insurance no valor de R\$ 10,2 milhões. Na contabilização inicial da aquisição essa parcela foi registrada no contas a pagar de aquisição em contrapartida ao investimento. Em virtude do negócio supramencionado, a parcela foi baixada contra o io próprio investimento.

20. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

O Grupo realiza provisão para contingências relativa aos processos cíveis, trabalhistas e tributários do qual é parte. Cada processo é avaliado individualmente e, para a determinação do valor a ser provisionado são considerados fatores como:

- fase processual; natureza da reclamação;
- existência de jurisprudência; histórico de perda; e
- opinião dos assessores legais do Grupo.

20.1 CONCILIAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL

O Grupo é parte envolvida em processos cíveis e trabalhistas, todos discutidos na esfera judicial e, quando aplicável, amparados por depósitos judiciais. As provisões para as eventuais perdas decorrentes desses processos são estimadas e atualizadas pela Administração, embasada por assessores legais externos.

Provisão para contingências	Controladora		Consolidada	
	2019	2018	2019	2018
Trabalhistas	9.185	9.080	9.400	9.215
Cíveis	—	—	10	10
Total de provisão para contingências	9.185	9.080	9.410	9.225

Os passivos trabalhistas do Grupo são pulverizados. No período compreendido entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2019, o

Grupo recebeu 63 novas causas trabalhistas, de um total 287 processos em curso. Parte dos referidos processos envolvem riscos de perda classificados pela administração como possíveis e remotos, com base na avaliação de seus assessores legais, e para as quais não há provisão constituída. Do total de 287 processos em curso, o Grupo possui 08 processos que são classificados como possíveis e o valor da causa totaliza R\$ 431.

Além dos passivos trabalhistas, a Controladora realizou pagamentos de vício de comercialização no ano de 2019 que totalizam R\$ 1.346 (sendo R\$ 1.021 de principal e R\$ 325 de atualização financeira).

20.2 MOVIMENTAÇÃO DAS CONTINGÊNCIAS

Por quantidade de processos	Controladora Consolidado	
	Quantidade em 31 de dezembro de 2018	334
+ Novos processos	63	63
(-) Encerrados por acordo	(57)	(61)
(-) Julgados totalmente improcedentes	(34)	(38)
(-) Julgados parcialmente procedentes	(25)	(26)
Quantidade em 31 de dezembro de 2019	281	287

Por valor de provisão

Posição em 31 de dezembro de 2017	Controladora		Consolidado	
	Trabalhista	Cível	Trabalhista	Cível
+ Constituições	6.309	50	6.666	—
(-) Reversões	(3.971)	—	3.971	—
(-) Baixa por pagamento	(623)	(40)	(845)	—
Quantidade em 31 de dezembro de 2018	9.080	10	9.215	—
+ Constituições	4.015	—	4.153	—
(-) Reversões	(1.934)	—	(1.992)	—
(-) Baixa por pagamento	(1.976)	—	(1.976)	—
Quantidade em 31 de dezembro de 2019	9.185	10	9.400	—

20.3 CRONOGRAMA ESPERADO DE DESEMBOLSOS

Prazo	Cíveis		Trabalhistas	
	2019	2018	2019	2018
Até 5 anos	—	—	7	6.648
De 5 a 10 anos	—	—	3	2.752
Total esperado de desembolsos	—	—	10	9.400

20.4 AÇÕES TRIBUTÁRIAS

Em 26 dezembro de 2018 a Companhia foi autuada pela Receita Federal em relação ao aproveitamento do benefício fiscal do ágio gerado no processo de incorporação das empresas Boxe Participações Ltda., CST Participações Ltda e Par Holding Corporativa S.A.. O aproveitamento questionado ocorreu nos anos de 2013, 2014 e 2015. A autoridade tributária entendeu como indevida a redução do pagamento do IRPJ e CSLL do período mencionado. O valor do auto de infração é de R\$ 58 milhões e está sendo discutido administrativamente. Atualmente encontra-se em análise no CARE.

Nenhum valor foi provisionado pela Companhia em virtude da probabilidade de perda ser considerada "possível" na opinião dos assessores jurídicos e da Administração da Companhia.

21. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

21.1 CAPITAL SOCIAL

Em 31 de dezembro de 2019, o capital social totalmente integralizado era de R\$ 40.000 (R\$ 40.000 em 2018), representado por 159.907.282 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Os detentores de ações ordinárias têm o direito ao recebimento de dividendos conforme definido no estatuto da Companhia. As ações ordinárias dão direito a um voto por ação nas deliberações da Companhia.

21.2 RESERVAS

RESERVA LEGAL

A reserva legal é constituída anualmente como destinação de 5% do lucro líquido do exercício e não poderá exceder a 20% do capital social ou a Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital, exceder 30% do capital social. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízo e aumentar o capital. No exercício de 2019 não realizamos destinação para a reserva legal em virtude do atingimento dos limites estabelecidos pela Lei 6.404/76 (Lei das S.A.). A soma dos montantes da reserva legal (R\$ 6.657) e da reserva de capital (R\$ 33.453) são maiores que o saldo mínimo exigido.

RESERVA DE CAPITAL

As reservas de capital são constituídas com valores recebidos pela empresa e que não transitam pelo resultado, por não se referirem à entrega de bens ou serviços pela empresa. De acordo com o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei 6.404/1976, serão classificadas como reservas de capital as contas que registrarem: (i) a contribuição do subscritor de ações que ultrapassar o valor nominal e a parte do preço de emissão das ações sem valor nominal que ultrapassar a importância destinada à formação do capital social, inclusive nos casos de conversão em ações de debêntures ou partes beneficiárias; (ii) o produto da alienação de partes beneficiárias e bônus de subscrição; e (iii) o resultado da correção monetária do capital realizado, enquanto não - capitalizado.

O saldo de reserva de capital (R\$ 33.453) é proveniente da reestruturação societária ocorrida no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2013.

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

RESERVA DE RETENÇÃO DE LUCROS

Conforme o artigo 196 da Lei 6.404/76, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, deliberar reter parcela do lucro líquido do exercício prevista em orçamento de capital por ela previamente aprovado. O orçamento, submetido pelos órgãos da administração com a justificação da retenção de lucros proposta, deverá compreender todas as fontes de recursos e aplicações de capital, fixo ou circulante, e poderá ter a duração de até cinco exercícios, salvo no caso de execução, por prazo maior, de projeto de investimento. O orçamento poderá ser aprovado pela assembleia-geral ordinária que deliberar sobre o balanço patrimonial do exercício e revisado anualmente, quando tiver duração superior a um exercício social. Foi proposto ao Conselho de Administração a constituição de uma reserva orçamentária destinada à aplicação em investimentos estratégicos, aquisições de novas empresas e participação no BID da Caixa Seguridade. Caso a proposta não seja aprovada a Companhia distribuirá aos acionistas o valor retido no formato de dividendo adicional.

21.3 DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

O estatuto social da Companhia o dividendo mínimo obrigatório equivalente a 50% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma da lei. O dividendo mínimo obrigatório foi destacado do patrimônio líquido no encerramento do exercício e registrado como uma obrigação junto aos acionistas no passivo circulante sob o título de dividendos a pagar.

21.4 LÚCRO POR AÇÃO

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício, excluindo as ações ordinárias compradas pela sociedade e mantidas como ações em tesouraria. Não há diferenciação entre resultado básico e diluído por ação na Companhia, visto que não ocorreram novas emissões ou evento que altere a quantidade de ações da Companhia nos exercícios de 2018 e 2019. A seguir demonstramos o cálculo do lucro por ação:

	2019	2018
Lucro líquido do exercício (em Reais)	213.893.926,51	177.727.349,50
Quantidade de ações (em unidades)	159.907.282	159.907.282
Lucro básico e diluído por ação	1,33761	1,11144

Em 31 de dezembro de 2019 - Informações das investidas

Ativo		2019	2018	2019	2018
Ativo circulante		9.815	7.143	15.686	282
Ativo não circulante		11.759	223	7.076	6.154
Total do ativo		21.574	7.366	22.762	6.436
Passivo		2019	2018	2019	2018
Passivo circulante		14.982	457	18.086	1.466
Passivo não circulante		286	14	23	59
Patrimônio líquido		6.306	6.895	4.653	4.911
Total do passivo		21.574	7.366	22.762	6.436
Capital social		1.000	5.704	-	3.731
Reservas de lucros		200	-	-	1.480
Reservas de capital		-	254	2.131	602
Dividendo antecipado		-	(5.610)	(5.052)	-
Dividendo adicional proposto		(1.702)	-	-	-
[A] Total do patrimônio líquido	(502)	348	(2.921)	5.813	TOTAL
[B] Lucro/(Prejuízo) do exercício		6.808	6.547	7.574	(902)
[C] Participação dos não controladores (%)		60%	60%	25%	15%
[AxC] Participação no patrimônio líquido		(301)	208	(730)	872
[BxC] Participação no resultado do exercício		4.085	3.929	1.895	(135)
Total da participação dos não controladores		3.784	4.137	1.164	737

Em 31 de dezembro de 2018

Informações das investidas

Ativo		2019	2018	2019	2018
Ativo circulante		5.439	1.779		
Ativo não circulante		11.995	4.356		
Total do ativo		17.434	6.135		
Passivo		2019	2018	2019	2018
Passivo circulante		10.166	174		
Passivo não circulante		68	2		
Patrimônio líquido		7.200	5.959		
Total do passivo		17.434	6.135		
Capital social		1.000	11.786		
Reservas de lucros		200	-		
Reservas de capital		-	255		
Prejuízo acumulado		-	(8.942)		
Dividendo adicional proposto		(2.000)	-		
[A] Total do patrimônio líquido	(800)	3.099			
[B] Lucro/(Prejuízo) do exercício		8.000	2.860		
[C] Participação dos não controladores (%)		60%	60%		
[AxC] Participação no patrimônio líquido		(480)	1.706		1.226
[BxC] Participação no resultado do exercício		4.800	1.869		6.669
Total da participação dos não controladores		4.320	3.575		7.895

22. RECEITA

O Grupo gera receita principalmente pela venda de produtos de seguros para os clientes finais das seguradoras com as quais mantém relação. Outras fontes de receitas incluem, principalmente, a venda de produtos de consórcio e a prestação de serviços de backoffice e call center. A seguir a conciliação entre a receita bruta e líquida, além da sua abertura por produto:

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
<i>Operação bancassurance e remota</i>				
Vida	182.777	163.385	182.777	182.777
Prestamista	177.079	140.593	177.079	177.079
Habitacional	87.200	130.759	87.200	87.200
Residencial	43.140	36.310	43.140	43.140
Multirisco	14.699	14.099	14.699	14.699
Auto	13.846	17.257	13.846	13.846
Previdência	19.626	16.898	19.626	19.626
Consórcio	8.242	6.255	8.242	8.242
Capitalização	2.642	2.522	2.642	2.642
Outros	4.457	4.257	4.457	4.457

Total operação bancassurance e remota 553.708 532.335 553.708 532.335

Wiz Corporate

Garantia	-	-	27.594	28.420
Rural	-	-	2.348	4.038
RCPM (i)	-	-	7.552	6.371
Outros	-	-	12.123	11.437
Total Wiz Corporate	-	-	49.617	50.266

Operação parceiros

Indicação	-	-	30.707	19.341
SQG (ii)	-	-	19.534	16.785
Prestamista	-	-	9.422	9.535
Plataforma	-	-	2.668	11.432
Outros (v)	-	-	10.042	10.106
Total operação parceiros	-	-	10.042	62.341

Total operação parceiros 553.708 532.335 553.708 532.335

Wiz BPO

Backoffice Caixa Seguradora	-	3.366	37.370	3.366
Backoffice PA Parceiros	827	-	12.149	946
Backoffice Outros	-	-	6.992	-
GED (iii)	-	-	14.710	-
Operação Cliente	-	-	17.419	-
Outros	-	-	4.922	-
Total Wiz BPO	827	3.366	93.562	4.312

Outras operações

Wiz Saúde	-	-	4.438	1.675
Total outras operações	-	-	4.438	1.675
RECEITA BRUTA	554.535	545.743	763.666	655.787
(-) Impostos sobre o faturamento (iv) (65.165) (63.999) (81.731) (70.782)				
RECEITA LÍQUIDA	489.370	481.744	681.935	585.005

(i) Seguro de responsabilidade civil, material e profissional
(ii) Seguro quebra de garantia
(iii) Gestão eletrônica de documentos
(iv) Os impostos sobre faturamento apresentam em sua composição Pis, Cofins e ISS
(v) O valor condensado em outros na Operação Parceiros, refere-se a soma das receitas com os serviços prestados pela Wiz Parceiros à época com backoffice (R\$ 9.463) e backoffice (R\$ 579)

23. Custo do Serviço Prestação

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Pessoal				
Operação bancassurance	86.078	86.381	86.078	86.381
Wiz B2U (Remoto)	8.950	8.681	8.953	8.960
Wiz Corporate	-	-	15.714	16.586
Operação parceiros	826	218	7.524	6.998
Wiz BPO	(141)	13.941	48.421	13.941
Grid Insurance	-	-	104	-
Grid Finance	-	-	274	-
Wiz Saúde	-	-	1.323	?
Total de pessoal	95.713	109.221	168.391	133.249
Demais custos				
Operação bancassurance	6.096	5.175	6.097	5.175
Wiz B2U (Remoto)	1.031	3.667	1.035	?
Wiz Corporate	(196)	-	3.366	?
Operação parceiros	209	18	3.220	?
Wiz BPO	(68)	1.822	9.088	?
Grid Insurance	-	-	341	?
Grid Finance	-	-	207	-
Wiz Saúde	-	-	129	-
Total demais custos	7.072	10.742	23.483	19.098
Total do custo do serviço prestado	102.785	119.963	191.874	152.347

24. Despesas Administrativas

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Pessoal	51.638	57.391	64.705	64.667
Serviços de terceiros	5.847	4.567	8.632	4.954
Tecnologia e telecomunicação	8.428	13.218	12.755	15.610
Fiscais e legais	7.698	5.111	8.215	5.288
Outras despesas	8.342	11.159	10.671	12.843
Total de despesas administrativas	81.953	91.446	104.978	103.362

25. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Despesas administrativas				
Outras receitas	51.638	57.391	64.705	64.667
Intermediação de pagamentos	34	689	111	872
Indenização por cessação de contrato	-	-	15.000	5.000
Baixa de earnout da Finanseg	12.173	190.810	12.173	190.810
Outras receitas	4.123	831	3.316	937
Total de outras receitas	16.330	192.330	30.600	197.619
Outras despesas				
Intermediação de pagamentos	(2.619)	-	(2.643)	-
Despesas não recorrentes	(1.500)	(3.236)	(1.506)	(3.225)
Programa de incentivo de longo prazo	-	(9.324)	-	(9.324)
Outras despesas	(2.023)	(3.101)	(2.898)	(7.175)
Total de outras despesas	(6.142)	(15.661)	(7.047)	(19.724)

26. RESULTADO FINANCEIRO

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
Resultado financeiro				
Rendimento de aplicações financeiras	4.161	1.812	5.490	2.370
Atualização de mútuo	-	4	-	(4)
Outras receitas financeiras	124	259	167	305
Total de receitas financeiras	4.285	2.075	5.657	2.671
Despesas financeiras				
Atualização de não competição	(3.043)	-	(3.043)	-
Atualização de parcelamentos	(1)	17	(5)	17
Ajuste a valor presente (AVP)	(9.655)	(1.398)	(9.694)	(1.483)
Estorno (AVP) Finanseg	-	(24.109)	-	(24.109)
Descontos concedidos	(240)	(4)	(325)	(11)
Juros passivos	(405)	(190)	(600)	(219)
Impostos sobre operações financeiras	(358)	(467)	(393)	(499)
Tarifas bancárias	(124)	(245)	(211)	(280)
Total de despesas financeiras	(13.826)	(26.396)	(14.271)	(26.584)
Resultado financeiro	(9.541)	(24.321)	(8.614)	(23.913)

27. IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL

27.1 VALORES RECONHECIDOS NO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	Controladora		Consolidado	
	2019	2018	2019	2018
IRPJ e CSLL				
IRPJ e CSLL corrente	(103.487)	(86.452)	(129.735)	(99.421)
IRPJ e CSLL diferido	(7.856)	7.143	(7.856)	7.143
Total do IRPJ e CSLL	(111.343)	(79.309)	(137.591)	(92.278)
LAIR	325.236	257.035	10.801	3.697
Alíquota de IRPJ e CSLL	34%	34%	34%	34%
Tributos calculados	(110.557)	(87.368)	(3.654)	(1.233)

Ajustes

Despesas permanentes não dedutíveis (i)	3.239	(7.710)	(1.454)	(20)
Despesas com provisões	(719)	1.107	-	-
Despesas com ajuste a valor presente (ii)	(3.283)	(475)	-	-
Amortização do ágio	(7.573)	(7.679)	-	-
Participação nos lucros de investidas	17.885	13.375	-	-
Incentivos fiscais à inovação PAT	1.530	1.511	11	9
Salário maternidade	369	397	-	24
Amortização acelerada incentivada	(386)	(64)	-	-
Compensação de prejuízo fiscal	(4.034)	-	1.538	383
Total de ajustes	7.069	916	95	396
IRPJ e CSLL correntes	(103.487)	(86.452)	(3.559)	(837)
IRPJ e CSLL diferidos	(7.856)	7.143	-	-
Despesa com IRPJ e CSLL	(111.343)	(79.309)	(3.55	

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

27.3 APURAÇÃO DAS EMPRESAS NO LUCRO PRESUMIDO							Parte relacionada	CPF	Seguradora e suas subsidiárias.					
Wiz							Parte relacionada	CPF	Na linha de despesas administrativa temos os gastos da Companhia com:					
									• a assistência médica e seguro de vida dos nossos colaboradores, despesas com aluguel de nossos escritórios;					
									• receitas e despesas provenientes das intermediações de pagamentos ressarcimento referente ao rateio de despesas do Grupo					
									No grupo de receitas financeiras destacamos o rendimento das aplicações financeiras realizadas junto à CAIXA					
									Em 31 de dezembro de 2019	Contro- lador	Consoli- dadas	Demais partes	Total	
									ATIVO					
									Caixa e equivalentes de caixa	-	-	17.654	17.654	
									Ativos financeiros	-	-	-	-	
									Contas a receber	-	-	45.118	45.118	
									Outros ativos	3.541	11.118	20.117	34.776	
									Total no ativo	3.541	11.118	82.889	97.548	
									Em 31 de dezembro de 2019	Contro- lador	Consoli- dadas	Demais partes	Total	
									PASSIVO					
									Contas a pagar	-	-	37.531	37.531	
									Contas a pagar de aquisição	-	10.200	76.003	86.203	
									Dividendos a pagar	53.189	-	55.360	108.549	
									Total no passivo	53.189	(0.200)	168.894	232.283	
									RESULTADO					
									Receita líquida	-	-	541.411	541.411	
									Despesas administrativas	(869)	(165)	(7.270)	(8.304)	
									Outras receitas e despesas	-	-	(2.619)	(2.619)	
									Receitas financeiras	-	-	2.738	2.738	
									Total no resultado	(869)	(165)	534.260	533.226	
									Em 31 de dezembro de 2018	Contro- lador	Consoli- dadas	Demais partes	Total	
									ATIVO					
									Caixa e equivalentes de caixa	-	-	22.872	22.872	
									Ativos financeiros	-	-	-	-	
									Contas a receber	-	-	32.661	32.661	
									Outros ativos	500	807	-	1.307	
									Total no ativo	500	807	55.533	56.840	
									PASSIVO					
									Contas a pagar	-	-	35.275	35.275	
									Contas a pagar de aquisição	-	-	-	-	
									Dividendos a pagar	88.255	-	-	88.255	
									Total no passivo	88.255	-	35.275	123.530	
									RESULTADO					
									Receita líquida	-	-	469.705	469.705	
									Despesas administrativas	(900)	-	(12.181)	(13.081)	
									Outras receitas e despesas	-	-	689	(689)	
									Receitas financeiras	-	-	1.338	1.338	
									Total no resultado	(900)	-	459.551	458.651	
28. PARTES RELACIONADAS									28.3 REMUNERAÇÃO DO PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO					
28.1 CARACTERIZAÇÃO DAS PARTES RELACIONADAS									A remuneração do pessoal chave da administração é constituída por pagamento de benefícios de curto prazo, pós emprego, remuneração baseada em ações, benefícios de rescisão de contrato de trabalho e outros benefícios de longo prazo, e que possuem efeito no resultado da Companhia.					
A Companhia possui órgão colegiado (Comitê de Transação com Partes Relacionadas), composto por três membros do Conselho de Administração, e que se reúne periodicamente para identificação, avaliação e acompanhamento das transações com partes relacionadas.									Remuneração do pessoal chave					
Listamos abaixo as partes relacionadas da Companhia e do Grupo:									Controladora					
28.1.1 CONTROLADORES									2019					
Parte relacionada							CNPJ			2018				
Integra Participações S.A.							17.429.901/0001-04			Proventos	5.114	5.526		
Caixa Seguros Holding S.A. (CSH)							14.045.781/0001-45			Benefícios	988	1.165		
28.1.2 CONTROLADAS									Bônus	2.234	2.636			
Parte relacionada							CNPJ			PILP	-	9.324		
Par Saúde Corretora S.A.							11.936.221/0001-92			Cessação do cargo	4.167	9.801		
Wiz Corporate Soluções e Corretagem de Seguros S.A.							12.656.482/0001-11			Outros	825	826		
Wiz BPO Serviços de Teletendimento Ltda.							31.081.948/0001-42			Total de despesas administrativas	13.328	29.278		
Finanseg Administração e Corretagem de Seguros Ltda							21.534.365/0001-76			29. INFORMAÇÃO POR SEGMENTOS				
Money Ex Plataforma Tecnologia S.A.							42.278.473/0001-03			A Administração definiu os segmentos operacionais com base nos relatórios utilizados para a tomada de decisões estratégicas revisados pela diretoria. A diretoria efetua análise do negócio baseada na segmentação das empresas que compõem do Grupo. Os segmentos apresentados nas demonstrações financeiras são unidades de negócio estratégicas que oferecem serviços distintos a um público alvo específico. A seguir, o balanço patrimonial e a DRE por segmento:				
GRID Insurance Inovação S.A.							32.257.142/0001-25							
28.1.3 COLIGADA														
Parte relacionada							CNPJ							
Inter Digital Corretora e Consultoria em Seguros Ltda.							00.136.889/0001-39							
28.1.4 PESSOAL CHAVE DOS CONTROLADORES - INTEGRA PARTICIPAÇÕES														
Parte relacionada							CPF							
Miguel Ângelo Junger de Simas							***.***.***-68							
David João Almeida dos Reis Borges							***.***.***-00							
Antonio Carlos Alves							***.***.***-06							
Francisca de Assis Araujo Silva							***.***.***-97							
Josemir Mangueira Assis							***.***.***-72							
28.1.5 PESSOAL CHAVE DOS CONTROLADORES - CSH														
Parte relacionada							CPF							
Xavier Lamaudie-Eiffel							(i)							
Jean-Paul René Victor Faugère							(i)							
Hervé Remi Marcel Thoumyre							(i)							
Antoine Lissowski							(i)							
Michel Patrick Dubernet							***.***.***-03							
Marco Antonio S. Barros							***.***.***-53							
Júlio Cesar Volpp Sierra							***.***.***-32							
João Eduardo de Assis P. Dacache							***.***.***-82							
Laurent Jumelle							***.***.***-03							
Pedro Duarte Guimarães							***.***.***-00							
José Lopes Coelho							***.***.***-20							
Maximiliano Villanueva							***.***.***-40							
(i) Por se tratar de cidadãos estrangeiros e a identificação disponível ser o número dos respectivos passaportes, por segurança, a Companhia se reservou a não divulgar o todo ou parte da referida identificação.														
28.1.6 PESSOAL CHAVE DA ADMINISTRAÇÃO														
Parte relacionada							CPF							
Heverton Pessoa de Melo Peixoto							***.***.***-00							
Marcus Marques Martino							***.***.***-78							
Fernando Carlos Borges de Melo Filho							***.***.***-00							
Miguel Ângelo Junger Simas							***.***.***-68							
Luís Carlos Martins Alves Júnior							***.***.***-34							
Isabella Saboya de Albuquerque							***.***.***-55							
Shakhaf Wine							***.***.***-50							
Camilo Godoy							***.***.***-87							
Gabriela Susana Ortiz de Rozas							***.***.***-53							
David João Almeida dos Reis Borges							***.***.***-00							
Marcus Vinicius de Oliveira							***.***.***-53							
Decio Westphalen							***.***.***-87							
Ruy Vasconcellos							***.***.***-15							
Moacir Carneiro da Costa							***.***.***-49							
Hugo Scartezini Lopes							***.***.***-49							
Rosana Techima Salsano							***.***.***-78							
Maximiliano Alejandro Villanueva Garnier							***.***.***-40							
Paulo Fernando Lima							***.***.***-94							
João Pinheiro Nogueira Batista							***.***.***-00							
Fábio Nunes Lacerda							***.***.***-40							
Rodrigo Ortiz D'Ávila Assumpção							***.***.***-03							
28.1.7 DEMAIS PARTES RELACIONADAS														
Parte relacionada							CPF							
FENAE							34.267.237/0001-55							
Integra Holding Ltda.							16.953.716/0001-43							
FPC Participações Corporativas S.A.							07.858.966/0001-03							
Caixa Econômica Federal							00.360.305/0001-04							
Caixa Seguradora S.A.							34.020.354/0001-10							
Caixa Vida e Previdência S.A.							03.730.204/0001-76							
Caixa Capitalização S.A.							01.599.296/0001-71							
Caixa Consórcios S.A.							05.349.595/0001-09							
Caixa Seguradora Especializada em Saúde S.A.							13.223.975/0001-20							
Caixa Participações S.A.							00.360.305/0001-04							
Companhia de Seguros Previdência do Sul - PREVISUL							92.751.213/0001-73							
Prev solutions Participações e Administração de Bens Ltda							06.212.390/0001-40							
Odonto Empresas Convênios Dentários Ltda							40.223.893/0001-59							
Comp Line Informática Ltda.							01.029.475/0001-73							
Banco Inter S.A.							00.416.968/0001-01							
Parte relacionada							CNPJ/CPF							
Ivan Carlos Machado de Aragão							***.***.***-04							
Felipe Freire de Aragão							***.***.***-87							
Rodrigo de Oliveira Franco Protásio							***.***.***-27							
Luiz Gonzaga Mendonça e Silva							***.***.***-68							
28.2 SALDOS E TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS														
As transações com partes relacionadas foram realizadas e permanecem em condições de mercado. Tais transações são submetidas periodicamente ao Comitê de Transação com Partes Relacionadas para avaliação e confirmação da assertiva acima.														
Os ativos mantidos com partes relacionadas são compostos, em seu maior volume, por:														
• depósitos bancários e aplicações financeiras realizados junto à CAIXA; contas a receber junto à Caixa Seguradora e suas subsidiárias; e														
• outros ativos, compostos pelas despesas reembolsáveis via escrow, junto à FENAE Os passivos mantidos com partes relacionadas decorrem, principalmente:														
• da intermediação de pagamentos, vide nota 18; dividendos a pagar aos acionistas; e obrigações decorrentes de aquisição;														
A receita líquida remete à comissão de corretagem recebida da Caixa														

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.																					
CNPJ nº 42.278.473/0001-03																					
Em 31 de dezembro de 2019																					
Balço Patrimonial																					
	Wiz	Corporate	Parceiros	BPO	Saúde	Finance	Insurance	Consolidado													
									Ajustes												
ATIVO																					
Ativo circulante	92.016	9.815	16.792	15.580	7.143	282	1.081	(8.234)	134.475												
Ativo não circulante	459.343	11.759	311	7.182	223	6.154	-	(33.150)	451.822												
Total do ativo	561.559	21.574	17.103	22.762	7.366	6.436	1.081	(41.384)	586.297												
PASSIVO																					
Passivo circulante	230.845	14.982	4.397	18.086	456	1.466	367	(15.071)	255.528												
Passivo não circulante	133.457	286	50	23	14	59	-	1	133.890												
Patrimônio líquido	187.057	6.306	12.656	4.653	6.896	4.911	714	(26.314)	196.879												
Total do passivo	551.359	21.574	17.103	22.762	7.366	6.436	1.081	(41.384)	586.297												
Demonstração do resultado																					
Receita líquida da prestação de serviços	489.370	46.669	58.749	84.020	3.847	-	-	(720)	681.935												
Custo dos serviços prestados	(102.785)	(19.277)	(10.080)	(58.067)	(1.668)	(404)	(311)	167	(191.874)												
Lucro bruto	386.585	27.392	48.669	25.953	2.179	(404)	(311)	(553)	490.061												
Despesas administrativas	(81.953)	(12.590)	(334)	(7.564)	(2.374)	(126)	(38)	552	(104.978)												
Depreciação e amortização	(10.363)	(1.942)	(147)	(602)	(4.136)	(75)	-	(22.281)	(39.545)												
Outras receitas (despesas)	10.188	(606)	(28)	(9)	14.058	(49)	-	(2)	23.553												
Participação nos lucros de controladas	30.320	-	-	-	-	(246)	-	(29.293)	781												
Lucro operacional antes do resultado financeiro	334.777	12.254	48.160	17.778	9.727	(526)	(349)	(51.577)	369.872												
Resultado financeiro, líquido	(9.541)	13	533	5	379	(3)	(1)	-	(8.614)												
Lucro antes do IR e CSLL	325.236	12.267	48.693	17.783	10.106	(903)	(350)	(51.577)	361.258												
Imposto de renda e contribuição social correntes	(103.487)	(5.459)	(7.023)	(10.207)	(3.559)	-	-	-	(129.735)												
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(7.856)	-	-	-	-	-	-	-	(7.856)												
Lucro líquido do exercício	213.893	6.808	41.670	7.576	6.547	(903)	(350)	(51.576)	223.667												
Em 31 de dezembro de 2018																					
Balço Patrimonial																					
	Wiz	Corporate	Parceiros	Saúde	Consolidado																
							Ajustes														
ATIVO																					
Ativo circulante	97.802	5.439	20.369	1.779	-	(845)	124.544														
Ativo não circulante	363.012	11.995	407	4.356	-	(22.280)	357.490														
Total do ativo	460.814	17.434	20.776	6.135	-	(23.125)	482.034														
PASSIVO																					
Passivo circulante	192.867	10.166	-	174	-	2.772	205.979														
Passivo não circulante	98.974	68	3.759	2	-	(3.616)	99.187														
Patrimônio líquido	168.973	7.200	17.017	5.959	-	(22.281)	176.868														
Total do passivo	460.814	17.434	20.776	6.135	-	(23.125)	482.034														
Demonstração do resultado																					
Receita líquida da prestação de serviços	481.744	47.340	54.552	1.444	-	75	585.005														
Custo dos serviços prestados	(119.963)	(19.503)	(11.928)	(1.028)	-	(75)	(152.347)														
Lucro bruto	361.781	27.837	42.624	416	-	-	432.658														
Despesas administrativas	(91.446)	(9.758)	(1.147)	(1.011)	-	-	(103.362)														
Depreciação e amortização	(204.986)	(1.260)	(145)	(214)	-	-	(206.605)														
Outras receitas (despesas)	176.669	(3.357)	105	4.478	-	-	177.895														
Participação nos lucros de controladas	39.338	-	-	-	-	(39.338)	-														
Lucro operacional antes do resultado financeiro	281.356	13.462	41.437	3.669	-	(39.338)	300.586														
Resultado financeiro, líquido	(24.321)	63	318	27	-	-	(23.913)														
Lucro antes do IR e CSLL	257.035	13.525	41.755	3.696	-	(39.338)	276.673														
Imposto de renda e contribuição social correntes	(86.452)	(5.525)	(6.607)	(837)	-	-	(99.421)														
Imposto de renda e contribuição social diferidos	7.143	-	-	-	-	-	7.143														
Lucro líquido do exercício	177.726	8.000	35.148	2.859	-	(39.338)	184.395														
<p>30. SEGUROS</p> <p>O Grupo possui um programa de gerenciamento de riscos com o objetivo de delimitar os contratando no mercado coberturas compatíveis com o seu porte e operação. As coberturas foram contratadas por montantes considerados suficientes pela administração para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. As principais coberturas de seguros contratadas pelo Grupo são apresentadas a seguir:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incêndio e danos elétricos • Pagamento de aluguel, paralisações e perdas • Derrame de Sprinklers • Roubo de máquinas e equipamentos <p>Adicionalmente, a Companhia mantém apólice específica para responsabilidade civil (D&O). A cobertura do seguro de responsabilidade civil (D&O) da Companhia é de R\$ 40 milhões. O prêmio pago para tal fim foi de R\$ 206.</p> <p>31. EVENTOS SUBSEQUENTES</p> <p>31.1 AQUISIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA</p> <p>Em 11 de fevereiro de 2020, A Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) aprovou a aquisição de 76% do capital social da Barigui Corretora pela Wiz.</p> <p>Até a data de aprovação da presente demonstração financeira não ocorreram efeitos contábeis ou financeiros no patrimônio e resultado da Companhia.</p> <p>31.2. CONTAS A RECEBER</p> <p>Em referência à nota explicativa 12 - Contas a receber, a íntegra do saldo provisionado de receita foi faturado e efetivamente recebido pelo Grupo, não restando saldos a receber em aberto, referente ao exercício de 2019.</p>																					
Heverton Pessoa de Melo Peixoto - Diretor Presidente					Marcus Marques Martino - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores																
Victor Hugo da Fonseca - Contoller - Contador responsável - CRC DF-028424/O-7																					
PROPOSTA DE ORÇAMENTO DE CAPITAL PREPARADA PELA ADMINISTRAÇÃO																					
(conforme artigo 25, §1º, inciso IV, da Instrução CVM 480) Proposta de Orçamento de Capital preparada pela Administração da Companhia																					
Senhores Acionistas,					Exercício social encerrado em 31 de dezembro de:																
A WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A. ("Companhia"), nos termos do artigo 196, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, propõe, para aprovação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada em 23 de março de 2020, a retenção de parcela do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em 18 de fevereiro de 2020 no montante de R\$ 106.947 mil, com o propósito de financiar os investimentos previstos da Companhia para participação de processo competitivo público (BID) para atuação como co-corretor no balcão da Caixa Econômica Federal e demais projetos de aquisição de empresas e/ou participações em novos negócios, nos próximos cinco exercícios sociais.					<table border="1"> <thead> <tr> <th></th> <th>2020</th> <th>2021</th> <th>2022</th> <th>2023</th> <th>2024</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Faixas</td> <td>R\$ 45.314</td> <td>R\$ 63.727</td> <td>R\$ 25.043</td> <td>R\$ 26.585</td> <td>R\$ 23.754</td> </tr> </tbody> </table>						2020	2021	2022	2023	2024	Faixas	R\$ 45.314	R\$ 63.727	R\$ 25.043	R\$ 26.585	R\$ 23.754
	2020	2021	2022	2023	2024																
Faixas	R\$ 45.314	R\$ 63.727	R\$ 25.043	R\$ 26.585	R\$ 23.754																
Neste sentido a Administração da Companhia gostaria de reportar aos acionistas o seguinte:					3) Ainda, além de se preparar para a participação no processo competitivo público (BID) para atuação como co-corretor no balcão da Caixa Econômica Federal, e em linha com a estratégia da Companhia de ampliação e diversificação de suas Unidades de Negócios, a Companhia pretende explorar novas oportunidades de crescimento inorgânico, o que aumentará o comprometimento do caixa da Companhia nos próximos exercícios sociais.																
1) No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a Companhia celebrou três contratos de aquisição de participação societária[1], visando expandir seus ambientes de atuação. Com a celebração dos mencionados contratos e, considerando a aquisição da empresa Finanseg ocorrida em 20 de junho de 2017, a Companhia se comprometeu com o pagamento de valor estimado de R\$ 449.290 mil (em valores atuais), dos quais R\$ 264.867 mil já foram pagos mediante geração de caixa de exercícios passados da Companhia.					4) Diante do exposto, a Administração propõe a constituição de um Orçamento de Capital no valor total de R\$ 900.000 mil, dos quais R\$ 106.947 mil advindos da retenção de parcela do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.																
2) Dos R\$ 184.423 mil remanescentes e não pagos, a Companhia terá que pagar os seguintes valores, conforme tabela a seguir:					[1] São eles: (i) contrato de compra e venda de quotas para a aquisição de 40% da Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda., em 08/05/2019; (ii) contrato de compra e venda de ações para a aquisição de 80% do capital social da Money Ex Plataforma Tecnologia S.A.; e (iii) contrato de compra e venda de quotas para a aquisição de 76% do capital social da Barigui Corretora de Seguros Ltda., celebrado em 18/12/2019.																

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

RELATÓRIO ANUAL DO COMITÊ DE AUDITORIA 2019

1. Apresentação**O Comitê**

Com o objetivo de alinhar a Companhia com as melhores práticas de governança corporativa, o Comitê de Auditoria (“CoAud” ou “Comitê”) foi instalado em 1º de setembro de 2016, nos termos do art. 23 do Estatuto Social, vinculado diretamente ao Conselho de Administração (“CA”) da Companhia. Suas principais atribuições e responsabilidades formalmente estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo CA em reunião na mesma data.

Em maio de 2017, o CoAud foi elevado ao caráter de órgão estatutário, nos termos da Instrução CVM nº 509/11, garantindo maior autonomia aos seus membros e ainda mais clareza sobre suas atribuições, deveres e obrigações.

2. Composição

• O Coaud conta em sua composição com 2 (dois) membros externos independentes – Décio Martins Westphalen (Coordenador) e Ruy Reis Vasconcellos Filho – e 1 (um) membro do Conselho de Administração – Miguel Angelo Junger de Simas.

3. Atribuições e responsabilidades

Conforme definido no Estatuto Social e Regimento Interno da Companhia, o CoAud tem por finalidade assessorar o CA no exercício de suas funções e manifestar-se sobre:

- (i) auditoria interna e externa; considerando a sua atuação, independência e qualidade dos trabalhos;
- (ii) mecanismos e controles relacionados à gestão de riscos, compliance e política anticorrupção, estratégias e políticas voltadas a controles internos e
- (iii) conformidade com as normas aplicáveis em assuntos relacionados aos temas de sua competência nas sociedades controladas direta e indiretamente pela Companhia.

O escopo das atribuições do CoAud pode ser estendido às sociedades subsidiárias e controladas.

É importante mencionar que o CoAud não é responsável pelo planejamento ou condução de auditorias ou por qualquer afirmação de que as demonstrações financeiras da Companhia sejam completas, exatas ou estejam de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos. Esta responsabilidade é conferida à Administração e aos Auditores Independentes.

Por isto, é importante enfatizar que os Administradores são os responsáveis por elaborar e garantir a integridade das demonstrações financeiras, gerir os riscos, manter o sistema de controles internos efetivo e zelar pela conformidade das atividades às normas legais e regulamentares.

A Auditoria Independente, que desde a revisão trimestral (ITR) com data-base em 31 de março de 2018 é realizada pela KPMG Auditores Independentes (“KPMG”), atua conforme normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC – e requisitos específicos da Comissão de Valores Monetários (CVM). Os Auditores Independentes são igualmente responsáveis pelo exame das demonstrações financeiras anuais enviadas para a CVM e divulgados ao mercado. O relatório dos Auditores Independentes reflete o resultado de suas verificações e apresenta a sua opinião a respeito da fidedignidade das demonstrações contábeis em relação aos pronunciamentos contábeis emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, de acordo com as normas emitidas pelo International Accounting Standard Board (IASB), normas da CVM e preceitos da legislação societária brasileira.

4. Resumo das atividades do Coaud em 2019

O Comitê se reuniu em quatro reuniões ordinárias durante o ano de 2019 e também realizou reuniões diretamente com os auditores independentes e diretores da Companhia, quando julgou necessário, incluindo reunião para ciência e recomendação do planejamento dos trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

Ainda, o Comitê se reuniu em fevereiro de 2020 para discussão e apreciação das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

No exercício de 2019, os principais aspectos discutidos foram:

4.1. Auditoria Independente e demonstrações financeiras

- Emitiu parecer para a emissão das demonstrações financeiras de 2018 e opinião sobre as principais conclusões obtidas nas revisões trimestrais (ITR) de 2019, incluindo discussões sobre temas como reconhecimento da receita, redução ao valor recuperável e contingências.

- Elaborou apontamentos com recomendações de melhorias em metodologias e critérios utilizados para determinados registros contábeis;

- Recomendou à Administração da Cia um plano de ação para resolução dos pontos de controle apresentados em relatório específico pelos Auditores Independentes.

4.2. Mecanismos de controle relacionados à gestão de riscos e compliance

- O Comitê tomou conhecimento e fez recomendações sobre o Plano de Trabalho Anual do Compliance para o ano de 2019 e sua execução pela área de Compliance, envolvendo principais evoluções no período e denúncias recebidas pela área.

- Manifestaram-se favoráveis à criação das estruturas de Auditoria Interna, Riscos e Controles Internos, como também ao aprimoramento da estrutura de Compliance para 2020, sugerindo recomendações referentes à estrutura organizacional, de equipe e no orçamento para as novas áreas.

4.3. Conformidades as normas e demais assuntos relacionados

- Foi apresentado ao Comitê as providências da Companhia sobre a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados e seus impactos nas operações.

5. Conclusões

Os membros do Comitê de Auditoria, considerando as suas responsabilidades e atribuições legais, procederam com o exame das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, do relatório dos auditores independentes e do relatório da administração, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Embasado nas informações prestadas pelos Administradores e Auditores Independentes, e no exame realizado, o Comitê de Auditoria considera que as demonstrações financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB), todos os fatos relevantes foram expostos e divulgados, estando os relatórios adequados para serem submetidos ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral Ordinária para aprovação dos acionistas da Companhia. Brasília, 06 de fevereiro de 2020.

Miguel Angelo Junger de Simas

Membro do Comitê de Auditoria - Membro do Conselho de Administração

Décio Martins Westphalen

Coordenador do Comitê de Auditoria

Ruy Reis Vasconcellos Filho

Membro do Comitê de Auditoria

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Ao Conselho de Administração, aos Acionistas e aos Administradores da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. - Brasília - DF

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. (“Companhia” ou “Grupo”), identificadas como controladora e consolidado, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações acima referidas apresentam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira individual e consolidada da Wiz Soluções e Corretagem de Seguros S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas”. Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento de receita com vendas de serviços

Conforme mencionado nas notas explicativas n.º 8.11 e 22, as receitas do Grupo são compostas substancialmente por receita de corretagem pela prestação de serviços de venda de apólices de seguros e demais produtos relacionados. Devido a essas receitas serem significativas para as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e envolverem uma diversidade de produtos e de existir riscos na transferência de dados entre os sistemas computacionais relacionados com os processos de iniciação, autorização, registro e conciliação das receitas com vendas de serviços, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação dos controles internos chaves relacionados ao processo de iniciação, autorização, registro e conciliação das receitas de corretagem e demais produtos relacionados.

- Com base em amostras, testes documentais sobre a existência e contabilização das receitas de corretagem dentro dos respectivos períodos de competência.

- Avaliação da razoabilidade do reconhecimento da receita de corretagem, por meio de análise de tendências da receita, e comparação das taxas de corretagem contratadas com as taxas do mercado.

- Confirmação dos saldos de contas a receber junto ao emissor das apólices de seguro e liquidações subsequentes.

- Avaliação da adequação das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitáveis os valores registrados como receita com vendas de serviços no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como as respectivas divulgações.

Redução ao valor recuperável de ágio por rentabilidade futura

Conforme descrito nas notas explicativas n.º 14 e 16, os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2019 apresenta ágio pago por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) proveniente da aquisição do controle da Finanseg

Administração e Corretagem de Seguros Ltda. (“Finanseg”) ocorrida em 20 de junho de 2017. De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) deve ser anualmente testado para fins da redução ao valor recuperável. A avaliação do valor recuperável é baseada por plano de negócios e orçamentos preparados pela Companhia e aprovados em seus níveis de governança, e envolve o uso de estimativas e premissas significativas na determinação dos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente.

Devido ao impacto que eventuais alterações das premissas de taxas de desconto e de crescimento das vendas no período de projeção e na perpetuidade, poderia gerar nos valores registrados nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- Avaliação do desenho, implementação e a efetividade operacional dos controles internos relacionados com a preparação e revisão do plano de negócios, orçamentos e análises ao valor recuperável disponibilizados pela Companhia.

- Com o auxílio de nossos especialistas em valorização, análise das premissas significativas e das metodologias utilizadas pela Companhia, incluindo as taxas de desconto e de crescimento das vendas no período de projeção e na perpetuidade, e avaliação da consistência dos cálculos, comparando-os com informações do mercado disponíveis, com o desempenho efetivo e com previsões anteriores.

- Análise independente de sensibilidade com o intuito de identificar em quais situações os fluxos de caixa descontados de cada unidade geradora de caixa (UGC) resultariam em valores recuperáveis iguais ou menores que seu valor contábil,

- Avaliação das divulgações requeridas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitáveis os valores registrados como ágio no contexto das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

WIZ SOLUÇÕES E CORRETAGEM DE SEGUROS S.A.

CNPJ nº 42.278.473/0001-03

nto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, bem como as respectivas

ntes – Ações tributárias

o na nota explicativa nº 20.4, a Companhia possui ações tributárias relevantes para as aneiras individuais e consolidadas, que estão sendo discutidas administrativamente. gulamentos no Brasil tem grau de complexidade elevado, e portanto, a mensuração, re-ívulgação das Provisões e Passivos Contingentes requerem julgamento profissional da lação à interpretação da legislação tributária e exposições fiscais em potencial. Devido plexidade e julgamento envolvidos nesta avaliação, consideramos esse assunto relevante ria.

toria conduziu esse assunto

ntos de auditoria incluíram, entre outros:

senho, a implementação e a efetividade operacional dos controles internos relacionados a ração da probabilidade de perda das ações tributárias.

e nossos especialistas jurídicos, avaliação da probabilidade de perda e exposição fiscal utárias;

vulgações efetuadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

lências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos adequados os para contingências e as divulgações de passivos contingentes no contexto das demonstra- dividuals e consolidadas, tomadas em conjunto.

icipação societária

nado na nota explicativa n.º 3.3, em 08 de maio de 2019 a Companhia adquiriu 40% das da Inter Digital Corretora e Consultoria de Seguros Ltda (“Inter Seguros”), classificada a. Em 10 de dezembro de 2019, dentro do prazo de um ano da aquisição, foi concluída a ção do preço de compra ou Purchase Price Allocation (“PPA”). Tal mensuração envolve as e premissas significativas na determinação dos valores justos dos ativos adquiridos e s e na determinação da vida útil dos ativos intangíveis identificados da coligada. Devido alores, à complexidade e alto grau de julgamento nas estimativas e premissas utilizadas ração, ao impacto que eventuais alterações nas premissas poderiam ter nas demonstrações luais e consolidadas, consideramos esse assunto significativo para nossa auditoria.

toria conduziu esse assunto

ntos de auditoria incluíram, entre outros,

senho, implementação e efetividade operacional dos controles internos da Companhia ação e aprovação das premissas utilizadas na alocação do preço de compra das quotas de guros.

uporte técnico de nossos especialistas em finanças corporativas, a metodologia utilizada ação do preço de compra disponibilizado pela Administração da Companhia, observando rojeções dos fluxos de caixas futuros, das avaliações econômico-financeiras que funda- de compra, e da avaliação dos valores justos dos ativos adquiridos e passivos assumidos

premissas de crescimento e rentabilidade utilizadas na avaliação desses valores justos com mente realizadas no mercado.

vulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras individuais e conso-

lências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitáveis odologias utilizadas na alocação do preço de compra das quotas de capital da Inter Segua- demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto, referentes em 31 de dezembro de 2019.

Demonstrações do valor adicionado

individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executa- om a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa s se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros e aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pro- ico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações o foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios onunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras indivi- as tomadas em conjunto.

ões que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o tor

da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Re- istração.

re as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da ão expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabili- elatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevan- om as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de nta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos

que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunic- temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação d financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Br- mas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo International Accounting (IASB), e pelos controles internos que eladeterminou como necessários para permitir a e demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada pe Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração e avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicáv- lacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração d financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controla- operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das oper- Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com resp- supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras indivi- das, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se caus- erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto- ça, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileira de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções rentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em- influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários toma- referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de- mos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Alé

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações finance- consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executam- de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria aprop- para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles- falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarm- de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opi- cia dos controles internos da Companhia e suas controladas.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estima- respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuid- com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eve- que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacio- e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenç- tório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individua- ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas con- damentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eve- futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuid-

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeira- vulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as- transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações finance- ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações f- duais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da aud- consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamos-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, jado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eve- significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos c- éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todo- lacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, de- les que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações fin- cício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. D- assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido d- do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o ass- comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação pod- perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.



Brasília, 18 de fevereiro de 2020

KPMG Auditores Independentes CRC SP-014428/O-6 F-DE
Gustavo Mendes Bonini Contador CRC 1SP-296875/O-4

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 062/2020
PROCESSO: 2020.07.3676.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 062/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Monitorização Neurofisiológica Intra-Operatória (MNIO) com fornecimento de produtos de OPME, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Março de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 063/2020
PROCESSO: 2020.11.3673.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/03/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 063/2020, cujo objeto é a Aquisição de Registrador Gráfico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar (HCB). Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 17 de Março de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA-37/2020

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A**AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença Prévia nº 004/2020, para a atividade de Projeto de Expansão para Implantação de Centro de Comércio, Lazer e Serviços, no Aeroporto Internacional de Brasília, processo nº 00391-00004225/2019-61. JUAN HORACIO DJEDJEIAN - DIRETOR VICE-PRESIDENTE.

DAR-169/2020

SOCIEDADE QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA.**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE SÓCIOS**

A sociedade empresária QFISIO SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ 13.060.180/0001-49, faz pública a convocação de todos os seus sócios para realização de assembleia geral extraordinária, a instalar-se no dia 24/03/2020, às 19:00 horas, em primeira convocação, e às 19 horas e 30 minutos, em segunda convocação, ambas com o quórum mínimo de três quartos do capital social, no endereço SGAS 915, Conj. N Sala 139, 1º Subsolo, Centro Clínico Advance, Asa Sul, Brasília/DF - CEP: 70390-150. Referida Assembleia terá como objeto, deliberar acerca da seguinte pauta: 1. Designação e destituição de sócio administrador; 2. Admissão e saída de sócios, com consequente modificação do contrato social. Roberta Fernandes Bomfim, representante legal.

DAR-208/2020

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

CNPJ Nº04.631.430/0001-62 - NIRE Nº 53300006563

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
19ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Estão convocados os acionistas da Energética Corumbá III S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Energética Corumbá III S.A., no SIA Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco "A", Sala 204, Guará - DF, no dia 24 de abril de 2020, em primeira chamada às dez horas e em segunda chamada às dez horas e trinta minutos, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2019; 2) Proposta de Destinação do Lucro Líquido do Exercício de 2019; 3) Aprovação da Remuneração dos Diretores e Conselheiros para o ano de 2020. Obs.: Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da companhia, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes. INSTRUÇÕES GERAIS Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na Sede Social da ECIII, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da ocorrência da Assembleia. Brasília - DF, 06 de março de 2020. LENER SILVA JAYME - Presidente do Conselho de Administração.

DAR-215/2020

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html> pelo código 50012020031800056

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 04.066.598/0001-72 - NIRE 53.300.006.288

AVISO AOS ACIONISTAS

Em cumprimento ao disposto no artigo 133 da Lei 6.404/76, a Diretoria da Corumbá Concessões S.A. vem comunicar aos senhores acionistas da Companhia que se encontram a sua disposição na sede da empresa os seguintes documentos: (I) O relatório da administração sobre os negócios sociais e os principais fatos administrativos do exercício findo; (II) Cópia das Demonstrações Financeiras; (III) Parecer dos auditores independentes; e (IV) Parecer do Conselho Fiscal. Brasília, 13 de março de 2020. Marcelo Siqueira Mendes - Diretor Presidente; Luiz Paulo Ferrero Filho - Diretor Técnico.

DAR-217/2020

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS PEQUENOS EMPRESÁRIOS, MICROEMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES DO DISTRITO FEDERAL LTDA. - SICOOB EMPRESARIAL

CNPJ: 05.856.736/0001-80
NIRE: 53 4 0000776-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
RETIFICAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Pequenos Empresários, Microempresários e Microempreendedores do Distrito Federal Ltda. - SICOOB EMPRESARIAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 do Estatuto Social, convoca os associados, que nesta data são em número de 5.791 (cinco mil setecentos e noventa e um), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, e, após o seu término, no mesmo local, em Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas no Auditório da Federação das Indústrias do Distrito Federal, localizada no SIA Trecho 03, lote 225, Ed. Fibra - 3º andar, CEP 71.200-030, nesta capital, no dia 28 de março de 2020, às 07 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação; às 08 horas, com a presença de metade mais 1 (um) do número de associados, em segunda convocação; ou às 09 horas, com a presença de, no mínimo, 10 (dez) associados, em terceira e última convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos que compõem a ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

1. Prestação de contas do exercício de 2019.
2. Destinação e forma de distribuição das sobras apuradas no exercício de 2019.
3. Fixação do valor global anual dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros do Conselho de Administração e cédula de presença dos membros do Conselho Fiscal, bem como a fixação do valor global anual dos honorários e das gratificações dos membros da Diretoria Executiva.

4. Outros assuntos de interesse social.

Assembleia Geral Extraordinária

1. Reforma ampla do Estatuto Social da Cooperativa, com destaque para a ampliação das condições de admissão de associados e da área de atuação.

Observações:

1. Este edital retifica o edital publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, seção III - Ineditoriais, edição do dia 12/03/2020.

Brasília, 16 de março de 2020
ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho de Administração

DAR-232/2020

CONDOMÍNIO QUINTAS DO SOL

CNPJ: 37.100.658/0001-85

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO CORRETIVA

Torna público que recebeu Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença de Instalação nº 3/2020, para a atividade de Parcelamento de Solo Urbano, na Avenida do Sol Km 3 portaria 3 Jardim Botânico, Brasília-DF, CEP nº 70297-400, sob o processo nº 00391-00016800/2017-14. CONDOMÍNIO QUINTAS DO SOL

DAR-234/2020

POSTO DE COMBUSTÍVEIS ADE LTDA**AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO**

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação - Retificação SEI-GDF n.º 7/2020 - IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, Lavagem e Lubrificação de Veículos, na ÁREA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADE, CONJ 11, LOTE 16, ÁGUAS CLARAS/DF, processo nº 00391-00012718/2017-11. AGLEIBE FERREIRA.

DAR-236/2020

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.